Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 28 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 034/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar designado, a partir de 02/02/09, o servidor Fernando Costa Tormin, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal, para exercer a função de Ouvidor do Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2009.
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 018/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Of. Gab. JOAB n. 005/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Júlio César Cardoso de Brito, a partir de 25 de fevereiro de 2009.
Art. 2º Nomear a servidora DANIELA CRISPIM ROCHA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Júlio César Cardoso de Brito.
Art. 3º Dispensar a servidora nomeada no art. 2º, da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Júlio César Cardoso de Brito, a partir de 25 de fevereiro de 2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 019/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Prorrogar a cessão do servidor FÁBIO ALVES DE SANTANA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo prazo de um ano, a partir de 27 de fevereiro de 2009, com ônus para o órgão cedente, na forma do disposto pelo artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2009.
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00312-2008-000-18-00-0
Autor(s) : ELIAS DOS SANTOS LOPES
Advogado(s) : ÉLDER DE ARAÚJO
Réu(s) : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
"Vistos os autos.
No despacho de fl. 280, o Exmo Desor. Gentil Pio de Oliveira determinou a reabertura da instrução processual e converteu o julgamento em diligência para que as partes indicassem, no prazo de cinco dias, as provas a serem produzidas, já que a rescisória está fundamentada nos incisos III e VI do art. 485 do CPC.
Em seguida, a instrução foi novamente encerrada no despacho de fl. 284, diante da inércia das partes certificada à fl. 282.
Todavia, verifico que o autor indicou tempestivamente o rol de testemunhas, mas a petição somente foi juntada após a certidão do decurso de prazo.
Diante deste relato, considerando que o autor indicou as provas que pretende produzir, reabro a instrução processual e acolho o pedido de produção de prova testemunhal, conforme requerido pelo autor às fls. 287/288.
Por consequência, delego competência à Vara do Trabalho de Luziânia/GO para a realização da respectiva prova, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a devolução dos autos (art. 492 do CPC).
Restringe-se o objeto da prova, exclusivamente, à alegada falsidade dos depoimentos prestados pelas testemunhas Eurípedes Assis de Oliveira e Joilson de Souza Araújo, ouvidas na RT nº 00109-2007-131-18-00-0, em que se funda a pretensão rescisória.
Expeça-se a competente carta de ordem (art. 202 do CPC), devendo acompanhá-la os autos desta ação rescisória.
Intimem-se.
À STP.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator"

Processo AR-00415-2008-000-18-00-0
Autor(s) : WILSON JUNIO DE LIMA VIEIRA
Advogado(s) : FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) : HELENICE OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
"Vistos os autos.
De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias.
Após, conclusos.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2.009.
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00541-2008-008-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IVANA CHRISTINA INOMATA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos. Defiro o pedido de adiamento de julgamento, tendo em vista que o procurador do reclamante, único nos autos, tem julgamento marcado para o mesmo dia, na cidade de Brasília- DF, o que pode comprometer seu direito de ampla defesa, considerando a proximidade dos horários dos julgamentos e a distância entre as capitais. À S1T para as providências.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2009."
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01940-2002-001-18-00-4
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Embargante(s) : 1. MARIA HELENA RABELO MARQUES
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito,ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 598/601), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-AP-00689-2005-051-18-01-2
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. De ordem, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls.417/430), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
DANIELA CRISPIM ROCHA
Assessora

Secretaria da Primeira Turma, aos 12 de fevereiro de 2009(5ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01610-2008-009-18-01-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : BOUTIQUE DA CARNE LTDA.
ADVOGADO(S) : DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ORFALY ADDAD DA SILVA
ADVOGADO(S) : JUSLENE MOREIRA BRAGA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo AI(RO)-01666-2008-191-18-01-5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARIA ROSIMAR RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO ED-RO-00510-2008-054-18-00-6
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS AFONSO BORGES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. JAIME DE SOUZA
ADVOGADO(S) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. MARCOS ANTÔNIO PEREIRA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo ED-RO-01409-2008-013-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : RODRIGO NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
EMBARGADO(S) : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargaora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-01496-2008-012-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : R.N.G. DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00334-2008-006-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDLEUZA GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JC ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

"EMENTA. TRCT. NULIDADE. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DA ALEGAÇÃO DE QUE A DISPENSA FOI INJUSTA. O TRCT, nas circunstâncias dos autos, não homologado pelo Sindicato ou DRT é nulo. No entanto, isso gera apenas uma presunção quanto à alegação de que a ruptura do contrato o foi imotivadamente e, obviamente, admite prova em contrário. Havendo, pois, documento que comprova o pedido de dispensa pela autora e não provado que isto se deu por coação ou por ausência de conhecimento do seu conteúdo, correta a sentença que admitiu a extinção do contrato nessa modalidade. Recurso a que se nega provimento, no particular.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

Processo RO-00488-2008-241-18-00-4
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. ARISTÓTELES CARVALHO DA ROCHA
ADVOGADO(S) : FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

"EMENTA : 'JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA. É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de freqüência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário'. (Súmula nº 338, I, do c. TST).

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00741-2008-003-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEIDIANE DIVINA DE AMORIM
ADVOGADO(S) : CARLA FRANCO ZANNINI E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª. Carla Franco Zannini.

Processo RO-00813-2008-053-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LEANDRO VIEIRA MARINHO
ADVOGADO(S) : JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00950-2008-221-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BERTIN S.A.
ADVOGADO(S) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA
RECORRIDO(S) : 2. GIRMAR DE SOUZA LEITE
ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00994-2008-201-18-00-4
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01087-2008-221-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : S G CAMPOS E CIA. LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : THIAGO RODRIGUES DORNELES
ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01183-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEIDIANE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01293-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WANDERSON DORNAS SOUZA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01294-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIA EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01362-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEMILDA SILVA DE PAULA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01447-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PABLO PICASSO DE FREITAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01457-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RICARDO LUIZ BERIGO
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01523-2008-007-18-00-5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VERA RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para decretar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem. Vencido, quanto à fundamentação, o Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01527-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ZURALDIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01528-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LÁZARO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer parcialmente do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01575-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OZENI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01583-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01586-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DAMIÃO ESCÓRCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01598-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JURACI PEREIRA LOPES
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01600-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS COSTA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01610-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GLEIDSON CARVALHO ALVES
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01613-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LOURINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01689-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MICHELE MANUELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01717-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOMINGAS DA CONCEIÇÃO CHAGAS PEREIRA
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01720-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DELVANIR DE JESUS SILVA
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer parcialmente do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01751-2008-002-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

"EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua dessa demonstração, a obreira que provou a identidade de funções e similitude faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01724-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER PARCIALMENTE O ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01775-2008-007-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KARINE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

"EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao reclamado provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua dessa demonstração, a obreira que provou a identidade de funções e similitude faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01779-2008-004-18-00-3
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ PAULO MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA. ENQUADRAMENTO SINDICAL. EMPRESA QUE POSSUI GRANDE DIVERSIDADE DE ATIVIDADES SEM QUE UMA SOBRESSAIA. A empresa que possui uma diversidade muito grande de atividades, sem que nenhuma delas sobressaia como preponderante, a norma coletiva aplicável a seus empregados deve corresponder a cada uma das atividades desenvolvidas (art. 581, § 1º, da CLT). Deve o empregador, ao assumir o risco do empreendimento, cuidar para que seus empregados, de forma justa e equivalente, recebam os benefícios que lhes foram assegurados nos instrumentos de cada categoria.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01794-2008-007-18-00-0
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ LEIMAR JACINTO
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ENGEBRÁS ENGENHARIA BRASILIANA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON SOUSA BUENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES
BORGES TAVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO

CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01811-2008-003-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : WENISCLEY WHOTSON DE MELO
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01815-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA DOS ANJOS ALVES SILVA
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01819-2008-081-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CRISTIANO MATIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MACROFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : DANIEL GUSTAVO ROCHA POÇO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
"EMENTA. JORNADA 12x36. INTERVALO INTRAJORNADA. REGULARIDADE DA NÃO-CONCESSÃO. O sistema '12x36' é mais benéfico ao trabalhador e, consolidado em normas coletivas, é costumeiramente praticado por diversas categorias. Justifica a implantação desse sistema o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado.

Por isso seria ilógico que a empresa designasse outro empregado para substituir o que labora no referido sistema ou permitisse que o obreiro se ausentasse no curto período destinado ao intervalo intrajornada. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01819-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01846-2008-007-18-00-9
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : J F S 2 COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Não se preocupando a parte em juntar o título comprobatório da dívida (guias expedidas pelo Ministério do Trabalho) e inexistindo nos autos prova de publicação dos editais nos jornais de grande circulação, requisitos indispensáveis para a exigibilidade da contribuição sindical, nos termos dos artigos 605 e 606 da CLT, extingue-se o processo, de ofício, sem resolução do mérito, ante a falta de documento essencial à propositura da ação.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo e, de, ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO2.

Processo RO-01850-2008-012-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA ALVES BORGES
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

"EMENTA. JORNADA 12x36. INTERVALO INTRAJORNADA. REGULARIDADE DA NÃO-CONCESSÃO. O sistema de jornada de trabalho 12x36 é mais benéfico ao trabalhador, consolidado em normas coletivas e é largamente praticado por diversas categorias. Justifica a implantação desse sistema o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. Regularidade da ausência de concessão de intervalo intrajornada.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01869-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : Equiparação salarial. Identidade de função. Fato impeditivo, modificativo ou extintivo. Ônus do empregador. Súmula 6 do TST. Mesmo cargo ou função. Presunção juris tantum de trabalho igual. Empregador não se desincumbiu.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01923-2008-102-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO FERREIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ SEVERIANO VENERO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-02001-2008-009-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TRANSIT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NÚBIA GRAZIELA DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) : SÍLVIO TEIXEIRA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.
Processo RO-02739-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUISMAR RAIMUNDO BORGES
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : CARTÕES DE PONTO COM ANOTAÇÃO UNIFORME. INVALIDADE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA DA INICIAL. HORAS EXTRAS DEVIDAS. A jornada anotada nos cartões de ponto juntados aos autos é uniforme, o que faz tais documentos serem considerados inválidos, passando o ônus da prova a ser do empregador o qual, se dele não se desincumbir, faz tomar-se como verdadeira a jornada da inicial (Súmula nº 338, III/TST). E não há prova contrária produzida pela Reclamada quanto à jornada indicada na inicial, pelo que deve ser acolhido o pleito de horas extras constante da sentença.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(AP) - 02153-2006-111-18-01-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : ZAPNET - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LAURO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO(S) : EUBRASIL PERON ROCHA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01767-2007-101-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ADRIANA ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : WILSON DIVINO DA COSTA E CIA. LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AI(RO)/RO - 00289-2008-051-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE/RECORRIDO : GEDER SILVA VILELA
ADVOGADO(S) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
AGRAVADO/RECORRENTE : 1. FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
AGRAVADO/RECORRIDO : 2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL
ADVOGADO(S) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO/RECORRIDO : 3. BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(S) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO/RECORRIDO : 4. MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM PEREIRA RAMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01368-2008-003-18-01-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
AGRAVADO : PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO DO NÚMERO DO PIS NA GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. A Instrução Normativa nº 18 do C. TST, pela Resolução 92/99, revendo disciplinamento anterior, considerou ser suficiente a conferir validade ao depósito recursal, na Justiça do Trabalho, o registro, na guia respectiva, do nome do recorrente e do recorrido; o número do processo; a designação do juízo por onde tramitou o feito e a explicitação do valor depositado, desde que autenticada pelo Banco recebedor. Despicienda, assim, a indicação do número do PIS/PASEP na aludida guia, primeiro porque não obsta a finalidade preventiva do depósito recursal, e segundo porque essa omissão constitui mero erro material, que poderá ser sanado a qualquer tempo. Deserção recursal afastada. Agravo de instrumento provido.

RECURSO ORDINÁRIO. NÃO FORNECIMENTO DE TRABALHO. RESCISÃO INDIRETA. É obrigação do empregador fornecer trabalho, sendo que o ato de sonegar tarefas laborais afeta a honra profissional do empregado e configura falta grave passível de reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego. A ausência de formação de "turmas" e a conseqüente suspensão do contrato de trabalho do professor atende apenas aos interesses empresariais, transferindo para o empregado o risco do empreendimento. Rescisão indireta legitimada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00937-1995-003-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : NELSON RIBEIRO NEVES
ADVOGADO(S) : SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
AGRAVADO(S) : PEDRO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo agravante, o Dr. Sérgio Lindoso Baumann.

PROCESSO TRT - AP - 00534-1999-010-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CLAUDIONOR DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ARMANDO ALVES BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PINTO DA SILVA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00368-2004-181-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALDETH LIMA COELHO
AGRAVADO(S) : LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO(S) : JANIRA NEVES COSTA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HASTA PÚBLICA. ARREMATAÇÃO PELO CREDOR. VALOR DO LANÇO - PARIDADE COM A AVALIAÇÃO. O credor poderá arrematar, concorrendo, nesse caso, em igualdade de condições com qualquer outro participante, ofertando qualquer valor que não constitua preço vil (CPC, art. 692). O ordenamento jurídico exige a paridade de valor com a avaliação apenas nos casos de adjudicação (CLT, art. 888, § 3º c/c art. 685-A do CPC).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01310-2004-004-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ELIANE PEIXOTO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00328-2005-251-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MANOEL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01329-2006-002-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. SOLANGE SIMONE MOREIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01645-2006-081-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
AGRAVANTE(S) : 2. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO(S) : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00319-2007-010-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00201-2008-082-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO(S) : CRISTIANE DA SILVA BILIO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ESMERALDA DIAS DO AMARAL E OUTROS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO. AUTOS EM QUE FOI PROFERIDA A SENTENÇA. Tendo o Superior Tribunal de Justiça, embasando-se em julgados do STF, entendido que o marco que define a competência material, em caso de alteração, é a existência ou não de sentença prolatada nos autos, imperioso é reconhecer que na hipótese sub examine como já foi proferida sentença pelo Juiz da Justiça Comum Estadual, tendo, inclusive, dado início à execução do julgado, tem-se que a competência para prosseguir com a execução é do Juízo Comum. Diante disso, suscito o conflito negativo de competência e, via de conseqüência, determino a remessa destes autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com fulcro nos arts. 118 do CPC e 105, I, "d", da CF/88.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região suscitar, de ofício, o conflito negativo de competência e determinar a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01783-2008-082-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA(S) : ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LINCE SEGURANÇA LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : PRESCRIÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO. Não proposta ação de execução, o parcelamento da dívida interrompe o curso da prescrição. A Lei 10.681/2003 estabelece no seu artigo 12 que na hipótese de inadimplência do devedor haverá a exclusão do sujeito passivo do parcelamento, independentemente de notificação prévia, além de implicar na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado. Comprovada a interrupção da prescrição, tenho que não transcorreu o prazo de 05 anos previsto no Decreto nº 20.910/32.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00337-2005-082-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO(S) : 1. GUSTAVO LUÍS PEDROSA
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : 2. CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01513-2007-013-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01681-2006-101-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO(S) : CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01792-2006-012-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO(S) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. VENERALDO PINHEIRO
ADVOGADO(S) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00544-2007-131-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : 1. BRASFRIGO S.A.
ADVOGADO(S) : CLÉSSIO MURILO DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. PAULO DIOGO DE MORAES
ADVOGADO(S) : MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01279-2007-006-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ALEXANDER CLEBER DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02135-2006-007-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S) : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
EMBARGADO(S) : AILTON GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : IRISVAN VIANA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00108-2008-131-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : NALCYR CHECHI
ADVOGADO : CLEUBER JOSÉ DE BARROS
EMBARGADO : EDSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO : ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00572-2008-251-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : JOÃO MOREIRA PIMENTA - ME
ADVOGADO(S) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOÃO CARLOS PIO SOUZA
ADVOGADO(S) : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO

CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00597-2008-001-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. E OUTRO (S)
ADVOGADO(S) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01206-2003-082-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. WESLEY MACHADO FERNANDES
ADVOGADO(S) : CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : 2.COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
PROCESSO TRT - RO - 00052-2006-005-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SONJO RODRIGUES LOBO
ADVOGADO(S) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO(S) : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01775-2006-008-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. FRANCISCO DA SOLEDADE FEITOSA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00985-2007-102-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROSIANA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e JULGAR PREJUDICADO O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01476-2007-102-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. ELMA MARIA FERNANDES
ADVOGADO(S) : SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SILVANIO BARCELOS FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00041-2008-013-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ENIAS FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SOCIATUS - PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela recorrida, a Drª Rejane Alves da Silva Brito.

PROCESSO TRT - RO - 00078-2008-051-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO : ELVIS DEL BARCO CAMARGO
RECORRIDO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : SANDRA LUZIA PESSOA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00421-2008-012-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROBSON PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : MULTA DO ART. 475-J DO CPC. COMPATIBILIDADE COM O PROCESSO TRABALHISTA. Filio-me à corrente que entende ser possível a aplicação da multa do art. 475-J do CPC em certos e restritos casos, em que haja oposição injustificada do executado no decorrer da execução, mas não no início desta fase, já no ato citatório. A citação do executado para pagar a dívida possui regramento próprio na Consolidação Trabalhista, consoante o seu art. 880 e seguintes, não havendo, portanto, lacuna legislativa hábil à incidência supletiva do Código de Processo Civil, conforme o art. 769 daquele Diploma Legal.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Divergia da fundamentação no recurso da reclamada, a Juíza-Revisora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00496-2008-010-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO(S) : ANA LÍDIA PINTO OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : ENTE PÚBLICO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PAGAMENTO INDEVIDO EM EXECUÇÃO TRABALHISTA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Uma vez que o pagamento indevido ao requerido teve origem em reclamação trabalhista movida pelo reclamante na qual houve determinação judicial desta justiça especializada, conclui-se que a presente lide deriva do cumprimento acertado, ou não, da sentença proferida naqueles autos dirimindo controvérsia sobre relação de trabalho. É, pois, da Justiça do Trabalho a competência para apreciar o pedido de devolução dos valores recebidos indevidamente pelo requerido (art. 114, inciso I da CF/88).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 00505-2008-009-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : O SINDINFORMÁTICA é o sindicato das empresas de telecomunicações e similares de Goiás e representa a ATENTO BRASIL, pois os serviços de telemarketing constituem o cerne de sua atuação empresarial. Portanto, a ATENTO se submete às regras convencionadas pelo SINDINFORMÁTICA. Nada obstante, a celebração de acordo coletivo impede a aplicação de convenção, por se tratar de norma mais específica que atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, entendimento que decorre da não-recepção do artigo 620, Consolidado, pela CF/88. Destarte, no período de vigência de acordo coletivo não será aplicada a norma convencional.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos e, no mérito, sem divergência de votação, PROVER PARCIALMENTE O DAS RECLAMADAS e, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00608-2008-053-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ROBERTO BARRETO MARTINS
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO(S) : VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00625-2008-054-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JOSÉ MARCOS PESSOA FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E (OUTROS)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Ainda que reconhecido que a atividade principal da empresa consiste na prestação de serviços de suporte a financiamentos, equivalendo à atividade de aplicação de recursos financeiros próprios e de terceiros, nos termos da Lei 4.595/64, a equiparação dos empregados das financeiras à categoria bancária deve ser restrita ao aspecto da duração normal do trabalho, não se estendendo aos demais direitos garantidos em convenção coletiva Súmula nº 55 do TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e JULGAR PREJUDICADO O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que negava provimento ao recurso da LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo segundo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 00629-2008-006-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONCEIÇÃO SIQUEIRA ARRUDA
ADVOGADO(S) : MYCAL STIVAL FARIA
RECORRIDO(S) : MAURO RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOÃO MARQUES EVANGELISTA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00661-2008-053-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DE MELO SANTANA
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00677-2008-002-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ERNANE ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. O destinatário da prova é o juiz, por isso compete-lhe aferir a necessidade ou não de sua produção para a formação do seu convencimento. Por isso, o indeferimento de alguma ou algumas perguntas às testemunhas, quando inúteis ou descabidas, ou quando já existem elementos suficientes à formação do convencimento do órgão julgador, não constitui cerceamento ao direito de defesa da parte. Não há que se falar, portanto, em violação a qualquer princípio norteador do Processo do Trabalho.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava parcial provimento, porém em menor extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00678-2008-002-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALDENIR QUEIROZ DOS ANJOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00758-2008-161-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES
RECORRIDO(S) : ROMILDO ANTÔNIO SERAFIM
ADVOGADO(S) : JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO

CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00799-2008-012-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARALÚCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00848-2008-004-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : LUANNA VALERIA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA(S) : 1. ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : O SINDINFORMÁTICA é o sindicato das empresas de telecomunicações e similares de Goiás e representa a ATENTO BRASIL, pois os serviços de telemarketing constituem o cerne de sua atuação empresarial. Em outras palavras, a ATENTO se submete às regras convencionadas pelo SINDINFORMÁTICA. Nada obstante, a celebração de acordo coletivo impede a aplicação de convenção, por se tratar de norma mais específica que atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, entendimento que decorre da não-recepção do artigo 620, Consolidado, pela CF/88. Destarte, no período de vigência de acordo coletivo não será aplicada a norma convencional.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00918-2008-012-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SÍLVIO SÉRGIO FERREIRA GONÇALVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. Para configuração do cargo de confiança do empregado bancário não é necessário que haja poderes de mando, representação e substituição do empregador, como se exige para o gerente (artigo 62, inciso II, da CLT). Mas também não basta para sua configuração a simples concessão de uma gratificação. É imprescindível que o empregador delegue a ele poderes de mando e gestão, ainda que parcial, do contrário caracterizar-se-á a função de agente repassador de ordens não sujeito ao enquadramento na jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00933-2008-007-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, VIA BANCO, DENTRO DO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR. O § 6º do artigo 477 da CLT estabelece prazo para o 'pagamento' das parcelas constantes no instrumento de rescisão, o que não se confunde com a 'homologação' feita pelo órgão sindical representante da categoria obreira. Portanto, nessas circunstâncias, indevida a multa prevista no art. 477 § 8º, do texto legal referido. Recurso do obreiro a que nega provimento.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00941-2008-013-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : DIONÍZIO NASCIMENTO DO SANTO
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : HORAS EXTRAS DECORRENTES DE TRABALHO EM FERIADOS MUNICIPAIS. INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO. Os incisos I e II, do art. 30 da Constituição Federal conferiram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal no que couber. E como a Lei Federal nº 9.093/95, em seu art. 2º, prevê que "São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão", não há que se excluir da condenação os feriados em homenagem à Padroeira de Goiânia e do Brasil, Corpus Christi e Aniversário de Goiânia, que se inserem nas hipóteses previstas na legislação mencionada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

PROCESSO TRT - RO - 00968-2008-002-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
RECORRIDO(S) : WANDA SOUZA DE BARROS
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRATO TEMPORÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. NULIDADE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo entende o C. STF, o que define a competência da Justiça comum Estadual para dirimir controvérsias envolvendo contratação temporária ou para o exercício de cargo em comissão é a manutenção da sua natureza jurídico-administrativa originária, mesmo em face de eventual desvirtuamento do contrato original. A discussão não se assenta, propriamente, sobre uma relação trabalhista, que teria sido dissimulada. A alegação de que a relação teria se transfigurado, assumindo contornos de empregatícia, não se sobrepõe às normas cogentes que regulam a repartição da competência entre os órgãos do Judiciário. Destarte, quem poderá dizer o direito, inclusive sobre o eventual desvirtuamento e ilicitude do contrato, será a justiça comum.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso interposto pelo reclamado e, em preliminar, reconhecer a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, e declarar nulos os atos decisórios praticados neste feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01030-2008-011-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS - ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO. PCCS. Havendo previsão no PCCS que incumbe à Diretoria da Empresa a averiguação da presença dos requisitos necessários à concessão da progressão horizontal por merecimento, deve esta observar as cláusulas instituídas pela reclamada e aferir a implementação das condições para beneficiamento de seus funcionários, revelando-se arbitrária a falta de concessão do benefício quando não demonstrada a insuficiência de lucratividade no ano anterior e o impacto financeiro superior aos parâmetros estabelecidos para as empresas estatais.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01039-2008-005-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : GENERINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : 1. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EFEITOS. O cancelamento da OJ 177 da SDI-1/TST, decorrente da inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, marcou a alteração dos efeitos da aposentadoria voluntária sobre o contrato de trabalho, mudança consolidada com a edição da recente OJ 361 da SDI-1/TST. Nesse passo, a jubilação não mais é causa de extinção do contrato de trabalho, o que atrai o merecimento das verbas rescisórias no evento de despedimento sem justa causa, nos casos de continuidade de prestação de serviços após a aposentadoria.
2. APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGECOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGECOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à autarquia estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGECOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGECOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, pois sua aplicação aos empregados remanejados do CERNE depende de expressa adesão, inexistente, in casu.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª Neliana Fraga de Sousa e, pela reclamada, o Dr. Nicodemos Eurípedes de Morais.

PROCESSO TRT - RO - 01094-2008-191-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELISMAR ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01097-2008-181-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : AYRTON ROCHA COSTA
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PARAÚNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Rejane Alves da Silva Brito.

PROCESSO TRT - RO - 01100-2008-005-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADo(S) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADo(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO. CTPS. A orientação jurisprudencial n. 125 da egrégia SBDI-1, do TST, prevê tão-somente o pagamento das diferenças salariais em razão do desvio de função, não importando o ato em retificação da CTPS e em registros funcionais. E ainda que assim não fosse, admitir o contrário implicaria no reconhecimento de um procedimento irregular, como também seria incorreto admitir o enquadramento funcional do empregado em cargo diverso, sem atender a exigência de concurso público, em afronta ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01109-2008-002-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTES : ALBA AGUIAR CADEMARTORI E OUTRO
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : MAGALY PACHECO DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. A supressão de progressões horizontais previstas em normas regulamentares, sem previsão legal, alteradas por ato único positivo do empregador, atrai a incidência da prescrição total do direito de ação, nos termos da Súmula nº 294, do colendo Tribunal Superior do Trabalho.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso interposto pelos autores e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01109-2008-005-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : EDER MEIRA BOARETTI
ADVOGADO(S) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
ADVOGADO(S) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01171-2008-005-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : VICENTE SALVADOR ANDRÉ
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : AGENCIARURAL. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INCORPORADA.
I - A partir do momento em que o ex-empregado da EMATER/GO (empresa em liquidação) opta pelo Plano de Cargos e Remuneração da AGENCIARURAL, passam a ser aplicadas ao seu contrato de trabalho as regras desse novo sistema, tendo efeito de renúncia em relação ao regulamento daquela empresa (item II da Súmula 51 do TST).
II - A "Gratificação de Função Incorporada" prevista no regulamento da EMATER/GO não constitui uma das exceções previstas no §4º art. 7º da Lei 15.679/06, razão por que deve ser considerada como tendo sido incluída no salário estabelecido pelo PCR da AGÊNCIARURAL, conforme disposto na alínea 'a' do inciso II do §3º do citado artigo 7º.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe dava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01173-2008-003-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : PEDRO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
EMENTA : AGENCIARURAL. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INCORPORADA.
I - A partir do momento em que o ex-empregado da EMATER/GO opta pelo Plano de Cargos e Remuneração da AGENCIARURAL, passam a ser aplicadas ao seu contrato de trabalho as regras desse novo sistema, tendo efeito de renúncia em relação ao regulamento daquela empresa (item II da Súmula 51 do TST).
II - A "Gratificação de Função Incorporada" prevista no regulamento da EMATER/GO não constitui uma das exceções previstas no §4º art. 7º da Lei 15.679/06, razão por que deve ser considerada como tendo sido incluída no salário estabelecido pelo PCR da AGÊNCIARURAL, conforme disposto na alínea 'a' do inciso II do §3º do citado artigo 7º.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01174-2008-012-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DAMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRATO TEMPORÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. NULIDADE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo o C. STF, o que define a competência da Justiça comum Estadual para dirimir controvérsias envolvendo contratação temporária ou para o exercício de cargo em comissão é a manutenção da sua natureza jurídico-administrativa originária, mesmo em face de eventual desvirtuamento do contrato original. A discussão não se assenta, propriamente, sobre uma relação trabalhista, que teria sido dissimulada. A alegação de que a relação teria se transfigurado, assumindo contornos de empregatícia, não se sobrepõe às normas cogentes que regulam a repartição da competência entre os órgãos do Judiciário. Destarte, quem poderá dizer o direito, inclusive sobre o eventual desvirtuamento e ilicitude do contrato, será a justiça comum.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso interposto pelo reclamado e, em preliminar, reconhecer a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, e declarar nulos os atos decisórios praticados neste feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01175-2008-141-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : DANILO DA SILVA NUNES
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECORRIDO(S) : MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DE ENTIDADE SINDICAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. I - O objetivo da instituição da estabilidade do dirigente sindical foi proteger a atividade de defesa dos interesses da categoria, garantindo mecanismos contra a despedida arbitrária. II - O membro do Conselho Fiscal do Sindicato - e também seu suplente - não detém o direito à garantia da estabilidade provisória, porque a função é restrita à gestão financeira do sindicato, não representando nem se confundindo com a atuação da entidade na defesa dos interesses e direitos da categoria. Matéria superada com a edição da súmula n° 369, II, do TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. João Carlos Gross de Almeida.

PROCESSO TRT - RO - 01211-2008-171-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : BENEDITO CIPRIANO GOMES
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM : VT DE CERES
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01234-2008-013-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. LUCIANE SILVA DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO(S) : SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01238-2008-003-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GERALDO BARBOSA DE ANDRADE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : NOVA APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO PREVISTA EM NORMA REGULAMENTAR. PRESCRIÇÃO TOTAL. Quanto o autor nada recebe a título de complemento de aposentadoria, a prescrição aplicável é a total. O recebimento da parcela em outra oportunidade, quando lhe foi concedida aposentadoria que, depois, fora cassada, não altera a ilação supra. A pretensão buscada não versa sobre diferenças da mencionada complementação, mas da própria parcela. Assim, conta-se o interstício de 02 anos para ajuizamento da ação a partir da nova aposentadoria, concedida sem complementação, quando foi extinto o contrato de trabalho. Inteligência da súmula 326 do C. TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e JULGAR PREJUDICADO O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 01252-2008-002-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : RÔMULO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. De uma análise sistemática das Orientações Jurisprudenciais do C. TST, tem-se que a ausência ou concessão irregular do intervalo intrajornada enseja a remuneração apenas do período suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, acrescido, no mínimo, do adicional de 50%, devendo ser observado outro, se maior, previsto em norma autônoma, possuindo tal parcela natureza jurídica salarial.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Ormísio Maia de Assis.

PROCESSO TRT - RO - 01278-2008-008-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARIA REGINA BORGES RAMOS
ADVOGADO(S) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em janeiro de 1995 a Caixa Econômica Federal deixou de pagar a seus empregados aposentados o auxílio-alimentação, cuja natureza, naquela data, tanto por força da adesão da empresa ao PAT, quanto em razão das normas coletivas, não era mais salarial. A OJ Nº 51 da SBDI-1-T, do TST, é no sentido de garantir a continuidade do pagamento àqueles aposentados que já recebiam o benefício antes da supressão, o que não restou assegurado aos empregados que se aposentaram em data posterior, razão por que é improcedente o pedido de integração do referido auxílio aos proventos destes últimos.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
PROCESSO TRT - RO - 01280-2008-011-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : DOUGLAS GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : SIMONE DEL NERO SANTOS
RECORRIDO(S) : CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : EMBARGOS INEXISTENTES. RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. Em que pese o Juízo a quo ter conhecido dos embargos de declaração, o exame de seus pressupostos é devolvido ao Juízo ad quem com o recurso interposto. Os embargos subscritos por pessoa sem procuração para atuar como mandatário impõe a sua inadmissibilidade. In casu, um vez inexistentes os embargos, o prazo para interposição de recurso ordinário escoa dentro de oito dias a contar da publicação da sentença.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01383-2008-081-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA
ADVOGADO(S) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01487-2008-001-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ORONIDES URBANO
ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. A habitualidade no pagamento da gratificação de função por um longo período de tempo assegura ao empregado o direito de ter o seu valor incorporado aos vencimentos, porquanto o tempo consolida a expectativa do recebimento desse plus salarial. Isso decorre da aplicação do princípio da estabilidade econômico-financeira a que alude a súmula 372 do TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01500-2008-011-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ELISMAR DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ - ME
ADVOGADO(S) : CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01503-2008-011-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. FRANQUILENE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER INTEGRALMENTE O DA RECLAMANTE e PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01530-2008-013-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARIA DE FÁTIMA BATISTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em janeiro de 1995 a Caixa Econômica Federal deixou de pagar a seus empregados aposentados o auxílio-alimentação, cuja natureza, naquela data, tanto por força da adesão da empresa ao PAT, quanto em razão das normas coletivas, não era mais salarial. A OJ Nº 51 da SBDI-1-T do TST é no sentido de garantir a continuidade do pagamento àqueles aposentados que já recebiam o benefício antes da supressão, o que não restou assegurado aos empregados que se aposentaram em data posterior, razão por que é improcedente o pedido de integração do referido auxílio aos proventos destes últimos.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01563-2008-082-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE GOIÁS - FUNDATER
ADVOGADO(S) : PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCO DUTRA
ADVOGADO(S) : IVONE COIMBRA DE FRANÇA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01600-2008-004-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADO(S) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : LITISPENDÊNCIA. AÇÕES COLETIVAS. Se a entidade sindical, na defesa do direito de seus representados, houve por bem ajuizar diversas reclamações trabalhistas, fracionando em grupos menores os substituídos que buscam o pagamento do adicional de periculosidade, não há falar na produção de efeitos erga omnes, ou mesmo ultra partes, na coisa julgada a ser formada por um deste processos, na forma do art. 103, I e II, da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não há, por conseguinte, litispendência a ser reconhecida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO SINDICATO, para afastar a extinção do feito sem apreciação do mérito e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para o regular processamento do feito, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01633-2008-001-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO(S) : ALPINIANO DO PRADO LOPES
RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO(S) : DALVINA ALVES CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA : AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS ENTES DE COOPERAÇÃO. Não há campo para uma interpretação tão ampla e extensiva ao art. 37, II, da Constituição Federal de forma a considerá-lo como obrigatório também para os entes de cooperação, pelo simples fato destes receberem subsídio do Estado. A se adotar este caminho, chegaríamos a insólita conclusão de que as tantas outras entidades paraestatais a que são destinadas dinheiro público para o desenvolvimento das atividades de interesse da sociedade, como as organizações sociais e as organizações não governamentais, deveriam condicionar a contratação de pessoal por meio de concurso público.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª. Dalvina Alves Cardoso.

PROCESSO TRT - RO - 01641-2008-001-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS PORTILHO COSTA
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EFEITOS. O cancelamento da OJ 177 da SDI-1/TST, decorrente da inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, marcou a alteração dos efeitos da aposentadoria voluntária sobre o contrato de trabalho, mudança consolidada com a edição da recente OJ 361 da SDI-1/TST. Nesse passo, a jubilação não mais é causa de extinção do contrato de trabalho, o que atrai o merecimento das verbas rescisórias no evento de despedimento sem justa causa, nos casos de continuidade de prestação de serviços após a aposentadoria.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO - TRT - RO - 01673-2008-007-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIZABETH EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA CURADO DOMINGUES
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. O novel entendimento do Excelso STF, que afasta a competência desta Especializada também nos casos de contratação irregular com entidades da Administração Direta, não guarda ressonância com o caso, na medida em que a formação do vínculo com a COMURG há de ser sempre sob a égide de um contrato de emprego, ainda que irregular a investidura, e nunca sob a forma de contrato administrativo.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01715-2008-081-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO(S) : LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMÉRICO CARDOSO MENDES DOS SANTOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso interposto pelo Município e, de ofício, reconhecer a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, declarar nulos os atos decisórios praticados neste feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01762-2008-081-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO(S) : LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FERNANDA GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso interposto pelo Município e, de ofício, reconhecer a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, declarar nulos os atos decisórios praticados neste feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02114-2008-121-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : IRONI APARECIDA SILVA
ADVOGADO(S) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO(S) : APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso obreiro e, no mérito, manter a sentença que declarou a prescrição da pretensão EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código do Processo Civil, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02507-2008-121-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRENTE(S) : 2. PAULO HENRIQUE DIAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02591-2008-121-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
RECORRENTE(S) : 2. OSVALDO FERREIRA DE PASSOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02613-2008-121-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. JOÃO INEZ PEREIRA
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02966-2008-121-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : WAGNER ANTÔNIO CÍCERO GODOI
ADVOGADO(S) : LEONARDO MARTINS PEREIRA
RECORRIDO(S) : JDS CONSTRUTORA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. DANO MORAL. O simples fato de o empregador impingir ao empregado determinada falta grave, cuja ocorrência restar afastada posteriormente, não induz a reparação por dano moral, sendo necessária a prova do ato ilícito, do dano e que ele decorreu do ato ilícito.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de fevereiro de 2009 (5ª feira) - 1ª turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00359-2008-010-18-00-1
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA
Advogado(s) : NÁDIA HONÓRIO DE OLIVEIRA
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, da Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 25/28, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por DANIEL TAVARES DE ARAUJO COELHO em face de PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA.
A UNIÃO interpõe recurso ordinário, às fls. 84/89, insurgindo-se contra a r. sentença homologatória do acordo, para que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativamente a todo o período do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
Ocorre que, embora esse Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer de contrato de trabalho, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17.11.2008, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo-ERR-346/2003-021-23-00.4, que versa a respeito da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias das sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, decidiu manter a redação atual da Súmula nº 368, item I, daquela Corte Trabalhista. Ressalte-se que o E. STF, conforme decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, já vinha decidindo nesse sentido.
Assim, considerando que a Justiça do Trabalho não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido, denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.
Por oportuno, determino a remessa dos autos à DSCP, para cumprimento do despacho de fl. 60, no sentido de que seja retificado o pólo passivo da presente ação na capa dos autos.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À DSCP.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo AP-00480-2005-005-18-00-5
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Agravado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LUIZ ALBERTO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s) : NEI MARQUES DA SILVA MORAIS E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Exm.ª Juíza Nara Borges K. P. P. Craveiro, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 854/856, julgou improcedente a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 816/823), na reclamatória trabalhista ajuizada por LUIZ ALBERTO DE SOUSA E SILVA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
A UNIÃO interpõe agravo de petição, para que seja observado o fato gerador do débito previdenciário, bem como requerendo a reforma da decisão a quo quanto aos juros e multa moratória incidentes sobre tais créditos (fls. 859/865).
Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Tribunal, no sentido de que, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.
Assim, no que se refere às verbas rescisórias de natureza salarial que foram acordadas em juízo ou decorrentes de sentença, os índices a serem aplicados são os relativos aos créditos trabalhistas e não aqueles da legislação previdenciária, como entende a agravante.
Portanto, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 13 / 2009

Em 11/02/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01699-2008-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1699/2008
Recorrente: LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA
Advogado: JÚNIO ALVES PEREIRA
Recorrido: HENDERSOM CORRÊA COSTA

Advogado: LUCIANE BORGES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02142-2008-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2142/2008
Recorrente: ANTÔNIO EDVALDO DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01492-2008-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1492/2008
Recorrente: USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

01947-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1947/2008
Recorrente: SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: DANIEL FERNANDES DOS SANTOS
Advogado: WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02139-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-2139/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CELMO GREGÓRIO DE OLIVEIRA
Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

01945-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1945/2008
Recorrente: BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDAD0S LTDA.
Advogado: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO DE MORAIS FREITAS
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02009-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-2009/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: ARISVALDO DIAS SOUSA(ADESIVO)
Advogado: MÁRIO EDUARDO ESPÍNDOLA DUARTE
Recorrido: OS MESMOS

02231-2008-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2231/2008
Recorrente: WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)
Recorrido: GUSTAVO HENRIQUE D'AVILA CARNEIRO
Advogado: GLEICE LOPES MENDES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02170-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2170/2008
Recorrente: ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 9

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.732/2009 ET 01 0.181/2009 ORD. S N
MATUSKELA COM. IMPORT. EXPORT. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
00.737/2009 RTSum 01 0.182/2009 UNA 18/03/2009 15:00 SUM. N N
EDMAR ANTONIO OLIVEIRA
PORTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ
00.742/2009 RTSum 04 0.189/2009 UNA 12/03/2009 14:00 SUM. N N
JOSENY ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
AMERICANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.734/2009 RTOrd 02 0.183/2009 UNA 05/03/2009 14:40 ORD. N N
JOSILDO SALES RIBEIRO
LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JACKELINE ALCÂNTARA
00.736/2009 RTSum 04 0.187/2009 UNA 10/03/2009 14:45 SUM. S N
NILTON MARTINS DE MORAES
LUIZ CLAUDINEI FERREIRA + 001

ADVOGADO(A): MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
00.735/2009 RTSum 03 0.184/2009 UNA 26/03/2009 13:30 SUM. N N
JUCÉLIO GOMES FILHO
BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
00.733/2009 RTSum 02 0.182/2009 UNA 05/03/2009 14:00 SUM. N N
LUCIANE PUGLISE MARRETO
DIONE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
00.740/2009 RTSum 02 0.184/2009 UNA 09/03/2009 13:00 SUM. N N
THALITA DUTRA DE OLIVEIRA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

00.741/2009 RTOrd 04 0.188/2009 UNA 23/03/2009 15:20 ORD. N N
MÁRCIA MARIA OSÓRIO
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON MARTINS SILVA
00.731/2009 CartPrec 04 0.186/2009 ORD. N N
SIMONETE BORGES DE CARVALHO
JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA - ME

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
00.739/2009 RTOrd 01 0.183/2009 UNA 25/03/2009 14:30 ORD. N N
ROGÉRIO ARAÚJO CARVALHO
GASPAR DOMINGUES MOREIRA

00.738/2009 RTOrd 03 0.185/2009 UNA 26/03/2009 14:00 ORD. N N
DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA
CENTRO- ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.513/2009 CartPrec 01 0.241/2009 ORD. N N
MARTA MELO MIRANDA
UYARA DE MEDEIROS MATSUSHITA

00.525/2009 CartPrec 02 0.279/2009 ORD. N N
JAILSON ARAÚJO PEREIRA
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. E OUTROS (1)

00.510/2009 CartPrec 02 0.271/2009 ORD. N N
WALDEMAR ALVES RIBEIRO
CAIRO DE ANDRADE DUTRA

00.511/2009 CartPrec 01 0.240/2009 ORD. N N
JONAS BARBOSA ALVES
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
00.524/2009 RTSum 01 0.246/2009 UNA 09/03/2009 14:00 SUM. N N
FERNANDO MACHADO MESSIAS
ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
00.533/2009 RTSum 01 0.251/2009 UNA 09/03/2009 14:40 SUM. N N
GERALDO ALVES MAIA
OPE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
00.517/2009 RTSum 02 0.274/2009 UNA 02/03/2009 15:10 SUM. N N
MARINA RODRIGUES DE MORAES
ESCOLA MUNDO INFANTIL

ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
00.536/2009 RTOrd 01 0.252/2009 UNA 17/03/2009 14:50 ORD. N N
JHONES DA SILVA
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

00.518/2009 RTSum 01 0.244/2009 UNA 05/03/2009 14:30 SUM. N N
POLLIANA ROSA VIEIRA
ESPAÇO CULTURAL VÍDEO LOCADORA (PATRÍCIA SILVA SOUSA)

00.537/2009 RTOrd 02 0.285/2009 INI 04/03/2009 13:35 ORD. N N
FARAÍDES CARDOSO TEIXEIRA NETO
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.521/2009 RTSum 02 0.276/2009 UNA 03/03/2009 14:30 SUM. N N
ANDRE DE LIMA CORREA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
00.515/2009 RTSum 02 0.273/2009 UNA 18/02/2009 13:20 SUM. N N
LUSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
ESCOLA EVANGÉLICA AMIGOS DE JESUS

ADVOGADO(A): ELEYDES INACIO DE SOUZA
00.514/2009 ConPag 01 0.242/2009 UNA 09/03/2009 14:50 ORD. N N
GONZAGA E FERIGATTO LTDA.
SILVIA MARTA DA SILVA (ESPÓLIO DE., NA PESSOA DE ELISMAR DA SILVA) + 002

ADVOGADO(A): FABIO LAZARO ALVES
00.512/2009 CartPrec 02 0.272/2009 ORD. N N
JANAINI VALÉRIA COSTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
00.523/2009 RTSum 02 0.278/2009 UNA 03/03/2009 14:50 SUM. S N
PAULO XAVIER DE LIMA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
00.519/2009 RTSum 02 0.275/2009 UNA 03/03/2009 14:10 SUM. N N
ELISÂNGELA RIBEIRO DE SOUSA
DISKLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUGO LEONARDO FERNANDES
00.531/2009 RTSum 01 0.250/2009 UNA 09/03/2009 14:30 SUM. N N
ÉRIKA EURIPEDES LEVI
CUNHA ODONTOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): INIS MOREIRA DEMACENO
00.534/2009 RTSum 02 0.283/2009 UNA 03/03/2009 15:50 SUM. N N
SILVANA AMARAL DE SOUSA ALVES
EMIENE MARIA DE MORAES ME

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
00.529/2009 RTSum 01 0.249/2009 UNA 09/03/2009 14:20 SUM. N N
WALASSE ARAÚJO BORGES
IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAL MINERAL E REFRIGERANTE

00.527/2009 RTSum 01 0.247/2009 UNA 09/03/2009 14:10 SUM. N N
ANA CLÉIA SOUZA DA SILVA VIANA
SG CONSTRUTORA

00.526/2009 RTSum 02 0.280/2009 UNA 03/03/2009 15:10 SUM. S N
IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
00.528/2009 RTOrd 01 0.248/2009 UNA 16/03/2009 14:50 ORD. S N
HAILA RENARA SILVA
LOPES E SOUZA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCAS MENDES DA COSTA
00.516/2009 RTOrd 01 0.243/2009 UNA 12/03/2009 14:50 ORD. N N
IRISNEU RIBEIRO
FERREIRA IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
00.535/2009 RTOrd 02 0.284/2009 INI 03/03/2009 13:30 ORD. S N
CRISTIANO ASSIS DOS SANTOS
EDMUNDO MACHADO PEDROSO + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA GOMES ARAUJO
00.522/2009 RTOrd 02 0.277/2009 INI 26/02/2009 13:30 ORD. N N
RITA DE CASSIA DOS SANTOS PINHEIRO
CENTRO ESPORTIVO GOIANO + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
00.532/2009 RTSum 02 0.282/2009 UNA 03/03/2009 15:30 SUM. N N
GEOVANA CAMPELO FERREIRA + 002
LONA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY MEIRELES DO CARMO
00.530/2009 RTSum 02 0.281/2009 SUM. N N
DANIELA FLORA DUARTE DOURADO
SIMONE MELO GONÇALVES

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.520/2009 RTSum 01 0.245/2009 UNA 05/03/2009 14:40 SUM. S N

LUIS DA SILVA
RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.540/2009 CartPrec 02 0.286/2009 ORD. N N
JOSE GERALDO JANUARIO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

00.543/2009 CartPrec 01 0.256/2009 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE AZEVEDO FERREIRA
AGENOR DE SOUZA LIMA

00.544/2009 CartPrec 02 0.288/2009 ORD. N N
GILBERTO AUGUSTO DO AMARAL
MAURÍCIO GARCIA DA SILVEIRA

00.542/2009 CartPrec 02 0.287/2009 ORD. N N
MANOEL DA SILVA GOMES
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

00.539/2009 RTSum 01 0.254/2009 UNA 10/03/2009 14:10 SUM. N N

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO
RACIONAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

00.538/2009 CartPrec 01 0.253/2009 ORD. N N
EUDIMAR GOMES DE CARVALHO
A SOLUÇÃO EMPRESAS DE SERVIÇOS GERAIS

00.541/2009 CartPrec 01 0.255/2009 ORD. N N
LUIZ CARLOS ANICETO
EMSA- EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
00.256/2009 RTSum 01 0.256/2009 UNA 09/03/2009 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ITAMAR ELIAS DA SILVA

00.273/2009 RTSum 01 0.273/2009 UNA 09/03/2009 15:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS LUCIANO DO BOMFIM

00.268/2009 RTSum 01 0.268/2009 UNA 09/03/2009 15:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ORLINDO OLIMPIO BARBOSA

00.274/2009 RTSum 01 0.274/2009 UNA 09/03/2009 15:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO BENEDITO PIRES

00.244/2009 RTSum 01 0.244/2009 UNA 09/03/2009 13:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALDERICO PEREIRA CARDOSO

00.245/2009 RTSum 01 0.245/2009 UNA 09/03/2009 13:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALZIRA MARIA DOS SANTOS

00.252/2009 RTSum 01 0.252/2009 UNA 09/03/2009 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO BERGAMELLI NETO

00.258/2009 RTSum 01 0.258/2009 UNA 09/03/2009 14:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM BORGES VIEIRA

00.266/2009 RTSum 01 0.266/2009 UNA 09/03/2009 15:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MUCIO SANTANA MARTINS

00.267/2009 RTSum 01 0.267/2009 UNA 09/03/2009 15:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NELSON LIMA DA COSTA

00.269/2009 RTSum 01 0.269/2009 UNA 09/03/2009 15:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OSCAR RODOLFO GUSMAN SALVATIERRA

00.272/2009 RTSum 01 0.272/2009 UNA 09/03/2009 15:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANA MARIA DA FONSECA

00.249/2009 RTSum 01 0.249/2009 UNA 09/03/2009 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BRUNO BERMUDEZ VARGAS

00.255/2009 RTSum 01 0.255/2009 UNA 09/03/2009 14:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRANI BORGES VIEIRA

00.257/2009 RTSum 01 0.257/2009 UNA 09/03/2009 14:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAO GONCALVES VILELA

00.264/2009 RTSum 01 0.264/2009 UNA 09/03/2009 14:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL LUDOGERIO PEREIRA

00.253/2009 RTSum 01 0.253/2009 UNA 09/03/2009 14:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO NATAL GOMES

00.254/2009 RTSum 01 0.254/2009 UNA 09/03/2009 14:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HERCILIA RODRIGUES DA COSTA

00.246/2009 RTSum 01 0.246/2009 UNA 09/03/2009 13:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AMANCIO BORGES VIEIRA

00.262/2009 RTSum 01 0.262/2009 UNA 09/03/2009 14:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LAZARO MARTINS DE SOUZA

00.263/2009 RTSum 01 0.263/2009 UNA 09/03/2009 14:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LEONCIO PINHEIRO DE LEMOS

00.265/2009 RTSum 01 0.265/2009 UNA 09/03/2009 15:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCELO CARDOSO VALENTE

00.271/2009 RTSum 01 0.271/2009 UNA 09/03/2009 15:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALDEIR PETROLINI

00.275/2009 RTSum 01 0.275/2009 UNA 09/03/2009 15:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL BERNARDINO CAMARGO

00.243/2009 RTSum 01 0.243/2009 UNA 09/03/2009 13:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDO DE CASTRO BELO

00.259/2009 RTSum 01 0.259/2009 UNA 09/03/2009 14:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM MARCAL DA SILVA

00.247/2009 RTSum 01 0.247/2009 UNA 09/03/2009 13:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AMIR MENDES FERREIRA

00.248/2009 RTSum 01 0.248/2009 UNA 09/03/2009 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO CARLOS RESENDE
00.250/2009 RTSum 01 0.250/2009 UNA 09/03/2009 13:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDIVAN ANTONIO COSTA

00.261/2009 RTSum 01 0.261/2009 UNA 09/03/2009 14:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ROBERTO CARDOSO

00.270/2009 RTSum 01 0.270/2009 UNA 09/03/2009 15:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALTER JOSE BATISTA

00.251/2009 RTSum 01 0.251/2009 UNA 09/03/2009 13:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ERASMO GONCALVES ROSA

00.260/2009 RTSum 01 0.260/2009 UNA 09/03/2009 14:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE PROCOPIO FILHO

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
00.370/2009 RTSum 01 0.370/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDIMAR JOSE VIANA

00.379/2009 RTSum 01 0.379/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MAURO LUIZ TOSTES

00.390/2009 RTSum 01 0.390/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ARMANDO GOMES DA SILVA

00.282/2009 RTSum 01 0.282/2009 UNA 09/03/2009 17:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MIZAEL JOSE DA SILVEIRA

00.286/2009 RTSum 01 0.286/2009 UNA 09/03/2009 17:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE PROCOPIO DE MENEZES

00.348/2009 RTSum 01 0.348/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIANNE MARIA DE CASTRO FERREIRA

00.351/2009 RTSum 01 0.351/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAO GOMES DA COSTA

00.357/2009 RTSum 01 0.357/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
QUINTILIANO BASILIO DE FREITAS

00.358/2009 RTSum 01 0.358/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RENATO VICENTE DE ALMEIDA

00.362/2009 RTSum 01 0.362/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VILMAR JOSE DOS SANTOS

00.363/2009 RTSum 01 0.363/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VICENTE ERIVAN DA SILVA
00.364/2009 RTSum 01 0.364/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDER RIBEIRO BORBA

00.368/2009 RTSum 01 0.368/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOELA CANDIDA DA SILVA

00.298/2009 RTSum 01 0.298/2009 UNA 10/03/2009 08:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO ARRUDA GARCIA

00.300/2009 RTSum 01 0.300/2009 UNA 10/03/2009 09:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GEOVANE JOSE ALMEIDA DOS SANTOS

00.309/2009 RTSum 01 0.309/2009 UNA 10/03/2009 09:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AFONSINA DE ARAUJO BORGES

00.324/2009 RTSum 01 0.324/2009 UNA 10/03/2009 11:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RAUL SUDARIO CARDOSO
00.326/2009 RTSum 01 0.326/2009 UNA 10/03/2009 11:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ARLINDO FURTADO FERNANDES

00.327/2009 RTSum 01 0.327/2009 UNA 10/03/2009 11:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALVES DIVINO DE OLIVEIRA

00.378/2009 RTSum 01 0.378/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ELISMAR FERREIRA DE CASTRO NEVES

00.381/2009 RTSum 01 0.381/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIANO DA SILVA DUTRA

00.382/2009 RTSum 01 0.382/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRENA KOVACS

00.387/2009 RTSum 01 0.387/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NURIA MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

00.281/2009 RTSum 01 0.281/2009 UNA 09/03/2009 16:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL GALDINO DE OLIVEIRA BRITO

00.349/2009 RTSum 01 0.349/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO JACINTO FERREIRA

00.355/2009 RTSum 01 0.355/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARGARETH MARIANO DE CASTRO

00.291/2009 RTSum 01 0.291/2009 UNA 09/03/2009 17:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS GOMES DE SOUZA

00.303/2009 RTSum 01 0.303/2009 UNA 10/03/2009 09:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE XAVIER MARTINS

00.312/2009 RTSum 01 0.312/2009 UNA 10/03/2009 10:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BENEDITO PEREIRA DA SILVA

00.318/2009 RTSum 01 0.318/2009 UNA 10/03/2009 10:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ ANTONIO DINIZ

00.325/2009 RTSum 01 0.325/2009 UNA 10/03/2009 11:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALDEIR BRAZ DE OLIVEIRA

00.328/2009 RTSum 01 0.328/2009 UNA 10/03/2009 11:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO DAVID SOARES

00.329/2009 RTSum 01 0.329/2009 UNA 10/03/2009 11:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO DE SOUZA

00.330/2009 RTSum 01 0.330/2009 UNA 10/03/2009 11:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CLENIO JOSE DE ALMEIDA

00.334/2009 RTSum 01 0.334/2009 UNA 10/03/2009 11:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO JOSE SEABRA

00.339/2009 RTSum 01 0.339/2009 UNA 10/03/2009 12:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE JESUS BATISTA

00.374/2009 RTSum 01 0.374/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIANO RIBEIRO SILVA

00.377/2009 RTSum 01 0.377/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BENJAMIM ANTONIO DE MORAIS

00.383/2009 RTSum 01 0.383/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO JURANDI DE CASTRO VIEIRA
00.391/2009 RTSum 01 0.391/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIAO MARTINS DA SILVA

00.285/2009 RTSum 01 0.285/2009 UNA 09/03/2009 17:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JAIRO FERNANDES DA COSTA

00.345/2009 RTSum 01 0.345/2009 UNA 10/03/2009 12:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WANDERLEY PEREIRA DA CUNHA

00.352/2009 RTSum 01 0.352/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ALVES DA COSTA

00.359/2009 RTSum 01 0.359/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RICARDO DE SOUZA BAHIA

00.290/2009 RTSum 01 0.290/2009 UNA 09/03/2009 17:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO CARLOS SOBRINHO

00.293/2009 RTSum 01 0.293/2009 UNA 10/03/2009 08:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ARMANDO CRUZ

00.296/2009 RTSum 01 0.296/2009 UNA 10/03/2009 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADELIO DE SOUZA

00.299/2009 RTSum 01 0.299/2009 UNA 10/03/2009 09:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DEVAIR RIBEIRO DE LIMA

00.315/2009 RTSum 01 0.315/2009 UNA 10/03/2009 10:20 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRIVAS PEREIRA DA SILVA

00.320/2009 RTSum 01 0.320/2009 UNA 10/03/2009 10:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LAZARO ALVES BARROSO JUNIOR

00.336/2009 RTSum 01 0.336/2009 UNA 10/03/2009 12:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LAZARO GONCALVES PEIXOTO

00.376/2009 RTSum 01 0.376/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VANDEIR LUIZ DO CARMO

00.380/2009 RTSum 01 0.380/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIANO JUNIOR PINTO

00.385/2009 RTSum 01 0.385/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
TUBERTINO MARTINS DE OLIVEIRA

00.280/2009 RTSum 01 0.280/2009 UNA 09/03/2009 16:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NELSINHO RAIMUNDO DIAS

00.283/2009 RTSum 01 0.283/2009 UNA 09/03/2009 17:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARINHO FRANCISCO PINTO

00.284/2009 RTSum 01 0.284/2009 UNA 09/03/2009 17:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARME CAMARGO

00.344/2009 RTSum 01 0.344/2009 UNA 10/03/2009 12:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SILAS PEREIRA DA COSTA

00.346/2009 RTSum 01 0.346/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EVANY FRANCISCO DE LIMA

00.360/2009 RTSum 01 0.360/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
UELIO ALMEIDA SANTOS

00.294/2009 RTSum 01 0.294/2009 UNA 10/03/2009 08:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO FLEURY LOBO
00.310/2009 RTSum 01 0.310/2009 UNA 10/03/2009 09:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANANIAS MOREIRA BRANDAO

00.316/2009 RTSum 01 0.316/2009 UNA 10/03/2009 10:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE BELMIRO MENDES

00.321/2009 RTSum 01 0.321/2009 UNA 10/03/2009 10:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCOS DIVINO GOMIDE BATISTA

00.371/2009 RTSum 01 0.371/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
APARECIDO JOSE MENDES

00.372/2009 RTSum 01 0.372/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SALVADOR BRAZ DE LIMA

00.386/2009 RTSum 01 0.386/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CELSO JOSE DA SILVA

00.388/2009 RTSum 01 0.388/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL MAMEDIO DE OLIVEIRA

00.278/2009 RTSum 01 0.278/2009 UNA 09/03/2009 16:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
REGINALDO VICENTE PIRES

00.279/2009 RTSum 01 0.279/2009 UNA 09/03/2009 16:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO AURIVAN DE CAMARGO

00.354/2009 RTSum 01 0.354/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIEDE BALBINA DA SILVA

00.361/2009 RTSum 01 0.361/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALDEMIR OLIVEIRA SILVA

00.366/2009 RTSum 01 0.366/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HELIO QUEIROZ CAIRES

00.367/2009 RTSum 01 0.367/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO MARTINS DOS REIS

00.289/2009 RTSum 01 0.289/2009 UNA 09/03/2009 17:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GUILHERME RIOS FAYAD

00.292/2009 RTSum 01 0.292/2009 UNA 09/03/2009 17:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CESAR ANTONIO ALARCAO

00.302/2009 RTSum 01 0.302/2009 UNA 10/03/2009 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE MARIA CARVALHO FILHO

00.317/2009 RTSum 01 0.317/2009 UNA 10/03/2009 10:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOVELIMA ALVES DE OLIVEIRA

00.323/2009 RTSum 01 0.323/2009 UNA 10/03/2009 11:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

00.332/2009 RTSum 01 0.332/2009 UNA 10/03/2009 11:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO ANTONIO DA SILVA

00.333/2009 RTSum 01 0.333/2009 UNA 10/03/2009 11:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDMAR SEABRA

00.335/2009 RTSum 01 0.335/2009 UNA 10/03/2009 12:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ISSA BRAHIM ABOU HABKA

00.340/2009 RTSum 01 0.340/2009 UNA 10/03/2009 12:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE CAROLINO DE BRITO
00.341/2009 RTSum 01 0.341/2009 UNA 10/03/2009 12:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM LOPES CARDOSO

00.392/2009 RTSum 01 0.392/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO CANDIDO FILHO

00.393/2009 RTSum 01 0.393/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAO AURELIANO CARNEIRO

00.375/2009 RTSum 01 0.375/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO DA COSTA MEDEIROS

00.384/2009 RTSum 01 0.384/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA

00.353/2009 RTSum 01 0.353/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

00.288/2009 RTSum 01 0.288/2009 UNA 09/03/2009 17:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IVO XAVIER DOS SANTOS

00.295/2009 RTSum 01 0.295/2009 UNA 10/03/2009 08:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTENOR SABINO MALHEIROS

00.297/2009 RTSum 01 0.297/2009 UNA 10/03/2009 08:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADAIR FERREIRA BARBOSA

00.305/2009 RTSum 01 0.305/2009 UNA 10/03/2009 09:30 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NATAL JOVEM DOS ANJOS

00.306/2009 RTSum 01 0.306/2009 UNA 10/03/2009 09:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIAO CARLOS ARRIEL

00.308/2009 RTSum 01 0.308/2009 UNA 10/03/2009 09:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADENIR DINIZ

00.311/2009 RTSum 01 0.311/2009 UNA 10/03/2009 10:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO ROCHA SORINHO

00.313/2009 RTSum 01 0.313/2009 UNA 10/03/2009 10:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ENEDINO BARBOSA DOS SANTOS

00.319/2009 RTSum 01 0.319/2009 UNA 10/03/2009 10:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LINO MARTINS DE ANDRADE

00.373/2009 RTSum 01 0.373/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ CAMILO DA CRUZ

00.389/2009 RTSum 01 0.389/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
APARECIDA MAGALHAES

00.287/2009 RTSum 01 0.287/2009 UNA 09/03/2009 17:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JUVENAL GONCALVES PINTO

00.347/2009 RTSum 01 0.347/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO BARBOSA DE FARIA

00.356/2009 RTSum 01 0.356/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NADIR MARTINS

00.301/2009 RTSum 01 0.301/2009 UNA 10/03/2009 09:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE BENTO

00.322/2009 RTSum 01 0.322/2009 UNA 10/03/2009 10:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA DAS GRACAS PINTO
00.337/2009 RTSum 01 0.337/2009 UNA 10/03/2009 12:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JANIO FERNANDES DOURADO

00.276/2009 RTSum 01 0.276/2009 UNA 09/03/2009 16:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WAGMAR BATISTA DOS SANTOS

00.277/2009 RTSum 01 0.277/2009 UNA 09/03/2009 16:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALDIVINO AIRES DA SILVA

00.350/2009 RTSum 01 0.350/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EMIVAL ALVES FERNANDES

00.365/2009 RTSum 01 0.365/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO DONIZETH DA SILVA

00.369/2009 RTSum 01 0.369/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRAIDES ANA FERREIRA POLO

00.304/2009 RTSum 01 0.304/2009 UNA 10/03/2009 09:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIENE ALMEIDA REZENDE

00.307/2009 RTSum 01 0.307/2009 UNA 10/03/2009 09:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ABILIO ALVES GOMES

00.314/2009 RTSum 01 0.314/2009 UNA 10/03/2009 10:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO ALVES DE QUEIROS

00.331/2009 RTSum 01 0.331/2009 UNA 10/03/2009 11:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DANIEL OMAR DE SOUZA

00.338/2009 RTSum 01 0.338/2009 UNA 10/03/2009 12:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAO LUIZ PALASIOS

00.342/2009 RTSum 01 0.342/2009 UNA 10/03/2009 12:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA HELENA ALMEIDA COSTA

00.343/2009 RTSum 01 0.343/2009 UNA 10/03/2009 12:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCONDES ALEXANDRE PINTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 151

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.002/2009 CartPrec 06 0.294/2009 ORD. N N
LINDOMAR LOPES NASCIMENTO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

04.022/2009 CartPrec 11 0.396/2009 ORD. N N
DIOGENES DIAS COELHO
JOSÉ AIRES MARTINS E OUTROS (2)

04.014/2009 CartPrec 07 0.307/2009 ORD. N N
JOEL RIBEIRO DOS SANTOS
LINO SEVERIANO DE CARVALHO (COMERCIAL CARVALHO)

04.015/2009 CartPrec 13 0.300/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
PROMEDE AGRIMENSURA E ENGENHARIA LTDA.

04.020/2009 CartPrec 04 0.303/2009 ORD. N N
MARIA REGINA MOTA DE SOUSA
NOSSO LAR UTILIDADES LTDA ME (FLÁVIO MIRANDA)

03.997/2009 CartPrec 07 0.306/2009 ORD. N N
VALDIVINO ANTÔNIO DE ABREU
TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA. (FAZENDA SERENATA)

04.008/2009 CartPrec 10 0.298/2009 ORD. N N
WILMA ALVES SAMPAIO
DELAI NUNES DA SILVA

03.996/2009 CartPrec 03 0.293/2009 ORD. N N
ANA MARIA DA SILVA CANUTO
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

04.010/2009 CartPrec 12 0.305/2009 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA

04.011/2009 CartPrec 08 0.304/2009 ORD. N N
ALEXSANDRO RUPPENTHAL
MEGGA DISTRIBUIDORA LTDA.

04.017/2009 CartPrec 03 0.295/2009 ORD. N N
MARCELO DE JESUS BELA
FERNANDO MORAIS PINHEIRO

04.024/2009 CartPrec 05 0.295/2009 ORD. N N
HEIRUXA MODESTO
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

04.189/2009 RTSum 09 0.327/2009 UNA 11/03/2009 14:20 SUM. N N
FÁBIO RIBEIRO MATOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA/SUPERMERCADO TATICO

04.018/2009 CartPrec 02 0.309/2009 ORD. N N
CARLOS ROBERTO BORGES BESSA
BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANKBOSTON MÚLTIPLO S.A.)

04.019/2009 CartPrec 06 0.296/2009 ORD. N N

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA +002

04.021/2009 CartPrec 01 0.303/2009 ORD. N N
JOÃO SILVA SANTOS
SARKIS NABI CURI

04.025/2009 CartPrec 09 0.317/2009 ORD. N N
MÁRCIO DE SOUSA DIAS
SAFRA AGRÍCOLAS LTDA

04.006/2009 CartPrec 11 0.395/2009 ORD. N N
SANDOVAL RAMOS DA SILVA
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) N/P DE JOÃO BOSCO BARROS

04.023/2009 CartPrec 10 0.299/2009 ORD. N N
LEVINO DE OLIVEIRA NETO
ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

04.026/2009 CartPrec 12 0.306/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ECOM ENGENHARIA (TERCEIRO: RONALDO DE MACEDO CARVALHO)

04.003/2009 CartPrec 02 0.308/2009 ORD. N N
VALDECY CARLOS DE JESUS
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

04.004/2009 CartPrec 01 0.302/2009 ORD. N N
MARIA DAS NEVES SILVA
FERNANDO ANTÔNIO DO VALLE SAMPAIO

04.016/2009 CartPrec 09 0.316/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
POUSADA RESIDENCIAL MASTER S.C

04.009/2009 CartPrec 05 0.294/2009 ORD. N N
VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES (TERCEIRO:AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS)

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
03.974/2009 RTSum 06 0.293/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
AMERICOS CALÇADOS LIMITADA

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
04.102/2009 RTSum 04 0.309/2009 UNA 18/03/2009 13:30 SUM. N N
CLEIME ALVES TEIXEIRA
RD - CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
03.985/2009 RTOrd 07 0.304/2009 INI 09/03/2009 08:30 ORD. N N
CLAUDIOMAR LOURENÇO DA SILVA
OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

03.983/2009 RTOrd 08 0.302/2009 UNA 26/02/2009 15:40 ORD. N N
ABILIO RITA DA SILVA NETO
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
04.053/2009 RTSum 06 0.299/2009 SUM. N N
ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA
SILVA E SILVA RESTAURANTE LTDA ME (RESTAURANTE BOM APETITE)

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
04.144/2009 RTSum 02 0.319/2009 UNA 11/03/2009 09:30 SUM. N N
NEURIVALDO FREITAS PEREIRA
BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.

04.091/2009 RTSum 03 0.300/2009 UNA 05/03/2009 13:50 SUM. N N
ANNECLEIDE FERREIRA DE SOUZA
DEDUTEP ACIONAMENTO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
03.940/2009 RTOrd 11 0.390/2009 ORD. S S
VALDELI VIEIRA BARBOSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

04.140/2009 RTSum 13 0.309/2009 UNA 02/03/2009 10:00 SUM. N N
SANDRO RODRIGUES DA SILVA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

03.951/2009 RTOrd 09 0.306/2009 UNA 19/03/2009 09:30 ORD. N N
ISVAMIR SARAIVA DE ALMEIDA
NACIONAL EXPRESSO LTDA

03.937/2009 RTSum 11 0.388/2009 SUM. S S
JOSÉ GABRIEL JÚNIOR
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
04.073/2009 ExCCJ 10 0.304/2009 ORD. S N
LEONARDO FÉLIX DOS SANTOS
NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA. (N/P DE CLEBER HONORATO DE FREITAS) + 004

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
04.152/2009 RTOrd 05 0.305/2009 ORD. N N
CASSIANO JOSE RIBEIRO
AERO BASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA PENHA MOREIRA
03.960/2009 ConPag 02 0.303/2009 INI 04/03/2009 08:10 ORD. N N
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
IVAM BAPTISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
03.933/2009 RTSum 09 0.300/2009 UNA 10/03/2009 08:50 SUM. N N
JULIANO PEREIRA DA SILVA PORTES
GOIÁS IND. HIDROMETALÚRGICA LTDA.

04.054/2009 RTSum 12 0.309/2009 INI 13/03/2009 13:20 SUM. N N
JOSIANA APARECIDA GONÇALVES
ARTE 3 SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
04.118/2009 RTOrd 11 0.398/2009 ORD. S S
JAIRO MELO ROCHA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
03.961/2009 RTOrd 11 0.394/2009 UNA 02/03/2009 13:00 ORD. S N
SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO (REP/P: JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002

03.971/2009 RTOrd 12 0.301/2009 INI 12/03/2009 14:20 ORD. N N
CLEONILTON ALVES DA SILVA
FUNERARIA BOM PASTOR PAX LTDA

03.935/2009 RTOrd 12 0.298/2009 ORD. S N
MERCIA MARIA RODRIGUES BERNARDES
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): BONIVAL TALVANE FRAZÃO
03.956/2009 RTOrd 09 0.310/2009 UNA 19/03/2009 10:30 ORD. N N
CARLOS ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA
VERSALLES ETIQUETAS (EPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA) + 001

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
03.936/2009 RTOrd 11 0.387/2009 ORD. S S
MARCELO BORGES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
04.105/2009 RTOrd 03 0.301/2009 ORD. N N
JAMIRA MARÇAL DOS SANTOS
PANIFICADORA PARAGUAI LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTHIANE DE PAULA RAMOS FREITAS
03.941/2009 RTOrd 09 0.302/2009 UNA 18/03/2009 15:10 ORD. S N
CLAUDIO BORGES PIRES
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
04.033/2009 RTSum 12 0.307/2009 INI 13/03/2009 13:00 SUM. N N
HERCÍLIA SANTOS DE FRANÇA ALVES
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

04.036/2009 RTOrd 12 0.308/2009 INI 13/03/2009 13:10 ORD. N N
ARLEI DA SILVA PEREIRA
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

04.038/2009 RTSum 04 0.304/2009 UNA 17/03/2009 14:15 SUM. N N
RAFAEL JOSÉ FURTADO
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
04.060/2009 RTOrd 07 0.311/2009 INI 23/03/2009 08:15 ORD. N N
JOSÉ OLIVEIRA CARDOSO FILHO
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

04.103/2009 RTOrd 13 0.306/2009 INI 30/03/2009 13:30 ORD. N N
SUELLEN ROSA MACIEL PEREIRA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

04.101/2009 RTOrd 09 0.324/2009 UNA 23/03/2009 14:40 ORD. N N
ANGELINA MARIA DA SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

04.107/2009 RTOrd 01 0.310/2009 UNA 11/03/2009 09:50 ORD. N N
JOSE SANTIL RABELO
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
04.135/2009 RTOrd 02 0.318/2009 ORD. S N
JAIR ANTONIO TEIXEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
04.039/2009 RTSum 05 0.297/2009 UNA 16/03/2009 14:00 SUM. N N
PATRICIA RIOS DE AMORIM
LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
04.068/2009 RTSum 04 0.306/2009 UNA 18/03/2009 13:15 SUM. N N
DANIEL ALVES DE ALMEIDA
MARIA DAS DORES

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
03.947/2009 RTOrd 09 0.303/2009 ORD. N N
IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
ASOEC - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA(UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)
03.953/2009 RTOrd 09 0.307/2009 UNA 19/03/2009 10:00 ORD. N N
BELTA ALICE CASTELO BRANCO CAMPIONI
ASOEC - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA(UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)

03.957/2009 RTSum 03 0.288/2009 UNA 05/03/2009 08:50 SUM. N N
SIMONE ARIOMAR DE SOUZA
SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.070/2009 RTSum 01 0.307/2009 UNA 11/03/2009 08:50 SUM. N N
ISABELA RABELO DE MACEDO
INTERAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

04.067/2009 RTSum 06 0.301/2009 SUM. N N
LUCIANE GONÇALVES DA COSTA
ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
04.029/2009 RTSum 03 0.296/2009 UNA 05/03/2009 09:50 SUM. N N
ZAILON DANTAS DA SILVA
VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS
04.134/2009 ET 01 0.312/2009 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
LUCIANO BARBOSA DE BARROS

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
03.970/2009 RTSum 07 0.303/2009 UNA 04/03/2009 08:40 SUM. N N
EUZENILDA SARAFIM BEZERRA
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
04.151/2009 RTSum 03 0.305/2009 UNA 06/03/2009 08:30 SUM. N N
LUCILIUS SOARES
FABIO DOMINGOS PEREIRA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.005/2009 RTSum 13 0.299/2009 UNA 02/03/2009 09:00 SUM. N N
HÉLIO ALVES DA SILVA
SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

04.041/2009 RTOrd 09 0.319/2009 UNA 23/03/2009 10:00 ORD. N N
ELI CARLOS DE ANDRADE
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003

04.112/2009 RTSum 04 0.310/2009 UNA 18/03/2009 13:45 SUM. N N
JOSÉ MARIA CAMARGO
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

04.122/2009 RTSum 10 0.309/2009 UNA 27/02/2009 14:15 SUM. N N
JUELI ARDOSO DE JESUS
JAD COM. E REP. E SERVIÇOS DA CONST. CIVIL (PROP/ SILVIO CAETANO BUENO)

04.123/2009 RTOrd 09 0.325/2009 UNA 23/03/2009 15:10 ORD. S N
FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES
ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS

04.007/2009 RTOrd 09 0.315/2009 UNA 23/03/2009 09:30 ORD. N N
TIAGO MONTEIRO DA SILVA
WR7 CONSTRUTORA LTDA. + 001

04.043/2009 RTOrd 04 0.305/2009 UNA 30/03/2009 15:00 ORD. N N
GERACI FERREIRA DOS SANTOS
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 001

04.114/2009 RTSum 02 0.316/2009 UNA 11/03/2009 09:45 SUM. N N
MARCIEL LUIZ DE GODOY
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

04.116/2009 RTSum 08 0.312/2009 UNA 02/03/2009 09:20 SUM. N N
DIVINO DIMAS FERREIRA
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)
04.124/2009 RTSum 09 0.326/2009 UNA 11/03/2009 14:00 SUM. N N
JOSÉ GOMES DE CARVALHO
LEILA MARGARETTE COSTA BRAGA

04.109/2009 RTOrd 10 0.308/2009 ORD. N N
GEOVANI MOURA COSTA
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

04.120/2009 RTSum 13 0.307/2009 SUM. N N
ALÔNCIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

04.125/2009 RTSum 03 0.303/2009 UNA 05/03/2009 14:30 SUM. N N
SEBASTIÃO DOS REIS ALVES
PROTÁSIO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CANÊDO
04.093/2009 RTSum 05 0.301/2009 UNA 17/03/2009 08:30 SUM. N N
EZEQUIEL BARROS DE SOUSA
PLASTFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
04.085/2009 RTSum 09 0.322/2009 UNA 11/03/2009 13:20 SUM. S N
DOURACY COELHO DIAS
COMÉRCIO E INDUSTRIA VENASA LTDA.N/P WEBER BALDUINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
04.128/2009 RTSum 07 0.316/2009 UNA 04/03/2009 10:20 SUM. N N
LORRANY RODRIGUES LIMA (MENOR REP. P/ LUCILENE RODRIGUES NOVAIS)
POINT VIDEO - CLAUDIO SILVEIRO

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
04.115/2009 RTOrd 05 0.303/2009 INI 18/03/2009 10:00 ORD. N N
EDUARDO GOMES DOS SANTOS
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO(A): GELCIO JOSE SILVA
04.089/2009 RTSum 09 0.323/2009 UNA 11/03/2009 13:40 SUM. S N
AQUIRES MOURA ARAÚJO
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
04.034/2009 RTSum 07 0.309/2009 UNA 04/03/2009 09:00 SUM. N N
CLEBER DOMINGOS CARVALHO
DIOGO DIAS DE ARAÚJO E SILVA (ESTRUTURAS METÁLICAS DELTA)

ADVOGADO(A): GERALDO S. SILVA
04.137/2009 RTOrd 03 0.304/2009 ORD. N N
LEONARDO MARALLIA CATULIO
MELO E CAVALCANTE LTDA.(HOME TUR)REP POR:EVA RODRIGUES DE MELO E FERNANDA CAVALCANTE DE MELO + 002

ADVOGADO(A): GERSON WILDER DE SOUSA MELO
04.000/2009 CartPrec 04 0.302/2009 ORD. N N
ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA MARTINS
DJAIR ALENCASTRO VEIGA E OUTRO

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
03.945/2009 RTOrd 11 0.393/2009 ORD. S S
JEOVÁ NUNES DE JESUS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): HELDA COSTA PIRES CORTES
04.001/2009 RTSum 08 0.303/2009 UNA 02/03/2009 08:40 SUM. N N
PEDRO PAULO DA ROCHA
CHURRASCARIA MONTANA GRILL

ADVOGADO(A): HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
04.049/2009 ConPag 06 0.298/2009 ORD. N N
AUTO POSTO MORIA LTDA.
GILBERTO DA CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS
04.013/2009 RTOrd 03 0.294/2009 UNA 19/03/2009 15:35 ORD. N N
ELIZANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA
SINDIBELEZA SINDICATO DOS PROP. DE BARB INST. DE BELEZA E AFINS ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA
04.035/2009 ET 11 0.397/2009 ORD. S N
DARCY ELIAS JUNIOR-ME
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO(A): INOCÊNCIO GONÇALVES BORGES
04.059/2009 RTOrd 08 0.307/2009 UNA 02/03/2009 09:40 ORD. N N
TAYLLANE SUCENA FERREIRA
HELDER REGES E ANTUNES LTDA

ADVOGADO(A): IRIS BORGES ALVES
03.949/2009 RTSum 09 0.305/2009 UNA 10/03/2009 14:20 SUM. N N
ALEX OLIVEIRA CHAVES
MOLAS TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
04.042/2009 RTOrd 06 0.297/2009 ORD. N N
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA
MORAES E ZENDORN LTDA

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
03.955/2009 RTSum 09 0.309/2009 UNA 11/03/2009 08:30 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA SANTOS
M R ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
03.962/2009 RTOrd 01 0.300/2009 UNA 10/03/2009 15:00 ORD. S N
LEVINO LUIZ RAMOS
CASEL SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA + 001

04.040/2009 RTOrd 10 0.301/2009 UNA 11/03/2009 14:15 ORD. N N
DANILO FERREIRA DA SILVA CAMELO
SUPERMECADO SONHO DA VILA LTDA
ADVOGADO(A): JOANA D´ARC DE SOUZA

03.973/2009 ET 12 0.302/2009 ORD. S N
JOAO DOS SANTOS SENA + 001
GAUTHIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.(N/P DE :JOSE MARIA BARBOSA)

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
04.030/2009 RTOrd 07 0.308/2009 INI 19/03/2009 08:15 ORD. S N
ALEXANDRE HUMBERTO DE OLIVEIRA
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

04.028/2009 RTOrd 08 0.305/2009 UNA 02/03/2009 09:30 ORD. N N
ADALCINO FERREIRA GOMES FILHO
STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
04.147/2009 RTOrd 07 0.317/2009 INI 23/03/2009 08:30 ORD. N N
JESSIKA SILVA SOUZA PEDROSA
LUIZ ABEL DA PENHA(AUTO REGULADORES E MECANICA CARRERA)

04.148/2009 RTSum 06 0.306/2009 SUM. N N
ANTONIO MARTINS BRAGA
MAURO MARTINS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
03.999/2009 RTOrd 13 0.298/2009 ORD. N N
ANETE MARIA SEIXO DE BRITO + 001
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS POSTALIS

ADVOGADO(A): JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
04.061/2009 RTOrd 06 0.300/2009 ORD. N N
MOACIR JOSE FAUSTINO FILHO
MUNICIPIO DE GOIANIA GO

04.065/2009 RTOrd 12 0.310/2009 INI 13/03/2009 13:30 ORD. N N
MARCONY JOSE DA COSTA FAUSTINO
MUNICIPIO DE GOIANIA GO

ADVOGADO(A): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
03.968/2009 ConPag 01 0.301/2009 UNA 10/03/2009 15:30 ORD. N N
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CLEVER LUIZ SOUTO MARQUEZ

ADVOGADO(A): JOSIEL ALVES DE LIMA
04.032/2009 RTSum 09 0.318/2009 UNA 11/03/2009 08:50 SUM. N N
ROSANA MARTINS DA SILVA
ANA FLÁVIA BORGES NOGUEIRA + 001

04.031/2009 RTSum 01 0.304/2009 UNA 10/03/2009 16:00 SUM. N N
ROSANA MARTINS DA SILVA
J. L. COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
04.097/2009 RTOrd 04 0.308/2009 UNA 01/04/2009 16:15 ORD. N N
ARCINO FRANCISCO CABRAL
DECORAÇÕES E ORGANIÇÃO DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
04.066/2009 RTSum 02 0.312/2009 UNA 10/03/2009 09:15 SUM. N N
OSMAR TAVARES ARAÚJO
JACQUELINE SOUZA LISITA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
04.139/2009 RTSum 05 0.304/2009 UNA 17/03/2009 09:00 SUM. N N
ALEXANDRE ANTONIO SILVA NUNES
TJ SSANME PAES E MASSAS E CONFEITARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
04.079/2009 RTSum 10 0.306/2009 UNA 27/02/2009 14:00 SUM. S N
ANGELA SILVA DO PRADO
GOIAS TELECOMUNICAÇOES E COBRANÇA LTDA + 001

04.071/2009 RTSum 06 0.302/2009 SUM. S N
DANIELA SOARES SOUSA
MEGA PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA.

04.027/2009 RTSum 10 0.300/2009 UNA 27/02/2009 13:30 SUM. N N
JOACY MACIEL MARINHO
TRELIS INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 006

04.075/2009 RTOrd 02 0.313/2009 INI 05/03/2009 08:15 ORD. N N
FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
04.086/2009 RTSum 08 0.308/2009 UNA 02/03/2009 09:00 SUM. N N
JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

04.082/2009 RTOrd 01 0.308/2009 UNA 11/03/2009 09:10 ORD. N N
DALMI BARCELO DA SILVA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
04.084/2009 RTOrd 05 0.300/2009 INI 17/03/2009 15:15 ORD. N N
JOSE SILVA FREITAS
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

04.092/2009 RTSum 12 0.311/2009 INI 13/03/2009 13:40 SUM. N N
VALDEMAR SOARES DE SIQUEIRA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

04.094/2009 RTOrd 12 0.312/2009 INI 13/03/2009 14:00 ORD. N N
DAYANE ROSA MARTINS
JOSULINO RODRIGUES DE MELO + 001

04.077/2009 RTSum 07 0.312/2009 UNA 04/03/2009 09:40 SUM. N N
BIANOR GOMES DA SILVA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.958/2009 RTOrd 01 0.299/2009 UNA 10/03/2009 14:30 ORD. S N
ALAN BATISTA DOS SANTOS
COMERCIAL DE FERRAGENS BOZAUTO LTDA.

04.130/2009 RTOrd 06 0.305/2009 ORD. N N
CARLOS DO NASCIMENTO LOPES
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

04.081/2009 RTOrd 03 0.299/2009 UNA 19/03/2009 16:15 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
04.149/2009 RTSum 10 0.310/2009 UNA 27/02/2009 14:30 SUM. N N
HERLON ALMEIDA COSTA
ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

04.150/2009 RTOrd 10 0.311/2009 UNA 12/03/2009 09:45 ORD. N N

MARA RUBIA MEDEIROS ROCHA
CAFE ROCER MOTOS SPORT LTDA.(GARINNI MOTOS)

ADVOGADO(A): LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
04.012/2009 RTSum 06 0.295/2009 SUM. N N
SÉRGIO DE SOUSA LIRA
ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA. MTZ

ADVOGADO(A): LILIANA CARMO GODINHO
04.138/2009 RTSum 12 0.315/2009 INI 13/03/2009 14:30 SUM. N N
ALAERTE DA SILVA
MONTE SINAI INFORMATICA LTDA. + 001
ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
03.972/2009 RTOrd 02 0.304/2009 INI 05/03/2009 08:25 ORD. N N
DENISE VIEIRA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

03.954/2009 RTSum 09 0.308/2009 UNA 11/03/2009 08:10 SUM. N N
ADAILDES FLORENTINO SOARES
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. (BAU DA FELICIDADE)

04.074/2009 RTSum 10 0.305/2009 UNA 27/02/2009 13:45 SUM. N N
RODRIGO DE JESUS ALECRIM SILVA
WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO
04.051/2009 RTOrd 02 0.311/2009 INI 05/03/2009 08:20 ORD. N N
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
LIFEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
04.052/2009 RTOrd 01 0.305/2009 UNA 11/03/2009 08:30 ORD. N N
IRIS DE FARIA SODRÉ
PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES
03.965/2009 RTOrd 09 0.312/2009 UNA 19/03/2009 14:40 ORD. N N
WILLIAM RAMOS CARVALHO
USA COMUNICAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
04.131/2009 RTOrd 12 0.314/2009 INI 13/03/2009 14:20 ORD. N N
PAULO LOPES DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

04.132/2009 RTOrd 13 0.308/2009 INI 31/03/2009 13:00 ORD. N N
EDMILSON NOLETO BARBOSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
03.944/2009 RTOrd 11 0.392/2009 ORD. S S
JOÃO ESTEVES DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

03.942/2009 RTSum 11 0.391/2009 SUM. S S
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
03.959/2009 RTOrd 12 0.299/2009 INI 12/03/2009 14:00 ORD. N N
VIVIANE SILVA DE MELO CONCEIÇÃO
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIOLICE BOEMER
04.106/2009 RTSum 12 0.313/2009 INI 13/03/2009 14:10 SUM. N N
PAULA DE OLIVEIRA LEMOS ALMEIDA
MULTI PROMOÇÕES DE VENDAS E PUBLICIDADES LTDA + 001

ADVOGADO(A): MAYCON VICENTE INÁCIO
04.126/2009 RTOrd 04 0.311/2009 UNA 02/04/2009 14:45 ORD. N N
SAMARA FIGUEIRO CRUZ
ESCRITA PAPELARIA

ADVOGADO(A): MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
03.979/2009 RTOrd 03 0.291/2009 UNA 19/03/2009 15:15 ORD. N N
SEVERINO FRANCIISCO DOS SANTOS
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
03.976/2009 RTOrd 09 0.313/2009 UNA 19/03/2009 15:10 ORD. N N
JOSE BALDUINO DIAS
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): OLINDA ELISA DA SILVA
04.078/2009 RTOrd 04 0.307/2009 UNA 03/04/2009 15:15 ORD. N N
WENDELL SILVA MENDES
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A.

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS
03.977/2009 RTOrd 13 0.296/2009 ORD. N N
BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
03.995/2009 RTOrd 02 0.306/2009 ORD. N N
CRISTIANE SILVA ROCHA DE CARVALHO
MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 007

03.998/2009 RTSum 02 0.307/2009 UNA 10/03/2009 09:45 SUM. N N
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SOUZA + 001
R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
04.080/2009 RTOrd 13 0.304/2009 INI 30/03/2009 13:20 ORD. N N
ODILON PEREIRA DE MOURA
KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(BURGER KING)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
04.044/2009 RTSum 08 0.306/2009 UNA 02/03/2009 08:50 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

04.048/2009 RTSum 03 0.297/2009 UNA 05/03/2009 13:30 SUM. N N
MIKEIA RODRIGUES DA SILVA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

04.046/2009 RTSum 13 0.301/2009 UNA 02/03/2009 09:15 SUM. N N
ANA CLÁUDIA GONÇALVES
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
03.990/2009 RTOrd 04 0.300/2009 ORD. N N
ROSELI PIRES CORREIA DA SILVA
RACIONAL EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA
03.988/2009 RTSum 12 0.304/2009 INI 12/03/2009 14:40 SUM. N N
DÉBORA ALVES DOS SANTOS
USA IMPORTADOS (PROP. CLAYTON KLEBER DE SOUZA)

ADVOGADO(A): REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
04.111/2009 RTSum 05 0.302/2009 UNA 17/03/2009 08:45 SUM. N N
ALESSANDRA SILVA NICKERSON OLIVEIRA
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
04.047/2009 RTSum 13 0.302/2009 UNA 02/03/2009 09:30 SUM. S N
MÁRCIO MAURO FERREIRA RODRIGUES
BORGES E TEIXEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME (CONSTRUTEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA) + 001

04.045/2009 RTSum 02 0.310/2009 UNA 10/03/2009 09:30 SUM. N N
EDVALDO DE JESUS DOS SANTOS
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

03.952/2009 RTSum 05 0.291/2009 UNA 16/03/2009 09:45 SUM. S N
JULIMAR DOS SANTOS SODRÉ
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

03.948/2009 RTSum 09 0.304/2009 UNA 10/03/2009 14:00 SUM. N N
VALDEMAR VIEIRA DE CARVALHO
OXIGÊNIO LÍDER (REP/ P. OTACIR SILVA DE CASTRO)

04.108/2009 RTSum 07 0.314/2009 UNA 04/03/2009 10:00 SUM. N N
VENÂNCIO TEODOMIRO DA SILVA
COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM E BM ESTADO DE GOIÁS- COHACASB

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE
03.981/2009 ET 13 0.297/2009 ORD. S N
GILMAR DIAS VIEIRA ALVES
WELLIDA LOPES MARCOLINO

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
04.141/2009 RTSum 04 0.312/2009 UNA 18/03/2009 14:00 SUM. N N
EUDIANE GONÇALVES SANTOS
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
03.986/2009 RTOrd 12 0.303/2009 INI 12/03/2009 14:30 ORD. N N
GERDAL MIRANDA VERNER
VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

04.090/2009 RTOrd 07 0.313/2009 INI 23/03/2009 08:20 ORD. N N
THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA MOTA
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
03.943/2009 RTSum 13 0.294/2009 UNA 02/03/2009 08:30 SUM. S N
RANALDO DE JESUS DA SILVA
ORCA INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
04.050/2009 RTOrd 13 0.303/2009 INI 30/03/2009 13:10 ORD. N N
DIVINO SILVIO DE SOUZA
LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
04.037/2009 RTOrd 05 0.296/2009 INI 17/03/2009 14:45 ORD. N N
HÉLITA COSTA FERREIRA MENDES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SABRINA OLIVEIRA SILVA
04.098/2009 RTOrd 06 0.303/2009 ORD. N N
ELIANAR CUSTODIO DE MATOS
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.121/2009 RTOrd 02 0.317/2009 INI 05/03/2009 08:05 ORD. N N
RAFAEL VIANA ALVES
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

04.119/2009 RTSum 06 0.304/2009 SUM. N N
GLEDSON CÂNDIDO DE MACEDO
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS

03.939/2009 RTSum 08 0.300/2009 UNA 02/03/2009 08:30 SUM. S N
VILMACI TORRES DOS SANTOS
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
04.133/2009 RTOrd 08 0.313/2009 UNA 03/03/2009 09:30 ORD. S N
JOÃO FRANCISCO DE PAIVA
HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
03.991/2009 RTSum 07 0.305/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR:EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
MAGNO RABELO

03.994/2009 RTSum 04 0.301/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR:EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
03.992/2009 RTSum 05 0.293/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR:EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
LUIZ CLÁUDIO GIBALDI VAZ

03.989/2009 RTSum 09 0.314/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
REGINALDO VILELA ROCHA

03.963/2009 RTSum 07 0.302/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS REP. P/ SR. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
SINESIO ALVES DE OLIVEIRA

03.964/2009 RTSum 09 0.311/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ROSANA MARIA SILVA DOURADO

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
03.982/2009 RTSum 03 0.292/2009 UNA 05/03/2009 09:30 SUM. N N
ELIANE BARBOSA DE ANDRADE
PAULO BRUNO DE LUCA MORAES + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL PEREIRA DA SILVA
04.072/2009 RTOrd 05 0.299/2009 INI 17/03/2009 15:00 ORD. N N
JUSCENILDE GOMES DOS SANTOS CARDOSO
DELTA CONSTRUÇÕES S.A. REP. P/ MARCIO PONTES

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
03.984/2009 RTOrd 05 0.292/2009 INI 17/03/2009 11:15 ORD. N N
ADRIANO ALVARENGA DA SILVA
FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
04.062/2009 RTOrd 09 0.320/2009 UNA 23/03/2009 10:30 ORD. S N
CICERINO DA SILVA NASCIMENTO
MGG RESENDE & CIA LTDA (COLÉGIO META BRASIL)

04.064/2009 RTSum 05 0.298/2009 UNA 16/03/2009 14:15 SUM. N N
FÁBIO XAVIER DO REGO
COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO LTDA.

04.058/2009 RTSum 01 0.306/2009 UNA 11/03/2009 08:40 SUM. N N
ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS
LUIZ VAGNER COELHO PASSARINHO (DEPÓSITO PASSARINHO)

04.056/2009 RTSum 07 0.310/2009 UNA 04/03/2009 09:20 SUM. N N
FERNANDO AUGUSTO BENTIVOGLIO MACHADO
AB EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

04.110/2009 RTSum 03 0.302/2009 UNA 05/03/2009 14:10 SUM. N N
DIVA MARTA DE JESUS
RANGERS CONFECÇÕES (PROPRIETÁRIO: EULER)

04.113/2009 RTOrd 08 0.311/2009 ORD. N N
JOHNN JUNIO DA SILVA
DENILSON FERREIRA CABRAL (INTERLAV LAVANDERIA)

ADVOGADO(A): SIDIMAR LOPES DA SILVA
03.966/2009 RTOrd 03 0.289/2009 UNA 17/03/2009 16:15 ORD. N N
FLÁVIO RODRIGUES SILVA
DROGARIA ÉTICA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
04.095/2009 RTSum 02 0.314/2009 UNA 11/03/2009 10:00 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DO NASCIMENTO
JLG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA. (DE GUSTE RESTAURANTE)

04.146/2009 RTOrd 13 0.311/2009 INI 31/03/2009 13:10 ORD. S N
WEBER ELIAS DA SILVA
EB RESTAURANTE LTDA. (CHOPANA CHOPERIA GOIANA)

04.142/2009 RTSum 13 0.310/2009 UNA 02/03/2009 14:25 SUM. S N
ELENITA MENDES DE SOUZA
LANCHONETE ANDREIA

04.099/2009 RTSum 13 0.305/2009 UNA 02/03/2009 09:45 SUM. N N
NOEMI PARREIRA MAGALHÃES
KITANDELA

04.145/2009 RTSum 08 0.314/2009 SUM. N N
TALLITA NUNES DA SILVA
RESTAURANTE BOA VISTA

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
04.127/2009 RTSum 01 0.311/2009 SUM. N N
NILSON FRANCISCO DAMACENO
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): TEODORO DIAS DA MACENA
03.934/2009 RTOrd 06 0.292/2009 ORD. S N
SOLANGE MENDOÇA FRAGA
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO(A): TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
04.117/2009 RTOrd 07 0.315/2009 INI 23/03/2009 08:25 ORD. N N
ALCIR FERREIRA
AVICOLA SILVANIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
04.063/2009 RTSum 09 0.321/2009 UNA 11/03/2009 09:10 SUM. N N
NADIELLE CAROLINA REIS
MOAB PEREIRA DE FARIA (PANIFICADORA)

04.069/2009 RTOrd 10 0.303/2009 UNA 11/03/2009 14:30 ORD. N N
RODRIGO VAZ SOARES
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
04.055/2009 RTOrd 03 0.298/2009 UNA 19/03/2009 15:55 ORD. N N
ALEX JULIÃO ALVES SILVEIRA
FOX 7 PRODUCTION LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
04.057/2009 RTSum 10 0.302/2009 SUM. N N
VANDERLENE MARIA DA SILVA LEITE
ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
03.975/2009 RTSum 13 0.295/2009 UNA 02/03/2009 08:45 SUM. N N
TAMARA SANTOS CIPRIANO
DAKAR INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

04.096/2009 RTOrd 08 0.309/2009 UNA 02/03/2009 14:50 ORD. N N
CLEITON PEREIRA COSTA
TELEMONT - ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
03.938/2009 RTSum 11 0.389/2009 SUM. S S
ISMAEL AFONSO DIAS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
04.100/2009 RTOrd 02 0.315/2009 INI 05/03/2009 08:10 ORD. N N
MAXWEL MIRANDA MARQUES
TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
04.136/2009 RTOrd 01 0.313/2009 UNA 11/03/2009 10:10 ORD. S N
RONEY TRISTÃO DO NASCIMENTO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
04.087/2009 RTOrd 10 0.307/2009 UNA 11/03/2009 14:45 ORD. N N
OXIMANDO SAMPAIO JUNIOR
MHG METALURGICA HAGEN LTDA.

04.083/2009 RTSum 01 0.309/2009 UNA 11/03/2009 09:30 SUM. S N
CARLOS CIPRIANO DA SILVA
DJARMON BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
03.980/2009 RTSum 08 0.301/2009 UNA 02/03/2009 08:35 SUM. N N
LUCICLEIDE DOS SANTOS BALBINO
LUCIA HELENA LEOCADIO

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
03.978/2009 RTSum 02 0.305/2009 UNA 10/03/2009 10:00 SUM. N N
PRISCILA SALOMÃO DA SILVA
INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA.

04.104/2009 RTSum 08 0.310/2009 UNA 02/03/2009 09:10 SUM. N N
ROSINEIDE DOS ANJOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
03.967/2009 RTSum 12 0.300/2009 INI 12/03/2009 14:10 SUM. N N
SILVANA MARTINS
MOTEL MALICIA LTDA

03.969/2009 RTSum 03 0.290/2009 UNA 05/03/2009 09:10 SUM. N N
ADRIANA MATEUS FONSECA
P&A CONFECÇÕES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 213
PODERJUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.206/2009 CartPrec 01 0.206/2009 ORD. N N
FLORÊNCIO RIBEIRO DOS SANTOS
EGELTE ENGENHARIA LTDA +1

ADVOGADO(A): ERNANDO PEREIRA CARVALHO
00.209/2009 RTSum 01 0.209/2009 UNA 18/03/2009 10:00 SUM. N N
JESIS MARKS DA MACENA CONCEIÇÃO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
00.212/2009 RTSum 01 0.212/2009 UNA 18/03/2009 10:30 SUM. N N
HELDER HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.213/2009 RTSum 01 0.213/2009 UNA 18/03/2009 11:00 SUM. N N
VANESSA CORREIA DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
00.208/2009 RTSum 01 0.208/2009 UNA 17/03/2009 11:00 SUM. N N
RENATA BATISTA FREITAS
POSTO ECONÔMICO LTDA - (POSTO PASSARINHO)

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
00.207/2009 RTOrd 01 0.207/2009 INI 19/03/2009 09:00 ORD. N N
DEUSDEDITH DA COSTA E SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.211/2009 RTOrd 01 0.211/2009 INI 19/03/2009 09:20 ORD. N N
PAULO SÉRGIO PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.210/2009 RTOrd 01 0.210/2009 INI 19/03/2009 09:10 ORD. N N
ENÉIAS SOUZA COSTA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODERJUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.782/2009 CartPrec 02 0.395/2009 ORD. N N
CLOVES VICENTE XAVIER
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
00.798/2009 RTAlç 02 0.403/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
SUZI CRISTINA SOUSA

00.792/2009 RTAlç 01 0.393/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
FRANCISCO EUGENIO DA SILVA

00.790/2009 RTSum 02 0.399/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
FERREIRA MOURA E OLIVEIRA LTDA ME.

00.787/2009 RTSum 01 0.390/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
FRANCISCO SOARES DA SILVA O MINEIRO - ME.

00.785/2009 RTSum 01 0.389/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
JOSÉ CARLOS GOMES O MINEIRINHO

00.797/2009 RTAlç 01 0.395/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ALDENE ASSIS SANTOS

00.791/2009 RTSum 01 0.392/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
CENTRAL GÁS ACREÚNA LTDA.

00.786/2009 RTSum 02 0.397/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
GERALDA DE GODOI SOUZA

00.795/2009 RTSum 01 0.394/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
OSVALDO OLIVEIRA FIGUEIREDO - ME

00.796/2009 RTSum 02 0.402/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
DIVINA ETERNA AFONSO DE MELO

00.788/2009 RTAlç 02 0.398/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
JOSÉ ADAILTON RODRIGUES

00.802/2009 RTAlç 02 0.405/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
BARROS E ARANTES LTDA.

00.789/2009 RTSum 01 0.391/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
VALÉRIA MARIA RIBEIRO COSTA

00.801/2009 RTSum 01 0.397/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
MARIA HELENA BRAZ DE OLIVEIRA ME.

00.794/2009 RTAlç 02 0.401/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
LUIZ INÁCIO DUTRA PAES LEME

00.793/2009 RTSum 02 0.400/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
GILBERTO FERREIRA DA SILVA

00.784/2009 RTAlç 02 0.396/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
DAVID VIEIRA SOARES

00.783/2009 RTAlç 01 0.388/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

00.800/2009 RTAlç 02 0.404/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
MARIA ALEXANDRA PEREIRA RIBEIRO ME.

00.799/2009 RTAlç 01 0.396/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE
GÁS JZ LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
00.814/2009 RTOrd 02 0.411/2009 INI 04/03/2009 13:20 ORD. N N
ERISMAR SATILO DE OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA
00.778/2009 RTOrd 02 0.393/2009 INI 04/03/2009 13:00 ORD. S N
MARCELO ROBERTO BRITO CUNHA
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
00.809/2009 RTSum 01 0.400/2009 UNA 18/03/2009 14:00 SUM. N N
ALBERTO CARLOS FERREIRA
BORGES E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
00.813/2009 RTSum 01 0.403/2009 UNA 18/03/2009 13:40 SUM. N N
SAULO RODRIGUES DOS PASSOS
VITORINO RODRIGUES DOS PASSOS + 001

00.812/2009 RTOrd 01 0.402/2009 INI 31/03/2009 08:20 ORD. S N
JOSÉ ALVES DE CARVALHO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.806/2009 RTSum 02 0.408/2009 UNA 03/03/2009 15:10 SUM. N N
ELAINE OLIVEIRA CABRAL
LANCHONETE LÁ NO GAMBÁ

00.808/2009 RTSum 02 0.409/2009 UNA 04/03/2009 13:50 SUM. N N
WALDIK NEVES QUEIROZ
WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO MORAES RODRIGUES
00.804/2009 RTOrd 02 0.407/2009 INI 04/03/2009 13:10 ORD. N N
GRACILIO BATISTA LIMA
TARANTELLA CHURRASCARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
00.779/2009 CartPrec 02 0.394/2009 ORD. N N
ROMILDO MANOEL DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
00.780/2009 CartPrec 01 0.386/2009 ORD. N N
JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.811/2009 RTSum 02 0.410/2009 UNA 04/03/2009 14:10 SUM. N N
ELENICE APARECIDA FERREIRA
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

00.807/2009 RTSum 01 0.399/2009 UNA 17/03/2009 08:40 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
00.781/2009 RTOrd 01 0.387/2009 ORD. N N
JOSÉ MAGNOS DOS SANTOS
COMERCIAL ANDRADE LELES LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.805/2009 RTSum 01 0.398/2009 UNA 17/03/2009 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO BEZERRA
TRANSPORTADORA GIACOMINI LTDA.

00.810/2009 RTOrd 01 0.401/2009 ORD. N N
FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
00.803/2009 Arrest 02 0.406/2009 ORD. S N
GERALDO BARBOSA DA SILVA
DONIZETH SOARES MARCACINE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 37

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.278/2009 RTSum 01 0.278/2009 UNA 09/03/2009 15:30 SUM. N N
JORCIA MARIA CORREIA
ABANY FERRO DE MORAES

00.279/2009 RTSum 01 0.279/2009 UNA 12/03/2009 09:00 SUM. N N
WILTON VENES PEREIRA
AP SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA.

00.282/2009 RTSum 01 0.282/2009 UNA 04/03/2009 16:00 SUM. N N
JAIR ANTÔNIO DE SOUZA
FAZENDA CROÃO,

00.281/2009 RTSum 01 0.281/2009 UNA 18/02/2009 14:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA APOLINÁRIO
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

00.280/2009 RTSum 01 0.280/2009 UNA 10/03/2009 16:00 SUM. N N
ROBSON DAMAS VIEIRA
CACHOEIRA METAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.283/2009 RTSum 01 0.283/2009 UNA 05/03/2009 11:00 SUM. N N
LUIZ RODRIGUES DA SILVA
CONCELTA - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.285/2009 RTOrd 01 0.285/2009 UNA 01/04/2009 13:00 ORD. N N
DIEGO DA SILVA PINHEIRO
RENATO PIRES DE MORAES + 001

00.286/2009 RTOrd 01 0.286/2009 UNA 01/04/2009 13:30 ORD. N N
JOCIMAR ALVES DA SILVA
RENATO PIRES DE MORAES + 001

00.284/2009 RTSum 01 0.284/2009 UNA 16/03/2009 13:00 SUM. N N
LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA
RENATO PIRES DE MORAES + 001

ADVOGADO(A): RONALDO FELIPE DE FREITAS
00.287/2009 RTSum 01 0.287/2009 UNA 16/03/2009 14:00 SUM. N N
SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA
DOUGLAS V. DE PAULA

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
00.288/2009 RTSum 01 0.288/2009 UNA 17/02/2009 15:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA RIBEIRO
PAMONHARIA BRANQUIARA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODERJUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.291/2009 RTSum 01 0.291/2009 UNA 16/03/2009 15:00 SUM. N N
ABDIAS ARAÚJO JÚNIOR
GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.294/2009 RTOrd 01 0.294/2009 INI 18/03/2009 13:20 ORD. N N
ZÉLIA LEMES DE SOUSA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

00.290/2009 RTSum 01 0.290/2009 UNA 16/03/2009 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
00.293/2009 RTSum 01 0.293/2009 UNA 18/03/2009 13:30 SUM. N N
ROBERT STING DE CASTRO
MINERVA S.A.

00.292/2009 RTOrd 01 0.292/2009 INI 18/03/2008 13:10 ORD. N N
ROBERT STING DE CASTRO
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES
00.289/2009 CartPrec 01 0.289/2009 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LÁZARO DE SOUZA PAULA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1635/2009
Processo Nº: RT 01361-1992-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): HERBISOLO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1634/2009
Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1641/2009
Processo Nº: RT 00919-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista dos documentos de fls. 453/512 ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1633/2009
Processo Nº: RT 01594-1998-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1649/2009
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente por cinco dias.

Notificação Nº: 1650/2009
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente por cinco dias.

Notificação Nº: 1651/2009
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES ROMANO MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente por cinco dias.

Notificação Nº: 1653/2009
Processo Nº: RT 01324-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY QUEIROZ DE MACEDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO NEHRING CÉSAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente manifestar-se sobre ofício de fls. 340 e seguintes, enviado pela 5ª VT de Brasília-DF, prazo legal.

Notificação Nº: 1640/2009
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Exequente intimada para tomar ciência do teor da ata de audiência de fls. 519:
Ausente a exeqüente.
Ausente a executada VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA..
Ausente executado LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE.
Presente o executado JOÃO ROBERTO MIRANDA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS, OAB nº 11645/GO.
Tendo em vista a ausência da exeqüente nesta audiência, deixo de homologar o acordo neste momento.
Ante o exposto, intime-se a própria exeqüente para que compareça no balcão da Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de cinco dias, com o fito de ratificar os termos do acordo juntado às fls. 508/509.
Após, voltem-me os presentes autos conclusos.
Nada mais.

Notificação Nº: 1655/2009
Processo Nº: AIND 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
REQUERIDO(A): A.B. CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CABRAL DE MELO NETO
NOTIFICAÇÃO: Torno sem efeito o despacho de fl. 723: a uma, porque os documentos carreados aos autos foram jungidos pelo Exequente; a duas, por que

a remessa dos autos à Contadoria já foi efetuada, tendo o crédito incontroverso sido liberado, inclusive. Tal equívoco, cumpre dizer, decorreu do fato de que este Juízo considerou o despacho de fl. 701, sendo este mera cópia do de fl. 647. Intime-se.
Após, voltem os autos para análise do requerimento de fls. 690/1.

Notificação Nº: 1656/2009
Processo Nº: AIND 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Torno sem efeito o despacho de fl. 723: a uma, porque os documentos carreados aos autos foram jungidos pelo Exequente; a duas, por que a remessa dos autos à Contadoria já foi efetuada, tendo o crédito incontroverso sido liberado, inclusive. Tal equívoco, cumpre dizer, decorreu do fato de que este Juízo considerou o despacho de fl. 701, sendo este mera cópia do de fl. 647. Intime-se.
Após, voltem os autos para análise do requerimento de fls. 690/1.

Notificação Nº: 1665/2009
Processo Nº: RT 01218-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Vista dos autos, prazo legal.

Notificação Nº: 1630/2009
Processo Nº: RT 02254-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J D DA SILVA DESIGN E PRODUCÕES GRÁFICAS(REPRESENTADA POR JAIRO DUARTE DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.
Recolham-se ainda as as contribuições previdenciárias, ainda que em valor parcial.
Sendo insuficientes os valores à disposição do Juízo, atualizem-se os cálculos, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 1654/2009
Processo Nº: RT 02337-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA BEL DE FRANCA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): I F DA SILVA FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO: Garantida a execução, por meio do depósito de fl. 206, Intime-se a Executada a opor Embargos à Execução, caso queira.
Decorrido o prazo legal em branco, recolham-se os tributos devidos.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1628/2009
Processo Nº: RT 00726-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES TAVARES
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1658/2009
Processo Nº: RT 00821-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY LUIZ DE BRITES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 1669/2009
Processo Nº: RT 01101-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTIANA DA ROCHA VILELA PINHEIRO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA VILDACY NUNES VIEIRA (RESTAURANTE DO MEMORIAL DO CERRADO)
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 1664/2009
Processo Nº: RT 01214-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DAVIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1631/2009
Processo Nº: AEX 01502-2008-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: AILTON RAMOS DOS REIS
ADVOGADO....: LEANDRO DIVINO ANTÔNIO DA SILVA
REQUERIDO(A): SOMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a informar o endereço da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em cinco dias.
Sem prejuízo do acima disposto, renove-se a medida de fl. 59.

Notificação Nº: 1636/2009
Processo Nº: RT 01503-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VANDERLUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): IMA SHOP (NELIA DE CASTRO LOPES)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 359,96, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1627/2009
Processo Nº: RT 01552-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por cinco dias.
Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1632/2009
Processo Nº: ET 01629-2008-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: HORLI MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANTONIO CABRAL DE MELO NETO
EMBARGADO(A): CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por HORLI MARTINS DE ANDRADE e, no mérito julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Declaro insubsistente a penhora.
Custas, a serem suportadas pelo executado dos autos principais, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 1626/2009
Processo Nº: RTOrd 01930-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: JEUZA J. DE QUEIROZ SOARES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante, acerca da peça de fl. 120, em cinco dias.

Notificação Nº: 1670/2009
Processo Nº: RTOrd 01970-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVAL DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 2.426,15, calculadas sobre o valor da causa (R$ 121.307,90), de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 1663/2009
Processo Nº: RTOrd 02026-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar os Reclamados SALVATORE GRANELLO LTDA e MARCELO CORTEZ a pagarem ao Reclamante SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00, exclusivamente para tal fim.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais

Notificação Nº: 1648/2009
Processo Nº: RTOrd 02028-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.
Expeça-se novamente edital para intimação da primeira reclamada quanto à sentença proferida, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1668/2009
Processo Nº: RTSum 02123-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCLEI SOUSA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1624/2009
Processo Nº: ET 02198-2008-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: DESAGRO RIO DESCOBERTO AGROPECUÁRIA LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: GERALDO HORTA DE ALVARENGA, NILZA HORTA DE ALVARENGA E GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA JÚNIOR)
ADVOGADO....: FELIPE AGUIAR COSTA LUZ
EMBARGADO(A): ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ESCOBERTO AGROPECUÁRIA LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: GERALDO HORTA DE ALVARENGA, NILZA HORTA DE ALVARENGA E GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA JÚNIOR) e, no mérito julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Declaro insubsistente a penhora.
Custas, a serem suportadas pelo executado, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 1666/2009
Processo Nº: RTOrd 00016-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA APARECIDA MOREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A CRISA + 001
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP, a pagar ao reclamante, NILVA APARECIDA MOREIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00, exclusivamente para tal fim, dispensada do recolhimento.
Cumpra-se o DGJ.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1667/2009
Processo Nº: RTOrd 00016-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA APARECIDA MOREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP, a pagar ao reclamante, NILVA APARECIDA MOREIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00, exclusivamente para tal fim, dispensada do recolhimento.
Cumpra-se o DGJ.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1652/2009
Processo Nº: RTSum 00022-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEGMAR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 1659/2009

Processo Nº: RTOrd 00064-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE BERLARMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se.
Nada mais

Notificação Nº: 1660/2009
Processo Nº: RTOrd 00064-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE BERLARMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se.
Nada mais

Notificação Nº: 1662/2009
Processo Nº: RTOrd 00069-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DENNER JACQUES DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Ante o exposto, a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que DENNER JACQUES DE SOUZA SILVA move em face de NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais relativas ao piso salarial da convenção coletiva do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores do Produtos Farmacêuticos no Estado de Goiás, no período de janeiro de 2004 até a rescisão contratual, e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais,devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da OJ-124 do Colendo TST.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 20.000,00, sujeito à complementação.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução.
Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/03. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1661/2009
Processo Nº: RTOrd 00105-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS-SECOVI-GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): R & F EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS em face de R & F EMPREENDIMENTOS LTDA., para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição.
Custas processuais, pelo requerido, no importe de R$ 649,19, calculadas sobre R$ 32.459,71, valor arbitrado à condenação, conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa nº 27 do TST.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1642/2009
Processo Nº: RTSum 00150-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Presente o(a) autor, através da sua preposta, Srª.KARENCHRISTYE DE CAMPOS BARCELOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO, OAB nº 19386/GO.
Ausente o réu.
HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 38/43, no valor líquido de R$ 721,96, para que produza os seus jurídicos efeitos.
Custas, pelo réu, no importe de R$ 14,44, calculadas sobre o valor do acordo, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1645/2009
Processo Nº: RTOrd 00191-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ANTONIO DE SOUZA GLORIA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Torno sem efeito o despacho de fl. 33, uma vez que exarado por equívoco.
Por outro lado, postergo a análise do requerimento de fl. 28 para momento posterior à integração da Reclamada à relação processual, a fim de que possa exercer o seu direito de ampla defesa.
Cumpra-se o disposto no despacho de fl. 26. Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2492/2009
Processo Nº: RT 00994-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Face ao retro certificado, ordeno a intimação do reclamante/exequente para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado.
Ao mesmo tempo, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, designo o dia 04 de MARÇO de 2009, às 08:05 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória, devendo as partes e seus advogados serem oportunamente notificados.

Notificação Nº: 2496/2009
Processo Nº: RT 00491-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO ANTONIO VICENTE MESQUITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos a reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 2489/2009
Processo Nº: RT 00871-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIZ CORREIA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2499/2009
Processo Nº: RT 00494-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Não obstante a diligência frustrada de penhora (fl. 217), a reclamada/executada, voluntariamente, após, depositou numerário garantindo integralmente o juízo, sem ter se oposto, até o momento, por meio de embargos do devedor.
Deste modo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando prejudicado e suprido o requerido à fl. retro.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$ 297,70 + R$ 93,03 = fl. 205) em guia própria, de forma

atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 218 ser recolhido, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2513/2009
Processo Nº: RT 01019-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SOARES FARIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARTINEZ E RUIZ LTDA.
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 04/03/2009, às 09:16 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 11/03/2009, às 09:16 horas.

Notificação Nº: 2521/2009
Processo Nº: RT 01568-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.911/913). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2508/2009
Processo Nº: RT 01669-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BATISTA DE ANDRADE DOS REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): AMADEUS CAETANO DE SILVA
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 04/03/2009, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 11/03/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 2504/2009
Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.(CRISTAIS VETARE) (N/P SÓCIO: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 331. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2523/2009
Processo Nº: RT 02202-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SUEDE MARIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: CINTHYA DE ASSIS PINTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Indefiro o requerimento de fl. retro, pois já existe a penhora de fl. 66 garantindo integralmente o juízo.
Ao ensejo, considerando que o acordo de fls. 127/8 foi cumprido no que pertine à reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente a ele – por sentença, nos termos dos arts. 794, II, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deve o feito, todavia, prosseguir para cobrança dos demais créditos, daí porque fixo o novo valor exequendo em R$ 219,61, relativo às custas (R$ 40,09 + R$ 10,63 + R$ 11,06) e à contribuição previdenciária (R$ 121,41 + R$ 36,42), sem prejuízo de futuras majorações, retroativas a 01.03.2007.
Designe-se nova hasta pública, cumpridas as formalidades legais.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2515/2009
Processo Nº: AINDAT 00074-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: PEDRO EUCLIDES DE PAULA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: DISBAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2640/2009
Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELO(AS) RECLAMADAS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2664/2009
Processo Nº: RT 01515-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HALIDA HEDEM MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN E DO BANCO CIDADE)
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2490/2009
Processo Nº: RT 01580-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVERINO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): JÚLIO MOREIRA CÉSAR
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.328/329:
SILVERINO PEREIRA DE MORAIS, qualificado nos autos, ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de JÚLIO MOREIRA CÉSAR, informando data de admissão e dispensa, remuneração, jornada de trabalho, e alegando que não percebeu os créditos que lhe são devidos, postula as parcelas constantes do termo exordial. Requereu os benefícios da Assistência Judiciária. Deu à causa o valor de R$ 52.212,11.
Juntou procuração e documentos, fls. 06/37.
Nas fls. 323, o reclamante apresentou pedido de desistência do feito.
Instado a se manifestar, o reclamado concordou com o pedido de desistência.
É o relatório.
Passo a decidir.
Sendo o pedido inicial de livre disposição do autor, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, e tendo a reclamada concordado com o seu pedido de desistência, outra não pode ser a solução que não o deferimento do pedido.
Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulado nas fls. 323, declarando o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC.
Custas pelo autor em R$ 1.044,24, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 52.212,11), cujo recolhimento fica dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da assistência judiciária, na forma da lei.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial e da contestação, exceto as procurações.
Retiro o feito da pauta de audiências do dia 12/02/2009.
Intimem-se as partes, através de suas patronas.

Notificação Nº: 2497/2009
Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 06/03/2009, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a Praça, fica desde já anunciado o Leilão para o dia 13/03/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 2498/2009
Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerido à fl. 229, pois o nº do CNPJ da reclamada/executada está correto, conforme se vê pela fl. 211, sendo que a outra providência extravasa os limites de atuação deste Juízo, cabe ao próprio reclamante/exequente e/ou a seu advogado.
Portanto, determino tão somente, a designação, excepcional, de nova hasta pública, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico.
Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor.
Intimem-se o reclamante/exeqüente e o leiloeiro.

Notificação Nº: 2495/2009
Processo Nº: RT 00032-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE RECANTO DO SABOR LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE MARIA PIASAVA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, restando prejudicado e suprido o requerimento de fl. retro.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$ 191,46 – fl. 39) em guia própria, devendo ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (art. 789-A, CLT), através do saldo restante dos depósitos de fls. 41, 42 e 51.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº
11.457/2007).

Notificação Nº: 2519/2009
Processo Nº: RT 00229-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): ESVALDO BASÍLIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2623/2009
Processo Nº: RT 00814-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELANE GODOI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2618/2009
Processo Nº: ExFis 00839-2008-002-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) REQUERIDA:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2621/2009
Processo Nº: AA 01126-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DO PROCURADOR REGIONAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2522/2009
Processo Nº: RT 01584-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA MARCELINO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA CARMAGO FERMANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2663/2009
Processo Nº: RT 01600-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2503/2009
Processo Nº: RT 01634-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CESAR PRADO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2647/2009
Processo Nº: RT 01642-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLÍNICA IZABELA (WALTER MASSI)
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2485/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (RAZAO SOCIAL FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca dos esclarecimentos apresentados pelo perito (fls. 455/462). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2517/2009
Processo Nº: RT 01819-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DINIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2666/2009
Processo Nº: RT 01835-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR AFONSO ALVES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 2048/59, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2520/2009
Processo Nº: RTOrd 01869-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2616/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIZARDO BRITO DOS SANTOS NETO + 002
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2617/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2622/2009
Processo Nº: RTOrd 01973-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 2665/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALGUSTO NAVES BUENO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da sentença de fls. 330/2, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2643/2009
Processo Nº: RTSum 02110-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2639/2009
Processo Nº: RTOrd 02257-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Defiro os requerimentos de fls. 295, 297/300 e 302/3, haja vista que, realmente, caso fosse mantida a audiência designada, não estaria garantido o interregno mínimo de 20 (vinte) dias previsto no art. 1º, II, do Dec.-Lei nº 779/69. Observo, ainda, que não há necessidade de designação de audiência de conciliação para o feito, daí porque apenas fica concedido aquele prazo legal, a partir da cientificação quanto ao ora decidido, para apresentação de contestação ao pedido inicial, na Secretaria da Vara do Trabalho, mediante protocolo, pela ré. Excluo o feito da pauta do dia 12.02.2009.

Notificação Nº: 2509/2009
Processo Nº: RTOrd 00048-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERRAZ
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ANTONIO GARCIA JUNIOR
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação feita, e tendo sido formulado pelo reclamante, o que afasta, em princípio, a presunção de intuito protelatório, defiro o requerimento de fls. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 05 de MARÇO de 2009, às 11:10 horas, mantidas as cominações de fl. 21.
Notifiquem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 2480/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2009, ÀS 08h45min.

Notificação Nº: 2477/2009
Processo Nº: RTSum 00263-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MANOEL MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 11 de MARÇO de 2009, às 08h30min.

Notificação Nº: 2488/2009
Processo Nº: RTSum 00279-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WALDEIR JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/03/2009 ÀS 08:45 HORAS.
C/ SEED

Notificação Nº: 2483/2009
Processo Nº: RTSum 00281-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WANDER TEXEIRA TELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12 DE MARÇO DE 2009, ÀS 10:00HS.

Notificação Nº: 2474/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): VANDENILCE SANDRA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2009, ÀS 09h00min.
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1063/2009
PROCESSO Nº RT 01019-2005-002-18-00-0
RECLAMANTE: ALEX SOARES FARIA
EXEQÜENTE/CREDORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: MARTINEZ E RUIZ LTDA.
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
Data da 1ª Praça 04/03/2009 às 09h16min
Data da 2ª Praça 11/03/2009 às 09h16min
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliados em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Certidão de Reavaliação de fl. 202, encontrados no seguinte endereço: AV SAO FRANCISCO N 200 ST STA GENOVEVA - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
01(um) microcomputador AMD Duron 950 MHZ, 504 MB RAM, HD-18, 6GB, com kit multi-mídia, com CPU, teclado, estabilizador, mouse e monitor de 14 polegadas, marca Samsung, com duas caixas de som marca TRONI, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, reavalido em R$ 200,00 (duzentos reais);
01 (uma) impressora HP Diskjet 840, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, reavaliada em R$ 100,00 (cem reais).
Total reavaliado em R$ 300,00 (trezentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1061/2009
PROCESSO Nº RT 01669-2006-002-18-00-7
RECLAMANTE: MARLENE BATISTA DE ANDRADE DOS REIS

EXEQÜENTE/CREDORA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: AMADEUS CAETANO DE SILVA
ADVOGADO(A): PAULO OTONI RIBEIRO
Data da 1ª Praça 04/03/2009 às 09h20min
Data da 2ª Praça 11/03/2009 às 09h20min

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 27, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA INHUMAS QD.18 LT.13 VILA REGINA CEP 74.453-540 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

- 01 (uma) balança eletrônica, marca Toledo, capacidade para 15kg, modelo PRIX-III, série número 00059078966-HB, em bom estado de conservação e funcionamento, reavaliada em R$ 300,00 (trezentos reais). Total: R$ 300,00 (trezentos reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1075/2009
PROCESSO Nº RT 02202-2006-002-18-00-4
RECLAMANTE: SUEDE MARIA BATISTA DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO(A): CINTHYA DE ASSIS PINTO
Data da 1ª Praça 05/03/2009 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 12/03/2009 às 09:00 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PLANALTO QD.23-A N°50 CONJUNTO RIVIERA CEP 74.730-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (UMA) GELADEIRA COMERCIAL (INOX), MARCA PANAMONT, COM 04 PORTAS (PEQUENAS), COM APROXIMADAMENTE, 2M DE ALTURA E 1,5M DE LARGURA, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
- 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM, CONTENDO: CPU PENTIUM, 32 MB DE RAM, MONITOR AURORA VISION (MODELO - SM583B), TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR (FILTRO DE LINHA) LARK, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS);
- 01 (UMA) COPIADORA MARCA XEROX (MODELO 5009), COM TONER FRACO, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
- 01 (UM) FOGÃO DAKO (INDUSTRIAL - 04 BOCAS), COM FORNO, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
- 01 (UM) BEBEDOURO BELLIERE, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R$ 100,00 (CEM REAIS) .

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1048/2009
PROCESSO Nº RT 00489-2007-002-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, CNPJ: 05.885.940/0001-29

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 29.104,31, atualizado até 30/01/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1052/2009
PROCESSO Nº RT 01668-2007-002-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR COSTA
EXEQÜENTE: JOSÉ RIBAMAR COSTA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça 06/03/2009 às 09h20min
Data do Leilão 13/03/2009 às 09h20min

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 170 e 196, encontrados no seguinte endereço: ROD. BR-153 KM-2,5 S/N QD GB LT 01 CONJ. CAIÇARA - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

01 (uma) impressora ink-jet, modelo 430 Willet, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

01 (um) microcomputador completo (gabinete, monitor, teclado, estabilizador, cabos), marca Samsung, teclado marca Vecom, Windows XP, AMD, Celeron-2600, 1,83 GHZ, 480 MB memória RAM, monitor CRT 17”, gravadora de CD, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais);

02 (dois) microcomputadores completos (gabinete, monitor – marca Samsung, teclado – marca Vecom), com Windows XP, processador Celerom-2600, 1,83 GHZ, 256 MB memória RAM, monitor CRT 17”, gravadora de CD, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Total avaliado R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1051/2009
PROCESSO Nº RT 01903-2007-002-18-00-7
EXEQÜENTE(S): MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE

EMP SERV GER LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.354,90, atualizado até 30/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1051/2009
PROCESSO Nº RT 01903-2007-002-18-00-7
EXEQÜENTE(S): MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.354,90, atualizado até 30/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1050/2009
PROCESSO Nº RT 00971-2008-002-18-00-0.
EXEQÜENTE(S): MURILO VINHAL RODRIGUES (REP/POR: ESTELA CRISTINA VINHAL PEREIRA)
EXECUTADO(S): LAN HOUSE MEGA NET (REP/POR: THIAGO ALENCAR MENDES)
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAN HOUSE MEGA NET (REP/POR: THIAGO ALENCAR MENDES) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 453,83, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAN HOUSE MEGA NET (REP/POR: THIAGO ALENCAR MENDES) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1087/2009
PROCESSO: RT 01125-2008-002-18-00-7
EXEQÜENTE(S): GILVAN FERNANDES DE ASSUNÇÃO
EXECUTADO(S): ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ: 07.873.462/0001-62 e ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ: 07.861.408/0001-05
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.059,69, atualizado até 30/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ: 07.873.462/0001-62 e ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ: 07.861.408/0001-05, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1049/2009
PROCESSO Nº RT 01133-2008-002-18-00-3
EXEQÜENTE(S): ROSIANE FERREIRA SOUTO CHAGAS
EXECUTADO(S): CUSTODIOS' S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE), CPF/CNPJ: 09.298.204/0001-25
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CUSTODIOS' S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.476,48, atualizado até 30/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CUSTODIOS' S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2137/2009
Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS - LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Informa o exequente Cerne – Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás que o reclamante/executado Anair Romeiro Rodrigues possui crédito nos autos 01038-1996-009-18-00-0 RT, ação coletiva na qual consta como substituído, e requer a penhora no rosto destes autos. Defiro o pedido. Expeça-se mandado, com os dados necessários destes autos, inclusive do débito e reclamante/executado.
Indefiro o pedido do exeqüente Cerne de remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de execução, uma vez que o presente caso não comporta este procedimento. Diante das várias diligências frustradas já realizadas, entendo inócua a intimação dos executados para que indiquem bens à penhora. Indefiro também este pedido. Aguarde-se eventual transferência do crédito penhorado, ou mesmo novo requerimento dos interessados por 01 (um) ano, valendo este prazo também para os fins do art. 40 da LEF. Intimem-se as partes.
Notificação Nº: 2138/2009
Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS - SINDCOM + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMAO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS - LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Informa o exequente Cerne – Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás que o reclamante/executado Anair Romeiro Rodrigues possui crédito nos autos 01038-1996-009-18-00-0 RT, ação coletiva na qual consta como substituído, e requer a penhora no rosto destes autos. Defiro o pedido. Expeça-se mandado, com os dados necessários destes autos, inclusive do débito e reclamante/executado.
Indefiro o pedido do exeqüente Cerne de remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de execução, uma vez que o presente caso não comporta este procedimento. Diante das várias diligências frustradas já realizadas, entendo inócua a intimação dos executados para que indiquem bens à penhora. Indefiro também este pedido. Aguarde-se eventual transferência do crédito penhorado, ou mesmo novo requerimento dos interessados por 01 (um) ano, valendo este prazo também para os fins do art. 40 da LEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2137/2009
Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS - LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Informa o exequente Cerne – Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás que o reclamante/executado Anair Romeiro Rodrigues possui crédito nos autos 01038-1996-009-18-00-0 RT, ação coletiva na qual consta como substituído, e requer a penhora no rosto destes autos. Defiro o pedido. Expeça-se mandado, com os dados necessários destes autos, inclusive do débito e reclamante/executado.
Indefiro o pedido do exeqüente Cerne de remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de execução, uma vez que o presente caso não comporta este procedimento. Diante das várias diligências frustradas já realizadas, entendo inócua a intimação dos executados para que indiquem bens à penhora. Indefiro também este pedido. Aguarde-se eventual transferência do crédito penhorado, ou mesmo novo requerimento dos interessados por 01 (um) ano, valendo este prazo também para os fins do art. 40 da LEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2138/2009

Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS - SINDCOM + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMAO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS - LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Informa o exequente Cerne – Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás que o reclamante/executado Anair Romeiro Rodrigues possui crédito nos autos 01038-1996-009-18-00-0 RT, ação coletiva na qual consta como substituído, e requer a penhora no rosto destes autos. Defiro o pedido. Expeça-se mandado, com os dados necessários destes autos, inclusive do débito e reclamante/executado.
Indefiro o pedido do exeqüente Cerne de remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de execução, uma vez que o presente caso não comporta este procedimento. Diante das várias diligências frustradas já realizadas, entendo inócua a intimação dos executados para que indiquem bens à penhora. Indefiro também este pedido. Aguarde-se eventual transferência do crédito penhorado, ou mesmo novo requerimento dos interessados por 01 (um) ano, valendo este prazo também para os fins do art. 40 da LEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2140/2009
Processo Nº: RT 00185-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2158/2009
Processo Nº: RT 00142-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LOIDEMAR PICOLLO
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Vistos.
Vista às partes da impugnação aos cálculos do INSS de fls. 377/388 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela empresa reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2101/2009
Processo Nº: RT 00544-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS APARECIDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.224, para que requeira o que entender de direito, ante o que consta na parte final do primeiro parágrafo do referido despacho. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2125/2009
Processo Nº: RT 01555-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VERO - MAR FALCÃO CAMPELO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAPHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Vistos.
Segundo o novo posicionamento no colendo Tribunal Superior do Trabalho, no excelso Supremo Tribunal Federal e neste egrégio 18º Regional, conforme transcrição de decisão abaixo, fica prejudicada a execução neste feito do débito previdenciário do vínculo empregatício.
“Vistos os autos. A Exm.ª Juíza Camila Baião Vigilato, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 986/988, julgou procedente, em parte, a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 877/888), na reclamatória trabalhista ajuizada por ELISVELTON GONÇALVES GOMES em face de COOPERATIVA TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO, para que as contribuições decorrentes do pacto laboral reconhecido também sejam executadas. A reclamada interpõe agravo de petição (fls. 992/1000), para que seja executado apenas o INSS incidente sobre o valor da condenação. Alega que a r. sentença que reconheceu o vínculo, prolatada em 29.07.2005, não teria determinado o recolhimento das contribuições retroativas e que esta já teria transitado em julgado, além de que a Lei 11.457, de 16.03.2007, não retroagiria para atingir ato jurídico perfeito. Com efeito, embora esse Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer de contrato de trabalho, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17.11.2008, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo-ERR-346/2003-021-23-00.4, que versa a respeito da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias das sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, decidiu manter a redação atual da Súmula nº 368, item I, daquela Corte Trabalhista. Ressalte-se que o E. STF, conforme decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, já vinha decidindo nesse sentido. Assim, considerando que a Justiça do Trabalho não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido, dou provimento ao recurso interposto pela reclamada, para que as contribuições previdenciárias incidam apenas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem. À S2T. Goiânia, de dezembro de 2008.” (processo TRT-AP-01101-2005-003-18-00-1, relator Desembargador Saulo Emídio dos Santos, decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 16, ano III, de 29 de janeiro de 2009).
Decorrido o prazo legal para a Autarquia Previdenciária e exequente, o que será certificado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2108/2009
Processo Nº: RT 00487-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON LEANDRO ALEIXO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 362 (bens:automóvel CAR/CAMINHONETE/FURGÃO), será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/03/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/03/2009, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2141/2009
Processo Nº: RT 01085-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EURANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Determino a inclusão do feito na pauta do dia 26/02/2009, às 09 h 30 min, para audiência especial de conciliação, sendo o comparecimento das partes obrigatório.

Notificação Nº: 2162/2009
Processo Nº: RT 01565-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
DESPACHO
Vistos.
Tem entendido o nosso egrégio 18º Regional no sentido de que, apesar de aplicáveis às contribuições previdenciárias os índices previstos na legislação específica, o fato gerador surge com a sentença que reconheceu as verbas passíveis de incidência e a sua exigibilidade após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, podendo a partir deste momento ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição social, o que importa dizer que, até a liberação do crédito ao exequente, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas.
Corroborando o entendimento de que não está em mora a executada no pagamento das contribuições previdenciárias desde a ocasião em que o reclamante prestou serviços os seguintes julgados:
1- TRT-AP-00089-2007-052-18-00-0, rel. Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJElet. ano II, nº 77, Goiânia/GO, 1ª Turma, pub. em 06.05.2008;
2- TRT-AP-00896-2007-008-18-00-4, rel. Des. Ilba-Luza Guimarães de Mello, DJElet. ano II, nº 60, Goiânia/GO, 1ª Turma, pub. em 08.04.2008;
3- TRT-AP-00159-2007-052-18-00-0, rel. Des.
Mário Sérgio Bottazzo, DJElet. ano II, nº 38, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. em 04.03.2008;
4- TRT-AP-00070-2007-052-18-00-3, rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJElet. ano I, nº 136, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. em 24.08.2007;
5- TRT-AP-00177-2006-051-18-00-4, rel. Des. Saulo Emídio dos Santos, DJElet. ano I, nº 123, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. em 07.08.2007;
6-TRT-AP-00697-2007-003-18-00-4, rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJElet. ano II, nº 188, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. em 13.10.2008;
7- TRTAP-00082-2007-012-18-00-9, rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJElet. ano II, nº 188, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. Em 13.10.2008.
Entendo, igualmente, no sentido já exposto, não havendo, assim, retificação a ser feita na conta previdenciária conforme pretende o INSS às fls. 623/632.
Libere-se desde logo à exequente seu crédito líquido e recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas. Havendo saldo de crédito, deverá ser liberado à empresa reclamada (fls. 677/680).
Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo para a Autarquia Previdenciária, arquivem-se os autos. Intimem-se partes e INSS.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2098/2009
Processo Nº: RT 01699-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADÃO IMÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 188, cujo teor segue: 'Vistos. Noticia o exequente que sua Declaração de Imposto de Renda, competência 2008, foi retida em “malha fina” diante da divergência verificada entre as informações do processo e aquelas enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil pela Caixa Econômica Federal e requer providência para que seja retificada a DIRF. Entretanto, e acreditando que o impasse alegado poderá ser resolvido apenas comunicando os fatos a quem de direito, dando caráter oficial aos acontecimentos ocorridos no presente processo, determino à Secretaria da Vara que expeça certidão narrativa (completa), remetendo-a à Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de ofício, nela constando, ainda, o inteiro teor deste despacho. Cópias dos documentos de fls. 147/148, 158/160, 171/172, 175/176, 178/179 e 186/187 deverão acompanhar o expediente. Após, aguarde-se novo requerimento dos interessados por 90 (noventa) dias, findos os quais deverão os autos retornar ao arquivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 2167/2009
Processo Nº: RT 02166-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IURY HENRIQUE FLORES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): LIMA GOULART COMPUTADORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORCELINO PEREIRA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line via BACENJUD revelou-se infrutífera e os dois veículos registrados em nome dos co-executados encontram-se com restrição financeira.

Notificação Nº: 2139/2009
Processo Nº: RT 00142-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DE LOURDES FONSECA
ADVOGADO....: ITANY DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, MARTA DE LOURDES FONSECA, para absolver a reclamada, UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 62.000,00, no importe de R$ 1.240,00, das quais fica isentado, na forma da Lei.
Goiânia, 11 (onze) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2150/2009
Processo Nº: RT 00601-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JM SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e o veículo registrado em nome da executada, uma moto HONDA/CG 125 encontra-se com restrição financeira (alienação fiduciária).

Notificação Nº: 2152/2009
Processo Nº: AINDAT 00969-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: ANDRE DE MENDONÇA BAIA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: JBS S/A
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da petição de fls. 309/311 (complemento do laudo pericial), pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2154/2009
Processo Nº: RT 01191-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUTEMBERG SILVERIO DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, iniciando pelas reclamadas, para que esclareçam nos autos os destaques feitos na sentença em caneta marca-texto, procedimento não esperado. No seu prazo, deverá o reclamante, querendo, falar acerca dos embargos declaratórios apresentados pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 2155/2009
Processo Nº: RT 01191-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUTEMBERG SILVERIO DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, iniciando pelas reclamadas, para que esclareçam nos autos os destaques feitos na sentença em caneta marca-texto, procedimento não esperado. No seu prazo, deverá o reclamante, querendo, falar acerca dos embargos declaratórios apresentados pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 2106/2009
Processo Nº: RT 01238-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOARES MENDES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso ordinário da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2132/2009
Processo Nº: RT 01475-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/02/09, às 13 h 30 min, para audiência especial de conciliação, sendo o comparecimento das partes obrigatório.

Notificação Nº: 2089/2009
Processo Nº: RT 02257-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FRANÇA SABATH
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 981/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2142/2009
Processo Nº: RT 00209-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELITON MILHOMEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FORMOSO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 124, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2114/2009
Processo Nº: RT 00411-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.265/267), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO EM PARTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 142/148, a correção do erro material contida no item '1' e as decisões acima, itens '2' e '3', tanto na fundamentação quanto no dispositivo. Goiânia, 10 (dez) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes.
Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)
ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.213/227). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2115/2009
Processo Nº: RT 00411-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.265/267), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO EM PARTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 142/148, a correção do erro material contida no item '1' e as decisões acima, itens '2' e '3', tanto na fundamentação quanto no dispositivo. Goiânia, 10 (dez) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes.
Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)
ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.213/227). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2148/2009
Processo Nº: RT 00420-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado, prazo legal.

Notificação Nº: 2149/2009
Processo Nº: RT 00420-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO VILLA DEL REY + 001
ADVOGADO....: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado, prazo legal.

Notificação Nº: 2100/2009
Processo Nº: RT 00618-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE. Informar se recebeu a integralidade do acordo, no prazo de cinco dias, presumindo-se, no silêncio, o recebimento.

Notificação Nº: 2156/2009
Processo Nº: ACCS 00885-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE CAMPOS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos.
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à confederação autora, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais, ou ao menos o repasse do crédito às demais instituições, conforme previsão do art. 589 da CLT, com documentos idôneos, pena de comunicação da recusa aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão, com arquivamento posterior dos autos.

Notificação Nº: 2153/2009
Processo Nº: ACCS 00945-2008-003-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ALPHA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (ALPHA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos.
Deixo de executar as custas, uma vez que pequeno este débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004).
Concedo o prazo de 30(trinta) dias ao sindicato autor, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuiçoes sindicais, ou ao menos o repasse do crédito ás demais instituições, conforme previsão do art. 589 da CLT, com documentos idôneos, pena de comunicação da recusa aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão, com arquivamento posterior dos autos.

Notificação Nº: 2136/2009
Processo Nº: ACCS 00990-2008-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JEREMIAS OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Deixo de executar as custas remanescentes, uma vez que pequeno este débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Libere-se o crédito indicado à fl. 78 à confederação autora. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à confederação autora, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais, ou ao menos o repasse do crédito às demais instituições, conforme previsão do art. 589 da CLT, com documentos idôneos, pena de comunicação da recusa aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão, com arquivamento posterior dos autos.
Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2135/2009
Processo Nº: RT 01023-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): TEREZINHA DO NASCIMENTO (ATELIÊ DOS CONSERTOS)
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Ciência à reclamada da penhora de crédito parcial realizada em sua conta, prazo e fins legais (fl. 107). Não havendo discordância, libere-se à exequente este crédito e atualize-se a conta oficial, com esta dedução. Desde logo, designem-se praça e leilão para os bens penhorados às fls. 120/121.

Notificação Nº: 2088/2009
Processo Nº: ACCS 01048-2008-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOVENTINO ANTUNES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Comprovar nos autos o recolhimento das custas, no importe de R$ 15,05, conforme acordado em audiência, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2116/2009
Processo Nº: RT 01200-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO MATOS PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
RECLAMADO(A): INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Defere-se o prazo de 20 (vinte) dias para o executado comprovar nos autos o pagamento ou parcelamento da verba previdenciária e imposto de renda.

Notificação Nº: 2103/2009
Processo Nº: RT 01278-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GERSON COMPAGNO HORSCHULTZ JUNIOR. + 001
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 867,07) e custas (R$ 4,34), no total de R$ 871,41, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2094/2009
Processo Nº: RT 01542-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Defere-se o pedido formulado pelas partes à fl. 663.
Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 12/02/2009, reincluindo-o, para audiência de instrução, no dia 27/02/2009 às 11h00min.
Intime-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.
Intime-se a testemunha arrolada pelo reclamante à fl. 16, via postal, com SEED, com as cominações de praxe.
Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.

Notificação Nº: 2097/2009
Processo Nº: RT 01542-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informar o CEP do endereço da testemunha Giltemar Jesus Porto, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não posta a correspondência sem a informação do mesmo, no prazo de 48 horas.
OBs. Notificação nos termos da Portaria 01/2007, desta Secretaria

Notificação Nº: 2064/2009
Processo Nº: RT 01617-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VASTI LIMA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO VIEIRA - O MINEIRO - ME (BAR E LANCHONETE TUCUNARÉ NA CHAPA).
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista as partes do oficio e dos documentos de fls 219/230, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2164/2009
Processo Nº: RT 01657-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE GILCELLE RIBEIRO DE LEMES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): TRANSEGURO CARGAS EXPRESSAS E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e os dois veículos registrados em nome do co-executado DILMAR SANTOS PIRES MARTINS encontram-se com restrição financeira.
Notificação Nº: 2151/2009
Processo Nº: RT 01715-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): RECIPAK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 53.

Notificação Nº: 2086/2009
Processo Nº: RT 01827-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANNE SILVEIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): R & F EDITORA LTDA. (RIBEIRO & FRANCO EDITORA).
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia levantamento de crédito, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2147/2009
Processo Nº: RTSum 01925-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 49.

Notificação Nº: 2157/2009
Processo Nº: RTOrd 01982-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO SALOMÃO BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 185,76) e custas (R$ 0,93), no total de R$ 186,69, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2111/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL MAXIMIANO SOBRINHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA (FRIGORÍFICO BOA VISTA)
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Diante dos esclarecimentos de fl. 179, mantenho nos autos como perito o engenheiro civil Lamartine Moreira Júnior, ficando prejudicada a determinação de fl. 178, terceiro parágrafo. DEVERÁ O PERITO DO JUÍZO DAR CIÊNCIA ÀS PARTES, ADVOGADOS E ASSISTENTE TÉCNICO (FL. 166) DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA E AINDA RESPONDER DE FORMA FUNDAMENTADA AOS QUESITOS FORMULADOS NOS AUTOS ÀS FLS. 170/171. PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL. Aguarde-se a entrega dos trabalhos periciais. Intimem-se partes e perito. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 2105/2009
Processo Nº: RTOrd 02138-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): MAIA E DURÃO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 287,08 - cota parte do empregador) e custas (R$ 1,87), no total de R$ 288,95, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2119/2009
Processo Nº: RTOrd 02209-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES VARCENUCO DE BASTOS JÚNIOR REP/P: ELENICE APARECIDA DE BASTOS
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRAN GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 18/03/2009, às 16:15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.
Notificação Nº: 2165/2009
Processo Nº: RTSum 02246-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): ADCON ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA CONST. E INCORPORAD. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 75,32, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2124/2009
Processo Nº: RTSum 02260-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
RECLAMADO(A): EMPORIUM MIX COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 30,11, calculadas sobre R$ 1.505,52, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a Secretaria providenciar cópia de fls. 48/49, substituindo as originais dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2117/2009
Processo Nº: RTSum 02264-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: HUGO RAFAEL MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTYSOL IND. COM. DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(e(s) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RTSum 02264-2008-003-18-00-4, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2168/2009
Processo Nº: RTOrd 00002-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250/254, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isso posto, julgo procedente, em parte, o

pedido para condenar Proguarda Vigilância e Segurança Ltda. a cumprir em favor de Francisco Chagas da Silva as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e atualização monetária na forma da lei. Apuração do valor devido em regular procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.Deve a parte ré comprovar os eventuais recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei, da Súmula 368, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R$ 1.000,00 provisoriamente arbitrado para a condenação. Intimem-se. Nada mais. '. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2159/2009
Processo Nº: RTSum 00145-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURILEIA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: DECISÃO
Vistos.
Inicial e documentos (fls. 02/14).
Certidão de distribuição do feito (fl. 15).
Notificação encaminhada à reclamada (fl. 16).
Emenda à inicial juntando a autora novos documentos aos autos (fls. 18/22).
É o relatório.
Fundamentos
Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não se vislumbrando nos artigos de lei que tratam deste rito a possibilidade de emenda da peça exordial (CLT, arts. 852-A a 852-I).
Dispositivo
Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso I e § 1º da CLT.
Custas processuais de R$ 167,75, calculadas sobre o valor da causa de R$ 8.387,72, pela reclamante, isenta (fl. 07).
Defiro ainda à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e emenda, exceto procuração.
Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se.
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2091/2009
Processo Nº: RTSum 00154-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): BRAVO ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos ao procurador da reclamada (fl. 20).
Considerando que a audiência designada no presente feito foi marcada posteriormente àquela designada nos autos da Ação Penal nº200704347347, em trâmite perante o douto Juízo da 7ª Vara Criminal desta Capital, conforme se verifica pelo documento de fl. 21, defere-se o pedido formulado pela reclamada às fls. 18/19.
Retire-se o feito da pauta do dia 19/02/2009, reincluindo-o para audiência una do dia 20/02/2009 às 08h30min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretende produzir, inclusive testemunhas (até o máximo de duas), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que compareça à audiência, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.

Notificação Nº: 2145/2009
Processo Nº: RTSum 00180-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMPEZA E SANATIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Inicial e documentos (fls. 02/09). Notificações encaminhadas às reclamadas (fls. 11/12). Notificações devolvidas pelos Correios sem que as reclamadas fossem encontradas, da primeira reclamada com a informação de 'rua inexistente' e da outra de 'mudança do destinatário' (fls. 13/Goiás e 15/Frigorífico). É o relatório. Fundamentos Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e o autor não indicou na petição inicial os corretos endereços das reclamadas, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo. Dispositivo Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT. Custas processuais de R$ 63,55, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.177,85, pelo reclamante, isento. Defiro ainda ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2131/2009
Processo Nº: RTSum 00202-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL GODOI FERNANDES DOS ANJOS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de remessa do presente feito ao douto Juízo da 11ª Vara do Trabalho desta Capital, vez que, conforme já exposto por referido Juízo à fl. 10, não estão presentes os requisitos indicados no art. 105 do CPC. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2082/2009
Processo Nº: RTOrd 00289-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA ÉTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2083/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO FRANCIISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2084/2009
Processo Nº: RTOrd 00294-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SINDIBELEZA SINDICATO DOS PROP. DE BARB INST. DE BELEZA E AFINS ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2081/2009
Processo Nº: RTOrd 00298-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX JULIÃO ALVES SILVEIRA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): FOX 7 PRODUCTION LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2085/2009
Processo Nº: RTOrd 00299-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 956/2009
PROCESSO Nº RT 01907-2006-003-18-00-0
PROCESSO: RT 01907-2006-003-18-00-0

RECLAMANTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada supramencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de créditos junto à empresa CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA,à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de cinco dias para opor embargos, caso queira.

E para que chegue ao conhecimento da empresa GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

---

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 956/2009
PROCESSO Nº RT 01907-2006-003-18-00-0
PROCESSO: RT 01907-2006-003-18-00-0
RECLAMANTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada supramencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de créditos junto à empresa CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA,à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de cinco dias para opor embargos, caso queira.

E para que chegue ao conhecimento da empresa GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

---

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 927/2009
PROCESSO Nº RT 01584-2008-003-18-00-7
PROCESSO: RT 01584-2008-003-18-00-7
EXEQÜENTE(S): CLODOALDO CANDIDO DE CAMPOS
EXECUTADO(S): GRÁFICA E EDITORA ADG LTDA. e ARNALDO DAS GRAÇAS , CPF:093.529.371-04.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GRÁFICA E EDITORA ADG LTDA. e ARNALDO DAS GRAÇAS,CPF:093.529.371-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 4.133,72, atualizados até 31.12.2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

---

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 926/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02288-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: VALTERSON GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADA: STE SERVIÇOS MATALÚRGICOS LTDA.
CNPJ: 03.519.085/0002-98

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada STE SERVIÇOS MATALÚRGICOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

“CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 07.01.2002, devendo a Secretaria da Vara proceder referida baixa bem como expedir alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Nada mais. Às llhl9min encerrou-se a audiência.”

E para que chegue ao conhecimento da reclamada STE SERVIÇOS MATALÚRGICOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

---

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 943/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00028-2009-003-18-00-4
RECLAMANTE: ANIBAL PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADA: CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 02.901.882/0001-91

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

“CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 30.11.1998, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais. Às 08h59min encerrou-se a audiência.”

E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

---

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 961/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00278-2009-003-18-00-4
RECLAMANTE: ANIBAL PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADA: CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 02.901.882/0001-91

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

“CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 30.11.1998, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais. Às 08h59min encerrou-se a audiência.”

E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

---

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1854/2009
Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CREUDIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça o exequente o pedido de fls. 482, tendo em vista a informação por ele mesmo prestada às fls. 148, noticiando que o imóvel indicado não mais integra a esfera patrimonial do devedor.

Notificação Nº: 1855/2009
Processo Nº: RT 01421-1999-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): AURORA CORRETORA DE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os termos da certidão de fls. 274, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1882/2009
Processo Nº: RT 00183-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVAND FERREIRA CHAVES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AQUARIOS RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a advogada do exequente intimada para indicar o endereço atualizado de seu constituinte, em cinco dias.

Notificação Nº: 1877/2009
Processo Nº: RT 00759-2000-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LEVI MARQUES DE OLIVEIRA ESPÓLIO (REPR. P/ MARLY DIAS SIQUEIRA OLIVEIRA, NATHÁLIA CRISTINA DIAS OLIVEIRA E MIKAEL MARQUES SOARES FILHO (REPRESENTADO POR MÔNICA RAMOS SOARES) + 002
ADVOGADO....: DARIO HONÓRIO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Determina-se a retificação do pólo passivo para constar ESPÓLIO DE LEVI MARQUES DE OLIVEIRA, representado por Marly Dias Siqueira Oliveira, Nathália Cristina Dias Oliveira e Mikael Marques Soares Filhos (representado pro Mônica Ramos Soares), tendo em vista o documento de fls. 250. Ficam intimados os representantes do espólio para contraminutarem o recurso interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1871/2009
Processo Nº: RT 00684-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 230, face aos termos da certidão de fls. 118 da carta precatória. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1891/2009
Processo Nº: RT 01477-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: AMAMBIA GONCALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ESCOLA EMBRAS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. À Secretaria para proceder à reserva de crédito nos autos da RT 422/98, no qual consta penhora de imóvel em valor suficiente para quitação do presente débito.Diligencie a Secretaria através do INFOJUD para informar o atual endereço dos sócios da empresa executada. Dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 1878/2009
Processo Nº: RT 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1836/2009
Processo Nº: RT 01039-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICENTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): OPERATOR SERVIÇOS SISTEMAS DE COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os termos da certidão de fls. 300, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1837/2009
Processo Nº: RT 01039-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICENTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): OPERATOR SERVIÇOS SISTEMAS DE COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os termos da certidão de fls. 300, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1838/2009
Processo Nº: RT 01039-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICENTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): OPERATOR SERVIÇOS SISTEMAS DE COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os termos da certidão de fls. 300, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1895/2009
Processo Nº: RT 01373-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA DEPOSITAR A DIFERENÇA APURADA(R$ 7.785,53), NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1893/2009
Processo Nº: RT 01677-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA LUCENA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1856/2009
Processo Nº: RT 01786-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, uma vez que a execução já se processa em face dos sócios (fls. 112-3 e 140-1). Intime-se o credor. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1879/2009
Processo Nº: RT 00145-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLENIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se, por ora, o pedido de fls. 245, uma vez que o juízo não restou integralmente garantido. Intime-se a credora, quando deverá requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 1880/2009
Processo Nº: RT 00145-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLENIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se, por ora, o pedido de fls. 245, uma vez que o juízo não restou integralmente garantido. Intime-se a credora, quando deverá requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 1881/2009
Processo Nº: RT 00393-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER CARDOSO
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 116, foi convertido em penhora. Após, intime-se a União para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1896/2009
Processo Nº: RT 01185-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE FL. 1608/1614 QUE JULGOU AS IMPUGNAÇÕES AO CÁLCULO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1875/2009
Processo Nº: RT 01285-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE PINA BARROS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os termos da certidão de fls. 283, no prazo de cinco dias, quando deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 1884/2009
Processo Nº: RT 01747-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1860/2009
Processo Nº: RT 02073-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RHUARQ DOUGLAS MELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pagamento do débito previdenciário (fls. 176), desnecessário o cumprimento da determinação de fls. 179. Ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se as devedoras.

Notificação Nº: 1861/2009
Processo Nº: RT 02073-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RHUARQ DOUGLAS MELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A + 002
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pagamento do débito previdenciário (fls. 176), desnecessário o cumprimento da determinação de fls. 179. Ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se as devedoras.

Notificação Nº: 1828/2009
Processo Nº: RT 02103-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a penhora de fls. 133-5 é insuficiente para garantir a execução, fica a exequente intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 1834/2009
Processo Nº: RT 02296-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a impugnação oferecida pela União, bem como para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1892/2009
Processo Nº: RT 00228-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 295, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1846/2009
Processo Nº: RT 00472-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALONSO DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): A. L. MARTINS E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 61, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1870/2009
Processo Nº: RT 00544-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a devedora para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 1847/2009
Processo Nº: RT 00822-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrigido o erro material, conforme decisão de fls. 49, acolhe-se a retificação de fls. 58 para homologar os cálculos no importe de R$ 6.658,17, sem prejuízo de posteriores atualizações.
Considerando que os novos valores apurados às fls. 49 garantem integralmente o juízo, ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT, bem como para oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1848/2009
Processo Nº: RT 00822-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TIAGO GOMES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrigido o erro material, conforme decisão de fls. 49, acolhe-se a retificação de fls. 58 para homologar os cálculos no importe de R$ 6.658,17, sem prejuízo de posteriores atualizações.
Considerando que os novos valores apurados às fls. 49 garantem integralmente o juízo, ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT, bem como para oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1849/2009
Processo Nº: RT 00822-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrigido o erro material, conforme decisão de fls. 49, acolhe-se a retificação de fls. 58 para homologar os cálculos no importe de R$ 6.658,17, sem prejuízo de posteriores atualizações.
Considerando que os novos valores apurados às fls. 49 garantem integralmente o juízo, ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT, bem como para oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1850/2009
Processo Nº: RT 00822-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TIAGO GOMES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrigido o erro material, conforme decisão de fls. 49, acolhe-se a retificação de fls. 58 para homologar os cálculos no importe de R$ 6.658,17, sem prejuízo de posteriores atualizações.
Considerando que os novos valores apurados às fls. 49 garantem integralmente o juízo, ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT, bem como para oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1851/2009
Processo Nº: RT 00822-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrigido o erro material, conforme decisão de fls. 49, acolhe-se a retificação de fls. 58 para homologar os cálculos no importe de R$ 6.658,17, sem prejuízo de posteriores atualizações.
Considerando que os novos valores apurados às fls. 49 garantem integralmente o juízo, ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT, bem como para oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1857/2009
Processo Nº: RT 00889-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KAYLLA CHRISTINA ALVES REGES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 39, uma vez que as guias de fls. 26 e 35 quitam o débito previdenciário, razão pela qual resta indeferida a pretensão veiculada às fls. 38. Intimem-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal e a devedora. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1858/2009
Processo Nº: RT 00889-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KAYLLA CHRISTINA ALVES REGES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 39, uma vez que as guias de fls. 26 e 35 quitam o débito previdenciário, razão pela qual resta indeferida a pretensão veiculada às fls. 38. Intimem-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal e a devedora. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1859/2009
Processo Nº: RT 00889-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KAYLLA CHRISTINA ALVES REGES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 39, uma vez que as guias de fls. 26 e 35 quitam o débito previdenciário, razão pela qual resta indeferida a pretensão veiculada às fls. 38. Intimem-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal e a devedora. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1912/2009
Processo Nº: RT 00937-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA NUNES BARROS
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): MONTE VERDE IDIOMAS LTDA. (INGLÊS WISDON/ALPS INGLÊS E ESPANHOL)
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SE DECLARAR SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1832/2009
Processo Nº: RT 01084-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SOUZA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o requerimento feito pelo credor na petição retro, uma vez que as devedoras já foram citadas por edital (fls. 116). Dessa forma, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1829/2009
Processo Nº: RT 01444-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VANACY PEREIRA NUNES SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos às fls. 119, no prazo de cinco dias. Cumprida a determinação, retornem os autos ao referido Setor.

Notificação Nº: 1897/2009
Processo Nº: RT 01631-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALBERTO ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AERO SETE AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1830/2009
Processo Nº: RT 01718-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUÍS RODRIGUES TOSTA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pedido do autor e tendo em vista o que restou acordado às fls. 618-9, intime-se a reclamada para depositar, em cinco dias, a multa equivalente a 50% da segunda parcela, que foi paga em atraso (fls. 624). No silêncio, execute-se.

Notificação Nº: 1831/2009
Processo Nº: RT 01734-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON CALIXTO MENDONÇA (REP. P. VALDIVINO ALVES MENDONÇA)
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos do ofício de fls. 58, fica o reclamante intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias. Cumpra-se a última parte da determinação de fls. 54.

Notificação Nº: 1826/2009
Processo Nº: RT 01767-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAHN BARROS MIRANDA REP. P/ KATIANA ALTINA MIRANDA + 001
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MÔNICA DE CASTRO INUMARU + 001
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 48-51 aos credores, por cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1899/2009
Processo Nº: ConPag 01848-2008-004-18-00-9 4ª VT
CONSIGNANTE..: GLEUSA FUNDÃO BARCELLOS DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
CONSIGNADO(A): MARINA CANDIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNADA RECEBER DOCUMENTOS(CTPS, TRCT E GUIA SD). PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1827/2009
Processo Nº: RTOrd 01862-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FUKITAS E KUSAGARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cientifique-se a reclamada do teor da petição retro, devendo cumprir o que restou acordado às fls. 23-5, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação da multa pactuada.

Notificação Nº: 1874/2009
Processo Nº: RTOrd 01973-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALME LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ANA CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1894/2009
Processo Nº: RTSum 02006-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR VIANA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1835/2009

Processo Nº: RTSum 02022-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: EDSON MARINS DA SILVA
RECLAMADO(A): L.C. DA CRUZ CALÇADOS (WAN LUY CALÇADOS)
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para proceder à assinatura na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1886/2009
Processo Nº: RTSum 00148-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARIO MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1867/2009
Processo Nº: ExCCJ 00154-2009-004-18-00-5 4ª VT
EXEQUENTE...: JANAÍNA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
EXECUTADO(A): 3F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS (REP POR SOCIA REGINA GUIMARÃES FRANCO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 22. À pauta do dia 19.02.2009, às 14:15 horas para audiência especial de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RTSum 00174-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURI REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ÔMEGA TRANSPORTES LTDA. (NP RONI LÚCIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da certidão retro, retirem-se os autos de pauta. Designo nova audiência UNA para o dia 09.03.2009, às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o Réu, via mandado.

Notificação Nº: 1845/2009
Processo Nº: RTOrd 00192-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WALNICLEI ALVES FREITAS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 19/02/20097, às 15h35min. Fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da segunda reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 1887/2009
Processo Nº: RTOrd 00225-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: ANA RODRIGUES DE SANTANA
RECLAMADO(A): TEMPOS EDITORA LTDA. (JORNAL HOJE) REP/P: JOSÉ ALLAESSE LOPES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de levantamento dos depósitos do FGTS (fls. 15/6), uma vez que inexiste nos autos prova inequívoca da dispensa sem justa causa, bem como não restou comprovado o fundado receio de que, antes do julgamento da lide, o direito do Autor venha sofrer grave lesão de difícil reparação, a fim de se autorizar a concessão de medida urgente, autorizada em razão do poder geral de cautela previsto no art. 798 do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se. Designo audiência UNA para o dia 01.04.2009, às 15:35 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1839/2009
Processo Nº: RTSum 00263-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA DA GLORIA MAMEDE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 06/03/2009, às 15h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a ré.

Notificação Nº: 1843/2009
Processo Nº: RTSum 00264-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 06/03/2009, às 15h40min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 1841/2009
Processo Nº: RTSum 00265-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MAGNO MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 06/03/2009, às 15h50min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 67/2009
PROCESSO Nº RT 00768-2005-004-18-00-3
Reclamante: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reclamados: JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA E OUTOS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados JÚNIOR MORAES DA ROCHA e THIAGO GUIMARÃES DE MORAES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: PROCEDEREM AO RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA EM CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, FICAM OS RECLAMADOS CIENTES DE QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO BACENJUD, PARA BLOQUEIO DE VALORES DEPOSITADOS NAS CONTAS CORRENTES E/OU NAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXECUTADOS, ATÉ O LIMITE DO DÉBITO E, para que chegue ao conhecimento de JÚNIOR MORAES DA ROCHA e THIAGO GUIMARÃES DE MORAES ROCHA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66/2009
PROCESSO Nº ACCS 01590-2008-004-18-00-0
Autor: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA/GO
Ré: PATRICK E LEMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada PATRICK E LEMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR REPRESENTADO PELO DEPÓSITO DE FLS. 75, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. E, para que chegue ao conhecimento de PATRICK E LEMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 69/2009
PROCESSO Nº CartPrec 00134-2009-004-18-00-4
Exequente: UNIÃO (PFN)
Executados: RICARDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE MELO E OUTROS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZSABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados RICARDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE MELO e ALBUQUERQUE E ARAÚJO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 3.963,16, atualizada até 19/12/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou

garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RICARDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE MELO e ALBUQUERQUE E ARAÚJO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2040/2009
Processo Nº: RT 00825-1989-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIV. DE PETROLEO DE GO.
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CIA DE PETROLEO IPIRANGA
ADVOGADO....: ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1999/2009
Processo Nº: RT 00358-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS RODRIGUES DIETZ
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): POSNET ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Registro que a execução está suspensa há mais de 02 (dois) anos.
Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 1993/2009
Processo Nº: RT 00482-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: BECHO DE MORAIS
ADVOGADO....: ADRIANE DE BARROS MIRANDA
RECLAMADO(A): CANAÃ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Considerando que o endereço do sócio Valério José (fl. 202) é o mesmo que já foi diligenciado nos autos (fl. 198), diga o exequente acerca da citação deste sócio no prazo de 05 dias. Intime-se.
No silêncio, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 2013/2009
Processo Nº: RT 01546-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): 2001 PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 1166/2009).

Notificação Nº: 2011/2009
Processo Nº: RT 01879-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 05 dias para que a reclamada proceda com o depósito do remanescente da execução. Intime-a. Proferido o depósito, repasse ao INSS seu crédito e recolham-se as custas. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 2016/2009
Processo Nº: RT 00400-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: OVÍDIO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber ofício para desbloqueio de conta junto à CEF. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2012/2009
Processo Nº: RT 00667-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2041/2009
Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente. Dê-se vista ao executado. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 2008/2009
Processo Nº: RT 00974-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACHADO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1979/2009
Processo Nº: RT 01641-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2036/2009
Processo Nº: RT 02106-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, 1º e 2º RECLAMADOS: Tomar ciência da decisão de fls. 1326/1337, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da inicial, ilegitimidade passiva, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar os Reclamados BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e BANCO BRADESCO S/A a pagarem, de forma solidária, à Reclamante JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Custas pelos Reclamados no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1982/2009
Processo Nº: RT 02168-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE GONÇALVES
ADVOGADO....: BELZI TOLEDO MENDONÇA
RECLAMADO(A): ONIX AVIAMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: FAUSTO LUIZ DE OLIVEIA JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Trânsito em Julgado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2001/2009
Processo Nº: RT 02242-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO SALOMÃO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA 2
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO

Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 8.447,50), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.
Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 66, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 2042/2009
Processo Nº: RT 00035-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SONIA LUCIMAR CINTRA MACHADO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista às partes acerca do ofício de fls.473. Prazo de 48 horas, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 2022/2009
Processo Nº: RT 01112-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ARNILDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 86/87.

Notificação Nº: 2043/2009
Processo Nº: AINDAT 01436-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: DALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante mais 05 dias de prazo para cumprir a determinação contida no primeiro parágrafo do despacho de fl. 1109, informando nos autos os endereços dos profissionais de saúde ali indicados, possibilitando a conclusão dos trabalhos periciais. Advirto o reclamante de que não cumprindo a determinação e em caso de sucumbência, mesmo parcial, no objeto da perícia, não poderá alegar prejuízo pela ausência dos documentos solicitados pela perita. Intime-se.

Notificação Nº: 2014/2009
Processo Nº: ACCS 01580-2008-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO GOIÁS DOS REIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Da conta judicial de fls. 100, a Secretaria deverá liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se as custas. Intime-se. Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2038/2009
Processo Nº: RT 01591-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ALSEN VIEIRA BARROS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, 1ª e 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 410/417, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar as Reclamadas DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA e TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA a pagarem, de forma solidária, ao Reclamante ALSEN VIEIRA BARROS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 160,00 calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2024/2009
Processo Nº: RT 01652-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ASS. INDÚSTRIA E ESTAMPARIA DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 140.

Notificação Nº: 2003/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA PEDATELA MAIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Concedo ao reclamado o prazo de 20 dias para apresentar cópia das fichas clínicas de todos os exames ocupacionais realizados pela reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 2039/2009
Processo Nº: RTSum 02028-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 118/120, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO a pagar ao Reclamante DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MONTEIRO, com juros e correção monetária na forma da lei: gratificação de caixa e reflexos. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1990/2009
Processo Nº: RTOrd 02097-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO VASCONCELOS FELIPE
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE
RECLAMADO(A): FERREIRA E LONDE LTDA-ME
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante os termos da certidão de fls.75, intime-se o reclamante para que diligencie no sentido de informar a este juízo a razão social da empresa Buffet Oliver Fest com o seu respectivo CNPJ. Prazo de 10 dias, sob pena deste juízo não apreciar os requerimentos referentes à empresa supracitada.

Notificação Nº: 1983/2009
Processo Nº: RTSum 02110-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMIR PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MARLUCE ALVES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência da decisão de fls. 14/17, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o 2º Reclamado a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.
Improcedem todos os pedidos em referência à primeira Reclamada.
Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT.
Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente.
Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Oficie-se à DRT em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante.
Custas pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.
P.R.I. Nada mais.
SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1978/2009
Processo Nº: RTSum 02149-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANGELO DE SÁ
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BOLÃO MILIONÁRIO LOTERIA LTDA.
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 30/32, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Defere-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, pois preenchidos os pressupostos da lei 1.060/50 e 7.115/83, que regulamentam a concessão do benefício da gratuidade da Justiça. EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.
Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber,calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2045/2009
Processo Nº: RTSum 02203-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA MARTINS ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.218/223, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, afasto as preliminares aduzidas em defesa e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada TREVIZANNO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e, em caráter subsidiário o Reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagarem à Reclamante BRUNO MARTINS ALMEIDA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Oficie-se ao INSS.Custas pelos Reclamados, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2006/2009
Processo Nº: RTOrd 00064-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALNIRA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 19/02/2009. Ante a devolução da notificação encaminhada à primeira reclamada, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para informar nos autos o novo endereço da empresa. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 1991/2009
Processo Nº: RTOrd 00068-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISVÂNIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Retiro o feito da pauta.
Ante a devolução da notificação encaminhada à primeira reclamada, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para informar nos autos o novo endereço da empresa. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 2044/2009
Processo Nº: RTSum 00116-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.129/131, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao Reclamante MÁRCIA DE ARAÚJO, com juros e correção monetária na forma da lei, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.Custas pela Reclamada no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1980/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): BRAZ FRANCISCO GONCALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 35/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de BRAZ FRANCISCO GONÇALVES, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 281,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 17/02/2009, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. (...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2019/2009
Processo Nº: RTSum 00183-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): CECILIA ROSALINA MORATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Homologo o acordo celebrado às fls.34/36 entre as partes: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, credor, e CECÍLIA ROSALINA MORATO, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas processuais no importe de R$ 35,57, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.778,86), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Intimem-se partes e procuradores.
Com o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2020/2009
Processo Nº: RTOrd 00193-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GLAUTON DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Aguarde-se pela realização da audiência designada, momento em que será apreciado o pedido de fls.17, haja vista que sequer houve decisão nos presentes autos acerca do direito alegado pelo reclamante. Intime-se o reclamante do acima disposto.

Notificação Nº: 1995/2009
Processo Nº: RTOrd 00270-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a desistência requerida à fl. 49, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC. Custas pelo autor no importe de R$ 453,60, calculadas sobre o valor da causa (R$ 22.680,00), isento do recolhimento. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta. Intimem-se. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários quanto à solução do presente feito.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1002/2009
PROCESSO Nº RT 00301-2008-005-18-00-2
EXEQÜENTE(S): ELIAS MARQUES DE SOUSA
EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA
CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.887,39, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos nove de fevereiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 924/2009
PROCESSO Nº RT 01034-2008-005-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
RECLAMADA: PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA, CNPJ 02.050.170/0001-06
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA, CNPJ 02.050.170/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA, CNPJ 02.050.170/0001-06, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos seis de fevereiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1090/2009
PROCESSO Nº RT 01139-2008-005-18-00-0
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMANTE: CRISTIANO SANTANA VELOSO
EXECUTADO: FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, FAÇO LAÇO CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 160,45 (cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), atualizados até 31/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos onze de fevereiro de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 958/2009
PROCESSO Nº RT 01739-2008-005-18-00-8
EXEQÜENTE: WANDERSON RODRIGUES DE FREITAS
EXECUTADO: A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. , CNPJ:05.496.394/0001-34
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ:05.496.394/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.186,44, atualizados até 30/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos seis de fevereiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1130/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00026-2009-005-18-00-8
RECLAMANTE : FABRICIO MARTINS MENESES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA
CPF/CNPJ : 37.080.488/0001-14
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 22.11.2006, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital.
Ciente a reclamante. Nada mais.'

E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos onze de fevereiro de dois mil e nove. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1065/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00235-2009-005-18-00-1
RECLAMANTE : MAGDA APARECIDA CERRANO DE SOUZA
RECLAMADO(A): KATIA SANTOS NOGUEIRA
CPF/CNPJ : não consta nos autos
Data da audiência: 11/03/2009 às 15:15 horas.
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

PEDIDOS: 'Aos dez dias do mês de fevereiro de 2009, compareceu perante este setor o(a) Reclamante MAGDA APARECIDA CERRANO DE SOUZA, RG nº 08954182 07 SSP/BA, CPF nº 875.982.721-15, residente e domiciliado(a) na RUA DAS AMETISTAS, QD 19, LT 04, RESID SERRA DAS BRISAS, em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de KATIA SANTOS NOGUEIRA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO: A Reclamante informou que foi admitida em 04/06/2001 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de DOMÉSTICA.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 04/06/2001.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA: Alega que pediu demissão em 23/02/2002, quando pré-avisou seu empregador, que o dispensou do cumprimento do aviso prévio. DOS REQUERIMENTOS:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento.' E para que chegue ao conhecimento da reclamada, KATIA SANTOS NOGUEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dez de fevereiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1043/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00239-2009-005-18-00-0
RECLAMANTE: WENDELL VIEIRA BARBOSA
RECLAMADA: CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, CNPJ: 77.955.532/0001-07
DATA DA AUDIÊNCIA: 12/03/2009 às 10:45 horas.
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

PEDIDOS: “(...)Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00.(...)" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA TRIUNFO S/A , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dez de fevereiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2064/2009
Processo Nº: RT 00169-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): SETE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 2066/2009
Processo Nº: RT 01962-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DIAS CARMO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1966/2009
Processo Nº: RT 00825-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDEIR ATAÍDE DAS NEVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 11/03/2009 às 14:00 horas. O ato será realizado pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, n. 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentim Carrion, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 13/03/2009 às 08:30 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1966/2009
Processo Nº: RT 00825-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDEIR ATAÍDE DAS NEVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 11/03/2009 às 14:00 horas. O ato será realizado pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, n. 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentim Carrion, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 13/03/2009 às 08:30 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1968/2009
Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDER SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:
'... considerando que na planilha de fl. 672 não se fez constar o valor das custas registradas à fl. 636, as quais deverão ser suportadas pela reclamada, conforme registrado no acordo de fl. 658, intime-a para, no prazo de cinco dias, comprovar o depósito do valor correspondente (R$ 1.127,63), sob pena de o recolhimento ser feito utilizando-se parte do depósito recursal de fl. 527.'

Notificação Nº: 2068/2009
Processo Nº: RT 01602-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA ALVES SALAZAR DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA DA VARA E INFORMAR O Nº DO SEU CPF PARA QUE A SECRETARIA POSSA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO I.R.R.F CONFORME A LEI 10.833.

Notificação Nº: 2002/2009
Processo Nº: RT 01103-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO NERIS PEREIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2003/2009
Processo Nº: RT 01103-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO NERIS PEREIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2065/2009
Processo Nº: ACCS 01159-2008-006-18-00-7 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): G. F. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -guia- honorários advocatícios.

Notificação Nº: 2072/2009
Processo Nº: RTAlç 02290-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN BRUNO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): HOME CENTER NORDESTE COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO S.A.(TEND TUDO)
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2021/2009
Processo Nº: RTSum 00238-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MICHELA TAMY OKAGAWA FELIX
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): LEIKO SHIRLEY NODA (PROP: LEIKO MODA FEMINIMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 03/03/2009 ÀS 10:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2010/2009
Processo Nº: RTSum 00239-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 10/03/2009 ÀS 13:20HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2059/2009
Processo Nº: RTAlç 00240-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ARCA PET SHOP RAÇÕES E VACINAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/03/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2031/2009
Processo Nº: RTOrd 00241-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2031/2009
Processo Nº: RTOrd 00241-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2043/2009
Processo Nº: RTSum 00243-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEORLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(PROP:ALDEMAR JOSE MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1987/2009
Processo Nº: RTOrd 00246-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA LOCATEL DUQUE
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/03/2009, às 09:20 horas, para AUDIÊNCIA INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo Vossa Senhoria comparecer

Notificação Nº: 2017/2009
Processo Nº: RTSum 00248-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO GONÇALVES JUNIOR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 04/03/2009 ÀS 14:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2013/2009
Processo Nº: RTSum 00249-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENO GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 03/03/2009 ÀS 14:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2045/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/03/2009, às 13:25 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2046/2009
Processo Nº: RTSum 00252-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MAGNO DE FREITAS HONORATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/03/2009, às 09:05 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2047/2009
Processo Nº: RTSum 00253-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1988/2009
Processo Nº: ConPag 00254-2009-006-18-00-4 6ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
CONSIGNADO(A): WELLIGTON ADORNO SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/03/2009, às 09:10 horas, para AUDIÊNCIA INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo Vossa Senhoria comparecer

Notificação Nº: 1989/2009
Processo Nº: RTSum 00256-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DIAS DE ABREU
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/03/2009, às 09:40 horas, para AUDIÊNCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo Vossa Senhoria comparecer

Notificação Nº: 2022/2009
Processo Nº: RTSum 00257-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH DA SILVA VILARINHO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROPR. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 04/03/2009 ÀS 8:50 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2025/2009
Processo Nº: RTOrd 00258-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO LUIS DOMINGUES BITENCOURT
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 04/03/2009 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2005/2009
Processo Nº: RTSum 00259-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 04/03/2009 ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2050/2009
Processo Nº: RTSum 00260-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ADRIANO AUGUSTO PECLAT DE PAULA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/03/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2042/2009
Processo Nº: RTOrd 00261-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GEZILDA MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SHEILA ANDREOLA MARQUES (ESPAÇO INTEGRARE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2035/2009
Processo Nº: RTOrd 00262-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS ORTÊNCIO DE SENA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): DONA MOLDA LOJA DE CONVENIÊNCIAS (LANCHONETE DA FACULDADE FAZAN)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/03/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2036/2009
Processo Nº: RTOrd 00263-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CARINA DA PAIXÃO LEAL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAPILON GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1984/2009
Processo Nº: RTSum 00264-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEZINALDO RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/03/2009, às 10:00 horas, para AUDIÊNCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo Vossa Senhoria comparecer

Notificação Nº: 1985/2009
Processo Nº: RTSum 00265-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR ALVES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CHANCELLA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/03/2009, às 09:10 horas, para AUDIÊNCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo Vossa Senhoria comparecer

Notificação Nº: 1986/2009
Processo Nº: RTOrd 00266-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/03/2009, às 13:20 horas, para AUDIÊNCIA INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo Vossa Senhoria comparecer

Notificação Nº: 2009/2009
Processo Nº: RTSum 00267-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): STELA FERREIRA LEÃO DE GUSMÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 10/03/2009 ÀS 13:30 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2006/2009
Processo Nº: RTSum 00268-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): VALDEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 10/03/2009 ÀS 09:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2018/2009
Processo Nº: RTSum 00269-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DEZOTTIS
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): D VAINY FASHION(REP POR:DIVINA MARIA PIRES SOARES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 04/03/2009 ÀS 9:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2038/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WALDYR EDUARDO AIDAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/03/2009, às 09:15 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2041/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WALDYR EDUARDO AIDAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/03/2009, às 09:15 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2049/2009
Processo Nº: RTSum 00271-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WILSON BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/03/2009, às 13:35 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 529/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00237-2009-006-18-00-7
RECLAMANTE: FERNANDO CRISTINO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIP GOLD IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA , CPF/CNPJ: 06.086.496/0001-44
Data da audiência: 03/03/2009 às 13:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2009

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ABATEDOURO STRUTHIP GOLD IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 527/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00273-2009-006-18-00-0
RECLAMANTE: ELIAS PAIVA DOS ANJOS
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVALTA , CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
Data da audiência: 04/03/2009 às 08:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2009
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVALTA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2024/2009
Processo Nº: ResAut 01280-1997-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAPARAZI BAR E RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Em razão da eliminação dos autos do processo, determina-se a formação de outros autos de processo, com a mesma numeração, os quais receberão a nomenclatura de Restauração de Autos.
Forme-se os autos, tendo este despacho como folha 02.
Considerando que não consta o nome do Requerente no polo passivo, determina-se sua inclusão (ainda que não seja ele o proprietário do veículo, consoante consulta determinada por este Juízo ao Diretor de Secretaria), bem como de seu Advogado, os quais deverão figurar na folha de rosto.
A priori, haveria que se aguardar a remessa do original da peça e da procuração, enviadas via fac-símile, para outras deliberações. Entretanto, verifica-se que, dentre as peças enviadas, não há prova no sentido de que sobre o veículo GM/CORSA WIND 1997 recai embargo judicial determinado por este Juízo.
Destarte, intime-se o Requerente para, no prazo de trinta dias, apresentar o documento que originou o embargo judicial, de sorte a possibilitar uma análise mais acurada do pedido.
Os autos do processo ficarão sobrestados, aguardando a remessa das peças originais, bem como da prova do embargo judicial determinado por este Juízo.
Junte-se aos autos a consulta realizada pela Secretaria junto ao DENATRAN.
Notificação Nº: 2010/2009
Processo Nº: RT 01792-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): B E SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Verifica-se que, à disposição do juízo, há guia de depósito judicial no valor de R$ 76,26 (saldo à folha retro) referente a bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú, em conta do devedor BRUNO ESTANISLAU SIQUEIRA (ver fls. 154, 161 e 166).
Há bens penhorados à fl. 296, pertencentes à empresa executada SIQUEIRA E HELRIGHEL LTDA, os quais garantem a execução previdenciária.
Atualizem-se os cálculos de fls. 413 quanto à contribuição previdenciária e custas. OBS.: FORAM APURADOS OS VALORES NO IMPORTE DE R$ 1.217,73 - ATUALIZADOS ATÉ 27/02/2009.
Após, intimem-se os devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial do valor remanescente devido (informar valor), mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 844.830.241-91, CNPJs 04.041.041/0001-87 e 36.857.555/0001-00), desde já determinado. Na intimação destinada ao executado BRUNO ESTANISLAU SIQUEIRA, dê-se ciência, ainda, do 1º parágrafo acima. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).
Notificação Nº: 2087/2009
Processo Nº: RT 00134-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVINA SOARES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA (ALEM DA LENDA)
ADVOGADO....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 620.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2021/2009
Processo Nº: RT 01948-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): GUERBY S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Após, intimem-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2027/2009
Processo Nº: RT 00623-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 2080/2009
Processo Nº: RT 01498-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: VISTA DOS AUTOS PARA, QUERENDO, CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELA UNIÃO (FLS. 1082-89).

Notificação Nº: 2006/2009
Processo Nº: AA 02140-2006-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Intime-se, pela última vez, o(a) Autor(a), diretamente, via correio, e via DJE, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente depositado em conta bancária comum, em seu nome, perante a Caixa Econômica Federal.

Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se consoante advertido e, após, arquivem-se os autos do processo.'

Notificação Nº: 2078/2009
Processo Nº: RT 01094-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARILÚCIA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 340, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2032/2009
Processo Nº: RT 01301-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Ante o teor da certidão de fls. 82, intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, indicar o atual endereço das sócias VERÔNICA MÁRCIA CARVALHO DE ARAÚJO e CINELI DE FÁTIMA CARVALHO e manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.
Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.'

Notificação Nº: 2042/2009
Processo Nº: RT 01553-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 347.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2038/2009
Processo Nº: RT 01582-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: PATROCÍNIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.568).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 2077/2009
Processo Nº: RT 01635-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DA SILVA MARINS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 2074/2009
Processo Nº: RT 01670-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LÉIA GOMIDE BORGES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: INTIME-SE A DEVEDORA DA TRANSFERÊNCIA DE SEU CRÉDITO (R$ 525,17) DE OUTRO PROCESSO QUE TRAMITA NESTA VARA DO TRABALHO, INCLUSIVE, DO PRAZO DE CINCO DIAS PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS EM FACE DESSA CONSTRIÇÃO.

Notificação Nº: 2086/2009
Processo Nº: RT 01858-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNARDO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 387, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2035/2009
Processo Nº: RT 01964-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JPV PEÇAS ELETRO-ELETRÔNICAS LTDA - ME
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefiro o pedido quanto ao patrimônio pessoal dos sócios, porquanto estes últimos respondem pelas dívidas da sociedade, tão-somente, se inexistirem bens da empresa devedora suficientes para garantia da dívida, o que não é o caso do presente feito ante a constrição efetuada nestes autos. Intime-se o(a) credor(a).
Após, suspenda-se o feito por um ano, consoante dspacho de fl. 54.'

Notificação Nº: 2083/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE ALFA PEIXE LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE DOIS DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 83.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2005/2009
Processo Nº: AINDAT 00375-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: EDSON FLOR RAMOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$ 4.988,13, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 2049/2009
Processo Nº: RT 00389-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 218.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2020/2009
Processo Nº: RT 00469-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CICERO JUAREZ NAZARENO CAMPOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S.A., no importe de R$ 7.339,63, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 2004/2009
Processo Nº: AINDAT 00473-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: FRANCISCO NAVES DE REZENDE
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RÉ: 'Desentranhe-se a petição de fls. 274-7, juntando-a aos autos nela identificados.
Por outro lado, a ré peticiona às fls. 289/290 requerendo o parcelamento do seu débito.
Entretanto, a sentença de fls. 263/270 sequer foi liquidada.
Aguarde-se o transcurso do prazo recursal, bem como a liqüidação do julgado, para análise da referido pedido. Intime-se a ré.'

Notificação Nº: 2055/2009
Processo Nº: RT 00817-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDÉSIO MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ALVES CARVELO (TIÃO GARRUCHA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 124.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2030/2009
Processo Nº: RT 00827-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do depósito judicial identificado às fls. 105, no importe de R$ 1.203,20, para, querendo, opor embargos, eis que referido valor garante a execução.'

Notificação Nº: 2052/2009
Processo Nº: RT 00913-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ANTUNES FRANÇA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SHIRLEY MARIA LOPES + 002
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2037/2009
Processo Nº: RT 01101-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA APARECIDA MAFRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 331).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 2060/2009
Processo Nº: RT 01130-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGO CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS CUSTAS JUDICIAIS, CONSOANTE APURADO À FL. 197, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 2061/2009
Processo Nº: RT 01291-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RECIPUTTI
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 778/792.

Notificação Nº: 2033/2009
Processo Nº: ACCS 01478-2008-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA.
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2073/2009
Processo Nº: RT 01571-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DENNIS LAUREANO MENDONÇA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 175/185.

Notificação Nº: 2076/2009
Processo Nº: RT 01620-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GALDELITO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 134-42.

Notificação Nº: 2085/2009
Processo Nº: RT 01645-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MONTALVÃO RIBEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2034/2009
Processo Nº: RT 01739-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HUGO ASSIS SILVA
ADVOGADO....: GIANE RAMOS
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Embora não haja omissão, pois a reclamada não arguiu a prescrição em sua defesa, considerando-se que referida matéria pode ser levantada ainda nessa fase processual, converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 2056/2009
Processo Nº: RT 01765-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 383/396.

Notificação Nº: 2025/2009
Processo Nº: RTOrd 01850-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2066/2009
Processo Nº: RTSum 01894-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SILMA RODRIGUES PIRES ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TALINE MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THEONDORLEY RODRIGUES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 67/71 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TALINE MARIANO DE OLIVEIRA, a proceder à retificação da CTPS da reclamante, SILMA RODRIGUES PIRES ALVES, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 01.12.2007, incluída a projeção do aviso prévio, bem como o salário de R$ 380,00 mensais a partir de abril?2007,sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo, nos termos da fundamentação.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT.
Honorários periciais pela reclamante arbitrados em R$ 800,00 (oitocentos reais). Expeça-se requisitório de pequeno valor em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos à obreira, nos termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2054/2009
Processo Nº: RTOrd 01907-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RUTH LEVINA GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)
ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 109-10 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por RUTH LEVINA GOMES DE CARVALHO e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2079/2009
Processo Nº: RTOrd 01952-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA CRISTINA DE GOUVEIA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 366-79.

Notificação Nº: 2036/2009
Processo Nº: RTSum 01953-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): APARECIDA GOMES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se os devedores, ANTÔNIO JOSÉ DIAS e APARECIDA GOMES DA SILVA, dando-lhes ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto aos Bancos Itaú S/A e Caixa Econômica Federal, no importe, cada qual, de R$ 324,48, totalizando R$ 648,95, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 2069/2009
Processo Nº: RTOrd 02102-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 186-94 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e, subsidiariamente, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pagarem ao reclamante, DIVINO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- DSR sobre horas extras;
b)- diferenças de verbas trabalhistas e rescisórias pela integração de “diárias”, horas extras e DSR sobre elas incidente ao salário para todos os efeitos legais;
c)- dobra das férias de 09.07.2007 a 07.08.2007, acrescida de 1?3.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.
Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2048/2009
Processo Nº: RTSum 02253-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DESIREÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR ALVES MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2070/2009
Processo Nº: RTSum 02285-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): SARCA - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL CALIFORNIA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 175-80 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, LINDOMAR MOREIRA DOS SANTOS, em face da reclamada, SARCA – SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 324,62 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) calculadas sobre R$ 16.231,27 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2008/2009
Processo Nº: MS 02305-2008-007-18-00-8 7ª VT
IMPETRANTE..: USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: TALITA PIMENTA FÉLIX
IMPETRADO(A): GERENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo conceder a segurança, determinando que o impetrado, GERENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS, processe o recurso administrativo interposto pelo impetrante, independentemente do depósito prévio, e, ainda, se abstenha, até o trânsito em julgado da decisão, de inscrever a multa em dívida ativa da União, nos autos 46208.001949/2008-67.
Custas, pela UNIÃO, no importe de R$ 480,13, calculadas sobre R$ 24.006,66, valor atribuído à causa. Isenta, nos termos do art. 790-A, da CLT. Intime-se o impetrante.
Expeçam-se mandados de intimação do impetrado e da UNIÃO (AGU), a serem cumpridos com URGÊNCIA. Nada mais.'

Notificação Nº: 2082/2009
Processo Nº: RTSum 00055-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MOABBY CRISTINA M. DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): WAGNER DE MELO GENARO
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE DOIS DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 27.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2081/2009
Processo Nº: RTSum 00072-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE DOIS DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 26.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2084/2009
Processo Nº: RTSum 00082-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MAURO MANATTA
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 47 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2009, na sala de sessões da MM. 7ª

VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Presente o(a) preposto do(a) autor, Sr(a). SANDRO CARDEAL DE LIMA, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). SABA ALBERTO MATRAK, OAB nº 20791/GO. Ausente o(a) réu. A autora noticia a formalização de acordo com o réu, informando que a petição correspondente foi encaminhada via e-doc, a qual, porém, ainda não foi encaminhada a esta Vara, não constando, inclusive, do cadastramento. Assim, suspende-se a audiência, aguardando-se o encaminhamento da transação informada. Após a juntada do termo de conciliação, conclusos os autos para apreciação. Audiência adiada sine die. Suspendeu-se às 08h51min. Nada mais.

Notificação Nº: 2071/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MENDONÇA NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): REGINALDO MOREIRA DAMASCENO ME (LUXOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 21-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e, subsidiariamente, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pagarem ao reclamante, DIVINO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- DSR sobre horas extras;
b)- diferenças de verbas trabalhistas e rescisórias pela integração de "diárias", horas extras e DSR sobre elas incidente ao salário para todos os efeitos legais;
c)- dobra das férias de 09.07.2007 a 07.08.2007, acrescida de 1?3.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.
Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2068/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GILBERTO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇAO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 97/99 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, VIAÇÃO REUNIDAS LTDA, a pagar ao reclamante, FRANCISCO GILBERTO DE MEDEIROS, em 48 horas, a dobra pelos dias de descanso semanal remunerado trabalhados, pagos nos contracheques, bem como o FGTS mais 40% sobre ela incidente, nos termos da fundamentação.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante constante dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2031/2009
Processo Nº: RTSum 00193-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDISON CÂNDIDO LOPES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2075/2009
Processo Nº: RTSum 00196-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOAQUIM DIVINO RODRIGUES NAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$ 34,53, calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas em oito dias, sob pena de bloqueio de numerário correspondente. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 2075/2009
Processo Nº: RTSum 00196-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOAQUIM DIVINO RODRIGUES NAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$ 34,53, calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas em oito dias, sob pena de bloqueio de numerário correspondente. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 2047/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS REP. P/ SR. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): SINESIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/03/2009 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2017/2009
Processo Nº: RTSum 00316-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY RODRIGUES LIMA (MENOR REP. P/ LUCILENE RODRIGUES NOVAIS)
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): POINT VIDEO - CLAUDIO SILVEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 04/03/2009 ÀS 10:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1472/2009
PROCESSO : RT 00389-2008-007-18-00-5
EXEQÜENTE: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES – OAB/GO 20887
EXECUTADO: RC&O ESCOLAS ASSOCIADAS LTDA (COLÉGIO PREVEST) + 001
Data da Praça: 24/03/2009 às 9:10 horas
Data do Leilão: 27/03/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 205, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 5, ESQ. C/ RUA 7, Nº 202, CENTRO, CEP 74.020-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 02 (dois) condicionadores de ar, marca Carrier, Split, com controle remoto, cor marfim e seus condensadores, sem modelo e nº de série aparente, quantidade de BTU's não aparente, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado cada em R$ 1.700,00, totalizando R$ 3.400,00.;

02) 01 (um) condicionador de ar, marca Consul Air Master 12.000 BTU's, cor marfim, sem nº de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 800,00.
TOTAL GERAL DA PENHORA R$ 4.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos doze de fevereiro de dois mil e nove. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2053/2009
Processo Nº: RTV 00602-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JUVENTINA SILVEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. N/P SÓCIO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 286: Vistos os autos. Intime-se o exequente a manifestar-se acerca dos embargos à execução aviados pela executada, no prazo de 05 (cinco) dias. (...).

Notificação Nº: 2077/2009
Processo Nº: RTV 00614-2002-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS VIRGENS MAIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALCI CANABARRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, NO IMPORTE DE R$ 283,37 sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 2049/2009
Processo Nº: RT 01581-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PULSE BAR E WISKERIA LTDA + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2058/2009
Processo Nº: RT 01724-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ANTUNES FERREIRA PALMEIRA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): SEM FURO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls., comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 2059/2009
Processo Nº: RT 00220-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANEI RABELO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., REP. PELO ADM. JUDICIAL, SR. ASDRÚBAL MONTENEGRO NETO
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão de cumprimento referente ao mandado judicial expedido pela VT Deprecada (fls. 290), conforme despacho exarado às fls. 280. Prazo legal.

Notificação Nº: 2062/2009
Processo Nº: RT 01478-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA MARIA ROCHA MANRESA
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): SOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - SUCESSORA DE SOLOTÉCNICA PRODUTOS DE RAÇÃO ANIMAL LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme acordo homologado às fls. 384, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2051/2009
Processo Nº: RT 01811-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RAMOM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 2035/2009
Processo Nº: RT 00229-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DEISE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para tomar as providências necessárias para realização do exame complementar, tendo em vista o ofício de fls. 472, apresentado pelo SUS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2042/2009
Processo Nº: RT 00883-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLE VIEIRA CINTRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 148. Prazo legal.

Notificação Nº: 2033/2009
Processo Nº: RT 01559-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WLANDSON FREITAS FRANÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 2057/2009
Processo Nº: RT 01994-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM ESPINDOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 2110/2009
Processo Nº: RT 00074-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CESAR DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): PONCE E BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 10/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
IV - DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por FERNANDO CESAR DE SOUZA REZENDE em face de PONCE E BARBARA LTDA para condenar a reclamada a:

1) depositar FGTS;
2) pagar ao reclamante: saldo de salários, 13° salários e férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3. Em sede de ação de consignação julgo parcialmente procedente o pedido para declarar a quitação parcial das verbas pagas, restrita ao montante dos valores consignados.
Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Honorários periciais pela reclamada, no valor de R$ 2.500,00.
Custas da reclamação pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, II, e seu § 2°, da CLT.
Custas da ação de consignação pelo consignado, no importe de R$ 25,03, calculadas sobre R$ 1.251,71, valor da causa, na forma do artigo 789, III, da CLT, dispensadas na forma da lei.
Notifique-se as partes.
Nada mais.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2109/2009
Processo Nº: RT 00284-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 588/594. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 2050/2009
Processo Nº: RT 00313-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: DIRSENIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): T&T COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos em favor da reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 2067/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 16/03/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 27/03/2009, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2054/2009
Processo Nº: RT 00456-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA - TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.:
Vistos, etc.
Defiro o pedido de fls. 436/437 e determino a exclusão dos nomes dos procuradores da capa dos autos e demais registros pertinentes da reclamada TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MLUTIMODAL LTDA. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2055/2009
Processo Nº: RT 00456-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2076/2009
Processo Nº: RT 00655-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VICENTINA CARVELLO VARANDA
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.
Notificação Nº: 2043/2009
Processo Nº: AINDAT 00906-2008-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DORACI MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Intime-se o autor para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 309/328. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2072/2009
Processo Nº: RT 01205-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDNA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 2060/2009
Processo Nº: RT 01348-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO COSTA SILVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE SALGADOS SABOR E QUALIDADE
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme acordo homologado às fls. 16/17, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2079/2009
Processo Nº: RT 01404-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, NO IMPORTE DE R$ 286,39 sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 2074/2009
Processo Nº: RT 01745-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO APARECIDO SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA (DALAI PRATOS DO MUNDO)
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, NO IMPORTE DE R$ 52,37, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 2052/2009
Processo Nº: RT 01770-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 403, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2034/2009
Processo Nº: RT 01808-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE..: FLAVIO LUIZ MARIANNI
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e à 2ª RECLAMADA: Contra-arrazoarem Recurso Ordinário de fls.369/385, interposto pela 1ª reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2041/2009
Processo Nº: RTSum 02103-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RESENDE RAMOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.152/154. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2040/2009
Processo Nº: RTOrd 02303-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NARCIO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ORTOCLÍNICA BIOLKINO LTDA.
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com referência a endereço da testemunha Grazielly de Souza Mendes.

Notificação Nº: 2047/2009
Processo Nº: RTOrd 00201-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ARAUJO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INOVASERVICE SERVIÇOS GASTRONOMICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 03/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 2061/2009
Processo Nº: ExCCP 00245-2009-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: IDELMAR ROZA BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
REQUERIDO(A): IOCHIE MASSUDA WATANABE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.14, a seguir transcrito, '...Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, adequar o valor atribuído à causa, porquanto admitir que a multa pactuada incida sobre as parcelas pagas atempadamente, como quer o exequente, seria prestigiar o enriquecimento sem causa...'

Notificação Nº: 2083/2009
Processo Nº: RTOrd 00305-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO FERREIRA GOMES FILHO
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O PATRONO DO RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A PETIÇÃO INICIAL (PROTOCOLADA SOB O Nº 010529) E, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DEVOLVÊ-LAS EM CONFORMIDADE COM O DETERMINADO NO ARTIGO 72 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTE TRIBUNAL, SOB PENA DO FEITO SER RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS E INDEFERIDA A EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INÉPCIA DA INICIAL.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2084/2009
Processo Nº: RTSum 00325-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O ROL DE TESTEMUNHAS INDICADO NÃO TRAZ OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, BEM COMO DE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ UNA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA INDICADA E, CASO DESEJE QUE SUAS TESTEMUNHAS SEJAM INTIMADAS PELO JUÍZO, FORNECER SEUS ENDEREÇOS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1331/2009
PROCESSO: RT 00390-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE: MARLI BATISTA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARLI BATISTA DOS SANTOS
EXECUTADO: PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Data da Praça 16/03/2009, às 08:00 horas
Data do Leilão 27/03/2009, às 09:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima
indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 98/99, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CORONEL JOAQUIM LÚCIO, QD. 1ª, CHÁCARA 35, (DIVIDA COM S. JARDIM NOVA ESPERANÇA) SETOR SANTOS DUMONT CEP 74.463-380 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) - 01 (uma) máquina de costura, TRAVETTI, marca Morita, Special, modelo MS-1850-42, nº T-6500929, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 3.000,00;
02) - 01 (uma) máquina de costura, TRAVETTI, marca BROTHER, modelo P-430401, sem indicação do número de série, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 4.000,00;
03) - 01 (uma) máquina de costura, ponto fixo, marca Sun Star, modelo KM-750BL, sem indicação aparente do número de série, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.500,00;
04) - 03 (três) máquinas de costura reta, marca Sun Star, modelo KM-137B, números de séries OC04, 9A14 e OC06, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas cada uma em R$ 500,00, num total de R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2190/2009
Processo Nº: RT 00690-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIVIENE MORAES COLICCHIO + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À executada: Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, comprovar que a conta-corrente na qual foi efetuado o bloqueio destina-se, exclusivamente, ao recebimento de salário ou honorários profissionais, bem como a que título foi efetuado o depósito de fl. 743.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 2135/2009
Processo Nº: RT 00931-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GARCIA DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSP ALTENATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS, eis que tal documento já foi expedido e recebido pelo patrono do reclamante em 21/11/08 (fl.

477-v). Intime-se a reclamada, no endereço de fl. 479, para, no prazo de cinco dias, efetuar os registros na CTPS.

Notificação Nº: 2189/2009
Processo Nº: RT 00153-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: NELINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): EDGAR LOURENÇO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À executada:
Dê-se ciência ao executada da penhora realizada em sua conta-corrente (fl. 371 - R$ 418,90). Não havendo insurgência, libere-se ao reclamante o valor penhorado e atualize-se o cálculo.
Oficie-se, conforme requerido à fl. 374.

Notificação Nº: 2129/2009
Processo Nº: RT 01555-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente:
Vista do resultado da consulta realizada, bem como para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2138/2009
Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES
ADVOGADO....: PEDRO PONCE DE LEONES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 2131/2009
Processo Nº: RT 01964-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO....: DORECILA LEAO LEITE DA ROCHA
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente:
Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2198/2009
Processo Nº: ACCS 00030-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): JOSE VIEIRA PONTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Fornecer subsídios para realização da penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2178/2009
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Os autos foram incluídos em pauta para instrução no dia 23/03/2009 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 2179/2009
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAST INFORMÁTICA S.A. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Os autos foram incluídos em pauta para instrução no dia 23/03/2009 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 2180/2009
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 002
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Os autos foram incluídos em pauta para instrução no dia 23/03/2009 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 2132/2009
Processo Nº: RT 01936-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): SUPER GRAAL (RIBEIRO E CABRAL COM. DE ALIMENTOS LTDA.)
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente:
Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.
Notificação Nº: 2152/2009
Processo Nº: RT 02015-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/03/2009 às 11:00 horas.

Notificação Nº: 2191/2009
Processo Nº: ACHP 02322-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RÉU(RÉ).: SA PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2133/2009
Processo Nº: RT 00337-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FELICIANO BARCELOS
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente:
Vista da carta precatória devolvida (juntada aos autos). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2134/2009
Processo Nº: RT 00430-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH
ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2185/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELE GOMES MATOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2186/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2199/2009
Processo Nº: RT 00759-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KELTON SOUZA MELLO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2194/2009
Processo Nº: RT 00840-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAM MOREIRA AMORIM
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 176 e 178), bem como da exceção de pré-executividade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2206/2009
Processo Nº: AINDAT 01208-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: MIGUEL CÉSAR AGOSTINHO COSTA
ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES
RÉU(RÉ).: C. R. INOX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS ALIMENTÍCIAS LTDA + 001
ADVOGADO: SEBASTIAO MALAQUIAS BRITES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 256/257:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONS. ALIMENTÍCIAS LTDA, na Reclamatória Trabalhista em que contende com MIGUEL CÉSAR AGOSTINHO COSTA, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 2207/2009
Processo Nº: AINDAT 01208-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: MIGUEL CÉSAR AGOSTINHO COSTA
ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES
RÉU(RÉ).: DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA + 001
ADVOGADO: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 256/257:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONS. ALIMENTÍCIAS LTDA, na Reclamatória Trabalhista em que contende com MIGUEL CÉSAR AGOSTINHO COSTA, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 2175/2009
Processo Nº: AINDAT 01265-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.
ADVOGADO: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista de fls. 137/138 (pedido de adiantamento de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2130/2009
Processo Nº: RT 01364-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MEYRE DE SOUSA BOTELHO
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTI MODAS CONFECÇÕES LTDA. (BANANA SURF) N/P EDILSON DA COSTA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente:
Vista da petição de documentos de fls. 122/145. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2187/2009
Processo Nº: RT 01538-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MARADONA ARAUJO SILVA REP POR:MARILON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GESSO ESMERALDA LTDA.
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2196/2009
Processo Nº: RT 01572-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE SOUSA FILGUEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): GRAÇA MARIA JANINI B.G. SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2201/2009
Processo Nº: RT 01588-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WELITON CECÍLIO DE BASTOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): OSVALDO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ÁLVARO FRANCISCO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, comparecer à Secretaria da Vara, a fim manifestar sua concordância com os termos do acordo de fl. 111, ficando desde já advertido que o silêncio importará na presunção de anuência com o pactuado. Intime-se, ainda, o reclamado para que se manifeste, no mesmo prazo, acerca da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e contribuições previdenciárias já apuradas, que constituem crédito de terceiro, não alcançado pela referida avença.

Notificação Nº: 2200/2009
Processo Nº: RT 01720-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Tendo em vista o valor da execução, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, indicar sobre qual dos veículos deseja seja efetuada a constrição.

Notificação Nº: 2137/2009
Processo Nº: ExCCP 01781-2008-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
REQUERIDO(A): J. C. COUTINHO (VIDRAÇARIA E SERRALHERIA INHUMAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao requerente:
Informe o reclamante acerca do recebimento do Seguro-Desemprego, comprovando, se for o caso, a responsabilidade da reclamada em caso de não recebimento. Prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 2195/2009
Processo Nº: RT 01848-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: UESIRLEI OLIVEIRA MALAQUIAS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2147/2009
Processo Nº: RTSum 01998-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FRANCISCO MARQUES MOREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): R & F SPAÇOVILLE LTDA - ME
ADVOGADO....: DOMINGOS SILVA FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2188/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): IVAN BITES DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: FREDERICO ALVIM BITES CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 822/823). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2167/2009
Processo Nº: RTSum 02051-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): POSTO DO BOI LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2203/2009
Processo Nº: RTOrd 02116-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PERCILIANO DE LIMA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2192/2009
Processo Nº: RTOrd 02129-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE PAIVA LACERDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO BARBIERI
RECLAMADO(A): BRILHO TERC DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2197/2009
Processo Nº: RTOrd 02193-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 136/139. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2164/2009
Processo Nº: RTSum 02204-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: HUGO AGRIMAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ZEUNA FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2204/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EURIPEDES BORGES BARBOSA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): TEMPO NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO BRISA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 35/36:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ROBERTO EURÍPEDES BORGES BARBOSA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com TEMPO NOVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO BRISA), para sanar erro material no julgado, nos termos da fundamentação que integra decisum.

Notificação Nº: 2165/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2193/2009
Processo Nº: RTSum 00061-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANDRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2177/2009
Processo Nº: RTSum 00106-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): NILSON FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À autora:
Retirem-se os autos de pauta.
Vista à autora da devolução da notificação. Prazo de 02 dias para manifestação.

Notificação Nº: 2168/2009
Processo Nº: RTSum 00087-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ROSA DE SA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KEILA CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO....: LILLIAN PEREIRA DE ALMEIDA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2170/2009
Processo Nº: RTSum 00113-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA SILVA PONTES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 174/179:
Pelo exposto, declaro prejudicada a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A a pagar a MARIANA SILVA PONTES as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante, a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego e o TRCT no código 01, bem como a e a efetuar a necessária anotação em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 2171/2009
Processo Nº: RTSum 00113-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA SILVA PONTES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 174/179:
Pelo exposto, declaro prejudicada a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A a pagar a MARIANA SILVA PONTES as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante, a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego e o TRCT no código 01, bem como a e a efetuar a necessária anotação em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 2151/2009
Processo Nº: RTSum 00129-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE JESUS ARANHA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 20/22 para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento.
Deverá a reclamada, após o cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, inclusive contraparte do trabalhador, sob pena de execução.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF nº 283/08).
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2176/2009
Processo Nº: RTSum 00198-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FELIPE SEVERINO RODRIGES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e dê-se vista ao reclamante, por dois dias, do SEED devolvido com a informação “mudou-se”.

Notificação Nº: 2139/2009
Processo Nº: RTSum 00277-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): SONIA INES GONDIM

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 12/03/2009, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 2143/2009
Processo Nº: RTAlç 00278-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): VANDE CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 12/03/2009, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 2173/2009
Processo Nº: RTOrd 00289-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ARAUJO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): BRAGANÇA INDUSTRIA DE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.
Não tendo a procuradora da reclamante aposto sua assinatura na petição inicial, tenho esta por inexistente, razão pela qual determino o retorno dos autos ao Setor de Distribuição para o cancelamento e compensação da distribuição.

Notificação Nº: 2172/2009
Processo Nº: RTSum 00291-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS MARTINS SEABRA
ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CARDOSO LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.
Tendo a petição inicial sido protocolizada sem assinatura, tenho-a por inexistente, sendo indevida sua distribuição.
Ante o exposto, determino a devolução dos autos ao Juízo Distribuidor para a devida baixa e compensação.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 889/2009
PROCESSO Nº RT 01580-2008-009-18-00-7
PROCESSO: RT 01580-2008-009-18-00-7
EXEQUENTE(S): MAURO VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): GENESIO VIEIRA DA SILVA, CPF/CNPJ: 457.651.469-53
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GENESIO VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 29.371,09, atualizados até 30/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 889/2009
PROCESSO Nº RT 01580-2008-009-18-00-7
PROCESSO: RT 01580-2008-009-18-00-7
EXEQUENTE(S): MAURO VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): GENESIO VIEIRA DA SILVA, CPF/CNPJ: 457.651.469-53
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GENESIO VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 29.371,09, atualizados até 30/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 894/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00282-2009-009-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00282-2009-009-18-00-0
RECLAMANTE: DANIEL DA SILVA
RECLAMADO(A): WI SERVICE COM DE FERRAGENS E SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 08.850.228/0001-82
Data da audiência: 17/03/2009 às 10:30 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer baixa da CTPS. Requer, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento.
Valor da causa: R$ 830,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WI SERVICE COM DE FERRAGENS E SERVIÇOS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 894/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00282-2009-009-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00282-2009-009-18-00-0
RECLAMANTE: DANIEL DA SILVA
RECLAMADO(A): WI SERVICE COM DE FERRAGENS E SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 08.850.228/0001-82
Data da audiência: 17/03/2009 às 10:30 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer baixa da CTPS. Requer, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas

testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento.
Valor da causa: R$ 830,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WI SERVICE COM DE FERRAGENS E SERVIÇOS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1811/2009
Processo Nº: RT 01316-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO FERREIRA BRUNO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUCAO LTDA SOCIO DAMIAO CORREIRA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A petição de fls. 322 é idêntica àquela juntada às fls. 310, já apreciada pelo Juízo mediante despacho de fl. 319.Intime-se.Cumpra-se o último parágrafo do despacho de fl. 286.

Notificação Nº: 1842/2009
Processo Nº: RT 01069-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL SALVINO DE MENEZES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SERGIO MARQUES CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SALIMAR MARTINS DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: FICAR CIENTE DO DESPACHO:
I- Considerando o caráter provisório da execução associado ao princípio da menor onerosidade (art. 620, CPC), indefiro o pedido de remoção do bem penhorado. Ressalto que é obrigação do executado, como depositário fiel, apresentar o bem nas condições em que foi penhorado e, caso não o faça quando solicitado pelo Juízo, arcará com os prejuízos causados por seu descuido. II- Intime-se o exequente. III- Aguarde-se o julgamento final do AIRR interposto (fl. 709).

Notificação Nº: 1821/2009
Processo Nº: RT 01485-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA APARECIDA PIRES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Diante da condição de beneficiária da justiça gratuita, desonero a reclamante de pagar pelas autenticações. Todavia, deverá ela mesma providenciar as cópias que entender necessárias. Para tanto, dê-se vista dos autos à reclamante, por 05 dias. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1812/2009
Processo Nº: RT 00005-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, esclareço aos reclamados que o desbloqueio de contas via BACENJUD, quando garantida a integralidade da execução, é automática.
Todavia, se porventura houver alguma conta bancária específica ainda bloqueada, deverão os reclamados informá-la ao Juízo para expedição de ofício também específico. Quanto à Carta de Custódia de fl.977, defiro o seu desentranhamento, mediante traslado e recibo nos autos. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 1820/2009
Processo Nº: RT 01177-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RONIVAL DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Acato os novos cálculos apresentados às fls. 99/106,com as seguintes ressalvas:a) a reclamada é devedora do valor de R$ 815,74, referente a encargos legais (INSS e custas);b) o reclamante é devedor do valor de R$ 790,41, referente à sua cota-parte previdenciária e IRRF.Intime-se o reclamante para depositar o valor por ele devido, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Quanto ao valor devido pela executada, considerando que encontra-se em lugar incerto e não sabido, determino a expedição de certidão de crédito à União/PGF.

Notificação Nº: 1827/2009
Processo Nº: RT 01435-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA CONSTANTINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOLINA RODRIGUES N/P DE SEU SINDICO SEBASTIÃO FENELON MARTINS ARNALDO
ADVOGADO....: JUCELIA BRITO MOURA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria desta VT para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1828/2009
Processo Nº: RT 02308-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI APARECIDA TRAJANO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ELIZETHE GOMES DE SOUSA - ME + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados nos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1813/2009
Processo Nº: RT 00247-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS E KARLA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Acato os novos cálculos de fls. 136/140, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.970,32, sem prejuízo de futuras atualizações.Intimem-se as partes para ciência dos novos cálculos, sendo a exequente inclusive para indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1830/2009
Processo Nº: RT 00397-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA VIEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 1816/2009
Processo Nº: ExProvAS 01397-2008-010-18-01-4 10ª VT
EXEQUENTE...: GIOVANE ALVES BORGES
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
EXECUTADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia das partes, deixo de proceder à execução provisório do julgado.Intimem-se.Remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1817/2009
Processo Nº: ExProvAS 01397-2008-010-18-01-4 10ª VT
EXEQUENTE...: GIOVANE ALVES BORGES
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia das partes, deixo de proceder à execução provisório do julgado.Intimem-se.Remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1818/2009
Processo Nº: ExProvAS 01397-2008-010-18-01-4 10ª VT
EXEQUENTE...: GIOVANE ALVES BORGES
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia das partes, deixo de proceder à execução provisório do julgado.Intimem-se.Remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1826/2009
Processo Nº: RTOrd 01850-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ARAÚJO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): WSA COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (CENTRO VETERINÁRIO)
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado a juntada no prazo de 05 dias do original da GPS juntada às fls. 47.

Notificação Nº: 1845/2009

Processo Nº: RTSum 01929-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Manifestar sobre a alegação do Reclamante do não cumprimento do acordo, em 05 dias.

Notificação Nº: 1824/2009
Processo Nº: RTOrd 01935-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA AMELIA MIRANDA FERNANDES
ADVOGADO....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, no prazo de de 05 dias, comprovar o recolhimento previdenciário, no importe de R$ 798,57, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1831/2009
Processo Nº: RTSum 02046-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA BATISTA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da petição do perito de fls. 267/268. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1819/2009
Processo Nº: ET 02184-2008-010-18-00-7 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
EMBARGADO(A): ROSÂNGELA ROSANA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a embargante para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual e correto endereço da embargada, sob pena de indeferimento da inicial (art.284, parágrafo único, CPC).

Notificação Nº: 1832/2009
Processo Nº: RTSum 02197-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LUCAS LUIZ SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA.(SANTA MARTA DIST. DE DROGAS)
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para esclarecer o pedido de fl.395. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1844/2009
Processo Nº: RTOrd 02289-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: NIWSON DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por NIWSON DOS SANTOS GOMES em face de AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, decido julgar PARCIALMENTE ROCEDENTES os pedidos, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, condenando a Reclamada: a) na obrigação de restabelecer o pagamento correspondente a quatro vales-transporte ao Reclamante nos contracheques, sob pena de multa diária de R$ 50,00, nos termos do §4º do art. 461 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da presente ação, deduzido o importe de 6% do seu salário-básico, como faculta a Lei 7.418/85, art. 9º, inciso I; b) a realizar o pagamento da indenização correspondente ao valores vencidos e vincendos dos vales-transporte devidos desde novembro de 2008, até o efetivo restabelecimento do benefício ao Reclamante, incluídas as parcelas vincendas, conforme parâmetros estabelecidos na fundamentação.
Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas objeto da condenação (CLT, art. 832, §3º). Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1833/2009
Processo Nº: RTSum 00102-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ROBERVAL SOUZA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Incluído o feito na pauta de audiência desta data.Ausentes as partes.
Vistos etc...O(A) reclamante atribuiu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos.Segundo o artigo 852-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, a causa ficou submetida ao rito sumaríssimo.
O artigo 852-B, inciso II, da CLT, exige que o(a)reclamante indique o correto endereço do(a) reclamado(a).O(A) reclamante não indicou o correto endereço do(a) reclamado(a), tendo em vista o teor da Certidão do sr. Oficial de Justiça de fl. 43.Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do artigo 852-B, parágrafo primeiro, do Diploma Consolidado.Isto posto, determino o arquivamento do feito com extinção do processo sem julgamento do mérito nos termos da fundamentação.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 18,39,calculadas sobre R$ 919,42, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante.
Após, ao arquivo. Audiência encerrada

Notificação Nº: 1841/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CLESIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indeferido o pedido de intimação das testemunhas, consoante o disposto no art. 845 da CLT.

Notificação Nº: 1834/2009
Processo Nº: RTSum 00123-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ALIPIO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por CNA - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de ALÍPIO CARDOSO DE OLIVEIRAL, julgo PROCEDENTES os pedidos, condenando o Réu a pagar em favor da Autora as contribuições sindicais dos exercícios de 2004, 2006, 2007 e 2008, bem como honorários advocatícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.A liquidação do crédito deverá fazer incidir multa, juros de mora e correção monetária na forma do art. 600, caput, da CLT, observados os parâmetros fixados na fundamentação.Custas processuais, pelo Réu, no importe de R$ 73,12, calculadas sobre R$ 3.656,30, valor ora arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1822/2009
Processo Nº: RTSum 00154-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MW & QL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA LÚCIA COSTA PEREIRA em face de MW & QL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras e reflexos, com base na jornada acima fixada; e diferenças dos depósitos mensais do FGTS, no importe de R$ 213,51, conforme postulado, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1836/2009
Processo Nº: RTSum 00193-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): VALDEIR FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Adie-se a audiência UNA para o dia 09/03/2009 às 14:00 horas. Intimem-se o Reclamante e seu patrono. Notifiquem-se os Reclamados por mandado.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1488/2009
PROCESSO: RTAlç 00001-2009-010-18-00-0

RECLAMANTE: LUCIANO CURCINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. CONCLUSÃO: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por LUCIANO CURCINO DOS SANTOS em face de MILÊNIO ENGENHARIA LTDA,considerando as razões de fato expostas na fundamentação,determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$ 16,60,calculadas sobre R$ 830,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Ciente o(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) por Edital.E para que chegue ao conhecimento de MILÊNIO ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1494/2009
PROCESSO: RTAlç 00017-2009-010-18-00-2
RECLAMANTE: LEIDIANA CUNHA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIANE APARECIDA BASTOS , CPF/CNPJ: 05.576.868/0001-58
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. CONCLUSÃO: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por LEIDIANA CUNHA OLIVEIRA em face de ELIANE APARECIDA BASTOS, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Ciente o(a)reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) por Edital.E para que chegue ao conhecimento de ELIANE APARECIDA BASTOS é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1821/2009
Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 1855/2009
Processo Nº: RT 01616-2003-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CATARINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1846/2009
Processo Nº: RT 00067-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ UBALDO TELES JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: EXCUTADA: Vistos. I- Homologo os cálculos retro, decorrentes da liquidação da sentença, fixando à execução o valor de R$ 14.201,76, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. II- Converto em penhora os valores dos depósitos recursais de fls. 141 e 206, que são suficiente para a integral garantia da execução. III- Intimem-se, sucessivamente: a) o (s) (as) executada para fins de embargos, no prazo de cinco dias (CLT, art. 884, caput).

Notificação Nº: 1764/2009
Processo Nº: RT 00076-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. (GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GEPES GOIÂNIA)
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Intime-se o executado a, querendo, apresentar contraminuta ao AP da União, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1822/2009
Processo Nº: RT 00775-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DARIS & GALVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência.
FONE: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 1863/2009
Processo Nº: Pet 02149-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: RECDO:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1864/2009
Processo Nº: Pet 02149-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: RECDO:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1861/2009
Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1860/2009
Processo Nº: RT 01131-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ALVES TOLEDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECDO:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1858/2009

Processo Nº: ExCCP 01772-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ EDINALDO DE MAGLAHÃES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): ARISTOCLIDES NASCENTE CINTRA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1841/2009
Processo Nº: RT 02319-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR MACHADO FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): NETCAR REDE DE INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL ALCANTARA SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1862/2009
Processo Nº: RT 00013-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1847/2009
Processo Nº: RT 00125-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Diante da insuficiência da penhora realizada, intime-se o exeqüente para indicar outros bens, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1848/2009
Processo Nº: RT 00128-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SANTOS NERY
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
I- Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações.
Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1792/2009
Processo Nº: RT 00175-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RONDON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1859/2009
Processo Nº: RT 00184-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADM. DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECDO:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RT 00312-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1843/2009
Processo Nº: RT 00348-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA ALBERNAZ LEITE NAVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1791/2009
Processo Nº: RT 00515-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): IBL INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1831/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA PEREIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): ALEXANDRE RIBEIRO - O GAIZEIRO + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Defiro a liberação à exeqüente do valor do depósito de fl. 198, via advogado, que possui poderes para tanto.

Notificação Nº: 1832/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA PEREIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): ALEXANDRE RIBEIRO - O GAIZEIRO + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Defiro a liberação à exeqüente do valor do depósito de fl. 198, via advogado, que possui poderes para tanto.

Notificação Nº: 1790/2009
Processo Nº: RT 00790-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALLACE SOUZA RACHID
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações, bem como receber a certidão nº628/2009. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1867/2009
Processo Nº: RT 00847-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEWERSON BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.386/7. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1842/2009
Processo Nº: RT 01224-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GERSONITA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA AGUIAR (ENCANTO DECORAÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1856/2009
Processo Nº: RT 01336-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAN SOUZA NERI
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE COSTELÃO GAÚCHO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 1823/2009
Processo Nº: RT 01409-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MARTINS CAVALHEIRO
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
RECLAMADO(A): DIVINO ETERNO PIRES PEDRO + 003
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 660/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1802/2009
Processo Nº: RT 01459-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA VITORINO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1803/2009
Processo Nº: RT 01459-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA VITORINO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1803/2009
Processo Nº: RT 01459-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA VITORINO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1803/2009
Processo Nº: RT 01459-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA VITORINO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1803/2009
Processo Nº: RT 01459-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA VITORINO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação e receber à sua CTPS, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1852/2009
Processo Nº: RTAlç 01917-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS ALVES
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.128. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1840/2009
Processo Nº: RTOrd 01939-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 17/03/2009, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 1844/2009
Processo Nº: RTSum 02188-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM SILVIA DE CASTRO SOARES
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): HUMBERTO TORQUATO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1857/2009
Processo Nº: RTSum 02206-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SELMA JERONIMO PEREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): BR TREE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Colacionar aos autos os contracheques do período de 01/11/2002 a 01/11/2008, ou na falta destes, das normas coletivas da categoria, viabilizando a liquidação do feito, conforme promoção da Contadoria. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1851/2009
Processo Nº: RTSum 02237-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: NORMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): CLIME - CLÍNICA DE MASSOTERAPIA E ESTÉTICA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/3/2009, às 15h30, para realização de audiência de prosseguimento, ato ao qual devem comparecer as partes, para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

Notificação Nº: 1833/2009
Processo Nº: RTOrd 02258-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES VITAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EFIKCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 16/03/2009, às 16h00, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 1834/2009
Processo Nº: RTOrd 02258-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES VITAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LÁZARA SOARES DAS NEVES-ME + 001
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 16/03/2009, às 16h00, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 1853/2009
Processo Nº: RTSum 00268-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos.
I- Por meio da petição de fls. 48/49, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 3.300,00, pago em parcela única mediante habilitação nos autos da ACP nº 2153/2008, que tramita nesta Vara.
Ficou consignado como data para fins de incidência de juros e correção monetária o dia 27/09/2009.
O reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação do objeto pedido, bem como quanto ao extinto contrato de trabalho.
Contribuições sociais incidentes sobre as parcelas salariais, observada a proporcionalidade dos pedidos da inicial.
Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R$ 66,00, calculadas sobre o valor do acordo(R$ 3.300,00), que do pagamento fica dispensado.
HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
III- Retire-se o feito da pauta do dia 27/02/2009.
Intimem-se as partes e a União, esta via PGF.
IV- Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1793/2009
Processo Nº: RTOrd 00357-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR LUÍS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1795/2009
Processo Nº: RTSum 00359-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EVAGNE MONTEL LIMA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1796/2009
Processo Nº: RTSum 00360-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR LUIZ DE DEUS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h10, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1797/2009
Processo Nº: RTSum 00361-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ARAUJO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1798/2009
Processo Nº: RTSum 00362-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLISON ANTONIO DOURADO
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1799/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JORGE SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1800/2009
Processo Nº: RTOrd 00364-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIANO ROSA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1804/2009
Processo Nº: RTOrd 00365-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO MENDES MAIA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1805/2009
Processo Nº: RTOrd 00366-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1806/2009
Processo Nº: RTOrd 00367-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: IVAN NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1807/2009
Processo Nº: RTSum 00368-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h50, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1808/2009
Processo Nº: RTSum 00369-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DIAS RAMOS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 14h55, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1816/2009
Processo Nº: RTOrd 00371-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 05/03/2009, às 14h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1809/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE PAULA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 15h, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1810/2009
Processo Nº: RTSum 00373-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EDISON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 15h05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1811/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 15h10, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1812/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AUGUSTO PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 15h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1813/2009
Processo Nº: RTOrd 00377-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 15h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1817/2009
Processo Nº: RTSum 00378-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 05/03/2009, às 14h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1818/2009
Processo Nº: RTOrd 00379-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 05/03/2009, às 14h25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1819/2009
Processo Nº: RTSum 00380-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 05/03/2009, às 14h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1814/2009
Processo Nº: RTOrd 00384-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 15h25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1815/2009
Processo Nº: RTOrd 00385-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: De ordem incluo o feito na pauta do dia 06/03/2009, às 15h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1828/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO (REP/P: JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13h30, do dia 09/03/2009, para audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (03). O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando v. Sª responsável pelas custas processuais.
OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ UNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 688/2009
PROCESSO Nº RT 00995-2008-011-18-00-0
EXEQÜENTE: MEURY ESTER DA SILVA SANTOS
EXECUTADO: COLÉGIO PRIMOR LTDA
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COLÉGIO PRIMOR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.918,86, atualizado até 30/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, COLÉGIO PRIMOR LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RT 00803-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CHAVES MENDONCA ESP. REP. POR VANDA DE O.C.DE MENDONCA
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): FERRYBOAT COMERCIO DE BARCOS E IMPORTA- ÇõES LTDA. E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 797/798 e reavaliados às fls. 931/933 para o dia 05/03/2009 às 17:00 horas. Faça constar no edital apenas os bens que foram reavaliados.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 13/03/2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: RT 00803-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CHAVES MENDONCA ESP. REP. POR VANDA DE O.C.DE MENDONCA
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): MIT COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MITCH) + 003
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 797/798 e reavaliados às fls. 931/933 para o dia 05/03/2009 às 17:00 horas. Faça constar no edital apenas os bens que foram reavaliados.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 13/03/2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: RT 00803-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CHAVES MENDONCA ESP. REP. POR VANDA DE O.C.DE MENDONCA
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSE ABRAHÃO DE MORAIS + 003
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 797/798 e reavaliados às fls. 931/933 para o dia 05/03/2009 às 17:00 horas. Faça constar no edital apenas os bens que foram reavaliados.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 13/03/2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1473/2009
Processo Nº: RT 00803-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CHAVES MENDONCA ESP. REP. POR VANDA DE O.C.DE MENDONCA
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSE DELGADO DE MORAES + 003
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 797/798 e reavaliados às fls. 931/933 para o dia 05/03/2009 às 17:00 horas. Faça constar no edital apenas os bens que foram reavaliados.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 13/03/2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1537/2009
Processo Nº: RT 01532-1997-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: EDWALDO APARECIDO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMP ESP ASSES EM VENDAS MARKETING LTDA + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o prazo de 30 (trinta) dias para que o exeqüente se manifeste sobre prosseguimento da execução, conforme requerido às fls. 1363. INTIME-SE o exeqüente.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1502/2009
Processo Nº: RT 00059-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 293-v), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 334), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 401), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 39.080,79, já deduzidos o imposto de renda (R$ 6.797,55) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 25,93) devidos.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 35,08), das custas (R$ 917,48) e do imposto de renda (R$ 6.767,55).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 956.
Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista que, conforme Portaria MF nº 283/08, esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária for inferior ao teto de contribuição, R$ 3.038,99.
Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1525/2009
Processo Nº: RT 00114-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR LIMIRO GONCALVES
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada às fls. 1866, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 02.03.09 às 8:30 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 02.03.09. INTIMEM-SE as partes.
Após a intimação, PROVIDENCIE a Secretaria o saldo dos depósitos recursais de fls. 1828 e 1829, bem como do depósito de fls. 1832.
Feito isto, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 1526/2009
Processo Nº: RT 00114-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR LIMIRO GONCALVES
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada às fls. 1866, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 02.03.09 às 8:30 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 02.03.09. INTIMEM-SE as partes.
Após a intimação, PROVIDENCIE a Secretaria o saldo dos depósitos recursais de fls. 1828 e 1829, bem como do depósito de fls. 1832.
Feito isto, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 1526/2009
Processo Nº: RT 00114-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR LIMIRO GONCALVES
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada às fls. 1866, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 02.03.09 às 8:30 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 02.03.09. INTIMEM-SE as partes.
Após a intimação, PROVIDENCIE a Secretaria o saldo dos depósitos recursais de fls. 1828 e 1829, bem como do depósito de fls. 1832.
Feito isto, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 1526/2009
Processo Nº: RT 00114-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR LIMIRO GONCALVES
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada às fls. 1866, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 02.03.09 às 8:30 horas. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 02.03.09. INTIMEM-SE as partes.
Após a intimação, PROVIDENCIE a Secretaria o saldo dos depósitos recursais de fls. 1828 e 1829, bem como do depósito de fls. 1832.
Feito isto, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 1526/2009
Processo Nº: RT 00114-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR LIMIRO GONCALVES
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada às fls. 1866, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 02.03.09 às 8:30 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 02.03.09. INTIMEM-SE as partes.
Após a intimação, PROVIDENCIE a Secretaria o saldo dos depósitos recursais de fls. 1828 e 1829, bem como do depósito de fls. 1832.
Feito isto, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 1526/2009
Processo Nº: RT 00114-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR LIMIRO GONCALVES
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada às fls. 1866, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 02.03.09 às 8:30 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 02.03.09. INTIMEM-SE as partes.
Após a intimação, PROVIDENCIE a Secretaria o saldo dos depósitos recursais de fls. 1828 e 1829, bem como do depósito de fls. 1832.
Feito isto, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 1487/2009

Processo Nº: RT 00423-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1485/2009
Processo Nº: RT 00623-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: REINIBLAN GOMES RAMOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme requerido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RT 00982-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CONCEICAO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE - DR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da 1ª executada (fls. 490) no sentido de suspensão da execução, haja vista que a matéria discutida no AI/RR certificado às fls. 370 refere-se apenas aos bens arrematados às fls. 270.
Conforme determinado no despacho de fls. 489, EXPEÇA-SE mandado de averiguação da atual situação dos bens arrematados às fls. 270 (1392 pacotes de refrigerante Jaó), a ser cumprido no endereço da 2ª executada (Av. Cascavel, nº14, qd. B, lt. 01, Setor Castelo Branco, Goiânia-GO).
Após a averiguação, venham os autos conclusos para apreciação do pedido do arrematante formulado às fls. 501. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 1503/2009
Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência do teor do E-MAIL de fls.667(da 2ª VARA DE SALVADOR).

Notificação Nº: 1493/2009
Processo Nº: RT 00904-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DELSITO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RT 01023-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: AYRON RODRIGUES BARROS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDIONOR NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DORIZETE NOGUEIRA SE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 127, verso, SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 1539/2009
Processo Nº: ConPag 01259-2006-012-18-00-3 12ª VT
CONSIGNANTE..: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
CONSIGNADO(A): FLÁVIA TRANCOSO RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento do exequente formulado às fls. 511/512 no sentido de que seja liberado seu crédito, uma vez que a sentença não transitou em julgado e a reclamada expressamente manifestou-se pelo prosseguimento do recurso de AIRR (fls. 498/499). INTIME-SE o exequente.
Após o decurso do prazo da intimação acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos recursais de fls. 361 e 466 e pelo depósito de fls. 481, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 457/455, no prazo legal.
Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), AGUARDE-SE o julgamento do AIRR certificado às fls. 455.
Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: ExCCP 02250-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: CIDINEIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) RECTE, pelo prazo de 5 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 00250-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSINALDO NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1499/2009
Processo Nº: RT 00491-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as partes e a União (INSS) não se insurgiram contra os cálculos, fls. 258 e 260, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 270. De conseqüência, fica sem efeito a certidão de crédito de fls. 267. A Secretaria deverá efetuar os registros pertinentes na referida certidão.
Em seguida, ATUALIZEM-SE os cálculos deduzindo a importância ora liberada. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1508/2009
Processo Nº: RT 01133-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA AUZIMI LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE JORDÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
EXPEÇA-SE novo mandado de arrombamento, penhora e avaliação, conforme requerido às fls. 120. O exequente deverá acompanhar a diligência e fornecer os meios necessários para o arrombamento (chaveiro).
OFICIE-SE ao Comando da Polícia Militar solicitando seja oferecido apoio policial ao Oficial de Justiça encarregado de cumprir o mandado de penhora. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para comparecer ao Setor de Mandados Judiciais para marcar com o Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: RT 01299-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GISÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES + 002
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pelo 3º reclamado, CAIRO FONTES, às fls. 576, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 20/02/2009 às 08:15 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 20/02/2009. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RT 01835-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LENIANIA PAULA FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 262/263, cujo teor é o seguinte:'(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.(...)'

Notificação Nº: 1501/2009
Processo Nº: RT 02166-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULA FERREIRA FREITAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.332/333.

Notificação Nº: 1478/2009
Processo Nº: RT 00070-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1496/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PIERRE GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): IVON CARLOS S. OLIVEIRA (ESTAMPARTE ESTAMPARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1535/2009
Processo Nº: RT 00198-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que o Eg. Regional determinou o retorno dos autos para intimação das testemunhas indicadas pelo reclamante, fls. 309/313, INTIME-SE o reclamante para apresentar a qualificação das testemunhas HERNESTINO MOREIRA FILHO e XARLENE RAMOS, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1489/2009
Processo Nº: RT 00214-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURDES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 225/226, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos LEONARDO MARQUES NUNES por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA para, no mérito,rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.(...)'

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RT 00214-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURDES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 225/226, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos LEONARDO MARQUES NUNES por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA para, no mérito,rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.(...)'

Notificação Nº: 1474/2009
Processo Nº: RT 00273-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 67 para o dia 12.03.2009 às 17:10 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 27.03.2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1524/2009
Processo Nº: RT 00332-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1484/2009
Processo Nº: AI 00343-2008-012-18-01-4 12ª VT
AGRAVANTE..: EDAIR DE FÁTIMA "MINEIRA"
ADVOGADO...: RUY JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(A): SUSANY DE SOUSA CASTRO + 001
ADVOGADO...: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento em epígrafe, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1540/2009
Processo Nº: RT 00348-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): R.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 24,37, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RT 00514-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CÉSAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BURGUESINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 63, cujo teor é o seguinte:'(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, não conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS), por intempestiva. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).(...)'

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEIA BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA. (GATO DE BOTAS)
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: ACCS 00747-2008-012-18-00-5 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): WALTER GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1488/2009
Processo Nº: RT 00903-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1477/2009
Processo Nº: RT 01140-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1519/2009
Processo Nº: RT 01331-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DENY HEBERTY DA SILVA DUTRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MOTOCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E OFICINAS LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RT 01351-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 230, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 201/207 e sobre os Embargos à Execução de fls. 232/234, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RT 01533-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA BORGES DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pela executada às fls. 162. INTIME-SE a executada, via DJE, para tomar ciência da penhora em dinheiro de fls. 164. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1494/2009
Processo Nº: RT 01554-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: KATLEEN WINKER MARTINS (ASS. P. ALVARINA DE FÁTIMA DAS DORES) + 001
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES B
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1538/2009
Processo Nº: RT 01809-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL WILTON DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante do despacho de fls. 833, para onde consta: "...o INCLUA na pauta do dia 18.02.09.", passar a constar: "...o INCLUA na pauta do dia 26.02.09". INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1520/2009
Processo Nº: RT 01812-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ODILON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): MARCOS KLEIBY FERREIRA DIAS (PROPRIETÁRIO DO SUPERMERCADO SERVE MAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1541/2009
Processo Nº: RTSum 01918-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AFONSO GONÇALVES LIMA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 85,79, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1542/2009
Processo Nº: RTSum 02238-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GEZIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 194,90, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1522/2009
Processo Nº: RTOrd 02283-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pelo perito às fls. 152 no sentido de que seja prorrogado o prazo para realização da perícia. Desse modo, o laudo deverá ser entregue até 06.04.09.
As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 13.04.09, independentemente de intimação.
Destarte, adia-se a audiência de instrução para o dia 27.04.09 às 16 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 60/61, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão.
As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 23.03.09 e o INCLUA na pauta do dia 27.04.09. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 1504/2009
Processo Nº: RTOrd 00006-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 26/02/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão.
As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.
Saliente-se que, conforme certidão de fls. 251, decorreu in albis o prazo para o reclamante apresentar a qualificação de suas testemunhas para intimação, conforme determinado na ata de fls. 245/246.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 19.02.09 e o INCLUA na pauta do dia 26.02.09. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RTSum 00169-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA ROSA LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): J.A.Q. RESENDE (JJ CONVENIENCIA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a 1ª, o 2º e o 4º reclamados não foram notificados, conforme informação dos Correios, fls. 44, 45 e 46, no sentido de que os reclamados mudaram-se e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço das reclamadas -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$ 154,18, calculadas sobre o valor da causa, R$ 7.709,32, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13/02/2009. INTIMEM-SE o reclamante e o 3º reclamado, HENDRIL WENDEL MOURA.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1532/2009
Processo Nº: RTOrd 00194-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SHARLENE PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INOVASERVICE SERVIÇOS GASTRONOMICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 11/03/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1511/2009
Processo Nº: RTSum 00248-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: EDVAIR ADÃO DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante no sentido de que seja concedida liminarmente a antecipação da tutela jurisdicional, eis que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).

Saliente-se que a entrega das guias do seguro desemprego, a anotação de baixa na CTPS e o levantamento do FGTS dependem da forma de extinção do contrato de trabalho que, a priori, não se sabe sequer se ocorreu.

Para audiência inaugural, designa-se o dia 04/03/2009 às 14:20 horas, mantidas as cominações legais.

NOTIFIQUEM-SE as reclamadas, com cópias da petição inicial.

INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho, bem como da data designada para audiência.

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: RTSum 00271-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): VERA LUCIA COE RAZUK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 17/03/2009 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1531/2009
Processo Nº: RTSum 00273-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 17/03/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1528/2009
Processo Nº: RTAlç 00275-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WERTHER VENDETH
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 17/03/2009 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1068/2009
PROCESSO Nº RT 00273-2008-012-18-00-1
PROCESSO: RT 00273-2008-012-18-00-1
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ
EXEQÜENTE: FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ
EXECUTADO: SUPORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/03/2009 às 17:10 horas
Data do Leilão 27/03/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA UBERLANDIA, QD. 32, LT. 10, JARDIM ANA LUCIA CEP 74.315-315 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) aparelho de ar condicionado, consul, 7500 BTUs, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 400,00

1 (um) microcomputador pentium, 3700, 256 memoria RAM, HD 20, monitor 17', teclado, mause, cabos, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R$ 400,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 937/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00001-2009-012-18-00-2
RECLAMANTE: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIS EDUARDO MORAES CHIARELLO , CPF/CNPJ: 04.785.491/0001-84
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: ISTO POSTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a), reclamado(a), LUIS EDUARDO MORAES CHIARELLO, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 830,00, no importe de R$ 16,60, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h28min.

Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento de LUIS EDUARDO MORAES CHIARELLO é mandado publicar o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 933/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00267-2009-012-18-00-5
RECLAMANTE: MEYRELAINE ALMEIDA MAIA
RECLAMADO(A): MAGALHÃES COSTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA. ME (BANANA SURF), CPF/CNPJ: 07.557.941/0001-70 E DISSO JEANS – VITÓRIA MANUFATURA DE MODA LTDA
Data da audiência: 03/03/2009 às 14:10 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAGALHÃES COSTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA. ME (BANANA SURF)e DISSO JEANS – VITÓRIA MANUFATURA DE MODA LTDA. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2037/2009
Processo Nº: RT 01670-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SINALENGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a procuradora da reclamada a informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.
Notificação Nº: 1991/2009
Processo Nº: AA 02029-2005-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: MAIA E BORBA LTDA.
ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL REP/P. AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
ADVOGADO: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento dos emolumentos, em 05 (cinco) dias.
Após, expeça-se a certidão narrativa requerida à fl. 988.

Notificação Nº: 1986/2009
Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 010
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Indefiro o requerimento de fls. 443/444. Intime-se o credor a comprovar as alegações de formação de grupo econômico, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2023/2009
Processo Nº: RT 00548-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA BESSA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 2020/2009
Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE BASTOS BEZERRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 700/701, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 2003/2009
Processo Nº: RT 00416-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NERY LUCI CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO, JUNTADA ÀS FLS. 1765/1772. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 2033/2009
Processo Nº: RT 00506-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ERIK RANGEL GOMES BRAZ
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO MENDES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista ao credor do ofício de fl.108, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2024/2009
Processo Nº: RT 00841-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SILENE IZIDORIO PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 1994/2009
Processo Nº: RT 00891-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA JOSÉ DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NEW PHOTO EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/03/2009, ÀS 16 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/03/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2009/2009
Processo Nº: RT 01264-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIL JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): SEMAR - SERV RECUP MÁQ E TERRAP LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Libere-se o saldo remanescente do depósito de fl. 188 à executada e arquivem-se definitivamente os autos. Prazo de cinco dias para levantamento.

Notificação Nº: 2042/2009
Processo Nº: RT 01838-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art.85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 27/02/2009, às 08:25 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2014/2009
Processo Nº: RT 01866-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PRATES DE CAMPOS RIBEIRO
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exeqüente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2050/2009
Processo Nº: RT 01875-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 409, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro o requerimento de realização do exame de eletroneuromiografia desde que a reclamada arque com o seu custeio. Intime-se a reclamada deste despacho e para apresentar orçamento de clínica especializada, bem como o depósito do valor respectivo, em 05 (cinco) dias. Após, intime-se o reclamante a realizar o exame, devendo juntar o recibo de pagamento do valor, em 05 (cinco) dias. Feito, dê-se vista do resultado à perita para apresentar laudo complementar, em 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 2039/2009
Processo Nº: RT 01900-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDCLAYTON DINIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JORDÃO TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 1351. Intime-se a procuradora do reclamante a indicar bens para penhora para garantia da execução, no valor remanescente de R$ 43.540,57, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2012/2009
Processo Nº: RT 01918-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FLORIANO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o valor de fl. 378. Prazo de cinco dias para levantamento.

Notificação Nº: 1996/2009
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo, no prazo de 10 (dez)dias.

Notificação Nº: 1962/2009
Processo Nº: RT 02232-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DA COSTA
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO A CONTA AFORADA PELA UNIÃO FEDERAL...ETC

Notificação Nº: 2007/2009
Processo Nº: RT 02293-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO REIS LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): POSTO AUGUSTUS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, FICAR CIENTE DE QUE A PENHORA DE FL.127 FOI DESCONSTITUÍDA, FICANDO O DEPOSITÁRIO DESONERADO DE SEU ENCARGO.

Notificação Nº: 2063/2009
Processo Nº: RT 00334-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ATAIDES BARROSO
ADVOGADO....: ADRIANA FONSECA PEREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 90/94, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 2021/2009
Processo Nº: AINDAT 01027-2008-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a cumprir a determinação de fl. 680, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 359 do CPC.

Notificação Nº: 2025/2009
Processo Nº: RT 01067-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2026/2009
Processo Nº: RT 01067-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2027/2009
Processo Nº: RT 01079-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROCHA ROLINS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUPINNI INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. O deferimento do pedido retro fica condicionado à juntada da procuração ao subscritor da petição de fl. 453. Intime-se.

Notificação Nº: 2040/2009
Processo Nº: RT 01177-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT FAGUNDES ALVES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SIMON RIEMANN COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2017/2009
Processo Nº: RT 01441-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDO TAVARES DO CARMO
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: às partes;
Vistos os autos.
Indefere-se o requerimento de nulidade do laudo pericial às fls. 279/283, uma vez que a reclamada não apontou nenhum fator relevante e hábil a ensejar a alegada imparcialidade do perito.
Ressalta-se que o perito é auxiliar de confiança deste Juízo.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2060/2009
Processo Nº: RT 01479-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Converto em penhora o valor de R$ 341,76, do depósito recursal de fl. 242, suficiente à garantia da execução.
Após, dê-se vista às partes deste despacho e dos cálculos de fls. 243/245, por 05 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2030/2009
Processo Nº: RT 01540-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Não obstante a certidão de fl. 165-v, designo audiência para o dia 30/04/2009, às 16h05mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 1990/2009
Processo Nº: RT 01589-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA MOURA
ADVOGADO....: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EX-PROCURADORES DO RECLAMANTE: Belmiro César Pereira Ribeiro, Luiz Claudio Agatipo e Mônica Maria de Siqueira.
Vistos os autos.
Anote-se (fl. 78).
Homologa-se o acordo de fls. 73/77.
Proceda-se ao bloqueio via BACENJUD na conta informada à fl. 74, conforme requerido à fl. 76. Intimem-se as partes e também a ex-procuradora do reclamante.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, conforme determinado à fl. 38, no prazo legal.
O credor juntou nova procuração, às fls. 78, habilitando novo procurador.

Notificação Nº: 1992/2009
Processo Nº: RT 01589-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA MOURA
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Anote-se (fl. 78).
Homologa-se o acordo de fls. 73/77.
Proceda-se ao bloqueio via BACENJUD na conta informada à fl. 74, conforme requerido à fl. 76. Intimem-se as partes e também a ex-procuradora do reclamante.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, conforme determinado à fl. 38, no prazo legal.

Notificação Nº: 2006/2009
Processo Nº: RT 01602-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR LOPES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): DORIVAN CARVALHO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 359,25, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 2008/2009
Processo Nº: RT 01655-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 50. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 2022/2009
Processo Nº: RT 01754-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINER PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, fica o reclamante intimado a comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber a nova carta de apresentação juntada pela reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2064/2009
Processo Nº: RT 01789-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2054/2009
Processo Nº: AINDAT 01833-2008-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: TARCÍSIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 184, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 27.04.2009, às 15:35 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo a reclamada trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 183.'

Notificação Nº: 2016/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE EYRE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO CIENTIFICÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA: 02/04/2009, ÀS 16H05MIN.

Notificação Nº: 2061/2009
Processo Nº: RTOrd 01979-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 308/316, POR 05 (CINCO) DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 1993/2009
Processo Nº: RTOrd 02033-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSARLETE FILGUEIRAS DE MELO NOGUEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vistos os autos. Intime-se a executada a comprovar o recolhimento da diferença do imposto de renda, no importe de R$ 236,34, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a esta parte.

Notificação Nº: 2065/2009
Processo Nº: RTSum 02066-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA FIRMINA DE BASTOS
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamante à fl.294/295, para manifestação, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2010/2009
Processo Nº: RTSum 02093-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JANIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 88.04, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 2018/2009
Processo Nº: RTSum 02155-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BARROS DE FARIA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): CLEISON JOHNSON DE PAULA (SÓCIO DE STAR SAT) + 001
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
Vistos os autos.
Dê-se vista aos reclamados do recurso ordinário da reclamante às fls. 60/64, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2019/2009
Processo Nº: RTSum 02155-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BARROS DE FARIA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): HELEN SIMONE PIRES (SÓCIO DE STAR SAT) + 001
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
Vistos os autos.
Dê-se vista aos reclamados do recurso ordinário da reclamante às fls. 60/64, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1985/2009
Processo Nº: ConPag 02226-2008-013-18-00-9 13ª VT
CONSIGNANTE..: MILÊNIO MULT SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. REP/ ADRIANA BEZERRA COELHO
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
CONSIGNADO(A): ISRAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao consignado o valor de fl. 27. Prazo de cinco dias.
Retirar os documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2041/2009
Processo Nº: RTSum 02261-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRON LÁZARO MOSONOWA SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ALLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 66, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2034/2009
Processo Nº: RTOrd 00070-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO ANTÔNIO DE FREITAS COUTINHO JÚNIOR
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Ante o noticiado na certidão de fl. 28 e tendo em vista a exigüidade do prazo, designo nova audiência INICIAL para o dia 12/03/2009, às 13h35min. Intime-se o reclamante e seu procurador.
Notifiquem-se as reclamadas por edital.

Notificação Nº: 1964/2009
Processo Nº: RTSum 00123-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HENRIQUE DE JESUS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ROMANIELE & LEMES LTDA.
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ANTES O EXPOSTO, DECIDO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ...ETC

Notificação Nº: 1987/2009
Processo Nº: RTSum 00227-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos, etc.
Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl. 16.
Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 2044/2009
Processo Nº: RTSum 00294-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RANALDO DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Em face da necessidade de notificação por edital, a demanda tramitará sob o rito ordinário. Incluam-se os autos na pauta do dia 01/04/2009, às 13 horas, para audiência inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Notifiquem-se as reclamadas, sendo a 3ª, por edital.

Notificação Nº: 2001/2009
Processo Nº: RTOrd 00296-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 31 de MARÇO de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1999/2009
Processo Nº: RTSum 00307-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ALÔNCIO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 27 de FEVEREIRO de 2009, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.
Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 887/2009
PROCESSO Nº RT 02134-2006-013-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 722.523.241-04
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 1.694,71, suficiente para garantir a integral execução, ciência esta dada para os efeitos do artigo 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 883/2009
PROCESSO Nº RT 00891-2007-013-18-00-7
RECLAMANTE: SUELMA JOSÉ DE ASSUNÇÃO
EXEQÜENTE: SUELMA JOSÉ DE ASSUNÇÃO
EXECUTADO: NEW PHOTO EXPRESS LTDA
ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
Data da Praça 09/03/2009 às 16:10 horas
Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), conforme auto de penhora de fls. 106, encontrado(s) no seguinte endereço: AL. RIO ARAGUAIA QD 22 LT 14 CONJUNTO ARUANA I CEP 74.740-250 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1 – 01(UMA) MESA EM MADEIRA (MOGNO) MACIÇA, TIPO SECRETÁRIA, CONTENDO 06 GAVETAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 1,80 X 0,80, AVALIADA EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
2 - 02(DUAS) NAMORADEIRAS COM ESTRUTURA DE FERRO COM ASSENTO/ENCOSTO COM TECIDO SINTÉTICO ESTAMPADO NA COR VERDE, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA UNITARIAMENTE EM R$ 300,00(TREZENTOS REAIS);
3 - 01(UMA) MESA EM FÓRMICA BRANCA CONTENDO QUATRO GAVETAS, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R$ 80,00(OITENTA REAIS);
4 - 01(UMA) MESA EM FÓRMICA BRANCA PARA COMPUTADOR, CONTENDO 03(TRÊS) GAVETAS, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R$ 60,00(SESSENTA) REAIS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE

LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 906/2009
PROCESSO Nº RT 01838-2007-013-18-00-3
RECLAMANTE: RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.306, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art.85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 27/02/2009, às 08:25 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 907/2009
PROCESSO Nº RT 02053-2007-013-18-00-8
RECLAMANTE: JULIANO SILVA DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADA: G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 462,17 (quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), atualizado até 28/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada, G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 882/2009
PROCESSO Nº RT 00713-2008-013-18-00-7
EXEQÜENTE(S): LEA LUCIA LIMA
EXECUTADO(S): SEBASTIÃO DIAS CAMPOS E ANA CAROLINA CAULA CARBONE, CPF/CNPJ: 371.132.401-00
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEBASTIÃO DIAS CAMPOS e ANA CAROLINA CAULA CARBONE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 17.745,44(DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIÃO DIAS CAMPOS E ANA CAROLINA CAULA CARBONE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 898/2009
PROCESSO Nº RT 00859-2008-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): EUNICE ANTÃO DE SOUZA
EXECUTADO(S): VICTOR BATISTA NEPOMUCENO , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VICTOR BATISTA NEPOMUCENO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.600,24 (dois mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VICTOR BATISTA NEPOMUCENO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 896/2009
PROCESSO Nº RTAlç 02311-2008-013-18-00-7
RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO MORAIS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO JUNQUEIRA ANDRADE FSCVT , CPF/CNPJ: 00.012.980/2938-49
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ MAURÍCIO JUNQUEIRA ANDRADE FSCVT é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 900/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00070-2009-013-18-00-2
RECLAMANTE: INÁCIO ANTÔNIO DE FREITAS COUTINHO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. , MULTI SERVICE COURIER LTDA e NET COURIER LTDA
Data da audiência: 12/03/2009 às 13:35 horas.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado.
O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, V.Sª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
OBS.:Caso o(a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos do enunciado nº 338 do TST e portaria desta Vara. Aconselha-se a comparecer acompanhado(a) de advogado(a) e trazer a contestação escrita.
Pedidos: constantes na petição inicial que está digitalizada e disponível no site www.trt18.jus.br
Valor da causa: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
E para que chegue ao conhecimento das reclamadas supramencionadas, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria 001/2008 desta Vara. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 905/2009
PROCESSO Nº RTSum 00294-2009-013-18-00-4
RECLAMANTE: RANALDO DE JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): PASI PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 01/04/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado.
O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, V.Sª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
OBS.: Caso o(a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos do enunciado nº 338 do TST e portaria desta Vara. Aconselha-se a comparecer acompanhado(a) de advogado(a) e trazer a contestação escrita.

Pedidos: constantes na petição inicial que está digitalizada e disponível no site www.trt18.jus.br
Valor da causa: R$ 8.672,72 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PASI PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria 001/2008 desta Vara. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e nove. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 919/2009
Processo Nº: RT 00802-2003-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, N/P DR. VALERIA GOMES BARBOSA, OAB/RJ 112662: Indefere-se o requerimento de fls. 736, haja vista que o instrumento de mandato de fls. 737/739 trata-se de cópia sem a devida autenticação. Ademais, os documentos de fls. 743/744 comprovam o levantamento de alvará por parte da empresa reclamada. Intime-se a subscritora de fls. 736.

Notificação Nº: 899/2009
Processo Nº: RT 00588-2004-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA LEMES BASTOS
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, informar o endereço onde pode ser encontrado o veículo indicado às fls. 479, a fim de que este Juízo possa tomar as medidas cabíveis para a sua constrição.

Notificação Nº: 920/2009
Processo Nº: RT 00758-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVONE DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.Acerca do requerimento contido na petição de fls. 359, defiro à exequente mais 05 (cinco) dias de prazo para que forneça os dados requeridos pelo MM. Juízo deprecado.Intime-se.

Notificação Nº: 896/2009
Processo Nº: RT 00918-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORICENA PERIGO DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: SINDICATO ASSISTENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 905/2009
Processo Nº: RTN 00252-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE LEITE PRIMO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 900/2009
Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TEXTIL (PROPRIETÁRIAS JEANE E CRISTIANE)
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para assinar o Auto de Adjudicação, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 924/2009
Processo Nº: RT 00241-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA ROBERTA DE DEUS
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): LOJA COISAS DA CRIS (TALITA SIADE RAMOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 934/2009
Processo Nº: RT 00628-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LÁZARO DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: ADA PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): DANILO RODRIGUES IGLÉSIAS (CREATIVE STÉREO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 904/2009
Processo Nº: RT 01117-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SATILO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 916/2009
Processo Nº: RT 00163-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias, acerca do ofício e documentos de fls. 122/130. Intime-se.

Notificação Nº: 930/2009
Processo Nº: ExCCP 00197-2008-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Intime-se o exequente para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia do contrato de compra e venda ao qual faz referência a peça de fls. 120.

Notificação Nº: 911/2009
Processo Nº: ACCS 00312-2008-051-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS TONET
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 906/2009
Processo Nº: CPEX 00560-2008-051-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS JOAQUIM RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO JOSÉ PEREIRA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 36/37, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 931/2009
Processo Nº: RT 00713-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA RAMOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLEIDE CANDIDA GONÇALVES CORREDEIRAS
ADVOGADO....: DAMIAO NONATO COELHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de restrição judicial de veículo porque objeto de contrato de lesing, portanto de propriedade de terceiro. Ademais, ainda não se instaurou a execução e, a julgar pelas informações trazidas pela reclamante, a reclamada dispõe de bens que responderão, satisfatoriamente, por eventual execução. Aguarde-se o decurso do prazo decorrente da intimação de fls. 30. A exeqüente deverá juntar, no momento próprio, cópia da certidão de registro do imóvel que pretender penhorar.Intime-se.

Notificação Nº: 928/2009
Processo Nº: RTOrd 00967-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES DE GODOI
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA MANÁ LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 112/121). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 914/2009
Processo Nº: RTOrd 00980-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER WILLIAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (GRUPO MULTI SERVICE COURIER/TEM EXPRESS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante não atendeu ao despacho de fls. 88/89, na medida em que não procedeu com a emenda da petição inicial para fazer incluir, como 2ª reclamada, a empresa TEM EXPRESS. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como para cumprir as determinações deste Juízo (fls. 88/89), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 913/2009
Processo Nº: RTOrd 00992-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PIO ALVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fls. 28-verso, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária.
Em sendo informado o endereço, retifique-se na autuação e expeça-se nova notificação ao reclamado.

Notificação Nº: 932/2009
Processo Nº: RTSum 00996-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DE MELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 32, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 923/2009
Processo Nº: RTSum 00029-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO CAMELO
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. (SUCEDIDO PELO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os embargos declaratórios foram REJEITADOS, conforme sentença de fls. 34/35. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 933/2009
Processo Nº: RTSum 00052-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ROCHA DO NASCIMENTO PEIXOTO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BRASÍLIA DOS SANTOS MACHADO (LANA CALÇADOS E ACESSÓRIOS)
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 74, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 929/2009
Processo Nº: RTSum 00072-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA MARCELINO DOS SANTOS BUENO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 926/2009
Processo Nº: RTSum 00083-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN BRÁS DE SOUSA
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES
RECLAMADO(A): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 107/110. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 910/2009
Processo Nº: RTSum 00109-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): CARLOS CESAR SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de 'mudou-se', conforme se infere da certidão de fls. 26-verso. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT.
A jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região é no sentido de que o §2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi recepcionado pela Constituição Federal, conforme ilustra o seguinte aresto: 'O recurso está regular, exceto quanto ao preparo, o qualreputo exigível, por entender que o § 2º do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. Vale observar que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, até sem a necessidade de expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Como bem salientado pelo Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos, no PROCESSO TRT ROS-00266-2006-121-18-00-7, em que a autora é a mesma destes autos, 'Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º'. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública. Ressalto que não há de se cogitar em converter o feito em diligência, para que a recorrente possa recolher as custas processuais. Primeiro, porque a r. decisão fora clara ao fixá-las e determinar o seu pagamento, conforme se verifica à fl. 81; e, segundo, porque a recorrente sequer questionou a imputação desse ônus. Assim, não observados todos os pressupostos imprescindíveis à admissibilidade do apelo, dele não conheço, por deserção. (RO- 00941-2007-171-18-00-5. RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR, DJE n.º 159, págs. 11/12, 26/9/2007)' Destarte, indefiro o requerimento de isenção das custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 14,61, calculadas sobre R$ 730,58, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Intime-se.
Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 909/2009
Processo Nº: RTSum 00116-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOÃO MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, o oficial de justiça certificou que não há como encontrar o reclamado no endereço fornecido, conforme se infere da

certidão de fls. 27. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. A jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região é no sentido de que o §2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi recepcionado pela Constituição Federal, conforme ilustra o seguinte aresto: 'O recurso está regular, exceto quanto ao preparo, o qual reputo exigível, por entender que o § 2º do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. Vale observar que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, até sem a necessidade de expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Como bem salientado pelo Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos, no PROCESSO TRT ROS-00266-2006-121-18-00-7, em que a autora é a mesma destes autos, 'Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O Intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º'. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública. Ressalto que não há de se cogitar em converter o feito em diligência, para que a recorrente possa recolher as custas processuais. Primeiro, porque a r. decisão fora clara ao fixá-las e determinar o seu pagamento, conforme se verifica à fl. 81; e, segundo, porque a recorrente sequer questionou a imputação desse ônus. Assim, não observados todos os pressupostos imprescindíveis à admissibilidade do apelo, dele não conheço, por deserção. (RO- 00941-2007-171-18-00-5. RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR, DJE n.º 159, págs. 11/12, 26/9/2007)' Destarte, indefiro o requerimento de isenção das custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 24,11, calculadas sobre R$ 1.205,71, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Intime-se. Retire-se o feito de pauta.
Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 908/2009
Processo Nº: RTSum 00123-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, o oficial de justiça certificou que não há como encontrar o reclamado no endereço fornecido, conforme se infere da certidão de fls. 26. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. A jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região é no sentido de que o §2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi recepcionado pela Constituição Federal, conforme ilustra o seguinte aresto:
“O recurso está regular, exceto quanto ao preparo, o qual reputo exigível, por entender que o § 2º do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. Vale observar que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, até sem a necessidade de expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Como bem salientado pelo Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos, no PROCESSO TRT ROS-00266-2006-121-18-00-7, em que a autora é a mesma destes autos, 'Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º'. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública. Ressalto que não há de secogitar em converter o feito em diligência, para que a recorrente possa recolher as custas processuais. Primeiro, porque a r. decisão fora clara ao fixá-las e determinar o seu pagamento, conforme se verifica à fl. 81; e, segundo, porque a recorrente sequer questionou a imputação desse ônus. Assim, não observados todos os pressupostos imprescindíveis à admissibilidade do apelo, dele não conheço, por deserção. (RO- 00941-2007-171-18-00-5. RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR, DJE n.º 159, págs. 11/12, 26/9/2007)' Destarte, indefiro o requerimento de isenção das custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 36,49, calculadas sobre R$ 1.824,72, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Intime-se.
Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 907/2009
Processo Nº: RTSum 00124-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ABIGAIR DA CONCEIÇÃO MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de 'endereço insuficiente', conforme se infere da certidão de fls. 24-verso. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. A jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região é no sentido de que o §2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi recepcionado pela Constituição Federal, conforme ilustra o seguinte aresto: 'O recurso está regular, exceto quanto ao preparo, o qual reputo exigível, por entender que o § 2º do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. Vale observar que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, até sem a necessidade de expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Como bem salientado pelo Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos, no PROCESSO TRT ROS-00266-2006-121-18-00-7, em que a autora é a mesma destes autos, 'Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º'. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública. Ressalto que não há de se cogitar em converter o feito em diligência, para que a recorrente possa recolher as custas processuais. Primeiro, porque a r. decisão fora clara ao fixá-las e determinar o seu pagamento, conforme se verifica à fl. 81; e, segundo, porque a recorrente sequer questionou a imputação desse ônus. Assim, não observados todos os pressupostos imprescindíveis à admissibilidade do apelo, dele não conheço, por deserção. (RO- 00941-2007-171-18-00-5. RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR, DJE n.º 159, págs. 11/12, 26/9/2007)' Destarte, indefiro o requerimento de isenção das custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 22,38, calculadas sobre R$ 1.119,17, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Intime-se. Retire-se o feito de pauta.
Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1004/2009
Processo Nº: RT 01196-1993-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ALEXANDRE DA SILVA-ESPOLIO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECAPAGEM NENEN BANDEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1005/2009
Processo Nº: RT 01196-1993-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ALEXANDRE DA SILVA-ESPOLIO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECAPAGEM NENEN BANDEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1006/2009
Processo Nº: RT 01196-1993-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ALEXANDRE DA SILVA-ESPOLIO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECAPAGEM NENEN BANDEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 989/2009
Processo Nº: RT 00433-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: EDMAR VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 994/2009
Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que já procedida a tentativa de citação do Sr. Limiro de Oliveira, a qual restou infrutífera, conforme demonstra a certidão de fls. 303, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 308. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o que dispõe o art. 880, § 3º, da CLT, determino que os sócios da empresa executada sejam citados via edital. Intime-se o exequente. Anápolis, 10 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 990/2009
Processo Nº: AINDAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) + 002
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 775, por meio da qual o perito Nassim Taleb noticia que se encontra em Porto Velho-RO, sendo que de lá retornará apenas no dia 17.02.2009, retiro o feito da pauta de audiências do dia 12.02.2009 e incluo-o na do dia 05.03.2009, às 15h00min, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. O expert acima descrito deverá comparecer à supracitada audiência para prestar os esclarecimentos pertinentes, nos termos do art. 435 do CPC (aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho). Intimem-se as partes, através de seus procuradores, e o perito Nassim Taleb, todos por telefone. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 991/2009
Processo Nº: AINDAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CARLOS E KENIA CESSEL INSPEÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 775, por meio da qual o perito Nassim Taleb noticia que se encontra em Porto Velho-RO, sendo que de lá retornará apenas no dia 17.02.2009, retiro o feito da pauta de audiências do dia 12.02.2009 e incluo-o na do dia 05.03.2009, às 15h00min, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. O expert acima descrito deverá comparecer à supracitada audiência para prestar os esclarecimentos pertinentes, nos termos do art. 435 do CPC (aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho). Intimem-se as partes, através de seus procuradores, e o perito Nassim Taleb, todos por telefone. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 988/2009
Processo Nº: RT 00152-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BOM JESUS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1009/2009
Processo Nº: RT 00183-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FRANQUITO DE OLVEIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 682/691
DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ROGÉRIO FRANQUITO CARDOSO em face de NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA, uma vez que não há comprovação de doença ocupacional, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 765,96 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), calculadas sobre o valor de R$ 38.298,47 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). Honorários periciais, devidos pelo reclamante, porque sucumbente, no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), os quais serão apurados na forma da Resolução n.º 35, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária. P.R.I.Anápolis/GO, 12, fevereiro, 2009 (quinta-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 993/2009
Processo Nº: RT 00257-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MOURA NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO SANTIAGO WOLFF
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ANTES DE QUALQUER OUTRA PROVIDÊNCIA, VISTA À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO TEOR DA PETIÇÃO FR FLS. 569/572. ANÁPOLIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2009, QUARTA-FEIRA. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 997/2009
Processo Nº: ACum 00403-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICO-FARMACAÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 483485 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICO-FARMACAÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO, negandolhes PROVIMENTO, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1010/2009
Processo Nº: RTSum 00936-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): DARIO DIAS COSNTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTUNES DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Procuradores dos Reclamados:conclusão da sentença de fls. 114/119:"...a) intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem o recolhimento da multa incidente sobre o saldo do FGTS (inclusive reflexos e verbas deferidas), na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes;..."

Notificação Nº: 1011/2009
Processo Nº: RTSum 00936-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Procuradores dos Reclamados:conclusão da sentença de fls. 114/119:"...a) intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem o recolhimento da multa incidente sobre o saldo do FGTS (inclusive reflexos e verbas deferidas), na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes;..."

Notificação Nº: 1010/2009
Processo Nº: RTSum 00936-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): DARIO DIAS COSNTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTUNES DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Procuradores dos Reclamados:conclusão da sentença de fls. 114/119:"...a) intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem o recolhimento da multa incidente sobre o saldo do FGTS (inclusive reflexos e verbas deferidas), na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes;..."

Notificação Nº: 1011/2009
Processo Nº: RTSum 00936-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Procuradores dos Reclamados:conclusão da sentença de fls.

114/119:"...a) intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem o recolhimento da multa incidente sobre o saldo do FGTS (inclusive reflexos e verbas deferidas), na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes;..."

Notificação Nº: 995/2009
Processo Nº: RTSum 00968-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ANTÔNIO DAS DORES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MP PANIFICADORA LTDA. (PANIFICADORA NANÁ)
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER GUIAS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1012/2009
Processo Nº: RTSum 00016-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE JESUS JÚNIOR
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 53, a reclamada anui expressamente ao pedido de pagamento de adicional de insalubridade, nos termos do pedido inicial e requer a remessa dos autos ao setor de cálculos, para cálculo do referido valor. Em face do acima exposto, tendo em vista o que dispõe o art. 158 do CPC, revogo o despacho de fls. 50 e determino que os autos retornem conclusos para julgamento. A apuração do montante devido a título de adicional de insalubridade será efetuado quando da elaboração dos cálculos. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 998/2009
Processo Nº: RTSum 00064-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): IVAN DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 34/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de IVAN DE JESUS SILVA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 15,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 791,42), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 996/2009
Processo Nº: RTSum 00103-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 27/29, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. As custas processuais, no importe de R$ 13,25, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 662,66), já foram devidamente recolhidas, conforme se verifica às fls. 33. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda refere-se a contribuições sindicais. Deverá a requerente, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da parcela avençada, trazer aos autos o comprovante de pagamento efetuado, sendo que o silêncio será reputado como integral cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta do dia 11.02.2009. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 999/2009
Processo Nº: RTSum 00105-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 40/41 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FERNANDES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, as quais já foram devidamente recolhidas, conforme se verifica às fls. 38. P.R.I. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1000/2009
Processo Nº: RTSum 00123-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANDRADE DE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 26/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOSÉ ANDRADE DE REZENDE, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 20,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.047,50), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1002/2009
Processo Nº: RTSum 00133-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): WALTER JAYME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 32/33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de WALTER JAYME, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, as quais já foram devidamente recolhidas, conforme se verifica às fls. 29. P.R.I. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, Quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 831/2009
Processo Nº: RT 00461-2003-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE BEZERRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA N/P ANTONIO WALTER DE MORAIS
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se novamente a reclamada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias: 1) efetuar a anotação, na CTPS do reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), do contrato de trabalho reconhecido na sentença de fls. 123/127, mantida pelo acórdão de fls. 174/185, sob pena de fazê-lo a Secretaria da VT (CLT, art. 39, § 2º); 2) proceder à liberação, no código próprio, do FGTS referente a todo o período de labor (06/11/2000 a 21/04/2002), com os comprovantes de depósitos, mês a mês e com o acréscimo da indenização de 40% pela dispensa imotivada, inclusive sobre o aviso prévio (Súmula 305/TST) e demais parcelas de natureza salarial deferidas na sobredita sentença, sob pena de converter-se a obrigação de fazer na de pagar importância correspondente; e 3) proceder à entrega, na Secretaria do Juízo, dos formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD), a fim de que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do benefício, sob pena de converter-se a obrigação de fazer na de pagar importância correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, a título de indenização compensatória, conforme assentado na sentença...Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 828/2009
Processo Nº: RT 00173-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): GOMES COUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA - DR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Uma vez preenchido o requisito previsto no art. 35, VIII, do Decreto nº 99.684/90, que regulamentou a Lei nº 8.036/90 (ausência de crédito de depósitos por três anos ininterruptos), a liberação do FGTS depositado pela empresa executada na conta vinculada do

reclamante/exequente deve ser feita pela via administrativa, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial para tal finalidade. Evidentemente, na hipótese de a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL recusar-se a liberar o saldo existente, poderá o exequente ajuizar, perante o Juízo competente, a ação própria visando à defesa do seu direito.
Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fl. 279, no sentido de que seja expedido alvará judicial para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Intime-se...Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 833/2009
Processo Nº: RTN 00642-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CACILDA ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 599/604 (consulta detalhada de veículos), devendo requerer o que entender de direito. Tendo-se em vista que foi equivocadamente realizado bloqueio na conta corrente da exequente, libere-se a essa, diretamente, o valor depositado na conta judicial nº 015134328, intimando-se para, no prazo de 05 dias retirar a guia de levantamento. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 847/2009
Processo Nº: RT 00798-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 dias, das declarações trazidas juntamente com o ofício da Receita Federal (fl. 394), requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 832/2009
Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA FARINHA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: WASINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fl. 191, o exequente requer a reconsideração do despacho de fls. 181/182 onde consta determinação para liberar à executada o valor bloqueado em sua conta corrente (R$ 887,66), uma vez que se trata de salário. Pois bem. Não há como atender ao requerimento do exequente, uma vez que salário é impenhorável, conforme consignado na mencionada decisão. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se resposta ao ofício de fl. 188. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 827/2009
Processo Nº: RT 00094-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao executado, prazo de 05 dias, da impugnação aos cálculos de liquidação de fls. 604/609, interposta pela União. Intime-se. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 838/2009
Processo Nº: RT 00100-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
RECLAMADO(A): ALISUL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo-se em vista que a reclamada comprovou o pagamento do valor remanescente da execução, libere-se ao exequente o valor remanescente de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento...Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 829/2009
Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Mantém-se, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão de fls. 700/701. Por consequência, indeferem-se os requerimentos formulados pelas executadas na petição de fls. 714/718. Intimem-se as executadas...Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 830/2009
Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 674/676, as executadas insistem no pedido de não realização de penhora on line, sob a alegação de dificuldades financeiras por que passam, indicando bens imóveis de sua propriedade para penhora. Requerem a reconsideração do despacho que mantivera o bloqueio, a aceitação da garantia, sua nomeação como depositária dos bens e aplicação do princípio da preservação da empresa e o prosseguimento do feito. Às fls. 677/682 apresentam documentos que comprovam a existência de dívidas contraídas pelas executadas em razão do exercício de suas atividades e às fls. 683/699 junta documento relativamente à doutrina que trata sobre o princípio da preservação da empresa. Acontece que o Exequente, por duas vezes, já manifestou não concordar com o pedido das executadas no sentido de que não se realizasse a penhora on line (fls. 649 e 658/659), razão pela qual não é necessário intimá-lo sobre esse pedido, caso em que dito pedido será examinado sem a sua manifestação. Pois bem. Em princípio, cabe esclarecer que a execução não pode ser processada de forma mais onerosa à executada, conforme regra insculpida no artigo 620 do CPC. No entanto, deve ressaltado que o próprio CPC, art. 655, estabelece a ordem de bens que devem ser penhorados para garantia da execução, estando em primeiro lugar o dinheiro. Outro ponto de suma importância é que a execução deve ser processada no interesse do exequente, pois não é razoável que o Estado-Juiz garanta a entrega da prestação jurisdicional e não a torne efetiva na fase de execução, vale dizer, não entregue ao exequente o seu crédito. Diante disso, mesmo as executadas apresentando prova da existência de compromissos financeiros, os quais não se revelam tão elevados assim, pois totalizam R$ 130.828,60, a ser suportado pelas quatro executadas, tal fato não é suficiente para se descumprir exigência insculpida no art. 655 do CPC. As próprias executadas sabem que o crédito trabalhista é privilegiado, pois tem natureza alimentar, preferindo qualquer outro. Portanto, é importante preservar a atividade da empresa, mas não se pode olvidar que é necessária também a garantia do pagamento do crédito do exequente Nesse passo, considerando que a condenação é solidária, determino a realização da penhora on line, devendo ser observado que a executada SUPERPOSTO E CHURRACARIA DO DAIA LTDA, que tem o maior débito a ser solvido no mês de fevereiro/09 (R$ 70.207,60), caso seja encontrado numerário apenas em seu nome, a penhora deverá recai somente sobre 50% do valor existente. Se for encontrado numerário no nome das demais executadas suficiente para integral garantia do Juízo, não deverão ser bloqueado valores da empresa retro mencionada. Nesse caso, fica parcialmente deferido os requerimentos das executadas veiculados às 674/676. À Secretaria para cumprimento das determinações acima. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.
AOS EXECUTADOS: Mantém-se, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão de fls. 700/701. Por consequência, indeferem-se os requerimentos formulados pelas executadas na petição de fls. 714/718. Intimem-se as executadas...Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 839/2009
Processo Nº: RT 00260-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LAZER DO TURISTA LTDA (ME) PIRI PUB
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORREA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução. Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 846/2009
Processo Nº: RT 00354-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDE ARAUJO BARRETO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: DESPACHO Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 90, determinando a expedição de ofício à 4ª Vara do de Anápolis solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 357/2008 daquele Juízo.Expeça-se o ofício.Intime-se o exequente.Após, aguarde-se eventual disponibilização do valor objeto da reserva de crédito.Anápolis, 09 de fevereiro de 2009 (2ª-feira).QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 837/2009
Processo Nº: RT 00678-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Resta prejudicada a apreciação do 1º requerimento da exequente, constante da petição de fl. 76, no sentido de que

seja procedido ao bloqueio dos veículos descritos às fls. 54, 55 e 57, uma vez que tal requerimento já foi atendido (cf. Fls. 66/69). Defiro o 2º requerimento, concedendo ao exequente o prazo de 20 dias para indicar outros bens da executada passíveis de penhora. Intime-se o exequente. Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 836/2009
Processo Nº: ExProvAS 00762-2008-053-18-01-1 3ª VT
EXEQUENTE...: JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
EXECUTADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI) + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fl. 65, intime-se o exequente para, no prazo de 05, indicar depositário para o bem penhorado ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 844/2009
Processo Nº: RTSum 00047-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): DIDIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 10/02/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 21/22). Fica a autora intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo determinar o arquivamento da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical ajuizada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em face de DÍDIMO DE OLIVEIRA, extinguindo o processo sem resolução de mérito, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela Autora, no importe de R$ 21,16, calculadas sbre o valor da causa (R$ 1.057,82), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução. Intime-se a Autora. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado a presente sentença e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Anápolis, 10 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 849/2009
Processo Nº: RTSum 00188-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EMPILHADEIRA NERÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/03/2009, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 442/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00819-2008-053-18-00-0
EXEQÜENTE: GIDEVALDO DANTAS DE ARAÚJO
EXECUTADA: NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇOES LTDA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇOES LTDA (CNPJ nº 05.104.522/0001-57), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 23.587,73 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 27/02/2009, conforme de cálculos de fls. 46/53, os quais ficam homologados, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas (art. 789 A, da CLT), sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da executada, NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇOES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, diretor de Secretaria subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 959/2009
Processo Nº: RT 00176-1998-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JAIME JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista que o Exequente não indicou de forma conclusiva os meios para o prosseguimento da execução, seja expedida certidão de crédito nos termos do art. 212 do PGC do E. TRT, ficando desde já autorizado o envio por via postal da referida certidão caso o Exequente não compareça para recebimento da mesma, no prazo da regular intimação. Considerando que o Exequente não foi encontrado no endereço constante dos autos, fl. 339vº, o mesmo deverá ser intimado para receber a certidão, através de seu Procurador. 2 – Nos termos da Portaria 049/2004 do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder à execução das custas processuais. 3 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 06 de fevereiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho. Segue anexo certidão de crédito 734/2009.

Notificação Nº: 959/2009
Processo Nº: RT 00176-1998-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JAIME JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista que o Exequente não indicou de forma conclusiva os meios para o prosseguimento da execução, seja expedida certidão de crédito nos termos do art. 212 do PGC do E. TRT, ficando desde já autorizado o envio por via postal da referida certidão caso o Exequente não compareça para recebimento da mesma, no prazo da regular intimação. Considerando que o Exequente não foi encontrado no endereço constante dos autos, fl. 339vº, o mesmo deverá ser intimado para receber a certidão, através de seu Procurador. 2 – Nos termos da Portaria 049/2004 do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder à execução das custas processuais. 3 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 06 de fevereiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 961/2009
Processo Nº: RT 00243-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: HELBER ROMERO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica autorizada carga ao procurador da reclamada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 988/2009
Processo Nº: RT 00552-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO TEIXEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 511, junto ao Banco do Brasil S.A, devendo ser intimada a executada, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 978/2009
Processo Nº: RT 00017-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE JESUS DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante a quitação de todos os débitos, libero à Executada o saldo remanescente nos autos, fls. 308/309. Intime-se. 2 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 992/2009
Processo Nº: RT 00324-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA ALVES DE MORAIS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do ofício de fls. 352, prazo de cinco dias. (Ofício nº 038/2009 do 1º Ofício de Notas de Caldas Novas)

Notificação Nº: 973/2009
Processo Nº: ExFis 00647-2007-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRMÃOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 187. Intimem-se os executados. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 974/2009
Processo Nº: ExFis 00647-2007-054-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JORGE CECÍLIO DAHER + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 187. Intimem-se os executados. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 964/2009
Processo Nº: RT 01117-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PHOENIX LTDA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 994/2009
Processo Nº: RT 00059-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de CINCO, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 975/2009
Processo Nº: RT 00107-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAX LÂNIO DOS SANTOS SEVERO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAXILANIO DIAS ALVALINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante o teor da petição de fl. 87, no sentido de que a primeira parcela do acordo foi paga diretamente ao reclamante, inclusive, acrescida a clausula penal cominada na ata que homologou a conciliação (fls. 72/73) e, considerando à manifestação expressa do reclamante no sentido de dar prosseguimento à mencionada conciliação, ficam sem efeitos os atos praticados às fls. 79/85. Aguarde-se o cumprimento da conciliação (fls. 72/73). Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 993/2009
Processo Nº: RT 00122-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente do ofício da DRF e documentos que o acompanharam, em secretaria, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 982/2009
Processo Nº: RT 00519-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por ocasião da diligência no sentido de citar os sócios da executada, ante a ausência dos mesmos no local, certificou o sr. Oficial de Justiça que procedesse a citação “na pessoa do Sr. Rodrigo Caixeta, da Clínica Brasil (onde funcionava o Hospital Maurity Escobar) e que mantem contato com os sócios, que ficou ciente de todo o conteúdo, recebeu a contrafé e não exarou o seu ciente.”, fl. 97.
Ainda que no âmbito do processo do trabalho a citação não tenha que se dar, necessariamente, na pessoa do executado, deve ser feita através de quem tenha ligação direta com o executado, ou seja, alguém com poder de representação tratando-se de pessoa jurídica ou pessoa diretamente ligada ao executado encontrada no local da diligência, quando se tratar de pessoa física, o que não ocorreu por ocasião da diligência mencionada acima. Assim, tenho por infrutífera a diligência em questão, razão pela qual concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique o local onde podem ser encontrados os sócios da executada para que seja procedida a citação. Intime-se. Vindo a informação, expeça-se mandado ou carta precatória conforme o caso. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 962/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 979/2009
Processo Nº: RT 00524-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): PNEU POINT LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a informação constante da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 115, no sentido de não teve quem assumisse o encargo de depositário dos bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 113 (03 pneus novos marca Continental), concedo à Executada o prazo de 05 dias para que indique depositário para os bens em questão, ciente de que na omissão poderá ser procedida a remoção dos mesmos. Intime-se. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 963/2009
Processo Nº: RT 00557-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MAURÍCIO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de CINCO dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 969/2009
Processo Nº: RT 00711-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: SHELLEN MARTINS BEZERRA ALCANFÔR
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente. (R$ 13,57).

OUTRO : FLÁVIA DE FARIA GENARO
Notificação Nº: 980/2009
Processo Nº: RT 00721-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR ONISHI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Face à renúncia, pela signatária da petição de fl. 433, do mandato outorgado pela reclamada, retifique-se na autuação e demais registros os dados relativos ao procurador da reclamada. Concedo à reclamada prazo de 10 dias para que regularize sua representação processual. Cientifique-se a signatária da petição respectiva. 2 - Considerando o teor da petição de fls. 416/417, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, exiba em Secretaria o TRCT, acrescido da ressalva de que o aviso prévio foi indenizado, estipulada a multa de R$ 50,00 por dia de atraso, em caso de descumprimento, limitada a 10 dias. Intime-se a reclamada diretamente. Cientifique-se o reclamante.
Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

OUTRO : FLÁVIA DE FARIA GENARO
Notificação Nº: 984/2009
Processo Nº: RTOrd 00813-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSISMAR REZENDE DE ANDRADE
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Face à renúncia, pela signatária da petição de fl. 110, do mandato outorgado pela reclamada, retifique-se na autuação e demais registros os dados relativos ao procurador da reclamada, considerando a procuração de fl. 28. Cientifique-se a signatária da petição respectiva. 2 – Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, exibir cópias dos recibos salariais, objetivando a elaboração do cálculo. Intime-se.
3 – Cumprida, pelo reclamante, a determinação constante do item anterior, encaminhe-se os autos à Contadoria. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 985/2009
Processo Nº: RTOrd 00813-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSISMAR REZENDE DE ANDRADE
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Face à renúncia, pela signatária da petição de fl. 110, do mandato outorgado pela reclamada, retifique-se na autuação e demais registros os dados relativos ao procurador da reclamada, considerando a procuração de fl. 28. Cientifique-se a signatária da petição respectiva. 2 – Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, exibir cópias dos recibos salariais, objetivando a elaboração do cálculo. Intime-se.
3 – Cumprida, pelo reclamante, a determinação constante do item anterior, encaminhe-se os autos à Contadoria. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 991/2009
Processo Nº: RTOrd 00825-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, ciente de que os cálculos encontram-se anexados ao processo virtual.

Notificação Nº: 968/2009
Processo Nº: RTSum 00852-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, informando que os cálculos encontram-se anexados ao processo virtual.

OUTRO : FLÁVIA DE FARIA GENARO
Notificação Nº: 987/2009
Processo Nº: RTSum 00885-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à renúncia, pela signatária da petição de fl. 82, do mandato outorgado pela reclamada, retifique-se na autuação e demais registros os dados relativos ao procurador da reclamada, considerando a procuração de fl. 35. Cientifique-se a signatária da petição respectiva. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 990/2009
Processo Nº: RTOrd 00892-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): W.L.G. MEDEIROS (NOME DE FANTASIA MERCEARIA BAR E FERRAGISTA DO CEARÁ)
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: 1 – Em atenção ao requerimento formulado à fl. 35, expeça a Secretaria certidão para fins de habilitação do Reclamante no seguro-desemprego, devendo o mesmo ser intimado para recebê-la no prazo de 05 dias. 2 - Após, expeça-se mandado para citação da Reclamada. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 970/2009
Processo Nº: RTSum 00099-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): PEDRO ERNESTO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 25/27 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a autora, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.
Considerando tratar-se de contribuições sindicais não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. 3 – As custas processuais são fixadas em R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor do acordo (R$ 639,63 – seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), pelo réu que deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias, face ao não atendimento dos requisitos contantes da Lei 1.060/50. 4 – Retire-se o feito da pauta.
Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 986/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): VICENTE LEITE DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 27/28, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de VICENTE LEITE DE MORAIS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 16,48, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 824,26). Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/18. Intime-se a Reclamante. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 202/2009
PROCESSO: RTOrd 00862-2008-054-18-00-1
RECLAMANTE: RAUYER PEREIRA BRITO JÚNIOR
RECLAMADO: TOTAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.196.587/0001-07
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 59/63, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A 1ª Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, considerando as alíquotas aplicáveis ao trabalho de natureza autônoma. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF a cargo do Reclamante. Custas, pela 1ª Reclamada, no valor de R$ 84,24, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$ 4.212,00. Intimem-se, sendo a 1ª Reclamada por edital. Anápolis, aos 16 de janeiro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto. E para que chegue ao conhecimento de TOTAL CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de janeiro de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15537/2009
Processo Nº: RT 00177-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15478/2009
Processo Nº: RT 01474-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 15479/2009
Processo Nº: RT 01474-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO + 004
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 15480/2009
Processo Nº: RT 01474-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DO COUTO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS + 004
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 15505/2009
Processo Nº: RT 01042-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca dos Embargos a Execução interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15488/2009
Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Intime-se o Exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.3 – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.4 – Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 15510/2009
Processo Nº: AINDAT 01782-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EDMARCIO DE JESUS ALVES
ADVOGADO: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RÉU(RÉ).: TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU
Intimaçao ao Reu para contra arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo Autor, prazo legal.

Notificação Nº: 15504/2009
Processo Nº: RT 02302-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): GERALDO ELIAS PIRES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca das alegações constantes da petição de fls. 578/579. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15489/2009
Processo Nº: RT 00540-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e da planilha de fl. 992, devendo requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 15490/2009
Processo Nº: RT 00540-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SAFARI CONFECÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e da planilha de fl. 992, devendo requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 15491/2009
Processo Nº: RT 00540-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): CASSADOR COM. DE CONF. LTDA. + 003
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e da planilha de fl. 992, devendo requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 15535/2009
Processo Nº: RT 00587-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVELINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): R M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2009, às 13:40 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15509/2009
Processo Nº: RT 01211-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL CARDOSO CASTELO
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): DIVERSÕES ITA PARK LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca da Impugnação aos Calculos, interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 15515/2009
Processo Nº: RT 02176-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Defiro a adjudicação de 320 Kg da ração penhorada à fl. 121 pelo valor do crédito líquido atualizado do Exeqüente (R$ 2.883,00 – dois mil, oitocentos e oitenta e três reais – vide planilha de fl. 152), já efetuado o desconto da contribuição previdenciária de sua responsabilidade.Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o Exequente a assiná-lo, no prazo legal. Transcorrido o quinquídio para eventual oposição de Embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, ficando o Oficial, desde já, autorizado a requerer o auxílio de força policial, caso necessário.

Notificação Nº: 15533/2009
Processo Nº: RT 02249-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ESCOLA TIA CIDA LTDA.
ADVOGADO....: ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o Leilão para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15528/2009
Processo Nº: RT 00114-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15483/2009
Processo Nº: RT 00292-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
RECLAMADO(A): DESPACHANTE IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Intime-se o Exeqüente a tomar ciência dos documentos de fls. 112/117 e a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.
3 – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.
4 – Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 15481/2009
Processo Nº: RT 00525-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO VINÍCIUS LINO BARRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (N/P SÓCIO - PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a, no prazo de 05 dias, esclarecer o pleito de fls. 35, em razão do que ficou decidido as fls. 18.

Notificação Nº: 15507/2009
Processo Nº: RT 00571-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA FERREIRA CALDEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NATALINO RUFINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o reclamado para para contra minutar Agravo de Petição interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 15508/2009
Processo Nº: RT 00571-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA FERREIRA CALDEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NEUZELI DIAS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o reclamado para para contra minutar Agravo de Petição interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 15501/2009
Processo Nº: RT 00738-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH DE SOUSA MARACAÍPE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): WEIMAR GERALDINI BUENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15512/2009
Processo Nº: RT 00962-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALMERINDO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 15513/2009
Processo Nº: RT 00962-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALMERINDO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 15498/2009
Processo Nº: ACCS 01089-2008-081-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOÃO PARREIRA NATAL
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da Impugnação ao Calculos, interposto pela reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15484/2009
Processo Nº: RT 01177-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCIANO PEREIRA LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl.72).Intime-se a executada da penhora ocorrida neste feito, prazo e fins legais. Decorrido in albis, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15503/2009
Processo Nº: ConPag 01188-2008-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: VIRGÍNIA CRISTINA GUILHARDUCCI PEREIRA (REP. POR SUA SÓCIA PROP. VIRGÍNIA CRISTINA GUILHARDUCCI PEREIRA)
ADVOGADO.....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR
CONSIGNADO(A): CARLOS ANDRÉ MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Intime-se o Consignado a manifestar-se acerca da petição de fl. 119, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que concorda com as alegações constantes da já mencionada petição. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Consignado, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15511/2009
Processo Nº: RT 01319-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ARAUJO MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimaçao ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 15506/2009
Processo Nº: AINDAT 01447-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: AYLTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: ARG LTDA.
ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intime-se o Reu para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo Autor, prazo legal.

Notificação Nº: 15476/2009
Processo Nº: RT 01483-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum. Prazo de lei.

Notificação Nº: 15477/2009
Processo Nº: RT 01483-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum. Prazo de lei.

Notificação Nº: 15487/2009
Processo Nº: RTSum 02070-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AURORA LUCAS PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SEBASTIANA ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO....: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 49 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 39,22 (trinta e nove reais e vinte e dois centavos).Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). 1 – INTIME-SE O RECLAMADO/EXECUTADO A, NO PRAZO DE 10 DIAS, RECOLHER O VALOR DEVIDO NESTES AUTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos.
3 - Caso o Reclamado não pague o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente.Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito.Estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15500/2009
Processo Nº: ET 02106-2008-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: BANCO DO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MARIA LUCILIA GOMES
EMBARGADO(A): JOSÉ DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE
A Empresa Embargante requereu que: “seja feita a intimação acerca do petitório de fls. Na figura do advogado do Reclamante, constituído nos autos da Reclamação Trabalhista nº 02198-2006-081-18-00-6, conforme disposto no art. 238 do Código de Processo Cívil, a fim de que informe o atual endereço do Embargado, para que, desta forma, se constitua a relação processual.” (sic, fl. 45).Pois bem.
Considerando que os Embargos de Terceiro constituem ação de conhecimento, de natureza desconstitutiva, autônoma em relação ao processo principal;DECIDO:Indefiro o requerimento constante da petição de fl. 45. Intime-se a Empresa Embargante a tão-somente tomar ciência do inteiro teor deste despacho e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação da Empresa Embargante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15486/2009
Processo Nº: RTSum 02124-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO PROMOTORIA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Homologam-se os cálculos de fls. 71/74 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se a execução em R$ 102,96 (cento e dois reais e noventa e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor total das parcelas que integram o salário de contribuição constantes do cálculo de liquidação de sentença é inferior ao valor teto de contribuição - R$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15482/2009
Processo Nº: RTOrd 02244-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMAR WILLIAM BONFIM
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
RECLAMADO(A): ROSEMAR CARDOSO MACIEL
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da petição de fl. 56 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo supra sem a manifestação do Reclamante, aguarde-se o total cumprimento do acordo e, em seguida, ao Cálculo para liquidação dos encargos devidos nestes autos.Caso contrário, com a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações

Notificação Nº: 15485/2009
Processo Nº: RTSum 02333-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO SILVA PINHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer detalhadamente o pleito de fls.29, haja vista o que restou avençado referir-se à tão-somente data de demissão.

Notificação Nº: 15514/2009
Processo Nº: RTOrd 00106-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABELLA RIBEIRO MATIAS (REP. POR SUA GENITORA NILZA FRANCISCO RIBEIRO MATIAS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA. (REPRESENTANTE DA EMPRESA O SR. LUIZ AMARO BATISTA FILHO)
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Retirem-se estes autos da Pauta (audiência de julgamento).Reabro a instrução processual.Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17/02/2009, às 11 hs, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Em 12 de fevereiro de 2009, 5ª feira.

Notificação Nº: 15522/2009
Processo Nº: RTSum 00250-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA EURIPEDES LEVI
ADVOGADO....: HUGO LEONARDO FERNANDES
RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA NUNES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 09 de março de 2009, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 15521/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES MAIA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): OPE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 09 de março de 2009, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 318/2009
PROCESSO Nº RT 00587-2007-081-18-00-8
RECLAMANTE: JUVELINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(A):PATRICIA AFONSO DE CARVALHO 21318 GO
EXECUTADO: R M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/05/2009 às 13h40min.
Data do Leilão 14/05/2009 às 09:00horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 209, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ESMERALDA QD. 03, LT. 11/12 ESTRELA DO SUL CEP - SENADOR CANEDO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
“01(uma) máquina industrial (prensa) usada para cortar e prensar couros, de marca Hassmann, cor azul, motor trifásico, não sendo possível identificar número

de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais); 02) 01(uma) máquina industrial (prensa), usada para cortar e prensar couros, de marca Hassmann, cor azul, motor trifásico, não sendo possível identificar número de série, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ R3.000,00(três mil reais), valor total da penhora R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).”
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de
NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA
X:\apavt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_318_2009_RT_00587_2007_081_18_00_8.ODT
Documento assinado eletronicamente por EVANDRO GOMES PEREIRA, em 11/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONIMENTE
EVANDRO GOMES PEREIRA DIRETOR DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 314/2009
PROCESSO Nº RT 01658-2007-081-18-00-0.
PROCESSO: RT 01658-2007-081-18-00-0
EXEQÜENTE(S): GERALDO CARVALHO GONÇALVES JUNIOR
EXECUTADO(S): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.780.344/0001-96
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 121,49, atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TCA -TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e nove. Evandro Gomes Pereira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 328/2009
PROCESSO Nº AINDAT 01941-2007-081-18-00-1.
PROCESSO: AINDAT 01941-2007-081-18-00-1
AUTOR: GILDASIO PEREIRA CRUZ
RÉU(RÉ): CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.724.202/0001-86*
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇOES LTDA, CPF/CNPJ:00.724.202/0001-86 atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO QUE SE REALIZARÁ NA 1ª VARA DOTRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NO DIA 02/03/2009, ÀS 16h20min.
E para que chegue ao conhecimento de CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇOES LTDA, CPF/CNPJ:00.724.202/0001-86 , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e nove. Assinado Eletronicamente NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA Assistente

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 315/2009
PROCESSO Nº RT 02249-2007-081-18-00-0.
Documento assinado eletronicamente por EVANDRO GOMES PEREIRA, com certificado digital, em 12/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 315/2009
PROCESSO: RT 02249-2007-081-18-00-0
RECLAMANTE: VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO(A):FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO 26945 GO
EXECUTADO: ESCOLA TIA CIDA LTDA.
ADVOGADO(A): ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA 11797 GO
Data do Leilão 14/05/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
O(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 109, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MILTON M. FERREIRA, QD. 13 A, LT. 07, CRUZEIRO DO SUL CEP 74.910-650 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 03 (três armários tipo aquiço de aço com gavetas em uso, avaliado em R$ 150,00(cento e cinqüenta reais) cada, total R$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais);
2) 01(um) armário de madei ra 02 portas com 3 divisão, em uso, bom estado, avaliado em R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais);
3) 09(nove) carteiras escolares para criança em madeira e revestida de fórmica assento e encosto, em uso, bom estado, avaliadas em R$ 60,00(sessenta reais), total R$ 540,00(quinhentos e quarenta reais)”.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE
EVANDRO GOMES PEREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1097/2009
Processo Nº: RT 00841-2003-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS MATA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): PIRAMIDE METALURGICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência de tentativa de conciliação no dia 20.02.2009, às 08h45min.

Notificação Nº: 1098/2009
Processo Nº: RT 00841-2003-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS MATA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): VKTEC - IND. COM. E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência de tentativa de conciliação no dia 20.02.2009, às 08h45min.

Notificação Nº: 1117/2009
Processo Nº: RT 01054-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WILHIAN RIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao credor do ofício e documentos de fls. 355/361, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1142/2009
Processo Nº: RT 00028-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 555, no importe de R$ 180,54, realizado em conta de titularidade de RODRIGO BATISTA ESTEVES.

Notificação Nº: 1143/2009
Processo Nº: RT 01298-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN BENTO MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Dê-se vista às partes acerca dos cálculos de liquidação de fls. 221/230, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor, para impugnação fundamentada, com a indicação precisa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 1107/2009
Processo Nº: RT 02510-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.483/496, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1112/2009
Processo Nº: RT 01591-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEINER JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistas às partes da certidão de fl. 406, pelo prazo comum de 10 (dez) dais.

Notificação Nº: 1120/2009
Processo Nº: RT 01765-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 206, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 631,02 (seiscentos e trinta e um reais e dois centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 137,18 - cota parte do empregado e R$ 493,84 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 634,18 (seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), valor atualizado até 31.01.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1118/2009
Processo Nº: RT 02053-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ROSA GOMES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante do laudo pericial e documentos de fls. 123/135, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1154/2009
Processo Nº: RT 00083-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULA RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): SAÚDE IND. COM. AGUA MINERAL (NATIVA)
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 106/110, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 647,66 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), valor atualizado até 30.01.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 563,18 (quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) - valor líquido devido ao reclamante; 2 – R$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) – honorários assistenciais (15%). Considerando o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor total de R$ 622,40, fixo o valor da execução remanescente em R$ 25,26 (vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Intime-se a reclamada a depositar o valor supra (R$ 25,26), em 05 dias. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal, proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).

Notificação Nº: 1148/2009
Processo Nº: AI 00307-2008-082-18-01-1 2ª VT
AGRAVANTE..: FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO...: CRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
AGRAVADO(A): MAURIVAN DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO...: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AGRAVADO:
Vistos, etc. Pelos motivos já expostos no despacho de fl. 228 dos autos principais, mantenho a decisão agravada. Vista ao reclamante/agravado para oferecer sua contraminuta ao agravo, no prazo de 08 (oito) dias.
Registre-se que o reclamante já ofereceu contra-razões ao recurso ordinário interposto. Certifique-se nos autos principais a interposição e processamento do presente agravo.

Notificação Nº: 1116/2009
Processo Nº: RT 00685-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Intime-se a Reclamada para que promova os atos de sua responsabilidade, no prazo de 05 dias, comprovando nos autos a data de reintegração da Reclamante e juntando a evolução sua salarial a partir de 15.10.2007, o que se faz necessário para a liquidação do julgado, conforme promoção da contadoria, às fls. 126.

Notificação Nº: 1155/2009
Processo Nº: RT 00852-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GLOBAL IND. E COM. DE CONF. LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 670, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.519,48 (um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 1.527,08 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos), valor atualizado até 28.02.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1156/2009
Processo Nº: RT 00852-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MIDIZ IND. E COM. DE FRALDAS. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 670, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.519,48 (um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) referente às custas sobre o cálculo (art.

789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 1.527,08 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos), valor atualizado até 28.02.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1124/2009
Processo Nº: RT 00961-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1130/2009
Processo Nº: RT 01072-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO JOVIANO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SÁVIO DINIZ PARREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Intime-se o reclamante a informar se o acordo foi integralmente cumprido, em 05 dias, sendo o silêncio considerado como afirmação.

Notificação Nº: 1092/2009
Processo Nº: AINDAT 01257-2008-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CICERO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVEZ DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 17.03.2009, às 16h50min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1093/2009
Processo Nº: AINDAT 01257-2008-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CICERO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. + 001
ADVOGADO: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 17.03.2009, às 16h50min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1136/2009
Processo Nº: RT 01385-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IVETE RIBEIRO DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber os documentos juntado com inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1150/2009
Processo Nº: RT 01431-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULINO FILHO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS do reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1133/2009
Processo Nº: RT 01484-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DUTRA MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ENIO FRANCISCO 0'DONNEL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1135/2009
Processo Nº: RT 01567-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZAMAR SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HERNANDES DAMASCENO GOMES LTDA. (KIUCHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS)
ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS ABADIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber os documentos juntado com inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1123/2009
Processo Nº: RT 01598-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VENERANDO RODRIGUES DA SILVA (VR LOCAÇÕES)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 28, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 512,96 (quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 182,02 - cota parte do empregado e R$ 330,95 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 515,53 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), valor atualizado até 31.01.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1138/2009
Processo Nº: RT 01609-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ MENEZES PESSOA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): L.C.A. - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos documentos juntados pala reclamada de fls. 220/237, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1137/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA OLÍCIO DO CARMO
ADVOGADO....: WAGNER S. ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS da reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1115/2009
Processo Nº: RT 01711-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER LUIZ MARQUES
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 297, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na r. sentença de fls. 268/275 e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 1144/2009
Processo Nº: RT 01744-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LEONARDO MORAIS DE PINHO
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): JALES ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Acolho as escusas da perita Gracyelena Maria Dorivê
Silva Barboza, às fls. 65. Para a realização da perícia grafotécnica determinada às fls. 28, nomeia-se a perita Sérgia M. Gomes de Souza, devendo apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação. A perita deverá informar à Secretaria e às partes e seus procuradores, com antecedência mínima de 05 dias, a data da realização da diligência, comprovando-o nos autos quando da entrega do laudo (telefones para contatos indicados às fls. 28). Ressalte-se que as partes não apresentaram quesitos nem indicaram assistentes técnicos. Intimem-se a perita ora nomeada, bem como as partes e seus procuradores, acerca do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1119/2009
Processo Nº: RT 01858-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEUCIMAR DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls.255/259, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1128/2009
Processo Nº: RT 01867-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO DE JESUS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JACOB GEORGES FAKHOUNY
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 67, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 41,83 (quarenta e um reais e oitenta e três centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 31,28 - cota parte do empregado e R$ 10,56 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,21 (trinta e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 42,04 (quarenta e dois reais e quatro centavos), valor atualizado até 31.01.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1164/2009
Processo Nº: RT 01910-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CARVALHO VITORINO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 72, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 181,24 (cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), valor atualizado até 31.01.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 180,34 (cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,90 (noventa centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).

Notificação Nº: 1139/2009
Processo Nº: RT 01920-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCELO G. MENDONÇA (PISCICULTURA ÁGUA VIVA)
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Vistos os autos, Nada obstante o teor da certidão de fls. 162, o Reclamado foi citado em nome próprio e apresentou defesa como pessoa física. Portanto, diante da impossibilidade do integral cumprimento da determinação contida no despacho de fls. 161, já que serviço de cadastramento de CEI on line está temporariamente indisponível, o Reclamado deverá comparecer à Receita Federal e proceder ao cadastramento no CEI e informá-lo nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de pagamento de indenização substitutiva ao prejuízo a que der causa, nos termos requeridos às fls. 173/174 (R$ 2.116,56). Intime-se.

Notificação Nº: 1134/2009
Processo Nº: RT 01979-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): DROGARIA CARVALHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1160/2009
Processo Nº: RT 01981-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINÊS NUNES DA ROSA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO OLYMPOS
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 29, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 521,14 (quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 184,92 - cota parte do empregado e R$ 336,22 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 523,75 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), valor atualizado até 28.02.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1125/2009
Processo Nº: RTSum 02086-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): C.L.C. COMÉRCIO INTERNACIONAL
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 24, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 597,06 (quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 211,86 - cota parte do empregado e R$ 385,20 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 600,05 (seiscentos reais e cinco centavos), valor atualizado até 31.01.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1109/2009
Processo Nº: RTOrd 02155-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA em face de CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: a) rejeitar a arguição de prescrição bienal; b) declarar a prescrição quinquenal; c) julgar os pedidos improcedentes; d) deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 10.002,33, calculadas sobre R$ 500.116,82, valor dado à causa,

das quais fica isento do pagamento na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1152/2009
Processo Nº: RTSum 02161-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.- ME
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Intime-se a reclamada a informar em qual período a empresa estará em funcionamento, em 05 dias.

Notificação Nº: 1161/2009
Processo Nº: RTSum 02211-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON REIS MEIRELES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EUTÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER JÔNATAS PORTELA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 67/71, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 220,56 (duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 49,29 - cota parte do empregado e R$ 171,28 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,10 (dois reais e sessenta e um centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 221,67 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), valor atualizado até 28.02.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1151/2009
Processo Nº: RTOrd 02242-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO ADRIANO VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, rejeitá-los e aplicar multa à embargante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, devendo a Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso ordinário do Reclamante, no prazo legal.'

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, rejeitá-los e aplicar multa à embargante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, devendo a Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso ordinário do Reclamante, no prazo legal.'

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, rejeitá-los e aplicar multa à embargante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, devendo a Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso ordinário do Reclamante, no prazo legal.'

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, rejeitá-los e aplicar multa à embargante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, devendo a Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso ordinário do Reclamante, no prazo legal.'

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, rejeitá-los e aplicar multa à embargante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, devendo a Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso ordinário do Reclamante, no prazo legal.'

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, rejeitá-los e aplicar multa à embargante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, devendo a Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso ordinário do Reclamante, no prazo legal.'

Notificação Nº: 1149/2009
Processo Nº: RTOrd 02258-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELENE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REAL LTDA.
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.256/270, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1163/2009
Processo Nº: RTSum 02277-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SOBRINHO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): STATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - INTERFACE MULTIMÍDIA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição de fl. 78, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1131/2009
Processo Nº: RTSum 02325-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE SOUSA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 46, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 99,05 (noventa e nove reais e cinco centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 21,53 - cota parte do empregado e R$ 77,52 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,50 (cinquenta centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 99,55 (noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), valor atualizado até 28.02.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1102/2009
Processo Nº: RTOrd 02328-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME LOBARINHAS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): FLEXI BASE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS + 001
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos etc. À vista dos documentos de fls. 240/243, dou por justificada a ausência do reclamante à audiência do dia 19.01.2009. Inclua-se o processo na pauta do dia 04.03.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1103/2009
Processo Nº: RTOrd 02328-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME LOBARINHAS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): GOIÁS MÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos etc. À vista dos documentos de fls. 240/243, dou por justificada a ausência do reclamante à audiência do dia 19.01.2009. Inclua-se o processo na pauta do dia 04.03.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1110/2009
Processo Nº: RTOrd 02361-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA)
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JEFFERSON DA COSTA JANUÁRIO em face de ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA), ns forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
Primeiro, manter o valor dado à causa; Segundo, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o reclamado a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Terceiro, condenar o reclamado em honorários advocatícios/assistenciais devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários). Quarto, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação do reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da remuneração mensal, limitada a cominação a 30/30 (R$ 1.500,00). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pelo reclamado que importam em R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$ 15.000,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1113/2009
Processo Nº: RTOrd 02390-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDERSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): GILBRAIL MOREIRA DOS SANTOS (ATITUDE MOVEIS)
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALDERSON COSTA DA SILVA em desfavor de GILBRAIL MOREIRA DOS SANTOS (ATITUDE MÓVEIS), na forma da fundamentação, que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial; Segundo, JULGAR OS PEDIDOS IMPROCEDENTES; Terceiro, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Custas, pelo reclamante, no importe de R$, calculadas sobre R$ 24.134,67, valor dado à causa, ficando isento do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'
OBS: Tomar ciência do despacho:
Vistos, etc. Fixo o valor das custas processuais em R$ 462,69, suprindo assim de ofício a omissão contida na r. Sentença.

Notificação Nº: 1090/2009
Processo Nº: RTOrd 02395-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIMIR FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE (REP POR SEU PRESIDENTE CLERO DE OLIVEIRA ALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta para encerramento da instrução, no dia 16.03.2009, às 16h50min, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1114/2009
Processo Nº: RTSum 02413-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN PIRES LEITE
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GILMAR ROMUALDO DA SILVA - O GOIANO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, rejeitá-los e aplicar multa à embargante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1108/2009
Processo Nº: RTOrd 02465-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JANIO GASPAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 41, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1129/2009
Processo Nº: RTSum 00165-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILEUDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): EKOPLASTIC INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do inteiro teor da Ata de audiência dos autos em epígrafe:'Em 10 de fevereiro de 2009, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h12min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a).ALBENIZA PINHEIRO TABOSA KEIBER, acompanhado(a) do(a)advogado(a), Dr(a). GILMAR SARAIVA DOS SANTOS, OAB nº21096/GO, que neste ato juntou carta de preposição,procuração e contrato social. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 111,15,calculadas sobre R$ 5.557,41, dispensadas na forma da lei,deferidos os benefícios da justiça gratuita.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 15h14min.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1156/2009
Processo Nº: RT 00654-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ...suspenda a execução até final e integral cumprimento do parcelamento, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT, intimando-se a executada para ciência.

Notificação Nº: 1171/2009
Processo Nº: RT 00159-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMON FONSECA MORTOZA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 26/27, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1160/2009
Processo Nº: ACCS 00252-2008-161-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MAURO CÉSAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a autora para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 1166/2009
Processo Nº: RT 00542-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÂNDIDA DE PÁDUA COELHO
ADVOGADO....: LIOPINO LOURENÇO ARAÚJO NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 1158/2009
Processo Nº: RT 00781-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO DOS REIS REZENDE
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 193/202, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1165/2009
Processo Nº: RT 00789-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABELA DO ESPIRITO SANTO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 74/86.

Notificação Nº: 1157/2009
Processo Nº: RT 00860-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ENALDO AMERICO DO CARMO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 272/281, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1168/2009
Processo Nº: RT 00983-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CARVALHO BARROS
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SILVANA FERREIRA SALUM-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 36/37, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1159/2009
Processo Nº: RTSum 01152-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO CARLENE DA CRUZ
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE D. COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 134/135, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1170/2009
Processo Nº: RTSum 01358-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CLEIA NOIVAS E DECORAÇÕES (CLEIA ROSA DE OLIVEIRA BETINI)
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 35/37. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 1161/2009
Processo Nº: RTSum 00054-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ADOLFO DANIEL RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimadas da decisão de fls. 34/35, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1148/2009
Processo Nº: RTSum 00060-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ANTÔNIO EDUARDO DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamane intimada da decisão de fls. 37/41, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1151/2009
Processo Nº: RTSum 00062-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DE CARVALHO MENEZES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamane intimada da decisão de fls. 31/35, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1149/2009
Processo Nº: RTSum 00064-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): DIVINO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamane intimada da decisão de fls. 37/41, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1153/2009
Processo Nº: RTSum 00072-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): PEDRO FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 38/42, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1162/2009
Processo Nº: RTSum 00097-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 28/29, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1164/2009
Processo Nº: RTSum 00105-2009-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): ELIAS DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 24/25, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1163/2009
Processo Nº: RTSum 00109-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): CLAUDIONOR SUSSAI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 25/26, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 067/2009
PROCESSO: RT 00976-2005-161-18-00-5
EXEQUENTES: ROBERTO FRANKLIN LEMES FERREIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 004
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. EULER PEREIRA JUNQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 278/279, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO:
"Defiro pleito de fl. 269. Intime-se a Reclamante. Considerando-se o valor da execução (fls.224), bem como o valor do aluguel (fls. 271), determino a penhora dos aluguéis a serem pagos referentes ao período de 16/11/2009 A 16/07/2010. Intime-se a Locatária, empresa CLÁUDIA ROSELI DIAS, via mandado, em seu endereço de funcionamento (fls.270), para ciência da penhora sobre os aluguéis, informando-a que os aluguéis referentes aos meses supracitados não poderão ser pagos ao Locador, Sr. DJAIR DARC PEREIRA, ou à imobiliária, devendo a mesma, até a data ajustada para vencimento dos aluguéis, comparecer à Secretaria deste Juízo Trabalhista e efetuar o depósito dos mesmos via guia judicial. Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora e correção monetária, segundo índices oficiais. A locatária fica advertida que só se exonerá da obrigação depositando os aluguéis em juízo, na forma acima determinada, e caso venha a fazer os pagamentos em desrespeito à ordem judicial, considerar-se-á em fraude à execução, aplicando-se-lhe as devidas penalidades legais. Intime-se o locador/executado, via edital, para ciência da penhora efetuada, advertindo-lhe que caso venha a receber os aluguéis, não poderá praticar ato de disposição de seu crédito, devendo depositá-lo em juízo. Caso assim o faça, o seu ato será considerado como fraude à execução, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas em lei. Intime-se ainda a responsável pelo contrato de locação, IMOBILIÁRIA TERRA CALDAS (endereço às fls. 336), via mandado judicial, cientificando-a da penhora efetivada bem como do inteiro teor deste despacho. Fica a referida empresa advertida que não poderá receber os aluguéis penhorados sob pena de incorrer em fraude à execução. Intime-se os demais executados para ciência da penhora. Mantenho, por ora, a penhora de fls. 246." E para que chegue ao conhecimento do SR. EULER PEREIRA JUNQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Proença Silva, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos nove de fevereiro de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0068/2009
PROCESSO : RT 00959-2006-161-18-00-9
EXEQÜENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: GENI FERREIRA ALMEIDA
Data da Praça 23/04/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 12/05/2009 às 10:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara do Trabalho com endereço na Rua 8, 13 e Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 141, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DO EUCALIPTO, QD. 08, LT. 04, Nº 60, CENTRO CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 - 90 (noventa) vestidos longos de liga ligth (malha coreana), estampas variadas, modelos variados, tipo festa – malha fria – avaliados em R$ 120,00 cada, totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). OBSERVAÇÃO: TAMANHO ÚNICO ADULTOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia, horário e endereço acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria,subscrevi, aos nove de fevereiro de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 063/2009
PROCESSO : RT 00995-2007-161-18-00-3
EXEQÜENTES: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS LIMA
EXECUTADA: PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA.
Data da Praça 03/03/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/03/2009 às 10:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado no seguinte endereço: Rua 31, Área 03, Itaicí II, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Tatiana Dias Gomes Ferreira Amorim, conforme auto de depósito às fl. 50v. Relação do bem: 01 (uma) mesa para escritório, em forma de "U", na cor marrom e branca, revestimento em fórmica, contendo seis gavetas com trancas, quatro prateleiras, suporte para teclado, medindo aproximadamente 2,30m X 2,0m X 1,5 e altura de aproximadamente 1,00m, contendo ainda divisória para CPU, estado de uso e conservação bom, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais). Total da avaliação: R$ 1.000,00 (um mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos 09 de fevereiro de 2009.
CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 064/2009
PROCESSO: RT 00412-2008-161-18-00-5
EXEQÜENTES: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
-CNA e UNIÃO
EXECUTADA: ORESTINA MADALENA DE OLIVEIRA RABELO O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ORESTINA MADALENA DE OLIVEIRA RABELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 5.215,37, (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos) atualizados

até 16/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos nove de fevereiro de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2009
PROCESSO: RT 00831-2008-161-18-00-7
RECLAMANTE: FLAVIA NÚBILE BARROS
RECLAMAD: GRUPO ATITUDE LTDA
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: GRUPO ATITUDE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 41, cujo teor é o seguinte: "... intime-se a reclamada, via edital, para em igual prazo (48 horas), proceder à anotação da CTPS da obreira, nos moldes determinados na Sentença, sob pena da mesma ser feita pela Secretaria desta Vara. Intimem-na, ainda, para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do FGTS e respectiva multa, no valor de R$ 133,44,para posterior liberação pelo código relativo à rescisão indireta, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar..." E para que chegue ao conhecimento da reclamada: GRUPO ATITUDE LTDA , é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 722/2009
Processo Nº: RT 01347-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR AGOSTINHO MARTINS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 296/300, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e § 2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor exato de R$ 2.828,37, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 217, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o saque, nos 10 dias subsequentes à sua retirada, sob pena de considerá-lo efetivado, importando na atribuição de destinação ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 721/2009
Processo Nº: RT 00673-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA ROSA
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA
RECLAMADO(A): EGIDIO MARCHI JÚNIOR
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Diante os termos das informações contidas na consulta junto ao Detran às fls. 72/73, intime-se a exequente dando-lhe ciência.
Após, aguarde-se a fluência do prazo assinado às fls. 71.

Notificação Nº: 725/2009
Processo Nº: RTSum 01296-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO GOMES RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTOS OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO LUIZ FINOTTI BAILONI E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.913,09, sendo R$ 2.605,18 referentes ao crédito do exequente, R$ 307,91 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 728/2009
Processo Nº: RTSum 01296-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO GOMES RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTOS OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO LUIZ FINOTTI BAILONI E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.913,09, sendo R$ 2.605,18 referentes ao crédito do exequente, R$ 307,91 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 558/2009
Processo Nº: RT 00071-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 667/2009
Processo Nº: RT 01316-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NETO GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 17.03.2009 às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 18.03.2009, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 23/2009.

Notificação Nº: 595/2009
Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
RECLAMADO(A): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 553/2009
Processo Nº: RT 00324-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DELEON ANTUNES FRANCHIN
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 43 e indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 552/2009
Processo Nº: ACCS 00485-2008-171-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 79 e indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 554/2009
Processo Nº: ACCS 00643-2008-171-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): DANIEL ADAIR BATISTA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência dos termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 95 e, indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena se suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 557/2009
Processo Nº: ACCS 00661-2008-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ODONIO MAZAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 556/2009
Processo Nº: RT 00899-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 668/2009
Processo Nº: RT 01292-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À EXEQUENTE) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 17.03.2009 às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 18.03.2009, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 16/2009.

Notificação Nº: 555/2009
Processo Nº: RT 01344-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: GLAYSER ANTÔNIO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 666/2009
Processo Nº: RTSum 01509-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES MELO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CAIO EMCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 579/2009
Processo Nº: RTSum 01903-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERNANDO DE FARIA
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
RECLAMADO(A): APOGEU INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 524/2009
Processo Nº: RTSum 00014-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 525/2009
Processo Nº: RTSum 00015-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h02min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 526/2009
Processo Nº: RTSum 00016-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h04min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 527/2009
Processo Nº: RTSum 00017-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h06min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 528/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h08min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 529/2009
Processo Nº: RTSum 00021-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BORGES SOARES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h10min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 530/2009
Processo Nº: RTSum 00022-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h12min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 531/2009
Processo Nº: RTSum 00023-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LANDOALDO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h14min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 532/2009
Processo Nº: RTSum 00024-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INACIO VILAS BOAS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h16min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 533/2009
Processo Nº: RTSum 00025-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h18min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 534/2009
Processo Nº: RTSum 00029-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h20min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 535/2009
Processo Nº: RTSum 00031-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIOMAR HENRIQUE VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h22min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 536/2009
Processo Nº: RTSum 00032-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENERINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h24min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 537/2009
Processo Nº: RTSum 00033-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h26min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 538/2009
Processo Nº: RTSum 00036-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEI BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h28min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 539/2009
Processo Nº: RTSum 00037-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h30min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 540/2009
Processo Nº: RTSum 00038-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h32min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 541/2009
Processo Nº: RTSum 00039-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h34min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 542/2009
Processo Nº: RTSum 00040-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h36min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 543/2009
Processo Nº: RTSum 00041-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIVALDO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h38min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 544/2009
Processo Nº: RTSum 00044-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h40min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 545/2009
Processo Nº: RTSum 00046-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO CORREIA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h42min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 546/2009
Processo Nº: RTSum 00047-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h44min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 547/2009
Processo Nº: RTSum 00048-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO BISPO DE LIMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h46min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 548/2009
Processo Nº: RTSum 00049-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO XAVIER DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h48min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 549/2009
Processo Nº: RTSum 00050-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GECIEL XAVIER GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h50min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 550/2009
Processo Nº: RTSum 00051-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h52min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 551/2009
Processo Nº: RTSum 00052-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MACHADO ALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Manifestarem, querendo, em cinco (5) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça (diligência de verificação).
- Tomarem ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 04/03/2009, às 17h54min, sendo facultado o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 23/2009
PROCESSO Nº RT 01316-2007-171-18-00-0
Exeqüente: ANTONIO NETO GERMANO DA SILVA
Executado(a): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.
1ª Praça: 17/03/2009 às 13h10min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 18/03/2009 às 13h10min, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 139, na guarda do depositário, Sr. Ivan Vieira Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: UMA CAMINHONETE VW SAVEIRO, ANO/MODELO 2008/2008, COR PRATA, PLACA NKP-1702, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR 1.6 LITROS, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBSERVAÇÃO: VEÍCULO TAMBÉM PENHORADO NO PROCESSO 1315/2007, PARA GARANTIA DA DÍVIDA LÁ EXISTENTE (R$ 1.367,63 – MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dez de fevereiro de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 016/2009
PROCESSO Nº RT 01292-2008-171-18-00-0
Exeqüente: DIVINA LEITE DA SILVA
Executado(a): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
1ª Praça: 17/03/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 18/03/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), conforme Auto de Penhora de fls. 63, na guarda do depositário, Sr. José Antônio Rodrigues da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - Sessenta e sete (67) calças jeans, sendo sessenta e quatro (64) masculinas e três (03) femininas, novas de modelo igual, marca Revisão, cada uma avaliada em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos nove de fevereiro de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 348/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01052-2008-211-18-00-0

RECLAMANTE: VENIRSON LIMA CIRILO

RECLAMADO(A): D. MIRANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A), D. MIRANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 26 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:

"Vistos, etc.

Intime-se a reclamada, por edital, a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Formosa, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira."

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) RECLAMANTE, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Formosa/GO, aos nove de fevereiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. José Romualdo Moreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 787/2009

Processo Nº: RT 00074-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: CLEIDE SOARES DE CAMARGO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

``1. Verifica-se dos autos que transcorreu in albis para as partes o prazo de 08 dias para interposição de Recurso Ordinário, no dia 02/02/2009 (intimação às fls. 365).

2. Corrige-se erro material existente na sentença, às fls. 362, para que, onde de lê: 'Transitando o decisum, a Secretaria da Vara expedir certidão em favor do Perito Oficial (Dr. LUIZ XAVIER DE ARAÚJO GODINHO) para de habilitação do crédito na forma da lei', leia-se: 'Transitando o decisum, expeça-se a Requisição de Pagamento dos Honorários Periciais, nos termos dos arts. 257 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região'.

3. Expeça-se, assim, a Requisição de Pagamento dos Honorários Periciais, nos termos dos arts. 257 e seguintes do PGC deste Eg. Regional.

4. Intimem-se as Partes e o Sr. Perito (Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho), dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.

5. Após, enviem-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença.´´

Notificação Nº: 779/2009

Processo Nº: RT 00570-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES BUENO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA ARAGUAPAZ LTDA

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

``Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos de fls. 34/37, fixando a dívida em R$ 2.709,12 (dois mil e setecentos e nove reais e doze centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.

2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).

Notificação Nº: 778/2009

Processo Nº: RT 01019-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: MORIVALDO DE SOUZA NUNES

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALDIVINO PEREIRA FURTADO

ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

``Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos de fls. 42/44, fixando a dívida em R$ 2.149,59 (dois mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.

2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).

Notificação Nº: 777/2009

Processo Nº: RTSum 01101-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: DIVINA FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO....: RENATO GHANNAM

RECLAMADO(A): DOG TOY´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA (DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

``Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos de fls. 35/38, fixando a dívida em R$ 2.045,68 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.

2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).´´

Notificação Nº: 784/2009

Processo Nº: RTSum 01102-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DE ABREU

ADVOGADO....: RENATO GHANNAM

RECLAMADO(A): DOG TOY´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA (DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

``Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos de fls. 35/38, fixando a dívida em R$ 2.050,46 (dois mil e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.

2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).´´

Notificação Nº: 786/2009

Processo Nº: RTOrd 01146-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: CLAUBER RENO MATEUS E SILVA

ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

``Vistos os autos.

1. Concedo à Reclamada os benefícios da Justiça Gratuita, conforme requerido às fls. 231/233.

2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 785/2009

Processo Nº: RTSum 01225-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ALBERICO BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALDENIR TEIXEIRA DA SILVA HL TENDAS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

``Vistos os autos.

1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 16, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.

2. Ante o teor da certidão de fls. 22, noticiando que a intimação endereçada ao Reclamado foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', anote-se, na autuação e demais registros, que o Reclamado encontra-se em local ignorado e reitere-se a intimação de fls. 20, via edital, ressaltando que: a) o Reclamante alega descumprimento das seguintes obrigações de fazer: não devolução da CTPS devidamente anotada e emissão das guias CD/SD e TRCT; b) em caso de não cumprimento das obrigações de fazer, no prazo de cinco (05) dias, o Reclamado arcará com multa diária de R$ 12,00 (doze reais), a ser cobrada pelo prazo de quinze (15) dias, após o que também serão convertidas as obrigações de fazer em obrigações de pagar indenização equivalente.

3. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das seguintes parcelas:

a) indenização correspondente ao seguro-desemprego;

b) multa pelo descumprimento das obrigações de fazer.

4. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, ressaltando que face ao disposto no item 2 supra, fica impossibilitada a busca e apreensão de sua CTPS, facultando-lhe, entretanto, diligenciar no sentido de obter o atual endereço do Reclamado ou solicitar a emissão de nova CTPS junto à DRT, a fim de viabilizar as anotações respectivas pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo).´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 274/2009

Processo Nº: RT 00068-2008-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA

ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 270/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA KÁSSIA DE ALVARENGA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 271/2009
Processo Nº: RTSum 00576-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA PIRES
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADEMIR LEÃO DE BRITO
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1211/2009
Processo Nº: RT 00051-1998-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMÉLIA REIS
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para vista dos autos, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1192/2009
Processo Nº: RT 00105-2004-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CORREA PINHO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 295, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido dos créditos exequendos, ainda que parcial, determino seja o executado intimado para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, ressaltando que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS já foi intimado nos termos do aludido artigo e seu prazo expirou, conforme certidão de fls. 74. Exaurido o decêndio legal sem impugnação à conta judicial, expeça-se alvará judicial para o recolhimento integral da contribuição previdenciária e parcial das custas processuais, utilizando para tanto o saldo da conta judicial de fls. 186, devendo comprovar o recolhimento através das guias próprias. Após, conclusos os autos. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1217/2009
Processo Nº: RT 00158-2005-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS DE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OTO BOEL - ME + 001
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais e da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1201/2009
Processo Nº: RT 00506-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÙLIO FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 381, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 376/375 comprovam que a executada quitou o débito trabalhista, as custas processuais e a contribuição previdenciária (parte terceiros), conforme resumo de cálculo de fls. 366. Assim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte do empregado) e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 375, observando o resumo de cálculo de fls. 772, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando os resumos de cálculos de fls. 346 e 366, a ser sacado da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 365, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 357. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1209/2009
Processo Nº: RT 01316-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JENEILTON VALERIANO DOS SANTOS, MENOR RELATIVAMENTE INCAPAZ, (REPRESENTADO POR SUA MÃE, SRA. MARIA DE LOURDES DA COSTA MARQUES)
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JOAQUIM GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo, conforme fls. 11/12, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1207/2009
Processo Nº: RT 01443-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HÉRCULES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: NILSON GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1193/2009
Processo Nº: RT 02116-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ORÍDIO LINDBERG DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): CAVEL MINAS S/A + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 368, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Uma vez que a penhora determinada nos autos nº 1340/2007 é para garantia de todas as execuções que tramitam em desfavor da executada, aguarde-se o seu resultado. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1190/2009
Processo Nº: ACCS 00039-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): LAUDELINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2009 ÀS 10:12 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 39/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1210/2009
Processo Nº: RT 00950-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HONÓRIO DE MORAIS NETO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DIAS (TEXAS LANCHES)
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 20ª parcela do acordo, conforme fls. 63, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1194/2009
Processo Nº: RT 01219-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 172, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´(...)Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, informar nos autos acerca do recebimento integral do acordo de fls. 70/71, sob pena do seu silêncio ser interpretado como resposta afirmativa e ter-se por cumprido. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1195/2009
Processo Nº: RT 01219-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: HELIO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 172, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias referente aos meses de fevereiro, agosto e setembro/2008, sob pena de prosseguimento da execução (...).´´

Notificação Nº: 1196/2009
Processo Nº: RT 02478-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA) + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 168, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. As peças de fls. 149/162 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, fiscal e social, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exeqüente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 161/162, em pagamento ao seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 126. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1197/2009
Processo Nº: RT 02478-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 168, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. As peças de fls. 149/162 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, fiscal e social, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exeqüente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 161/162, em pagamento ao seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 126. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1198/2009
Processo Nº: RT 02481-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA) + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 295, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 177/194 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, social e fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exeqüente, o saldo da conta judicial de fls. 183/184, em pagamento ao seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 128. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1199/2009
Processo Nº: RT 02481-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 295, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 177/194 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, social e fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exeqüente, o saldo da conta judicial de fls. 183/184, em pagamento ao seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 128. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1202/2009
Processo Nº: RT 02001-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO TOMÉ BORGES
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 369, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 364/367 comprovam que a executada quitou o débito trabalhista, as custas processuais e a contribuição previdenciária (parte terceiros), conforme resumo de cálculo de fls. 342. Assim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte do empregado) e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 365, observando o resumo de cálculo de fls. 772, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 352. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1203/2009
Processo Nº: RT 02448-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONICIO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1206/2009
Processo Nº: RT 02449-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA VENCESLAU
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1208/2009
Processo Nº: RT 02813-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIO FONSECA SOUSA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 5ª parcela do acordo, conforme fls. 10/11, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1200/2009
Processo Nº: RT 02838-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CUENCA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 150, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 146/148 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, as custas processuais e a contribuição previdenciária (parte empregado), razão pela qual extingo sua execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (parte terceiros), sob pena de prosseguimento da execução. Expeça-se alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte empregado), utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 147, observando o resumo de cálculo de fls. 131, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 138. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1205/2009
Processo Nº: RTSum 03166-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GOMES MEDEIROS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S.A. (GRUPO VALE DO VERDÃO S/A)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1204/2009
Processo Nº: RTOrd 03405-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DENIS OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2009
PROCESSO Nº RT 00612-2008-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 002
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA); SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, ESPÓLIO DE, REP. P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 3.552,38, atualizado até 31/12/2008, conforme cálculos de fls.166 dos autos em epígrafe.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e nove. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1018/2009
Processo Nº: RT 00453-2002-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AMARA BENTO DA SILVA (MIDIA MODAS)
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da reclamente intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo e retirar a 2ª via da Certidão de Crédito, a qual tomou o nº 278/2009.

Notificação Nº: 1027/2009
Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LORIANO NETO
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor ciente do teor do despacho abaixo transcrito:
'1. Libere-se ao credor o valor que lhe compete (fl. 257) utilizando-se do depósito representado pela guia de fl. 250.
2. Providencie a Secretaria o que for necessário às transferências da contribuição previdenciária e custas (fl. 257) utilizando-se o saldo dos depósitos representados pelas guias de fls. 250 (remanescente) e 282.
3. Feito, intime-se a União.
4. Após, conclusos para apreciação do requerimento do devedor 'seja retirada a restrição do imóvel penhorado'.
5. Dê-se ciência ao devedor.'

Notificação Nº: 1028/2009
Processo Nº: RT 00981-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 1022/2009
Processo Nº: RT 01245-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARLETE BERNARDES CARVALHO
ADVOGADO....: LENY TEREZINHA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Considerando o teor da certidão de fl. 81, intime-se a devedora, diretamente e por meio de sua procuradora, a informar nos autos, em 30 (trinta) dias, o número de seu CPF.
2. Advirta-se que sua omissão caracterizará a conduta prevista no artigo 600, III, do CPC, sujeitando-se à multa prevista no artigo 601, caput, do mesmo diploma legal.'

Notificação Nº: 1034/2009
Processo Nº: RT 01351-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN CAMPANHAN DA ROCHA - MENOR (REPRESENTADO POR SRª LUCINEI APARECIDA CAMPANHAN)
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): GLEIDISTON PARREIRA PERES
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo e retirar alvará para recebimento de seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 1025/2009
Processo Nº: ACCS 01650-2007-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO PAULO VIEIRA DE FREITAS (REP. INVENTARIANTE MARIA ISABEL BARBOSA DE FREITAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/CNA intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Recebe-se a peça de fl. 146 como informação de que houve quitação integral da dívida prevista em Sentença a favor da parte autora, inclusive honorários advocatícios.
2. As custas processuais (fl. 103) deverão ser pagas pela autora em 30 (trinta) dias.
3. Também mediante requerimento da credora (fl. 146), fica desconstituída a penhora de fl. 138. Providencie a Secretaria o que for necessário.
4. Dê-se ciência à devedora e intime-se à credora/CNA.'

Notificação Nº: 1030/2009
Processo Nº: RT 00660-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍLIA DE CÁSSIA DUARTE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
RECLAMADO(A): LUIZ VOLMAR DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 1026/2009
Processo Nº: RT 01160-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): PAULO MAURÍCIO SORDI TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante ciente do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Considerando o item 1 do acordo de fl. 82 e as peças de fls. 85, 87, 89, 93 e 95, aguarde-se o vencimento das demais parcelas (até 11.04.2009) para início do procedimento executório.
2. Dê-se ciência ao reclamante.'

Notificação Nº: 1019/2009
Processo Nº: RTOrd 01644-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE APARECIDA FARIAS BERNARDO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Nassim Taleb, cujos dados constam das fls. 268/270, ao qual é concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários.
As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.

Notificação Nº: 1019/2009
Processo Nº: RTOrd 01644-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE APARECIDA FARIAS BERNARDO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Nassim Taleb, cujos dados constam das fls. 268/270, ao qual é concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários.
As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.

Notificação Nº: 1042/2009
Processo Nº: RTOrd 00081-2009-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: JARLE SOARES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA MENDES DE ASSIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente da designação de audiência nos presentes autos para o dia 31.03.09 às 08h40min.

Notificação Nº: 1043/2009
Processo Nº: RTOrd 00081-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JARLE SOARES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): VATECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: LUANA DE ALVARENGA ASSIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente da designação de audiência nos presentes autos para o dia 31.03.09 às 08h40min.

Notificação Nº: 1029/2009
Processo Nº: RTOrd 00315-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRE SANTANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: JEBERSON A. CORDEIRO SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: ALEX ARAUJO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente que os presentes autos foram recebidos nesta Especializada em 10.02.09 proveniente da 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG, tramitando nesta Vara sob nº 00315-2009-111-18-00-7.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 842/2009
Processo Nº: RT 00459-2004-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UEBER BARBOSA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RELUZ AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decião de embargos à execução, nos autos epigrafados, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
III - DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS TOTALMENTE, bem como APLICAR MULTA de 10% do valor atualizado da execução aos Executados, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte deste decisum como se nele estivesse transcrito.
Custas, pelos Embargantes, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, V da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.Tão logo transite em julgado, libere-se ao Exeqüente o valor de seu crédito, mediante alvará judicial, intimando-o,logo em seguida, para que retire referido documento judicial dos autos.
Deverá a Secretaria observar que já fora liberado ao Exeqüente o valor relativo ao depósito recursal (fls. 293- verso). Sem prejuízo, deverão, também, ser feitas as transferências de contribuições previdenciárias, custas, emolumentos e imposto de renda, este concomitantemente à liberação do crédito líqüido do Exeqüente. Após, ao Cálculo para a devida apuração da multa acima estipulada.

Notificação Nº: 841/2009
Processo Nº: RT 01472-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLEY BATISTA DORNELES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA + 007
ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Deverá o(a) autor(a), no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular da execução, sob pena de arquivo provisório (art. 40, da Lei 6.830/80), o que já fica determinado em caso de omissão.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA VT/LUZIÂNIA Nº 01/2007.

Notificação Nº: 838/2009
Processo Nº: RT 00938-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DE JESUS XAVIER
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES- IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Conforme já esposado às fls. 244 e na esteira do mesmo entendimento, observando-se que não há depósito do valor penhorado às fls. 215, DEIXO de conhecer dos Embargos à Execução sob fls. 218/229, uma vez que a execução não está integralmente garantida. Só para relatar os acontecimentos, o Sr. Eduardo Felício fora agraciado com habeas corpus (fls. 256/260 liminar e fls. 297/304 decisão definitiva), porquanto vê-se que a penhora de fls. 215 é imprestável, mercê de considerá-la, também, não acabada e imperfeita, já que o depositário nomeado Sr. Eduardo Felício não está obrigado a efetuar o depósito de tal quantia, o que conduz à imprestabilidade da penhora.Assim, torno a penhora de fls. 215 insubsistente.Intimem-se as Partes, via de seus advogados, prazo e fins legais. Assim, torno a penhora de fls. 215 insubsistente.

Notificação Nº: 840/2009
Processo Nº: RT 00938-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DE JESUS XAVIER
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES- IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXEQUENTE:
Deverá o(a) autor(a), no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular da execução, sob pena de arquivo provisório (art. 40, da Lei 6.830/80), o que já fica determinado em caso de omissão.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA VT/LUZIÂNIA Nº 01/2007.

Notificação Nº: 839/2009
Processo Nº: RT 00467-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA BERNARDES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RONALDO MARTINS GOMES + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. Decisão de Embargos à Execução, nos autos epigrafados, no dia 10/02/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito disposito da r. Decição:
``III - DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS TOTALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum como se nele estivesse transcrito.
Custas, pelo Embargante, no import e de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, V da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução´´.

Notificação Nº: 839/2009
Processo Nº: RT 00467-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA BERNARDES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RONALDO MARTINS GOMES + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. Decisão de Embargos à Execução, nos autos epigrafados, no dia 10/02/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. Decisão:
``III - DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS TOTALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum como se nele estivesse transcrito.
Custas, pelo Embargante, no import e de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, V da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução´´.

Notificação Nº: 843/2009
Processo Nº: RT 00506-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA FRANCO PEREIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL PACHECO NETO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante:
Em razão do peticionado às fls. 94, DETERMINO:
1. Expedição de alvará judicial, a fim de que o Exeqüente se habilite no programa do seguro-desemprego. Confeccionado, intime-o para que venha retirar indigitado documento judicial dos autos;
2. Expedição de edital, a fim de que se intime o Executado a anotar a CTPS do Exeqüente, no prazo estabelecido em sentença (dois dias), sendo certo que, se o prazo escoar em branco, determino que a Secretaria proceda à devida anotação, conforme art. 39, § 1º da CLT. Anotada, intime-se o Exeqüente para que retire seu documento profissional dos autos;3. Em seguida, intime-se o Exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a pena de manter-se a marcha executiva suspensa.
Por obséquio, INDEFIRO o requerimento de levantamento de valores parciais, conforme já preconizado anteriormente.

Notificação Nº: 832/2009
Processo Nº: RT 01376-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SESOSTRE SANTANA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), POSTO ELLO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 8.147,78 (atualizado até 30/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 5.269,44;
FGTS a recolher - R$ 269,17;
I.R.R.F - R$ 825,81;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 1.290,27;
INSS-(Empregado) - R$ 368,32;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 84,65;
Custas de liquidação - R$ 40,12
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.Jus.br

Notificação Nº: 834/2009
Processo Nº: RT 01376-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SESOSTRE SANTANA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), POSTO ELLO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 8.147,78 (atualizado até 30/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 5.269,44;
FGTS a recolher - R$ 269,17;
I.R.R.F - R$ 825,81;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 1.290,27;
INSS-(Empregado) - R$ 368,32;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 84,65;
Custas de liquidação - R$ 40,12
OBS: Devendo ser deduzida a importância do depósito recursal (fls.141), o qual desde já se converte em penhora.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.Jus.br

Notificação Nº: 836/2009
Processo Nº: RT 00412-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): GAUCHA PISOS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante:
Compulsando-se os presentes autos, verifica-se que o Procurador da Reclamante retirou a CTPS da mesma sem a devida anotação, conforme recibo de fl. 63-vº.
Em sendo assim, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar a CTPS nos autos para as devidas anotações.

Notificação Nº: 837/2009
Processo Nº: RT 00414-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAERCIO MARTINS DE LACERDA
ADVOGADO....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 20 (vinte) dias, anote a data de baixa, fixada na r. Sentença, na CTPS do Reclamante, bem como forneça TRCT ao Autor.

Notificação Nº: 844/2009
Processo Nº: RT 00802-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIA DE MELO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogada da Reclamada:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 10/02/2009 às 08h:00min, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br e dispositivo abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MICHEL VIEIRA DE SOUZA em face de EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMCO LTDA, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: diferenças salariais (com repercussões em horas extras quitadas, aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço, gratificações natalinas e FGTS mais 40%) e adicional de insalubridade (com repercussões em aviso prévio indenizado, férias mais 1/3, 13º salário, FGTS mais 40% e horas extras quitadas).
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas.
Dentre as verbas objeto da condenação, há incidência de contribuição previdenciária sobre diferenças salariais, aviso prévio indenizado, horas extras, adicional de insalubridade e gratificação natalina.
Honorários periciais no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), pela Reclamada (CLT, art. 790-B). Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRT, à CEF e à União. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 830/2009
Processo Nº: RT 00806-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVON ILDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante:
Expeça-se carta precatória para busca e apreensão da CTPS do Autor, que se encontra em poder da Reclamada, a ser cumprida no endereço constante da peça de fl. 86.
Sem prejuízo da determinação anterior, intime-se o Reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe nos autos se a Reclamada entregou as guias TRCT e CD/SD ao Autor, tal como determinado na ata de fls. 83/84.

Notificação Nº: 835/2009
Processo Nº: RTOrd 01151-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA EUSTAQUIO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO VIVENDAS)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência da Decisão de Embargos de Declaração que segue abaixo transcrita:
``I - RELATÓRIO
FC HIGIENE PESSOAL LTDA. embargou a r. sentença de fls. 149/158, alegando que há contradição no julgado.
Este Juízo, atento ao efeito infringente dos Embargos, determinou a intimação do Embargado para que se manifestasse acerca do mérito de referido recurso (OJ 142 da SDI-I do TST).
Manifestação do Embargado às fls. 174/175.
Vieram os autos conclusos.
É, em poucas palavras, o relatório.
II - DA FUNDAMENTAÇÃO
Próprios e tempestivos, os Embargos ensejam conhecimento.
A análise do arrazoado desenvolvido pelo Embargante deixa evidente seu propósito de rediscutir a matéria decidida, utilizando-se dos Embargos Declaratórios como sucedâneo do Recurso Ordinário, pretensão que não se coaduna com a sistemática recursal trabalhista.
A via processual eleita pelo Embargante não se presta ao reexame de elementos probatórios constantes dos autos, sobre os quais a convicção do juiz foi devidamente formada e explicitada na sentença.
Inexistem, na sentença embargada obscuridades, omissões ou contradições, na acepção técnica de tais termos, segundo a legislação processual, suscetíveis de correção pela via dos presentes Embargos.
Tenho de salientar ao Embargante que o julgamento extra ou ultra petita, caso ocorra, não é passível de alteração pela via dos Embargos de Declaração, mas sim via recurso ordinário, posto que aí não se coaduna com contradição de forma alguma. Contradição, juridicamente falando, é a conclusão incorreta diante de encadeamento de provas. Dito de outro modo, seria uma certa antinomia na própria sentença.
A respeito do tema, embasado na doutrina de Nelson Nery Jr., assim decidiu este Eg. Regional Trabalhista, em acórdão da lavra da Juíza-relatora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, TRT - RO – 02115-2007-005-18-00-7:
``(...)
'É o autor que, na petição inicial, fixa os limites da lide. É ele quem deduz pretensão em juízo", conforme lição exarada por Nelson Nery Junior, in Código de Processo Civil Comentado, ed. RT, 5ª edição, 200, pág. 582.
É ele quem continua, dispondo que "deve have correlação entre pedido e sentença (CPC, art. 460), sendo defeso ao juiz decidir aquém (citra ou infra petita), fora (extra petita) ou além (ultra petita) do que foi pedido, se para isto a lei

exigir a iniciativa da parte. Caso decida com algum dos vícios apontados, a sentença poderá ser corrigida por embargos de declaração, se citra ou infra petita, ou por recurso de apelação, se tiver sido proferida extra ou ultra petita. Por pedido deve ser entendido o conjunto formado pela causa (ou causae) petendi e o pedido em sentido estrito. A decisão do juiz fica vinculada à causa de pedir e ao pedido´´.
Em suma, o ``juiz decidirá a lide nos limites em que foi proposta´´, conforme disposto pelo art. 128 do CPC'.
(...)´´
III - DISPOSITIVO
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por FC HIGIENE PESSOAL LTDA., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito´´.

Notificação Nº: 827/2009
Processo Nº: RTSum 01200-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MORGANDO VIEIRA
RECLAMADO(A): COMUNIDADE DA SAGRADA FACE DE JESUS CRISTO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Intime-se a Autora, via de seu procurador, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire dos autos sua CTPS e a guia de requerimento do Seguro Desemprego que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 833/2009
Processo Nº: RTSum 00060-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONILSON RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSO INCORPORADORA,INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 01
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 831/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): CLEBER DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 09/02/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. sentença:
``III - DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem exame de mérito por falta de pressuposto processual válido (CPC, art. 267, IV) e, de conseqüência, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 27,33, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.366,60, devendo haver comprovação do recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução´´.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1044/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : RTOrd 00198-2009-131-18-00-6
RECLAMANTE: SANDRO DA CUNHA MARQUES
RECLAMADO : JOSE VASCONCELOS MEDEIROS
CNPJ : 00.040.121/0001-67
Data da audiência: 03/03/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
SANDRO DA CUNHA MARQUES, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF 019.483.301-38, Id. RG 4.384.533 SSP/GO, PIS 132.20623.27-0, CTPS 44.599, série 09/MG, residente à Rua das Esmeraldas, Quadra 14, Lote 13, Jofre Parada, Luziânia, GO, por seu advogado com escritório à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra JOSE VASCONCELOS MEDEIROS, CNPJ 00.040.121/0001-
67, estabelecida em lugar incerto e não sabido e SANTO ANTONIO INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., estabelecida às margens da Rodovia BRASLUZ, Km 5,5, Setor Dical, Luziânia, GO, pelos fatos e fundamentos seguintes.
1. Em 11 de abril de 2008 a primeira Reclamada admitiu o Reclamante na função de auxiliar de serviços gerais com salário mensal de R$ 415,00, para prestar serviços a segunda Reclamada e o contrato de trabalho foi anotado na CTPS a partir de 01 de julho de 2008;
2. Em 01 de novembro de 2008 a primeira Reclamada dispensou o Reclamante sem justa causa e mesmo salário base;
3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de segunda-feira à sábado das 05:00 às 15:00 horas, em média, sem intervalo;
4. Em decorrência do cumprimento de sobrejornada diária o Reclamante prestou 10:00 horas extras semanais que não foram remuneradas com acréscimo de 50% e nem foram compensadas;
5. A primeira Reclamada não pagou 3/12 de salário trezeno, 3/12 de férias e 1/3, FGTS e indenização de 40% referentes ao período de trabalho não anotado na CTPS;
6. A primeira Reclamada indenizou incorretamente o aviso prévio e as parcelas rescisórias, vez que não integrou as horas extras prestadas com habitualidade e o adicional de insalubridade, cópia do TRCT anexa;
7. Em face do inadimplemento da primeira Reclamada impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder subsidiariamente pelo crédito do Reclamante, vez que foi tomadora dos serviços.
Isto posto, requer:
A notificação por edital da primeira Reclamada e da segunda Reclamada no endereço declinado para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão; A procedência do pedido com o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada e do vínculo empregatício havido com a primeira Reclamada no período de 11 de abril a 30 de junho/08, a conversão do rito sumaríssimo em ordinário, a condenação da primeira Reclamada e, subsidiariamente, da segunda Reclamada a pagarem horas extras com acréscimo de 50% e reflexo sobre repouso remunerado, adicional de insalubridade, 3/12 de férias com acréscimo de 1/3, 3/12 de salário trezeno, FGTS, indenização de 40% sobre FGTS e as parcelas seguintes com base no salário de R$ 415,00 e integração da média de 33:00 horas extras com acréscimo de 50% e repouso remunerado e adicional de insalubridade: 3/12 sal.trezeno n/reg. CTPS R$ 124,50
3/12 férias + 1/3 n/reg. CTPS R$ 166,00 FGTS n/depositado R$ 107,57
indeniz. 40% s/FGTS período n/reg. CTPS R$ 43,02 231:00 horas extras c/acrésc. 50% R$ 784,33 adic. Insalub. s/horas extras R$ 156,87 média h/e integ. av. prévio RS 116,71
média h/e integ. 7/12 sal. Trezeno R$ 68,08 médio h/e integ. 7/12 férias c/acresc. 1/3 R$ 90,77 adic. Insalub. Integ. 7/12 sal. Trezeno R$ 48,42 adic. Insalub. Integ. 7/12 férias + 1/3 R$ 64,57 adic. Insalub. s/méd. h/e 7/12 sal. Trez. R$ 13,62 adic. Insalub. s/méd. h/e 7/12 férias + 1/3 R$ 18,16 FGTS ref. parcelas pleiteadas R$ 105,00 RS 1.907,62
Requer, ainda, a retificação da data de admissão anotada na CTPS para constar 11 de abril/08, a liberação de outro TRCT no código 01, dos formulários para requerimento de seguro desemprego ou indenização equivalente e a produção de provas por meios documental e testemunhal.
Valor da causa R$ 1.907,62. Nestes termos,pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSE VASCONCELOS MEDEIROS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1040/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : RTOrd 00199-2009-131-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA NETA CARNEIRO SOARES
RECLAMADO : JOSE VASCONCELOS MEDEIROS
CNPJ: 00.040.121/0001-67
Data da audiência: 03/03/2009 às 13:10 horas.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no

parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: MARIA RAIMUNDA NETA CARNEIRO SOARES, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CPF 004.653.241- 26, CTPS 87669 série 033/GO, PIS 203.60831.27-8, Id. RG 4.704.934 SSP/GO, residente às margens da Rodovia GO 010, Km 02, casa 07, São Caetano, Luziânia, GO, por seu advogado com escritório à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra JOSE VASCONCELOS MEDEIROS, CNPJ 00.040.121/0001- 67, estabelecida em lugar incerto e não sabido e SANTO ANTONIO INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., estabelecida às margens da Rodovia BRASLUZ, Km 5,5, Setor Dical, Luziânia, GO, pelos fatos e fundamentos seguintes.

1. Em 11 de abril de 2008 a primeira Reclamada admitiu a Reclamante na função de auxiliar de serviços gerais com salário mensal de R$ 415,00, para prestar serviços a segunda Reclamada e o contrato de trabalho foi anotado na CTPS a partir de 01 de julho de 2008;

2. Em 01 de setembro de 2008 a primeira Reclamada dispensou a Reclamante por justa causa e não especificou essa causa, cópia da TRCT anexa;

3. Na vigência do contrato de trabalho a Reclamante cumpriu jornada de segunda-feira a sábado das 05:00 às 15:00 horas, em média, sem intervalo;

4. Em decorrência do cumprimento de sobrejornada diária a Reclamante prestou 16:00 horas extras semanais que não foram remuneradas com adicional de 50% e nem foram compensadas com folgas;

5. A primeira Reclamada não pagou 3/12 de salário trezeno, 3/12 de férias e 1/3, FGTS e indenização de 40% sobre FGTS referentes ao período de trabalho não anotado na CTPS, de 11 de abril a 30 de junho/08;

6. A primeira Reclamada pagou incorretamente as parcelas rescisórias, vez que não integrou as horas extras prestadas com habitualidade e nem o adicional de insalubridade;

7. A primeira Reclamada não pagou a remuneração do mês de agosto, aviso prévio, não depositou as contribuições fundiárias e a indenização de 40% na conta vinculada em nome da Reclamante;

8. Diariamente a Reclamante despendia de 02:00 horas no percurso de sua residência ao local de trabalho em transporte fornecido pela segunda Reclamada, em face da incompatibilidade de horário do transporte público com o início da jornada. Esse tempo de percurso é considerado trabalho efetivo que deve ser remunerado com acréscimo de 50% e integrado ao aviso prévio e demais parcelas rescisórias; 9. A causa da dispensa não foi verdadeira, vez que a Reclamante não cometeu nenhuma falta para dar causa ao rompimento do contrato de trabalho; 10. Em face da inadimplência da primeira Reclamada impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder subsidiariamente pelo crédito da Reclamante, vez que foi a tomadora dos serviços.

Isto posto, requer: A notificação por edital da primeira Reclamada e da segunda Reclamada no endereço declinado para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão; A procedência do pedido com o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada e do vínculo empregatício havido com a primeira Reclamada no período de 10 de abril a 30 de junho/08, a conversão do rito sumaríssimo em ordinário e da dispensa imotivada, a condenação da primeira Reclamada e, subsidiariamente, da segunda Reclamada a pagarem aviso prévio, remuneração de agosto, horas extras com acréscimo de 50% e reflexo sobre repouso remunerado, horas in itinere com acréscimo de 50% e reflexo sobre repouso remunerado, 3/12 salário trezeno, 3/12 de férias com acréscimo de 1/3, adicional de insalubridade em grau médio, FGTS, indenização de 40% sobre FGTS e as parcelas seguintes com base no salário de R$ 415,00 e integração da média de 63:10 horas extras com acréscimo de 50%, da média de 24:00 horas in itinere com acréscimo de 50% e reflexo dessas horas sobre repouso remunerado e adicional de insalubridade: aviso prévio indenizado R$ 498,00
1/12 de sal.trezeno c/proj. av. prévio R$ 41,50
1/12 férias c/proj. av. + 1/3 R$ 53,33
3/12 sal. Trezeno n/ reg CTPS RS 124,50
3/12 férias + 1/3 n/reg. CTPS R$ 166,00
remuneração do mês de agosto R$ 498,00
FGTS ref. Período n/reg. CTPS R$ 107,57
indeniz. R 40% s/FGTS período n/reg. CTPS R$ 43,03
315:00 horas extras c/acrésc. 50% R$ 1.069,44
120:00 horas in itinere c/acrésc. 50% R$ 407,45
adic. Insalub. s/horas extras R$ 213,89
média h/e integrada av. Prévio R$ 257,38
média h/e integ. 6/12 sal. Trezeno RS 128,69
média h/e integ. 6/12 férias + 1/3 R$ 171,59
adic. insalub. Integ. 2/12 sal.trez.resc R$ 13,83
adic. Insalub. Integ. 2/12 férias + 1/3 resc. R$ 18,44
adic. Insalub. Integ. saldo salário RS 2,77
FGTS ref. parcelas pleiteadas R$ 260,43
indeniz. 40% s/FGTS parc. pleiteadas R$ 104,17
R$ 4.180,01

Requer, ainda, a retificação das datas de admissão e dispensa anotadas na CTPS para constar admissão em 10 de abril e de dispensa em 30 de setembro/08, a liberação de outro TRCT no código 01, dos formulários para requerimento de seguro desemprego e a produção de provas por meios documental e testemunhal.

Valor da causa R$ 4.180,01.

Nestes termos,pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSE VASCONCELOS MEDEIROS , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

---

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1042/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : RTOrd 00200-2009-131-18-00-7
RECLAMANTE: VALDINEI CARLOS DE LIMA
RECLAMADO : JOSE VASCONCELOS MEDEIROS
CNPJ : 00.040.121/0001-67
Data da audiência: 03/03/2009 às 13:20 horas.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: VALDINEI CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF 009.963.951-30, Id. RG 4.854.148 SSP/GO, PIS 203.53597.69-9, residente à Rua das Esmeraldas, Quadra 14, Lote 01, Jofre Parada, Luziânia, GO, por seu advogado com escritório à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO SUMARÍSSIMO contra JOSE VASCONCELOS MEDEIROS, CNPJ 00.040.121/0001-67, estabelecida em lugar incerto e não sabido e SANTO ANTONIO INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., nome fantasia QUALIMAX, estabelecida às margens da Rodovia BRASLUZ, Km 5,5, Setor Dical, Luziânia, GO, pelos fatos e fundamentos seguintes.

1. Em 05 de abril de 2008 a primeira Reclamada admitiu a Reclamante na função de auxiliar de serviços gerais com salário mensal de R$ 415,00, para prestar serviços a segunda Reclamada e o contrato de trabalho foi anotado na CTPS a partir de 01 de julho de 2008;

2. Em 05 de dezembro de 2008 a primeira Reclamada dispensou a Reclamante sem justa causa, sem aviso prévio e mesmo salário base;

3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de segunda-feira a sábado das 05:00 às 14:00 horas, em média, sem intervalo;

4. Em decorrência do cumprimento de sobrejornada diária o Reclamante prestou 10:00 horas extras semanais que não foram remuneradas com adicional de 50% e nem foram compensadas;

5. A primeira Reclamada não pagou 3/12 de salário trezeno, 3/12 de férias, 1/3 dessas férias, FGTS e indenização de 40% referentes ao período de trabalho não registrado na CTPS;

6. A primeira Reclamada não pagou a remuneração do mês de novembro, saldo salário, aviso prévio, parcelas rescisórias, não depositou a indenização de 40% na conta vinculada e não devolveu a CTPS do Reclamante;

7. Em face da inexistência de aviso prévio a primeira Reclamada devia quitar as parcelas rescisórias até o dia 15 de dezembro. Ante a inobservância do prazo do decêndio decorre a obrigação de pagar multa no valor equivalente ao salário do Reclamante;

8. Em consequência do inadimplemento da primeira Reclamada impõese a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder subsidiariamente pelo crédito do Reclamante, por ter sido a tomadora dos serviços. Isto posto, requer:

A notificação por edital da primeira Reclamada e da segunda Reclamada no endereço declinado para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão; A procedência do pedido com o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada e do vínculo empregatício havido com a primeira Reclamada no período de 05 de abril a 30 de junho/08, a conversão do rito sumaríssimo em ordinário, a condenação da primeira Reclamada e, subsidiariamente, da segunda Reclamada a pagarem aviso prévio, horas extras com acréscimo de 50% e reflexo sobre repouso remunerado, adicional de insalubridade em grau médio, multa do Art. 477 da CLT, 3/12 de salário trezeno, 3/12 de férias com acréscimo de 1/3, FGTS, indenização de 40% sobre FGTS e as parcelas seguintes com base no salário de R$ 415,00 e integração da média de 36:47 horas extras, reflexo de horas extras sobre repouso remunerado e adicional de insalubridade:
aviso prévio indenizado R$ 498,00
6/12 de sal.trezeno c/proj. av. prévio R$ 249,00
6/12 férias c/proj. av. prévio + 1/3 R$ 332,00
3/12 sal. Trezeno ref. Período n/reg. RS 124,50
3/12 férias + 1/3 ref. Per. n/reg R$ 166,00
remuneração mês de novembro R$ 498,00
FGTS ref. período n/reg. CTPS R$ 114,21
indeniz. 40% s/FGTS período n/reg. R$ 45,68

331:00 horas extras c/acrésc. 50% R$ 1.170,50
adic. Insalub. s/horas extras R$ 234,10
multa do Art. 477 da CLT R$ 498,00
média h/e integ av prévio RS 130,09
média h/e integ. 9/12 sal. trezeno R$ 97,57
média h/e integ. 9/12 férias + 1/3 RS 130,09
FGTS ref. parcelas rescisórias R$ 240,14
indeniz. 40% s/FGTS parc. resc. R$ 96,06
RS 4.623,94

Requer, ainda, a devolução da CTPS com retificação da data de admissão, a aplicação do Art. 467 da CLT, a liberação do TRCT no código 01, dos formulários de seguro desemprego, ou indenização no valor equivalente e a produção de provas por meios documental e testemunhal.

Valor da causa R$ 4.623,94.Nestes termos,pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSE VASCONCELOS MEDEIROS , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1132/2009
Processo Nº: ACCS 00442-2005-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
REQUERIDO(A): VERGILIO CIPRIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido do requerido de fls. 93/94, deixando a cópia nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 1131/2009
Processo Nº: RT 00430-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): CERRADO AGRÍCOLA MINEIROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - REP POR ENODES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MAGALHAES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Nada a deferir vez que já houve liberação da guia de levantamento do saldo remanescente, conforme recibo aposto no verso das fls. 366.
Ademais, quaisquer valores remanescente só serão transferidos para conta bancária da executada e não de terceiros.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1175/2009
Processo Nº: RT 00942-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE CASTRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, conheço e, no mérito, rejeito a impugnação aos cálculos proposta pela União (Procuradoria-Geral Federal), tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intime-se a devedora e a Procuradoria-Geral Federal. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1141/2009
Processo Nº: RT 00411-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CICERA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 344/353), fixando o valor da condenação em R$ 3.891,55, atualizado até 28.02.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 1165/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SOARES PALACIO
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE + 001
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 101/102), remeto o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio Supracitado.

Notificação Nº: 1166/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SOARES PALACIO
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE + 001
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 101/102), remeto o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio Supracitado.

Notificação Nº: 1146/2009
Processo Nº: RT 00560-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições sociais (fls. 84/86), fixando o valor da execução em R$ 4.601,07, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Vista à União dos cálculos, com remessa dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Devolvidos os autos, sem manifestação da União, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RT 00561-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições sociais (fls. 86/88), fixando o valor da execução em R$ 3.959,05, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Vista à União dos cálculos, com remessa dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Devolvidos os autos, sem manifestação da União, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 1135/2009
Processo Nº: RT 00630-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, fornecer as guias de seguro desemprego, conforme consta do título executivo.
Transcorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação, remeta-se ao calculo para incluir a indenização equivalente.

Notificação Nº: 1159/2009
Processo Nº: ACCS 00944-2008-191-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Decorrido o prazo de cinco dias para o requerido opor eventuais embargos, intime-se a autora para, no mesmo prazo, manifestar sobre os valores depositados às fls. 46.
Não havendo manifestação, liberem-se à autora os valores acima mencionados.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa distribuição.

Notificação Nº: 1138/2009
Processo Nº: ACCS 01053-2008-191-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): VERGILIO CIPRIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o requerente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução oposto pelo réu.
Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1129/2009
Processo Nº: RT 01117-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIM BOA VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 327/340), fixando o valor da condenação em R$ 14.928,84, atualizado até 28/02/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 9.497,96, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1160/2009
Processo Nº: RT 01156-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO JOSÉ CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 71/72), remeto o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio Supracitado.

Notificação Nº: 1130/2009
Processo Nº: RT 01172-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 216/227), fixando o valor da condenação em R$ 14.056,57, atualizado até 28/02/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 8.601,77, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1128/2009
Processo Nº: RT 01202-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVILSO GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 282/288), fixando o valor da condenação em R$ 8.429,05, atualizado até 28.02.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 3.071,80, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1127/2009
Processo Nº: ACHP 01271-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ODACIR MARTINS SANTEIRO
ADVOGADO: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RÉU(RÉ).: ALBERTO RESENDE VILELA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o despacho de fl. 268 já recebeu os embargos à execução como Impugnação aos cálculos, tenho por não conhecido os embargos de fls. 273/275, uma vez que encontra-se precluso o direito do executado de embargar à execução.
Desta forma, rejeito os embargos à execução de fls. 273/27 por ser vedado ao juiz apreciar a mesma matéria duas vezes.

Notificação Nº: 1144/2009
Processo Nº: RT 01356-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (fins do art. 832, § 4º, da CLT), e da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Devolvidos os autos, sem manifestação, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do débito previdenciário, no importe de R$ 566,72, atualizado até 30.11.2008, e homologado às fls. 34, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 1145/2009
Processo Nº: RT 01356-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Intime-se à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (fins do art. 832, § 4º, da CLT), e da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Devolvidos os autos, sem manifestação, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do débito previdenciário, no importe de R$ 566,72, atualizado até 30.11.2008, e homologado às fls. 34, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 1134/2009
Processo Nº: RT 01592-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 221/229), fixando o valor da condenação em R$ 4.518,54, atualizado até 28/02/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Considerando que o valor da base de cálculo é inferior ao teto da contribuição social – R$ 3.038,99- e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Retornando, sem manifestação, libere-se à executada eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1162/2009
Processo Nº: RT 01662-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL MEDEIROS MACEDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 53/54), remeto o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio Supracitado.

Notificação Nº: 1142/2009
Processo Nº: Pet 01681-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CARLOS ALBERTO MENDES FRIÃES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
RÉU(RÉ).: DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001
ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: O Requerimento de fls. 182/184 feito pelo Réu, para audiência de testemunhas, mediante carta precatória, será apreciado em audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 1143/2009
Processo Nº: Pet 01681-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CARLOS ALBERTO MENDES FRIÃES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
RÉU(RÉ).: JANE MARGARETH DROPPA FLUMIAN + 001
ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: O Requerimento de fls. 182/184 feito pelo Réu, para audiência de testemunhas, mediante carta precatória, será apreciado em audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 1140/2009
Processo Nº: RT 01740-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CAIRUS ALVES CARRIJO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de convite de testemunha elaborado pelo reclamado às fls. 67/68.
Insta esclarecer que o convite de testemunhas no processo do trabalho é cabível no procedimento de rito sumaríssimo, conforme consta no art. 852-H, § 3º da CLT. Tal convite deverá ser realizado em audiência como determina o caput do artigo supracitado.
Desta forma, em consonância com a fundamentação apresentada, indefiro o pedido do reclamado de fls. 67/68.

Notificação Nº: 1155/2009
Processo Nº: RT 01864-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1154/2009
Processo Nº: RTSum 01945-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1139/2009
Processo Nº: RTSum 01978-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): NIVALDO PEREIRA PLÁCIDO
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 29/33), fixando o valor da condenação em R$ 7.155,08, atualizado até 31.01.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 1153/2009
Processo Nº: RTOrd 01986-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CARNEIRO FEITOSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1152/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RAMOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1169/2009
Processo Nº: RTOrd 02025-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR JOSÉ COELHO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Chamo o presente feito à ordem, para retirá-lo de pauta afim de que sejam cumpridas as determinações de fls. 23/24, o qual deverá ser juntada cópia do laudo pericial realizado nos autos da RT-1746/2008 aos presentes autos.
Após abra-se vista as partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias a começar pelo Reclamante para se manifestarem sobre o referido laudo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1171/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINILDO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da juntada do laudo pericial da RT-1746/2008 nestes autos, conforme ata de audiência de fls. 21/22.

Notificação Nº: 1170/2009
Processo Nº: RTOrd 02050-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GABRIEL DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da juntada do laudo pericial da RT-1746/2008 nestes autos, conforme ata de audiência de fls. 22/23.

Notificação Nº: 1151/2009
Processo Nº: RTSum 02126-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1136/2009
Processo Nº: ConPag 00045-2009-191-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
CONSIGNADO(A): JOVENTINO PEREIRA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ressalta-se que movimentar a máquina judiciária com vistas à

execução de valores ínfimos se torna contraproducente, conforme tem entendido o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Assim, nos termos das Portarias MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005, e MF nº 49/04, deixo de executar as custas (R$ 10,64). Intime-se.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 843/2009
Processo Nº: RT 00049-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BISPO DA FONSECA
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 219/221 (cópias às fls. 226/228) e originais às fls. 262/264 e 277/279, requer a suspensão da praça e a substituição da penhora.
A executada devidamente intimada para pagar ou garantir a execução, quedou-se inerte (certidão de fls. 78). Tendo em vista que a oitiva da parte exequente no presente momento prejudicaria a execução que está sendo processada desde 22/05/2007, pois acarretaria inevitavelmente a suspensão da praça e leilão designados. Considerando, ainda, que o imóvel encontra-se penhorado desde 29/10/2008, conforme auto e certidão de fls. 185/186, tendo a reclamada inclusive peticionado em sentido semelhante, o que foi já foi indeferido pelo despacho de fls.
197. Ressalte-se que a execução processa-se em favor do credor e tal suspensão implicaria prejuízos ao andamento do feito. Isso posto, indefiro o requerimento. Intime-se a reclamada na pessoa de seu procurador, via Diário da Justiça. Após, aguarde-se a realização da praça e leilão designados.

Notificação Nº: 842/2009
Processo Nº: RT 00139-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 349/350 (originais às fls. 382/384), requer a suspensão da praça e a substituição da penhora. A executada devidamente intimada para pagar ou garantir a execução, quedou-se inerte (certidão de fls. 227). Tendo em vista que a oitiva da parte exequente no presente momento prejudicaria a execução que está sendo processada desde 21/06/2006, pois acarretaria inevitavelmente a suspensão da praça e leilão designados. Considerando, ainda, que o bem encontra-se penhorado desde 03/08/2006, conforme auto e certidão de fls. 235/236, tendo a reclamada somente agora, às vésperas da realização da praça, requerer sua substituição. Ressalte-se que a execução processa-se em favor do credor e tal suspensão implicaria prejuízos ao andamento do feito.
Isso posto, indefiro o requerimento. Intime-se a reclamada na pessoa de seu procurador, via Diário da Justiça. Após, aguarde-se a realização da praça e leilão designados.

Notificação Nº: 852/2009
Processo Nº: RT 00113-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALEXANDRE DE LIMA REP. P/ CLEUZENI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO LARANJEIRA VILAR REP.P/ FRANCISCO LARANJEIRA VILAR JUNIOR - PREPOSTO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III – CONCLUSÃO
À vista do exposto, na Ação Trabalhista ajuizada por ANTONIO ALEXANDRE LIMA REPRESENTADO POR SUA COMPANHEIRA CLEUZENI ALVES DOS SANTOS em face de FRANCISCO LARANJEIRA VILAR REPRESENTADO POR FRANCISCO LARANJEIRA VILAR JUNIOR e ELIANE AMORIM, resolve este Juízo EXTINGUIR o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, II, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação supra. Custas, no valor de R$ 1.266,33, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 63.316,92, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 851/2009
Processo Nº: RT 00910-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Reitere-se a intimação do reclamante para que deposite sua CTPS na Secretaria da Vara, via de seu procurador, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, o que desde já fica determinado. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação.

Notificação Nº: 850/2009
Processo Nº: RTSum 00030-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E MESQUITA LTDA (G & M MONTAGENS INDUSTRIAIS E CALDEIRARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar a reclamada GUEDES E MESQUITA LTDA a pagar ao reclamante MANOEL ALVES CAMPOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, saldo de salário referente ao mês de novembro/2008. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 10,64 (valor mínimo vigente), eis que a condenação é ora arbitrada em R$ 250,00, pela reclamada.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93, 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1488/2009
Processo Nº: RT 00683-2001-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCOS & SIRIO LTDA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do indeferimento do pedido de parcelamento, conforme decisão de fls.608, disponível no site do TRT18ª.

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RT 01853-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA APARECIDA HATSUE YOKOSAMA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELEAZAR RIBEIRO VIEIRA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 312 e dos documentos de fls. 313/320 e, ainda, para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias

Notificação Nº: 1511/2009
Processo Nº: RT 00096-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ECOLAB QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: RT 01131-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para anotar a CTPS do obreiro, em 48 horas, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 1502/2009
Processo Nº: RT 00086-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: ALBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região.

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES ANTONIO DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para em 48 horas, receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1489/2009
Processo Nº: RT 00608-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALVES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ELBIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 1.080,45 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RT 01094-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO SILVA ATAÍDES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): V C PAIVA E CIA LTDA (DISTRIBUIDORA DE CERVEJAS NOVA SCHIN)
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RT 00458-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO ROBSON PEREIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada, através de seu procurador, para tomar ciência,nos termos do art. 659, §5º do CPC, através de seu procurador, ato pelo qual a constituirá depositária do bem, .

Notificação Nº: 1475/2009
Processo Nº: RT 00460-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO ROBSON PEREIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada, através de seu procurador, para ciência da penhora e da nomeação do sócio da empresa, Robson Pereira da Costa, como depositário fiel do bem constritado e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1473/2009
Processo Nº: RT 00529-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO ALVES GOUVEIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GRUPO ECONÔMICO + 005
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber o alvará judicial que encontra-se à sua disposição.

Notificação Nº: 1503/2009
Processo Nº: RT 00786-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LIBERATO DA SILVA CERQUEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a CTPS do autor, em 48 horas.

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RT 00796-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MARIA BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para requerer o que entender a bem de seu direito. Transcorrido in albis, suspenda-se ocurso da execução pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei6.830/80).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: RT 01298-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 18.02.2009 às 11h15min para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 1510/2009
Processo Nº: RT 01331-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: RT 01456-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PAX REAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: RT 01462-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MILSON MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamada, caso queira, no praozo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: RT 01519-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1501/2009
Processo Nº: RTOrd 01816-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): FERTICASTRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CESAR MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para, no prazo de 10(dez) dias, informar o atual endereço da empresa reclamada a fim de se dar efetividade a ordem de busca e apreensão de sua CTPS.

Notificação Nº: 1506/2009
Processo Nº: RTOrd 02009-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RTSum 02040-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): VERUSKA GOMES ARANTES
ADVOGADO....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RTOrd 02089-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 370, a seguir transcrito: ``Colhe-se da sentença cognitiva que o pleito de retificação da CTPS foi extinto sem resolução do mérito. Posto isso, devolva-se ao autor sua CTPS. Em atenção a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspendo o trâmite processual até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RTOrd 02101-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SIMÃO DO CARMO
ADVOGADO....: FRANCIONE RESENDE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para apresentar a sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RTOrd 02120-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GRACIANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Fica o reclamado intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1474/2009
Processo Nº: RTOrd 02139-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES FILHO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência do despacho de fls. 138, a seguir transcrito: ``Colhe-se dos extratos analíticos de fls. 136/137, que a reclamada ao efetuar os recolhimentos fundiários referente ao contrato de trabalho havido entres as partes, no interregno de 01.03.2007 a 01.09.2008, os efetivou em competência posterior a ruptura contratual. Posto isso, intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar a devida retificação junto à Caixa Econômica Federal. Comprovada a retificação, intime-se o autor``.

Notificação Nº: 1499/2009
Processo Nº: RTSum 02191-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo autor, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1504/2009
Processo Nº: RTSum 02194-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEIDO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RTOrd 02205-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Fica o reclamado intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1508/2009
Processo Nº: RTSum 02218-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA MENEZES BEVILAQUA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MARLENE SOARES DOS SANTOS (MULTICINE - CINEMA DO SHOPPING RIO VERDE)
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que ACOLHEU os embargos declaratórios apresentados pela reclamada, conforme fls.97/98.

Notificação Nº: 1528/2009
Processo Nº: RTSum 02262-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): EVILÁZIO DE PAULA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Fica intimado o requerente para, ter vista pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: RTOrd 02318-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDECIR SOBREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo autor, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1515/2009
Processo Nº: RTSum 00018-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos do autor, conforme fls.94/106.

Notificação Nº: 1516/2009
Processo Nº: RTSum 00021-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NERE DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da decisão que julgou PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da autora, conforme fls.26/33.

Notificação Nº: 1519/2009
Processo Nº: RTSum 00021-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NERE DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos do autor, conforme fls.82/92.

Notificação Nº: 1505/2009
Processo Nº: RTOrd 00043-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1522/2009
Processo Nº: RTSum 00093-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LÁZARO FURTADO SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência da sentença de fls. 27/28, cujo dispositivo segue transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de LÁZARO FURTADO SOBRINHO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2006. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.``.

Notificação Nº: 1520/2009
Processo Nº: RTSum 00109-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JERÔNIMO CRUVINEL DE MACEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência da sentença de fls. 26/27, cujo dispositivo segue transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JERÔNIMO CRUVINEL DE MACEDO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2006. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se``.

Notificação Nº: 1513/2009
Processo Nº: RTSum 00121-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO JOSÉ FURTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da decisão que julgou PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da autora, conforme fls.28/35.

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: RTSum 00131-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PETRONIO DE AQUINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da decisão que julgou PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da autora, conforme fls.26/33.

Notificação Nº: 1496/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): GDEC GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado o autor para se manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça(fls.18), em 48 horas, sob pena de extinça do feito, sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 1497/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): GDEC GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado o autor para se manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça(fls.18), em 48 horas, sob pena de extinça do feito, sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 1524/2009
Processo Nº: RTSum 00169-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SINERGÁS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MAXIMA TENDTUDO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência da sentença de fls. 34/35, cujo dispositivo segue transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE em face de MAXIMA TENDTUDO LTDA-ME, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2006 a 2008. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pela ré no valor de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se``.

Notificação Nº: 1527/2009
Processo Nº: RTSum 00209-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO MANOEL CORCINO
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CIMENTO LTDA. (FORTE BLOCOS LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência da sentença de fls. 26/27, cujo dispositivo segue transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por MARTINHO MANOEL CORCINO em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CIMENTO LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 81,11, calculadas sobre o valor da causa, isentado do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se Reclamante.``.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1979/2009
Processo Nº: RT 00388-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 005
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada(FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.) no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2023/2009
Processo Nº: RT 01414-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da importância que remanesce sem garantia, no importe de R$ 781,11, correspondente à somatória da diferença do crédito do Exeqüente, da Contribuição Previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2025/2009
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO JUSTUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 1065/1080, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pleitos deduzidos por Uleides Franco Mendes em face de Agrocete Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. e Soagro Sociedade Agropecuária Ltda., para condenar a primeira reclamada a pagar ao autor as gueltas postuladas, no valor total de R$ 35.978,26, devidamente corrigido e acrescido de juros legais, bem assim para condenar a segunda reclamada a pagar ao autor os reflexos decorrentes das gueltas já pagas e acima deferidas sobre aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%, observados os limites traçados na inicial. As verbas acima reconhecidas ao reclamante deverão ser apurados em regular liquidação de sentença, mediante simples cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente a partir da data de

exigibilidade do crédito, e acrescidas de juros, pro rata die, de um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Enunciado 200 do C. TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Custas processuais, pela primeira reclamada no importe de R$ 800,00, apuradas sobre R$ 40.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, em relação a ela. Custas processuais, pela segunda reclamada, no importe de R$ 600,00, apuradas sobre R$ 30.000,00 valor arbitrado à sua parte na condenação. Honorários periciais, pelas reclamadas, pro rata, no valor total de 1.500,00, deduzindo o valor já antecipado (R$ 1.500,00) e atualizado até a data do efetivo pagamento.
Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “f” da fundamentação supra.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1975/2009
Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1974/2009
Processo Nº: RT 01788-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GENARCY COELHO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1974/2009
Processo Nº: RT 01788-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GENARCY COELHO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2024/2009
Processo Nº: ACCS 00089-2007-102-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): DEVANIR PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05 dias, regularizar o instrumento procuratório, a fim de possibilitar a expedição de Alvará Judicial de levantamento de crédito em nome do nobre causídico, haja vista a procuração juntada à fl. 231 não conferir poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 1999/2009
Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial nº 28/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1986/2009
Processo Nº: RT 00414-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIVELSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMA TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2010/2009
Processo Nº: RT 00700-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: BARSANEU AFONSO ROSA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2001/2009
Processo Nº: AINDAT 01067-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR ENI SILVA DA ROCHA BARBOSA
ADVOGADO: PARISI MARIO VITTORIO
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: ANDRÉA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.644 cujo teor é o seguinte: ´´Compulsando os autos, verifico que o valor atribuído à intimação de fls. 641 é superior do que aquele realmente devido pela executada, que importa em R$ 479.491,64, com a dedução dos saldos dos depósitos recursais de fls. 630-631. Portanto, corrijo de ofício o erro material existente no segundo parágrafo do despacho de fls. 640, para fazer constar da seguinte forma: Intime-se a executada para efetuar o pagamento da quantia de R$ 479.491,64, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o artigo 475-J do CPC. Intime-se a executada acerca do correto valor a ser pago pela mesma, ressaltando que apenas o prazo previsto no art. 475-J do CPC será contado desta intimação´´.

Notificação Nº: 1992/2009
Processo Nº: RT 01585-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2003/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2004/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): REAL SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: JULIANA FRAGOSO SPITTI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1998/2009
Processo Nº: RT 00216-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUEMIR NUNES CARDOSO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1994/2009
Processo Nº: RT 00259-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS PENA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2017/2009
Processo Nº: RT 00279-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERGILTON MALAQUIAS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO CESAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos laudos periciais pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1977/2009
Processo Nº: RT 00372-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR DA SILVA VILÁCIO

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1976/2009
Processo Nº: RT 00402-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1991/2009
Processo Nº: RT 00785-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BORGES FONSECA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1987/2009
Processo Nº: RT 00810-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MORAES SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2013/2009
Processo Nº: RT 01013-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art.40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1985/2009
Processo Nº: AINDAT 01201-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: NELSON RODRIGUES FLORENTINO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca dos documentos apresentados, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Autor.

Notificação Nº: 1988/2009
Processo Nº: RT 01320-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE APARECIDA ATAÍDES DOS REIS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. & COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1990/2009
Processo Nº: RT 01335-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2009/2009
Processo Nº: AINDAT 01514-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JAILTON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RÉU(RÉ).: VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.176/187 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Jailton Ferreira de Souza em face de Videplast Indústria de Embalagens Ltda., para condenar a requerida a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela ré, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1978/2009
Processo Nº: RT 01592-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA APARECIDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CAMINHO DO PANTANAL HOTELARIA LTDA (RIO VERDE PALACE HOTEL)
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2002/2009
Processo Nº: RT 01596-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para dar baixa na CTPS da Reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2016/2009
Processo Nº: RTSum 01997-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES PATRICK DE SIQUEIRA GOULART
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.188/189 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida por Charles Patrick de Siqueira Goulart em face de Agro Pecuária Campo Alto S.A., absolvendo a reclamada dos pleitos formulados pelo autor, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 161,74, apuradas sobre R$ 8.087,04, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 2000/2009
Processo Nº: RTOrd 02063-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA ARANTES FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2011/2009
Processo Nº: RTOrd 02091-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.306/313 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, pronuncio a prescrição dos créditos relativos aos contratos de safra de 2004 e 2005, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 2012/2009
Processo Nº: RTOrd 02154-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.193/198 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Luiz Carlos Ribeiro em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Além disso, deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do Autor. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 2021/2009
Processo Nº: RTOrd 00069-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NEANDER DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE MONTIVIDIU
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 234/239, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Neander de Sousa Ribeiro em face de Sindicato Rural de Montividiu, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, além de retificar a CTPS do autor, quanto ao valor da remuneração, para que seja observada a seguinte evolução salarial: salário inicial e 800,00, aumentado para R$ 1.050,00 a partir de 01.05.2005, para R$ 1.200,00 a partir de 01.04.2006, e para R$ 1.500,00 a partir de 01.04.2008, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Além disso, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as verbas deferidas ao autor, sob pena de serem os primeiros executados e a ausência dos últimos comunicada à DRFB, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, apuradas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria expedir os ofícios aos órgãos mencionados na alínea “k” da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2019/2009
Processo Nº: RTSum 00093-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARLOS ROGERIO SCHWENGBER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da sentença de fls. 35/36, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o reclamado CARLOS ROGERIO SCHWENGBER a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/90. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2032/2009
Processo Nº: RTSum 00260-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): VALDIVAR QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia: 05/03/2009, para: 03/03/2009 às 08h25min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2027/2009
Processo Nº: RTSum 00264-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PALMIRA GASPARETO MARCON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência anteriormente marcada para o dia 05/03/2009, às 08:40 horas, foi redesignada para o dia 03/03/2009, às 08:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2029/2009
Processo Nº: RTSum 00266-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ODELIDIO PINTO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência anteriormente marcada para o dia 05/03/2009, às 08:45 horas, foi redesignada para o dia 03/03/2009, às 08:15 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2030/2009
Processo Nº: RTSum 00273-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LUÍZ MACHADO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência anteriormente marcada para o dia 05/03/2009, às 08:50 horas, foi redesignada para o dia 03/03/2009, às 08:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2026/2009
Processo Nº: RTSum 00280-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LEANDRO MÁRCIO SANDRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia: 05/03/2009, para: 03/03/2009 às 08horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2028/2009
Processo Nº: RTSum 00284-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada da redesignação da Audiência Una marcada em audiência no dia 05/03/2009, para o dia 03/03/2009 às 08:05hs.

Notificação Nº: 2031/2009
Processo Nº: RTSum 00285-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOANA AMBRÓSIA DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia: 05/03/2009, para: 03/03/2009 às 08h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2007/2009
Processo Nº: RTOrd 00388-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una, que se realizaria no dia 04/03/2009, para o dia 02/03/2009 às 13:00hs.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1142/2009
Processo Nº: RT 00117-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/03/2009, às 16h10min, para tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fl. 165, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1181/2009
Processo Nº: RT 00200-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDINO RODRIGUES DA TRINDADE
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFÓRNIA)
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 1174/2009
Processo Nº: AINDAT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: "Revoga-se a determinação de liberação do saldo total existente na conta indicada no despacho de fl. 508, tendo em vista que o valor ali depositado refere-se à constituição de capital pela empresa ,conforme fixado pela sentença. A quantia a ser liberada ao reclamante refere-se ao valor da multa (planilha de fl. 505) aplicada pela despacho de fls. 450/451. Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, efetivar o depósito, sob pena de bloqueio pelo Sistema Bacen Jud."

Notificação Nº: 1170/2009
Processo Nº: RT 00096-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1148/2009
Processo Nº: RT 00671-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO REYGIS MOREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RT 00673-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1149/2009
Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1173/2009
Processo Nº: RT 00836-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 783/791, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, afasta-se a preliminar de falta de pressuposto processual; declara-se a inépcia parcial da exordial (salário família e multa do art. 477, da CLT); estabelece-se o marco prescricional; para julgar parcialmente procedente o pedido de MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES em face de LEITBOM S.A., condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, o seguinte:
- adicional de insalubridade e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Honorários periciais como determinamos supra. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, sobre R$ 6,000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 12 de fevereiro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1157/2009
Processo Nº: RT 01650-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES CORREIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 1178/2009
Processo Nº: RT 01690-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TEREZINHA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 1152/2009
Processo Nº: RT 01724-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1180/2009
Processo Nº: RT 00248-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 1165/2009
Processo Nº: RT 00313-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ADALBERTO FILHO RATES (ESPÓLIO DE ...)
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA RATES
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação do bem penhorado, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC, nos termos do r. despacho de fl. 84. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1144/2009
Processo Nº: RT 00361-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLY APARÍCIO BELCHIOR
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): DURVAL TRANSPORTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para tomar ciência da penhora, via BACENJUD no valor R$ 680,76, Banco do Brasil, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1168/2009
Processo Nº: RT 00698-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 176/180, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de MARCOS SOUZA CARVALHO em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 191,74, calculadas sobre R$ 9.587,00, valor dado a causa, isento. P.R.I. SLM Belos, 12 de fevereiro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1145/2009
Processo Nº: RT 00843-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DE SOUSA LEMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos no Juízo Deprecado (2ª VT de Aparecida de Goiânia).
Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1169/2009
Processo Nº: RT 01262-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RAMOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1171/2009
Processo Nº: RT 01308-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR ARANTES DE SOUSA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): EDNA MARIA GOMES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito (aproximadamente R$ 476,00).

Notificação Nº: 1150/2009
Processo Nº: RT 01511-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GUIMARÃES MARTINS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1175/2009
Processo Nº: RT 01516-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO DOS REIS MARTINS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): FLORA URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:"Vistos os autos. Para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta de audiências do dia 26/02/2009, ÀS 16h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 1146/2009
Processo Nº: RTOrd 01602-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para tomar ciência da penhora, via BACENJUD, no valor R$ 489,86, Caixa Econômica Federal, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1166/2009
Processo Nº: RTOrd 01614-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1167/2009
Processo Nº: RTOrd 01629-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI APARECIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 195/201, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de SUELI APARECIDA DA CRUZ em face de MINERVA S.A., para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - minutos in itinere e reflexos; - minutos à disposição e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$
30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação.
P.R.I. SLM Belos-GO, 12 de fevereiro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM.."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1179/2009
Processo Nº: RTOrd 01681-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 1160/2009
Processo Nº: RTSum 01788-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLAND ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JOEL DO CARMO GOMES (JR CHURRASCARIA E RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 31, cujo teor é o abaixo transcrito:"...A pedido verbal da Reclamada, incluo o feito na pauta de audiências do dia 26/02/2009, às 16h10min, para tentativa de conciliação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1151/2009
Processo Nº: RTSum 01825-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERÔNIMO DA COSTA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARCIANO BRAGA -ME + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 10(dez) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como entregar os formulários do seguro-desemprego e TRCT, código 01, sob pena de execução, conforme determinado em ata às fls. 16.
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1172/2009
Processo Nº: RTOrd 00104-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:"Em que pese a retificação do CEP da localidade, verifica-se que o endereço fornecido pelo reclamante à fl. 20, é o mesmo indicado na exordial e que a notificação foi devolvida com informação de ser o reclamado desconhecido no local. Assim, considerando que o reclamante não trouxe aos autos novo endereço, extingue-se o feito, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 267, I c/c 284, ambos do CPC. Custas pelo autor no importe de R$ 451,46, calculadas sobre o valor da causa R$ 22.573,07, das quais fica isento. Dê-se ciência ao reclamante e decorrido o prazo recursal, arquivem-se."

Notificação Nº: 1154/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VELTON ALVES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: VELTON ALVES DE SOUZA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 do dia 18/03/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1163/2009
Processo Nº: RTSum 00150-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): HIDELBRANDO FONSECA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 29/36, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em face de HIDELBRANDO FONSECA MACHADO julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004, 2005 e 2007 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decisum. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92).
Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 33,30, calculadas sobre R$ 1.469,65, valor arbitrado à condenação. P.R.I. São Luís De Montes Belos, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. Juiz Luciano Santana Crispim..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1158/2009
Processo Nº: RTSum 00155-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 29/36, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em face de JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decisum.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$
29,74, calculadas sobre R$ 1.312,64, valor arbitrado à condenação.
P.R.I. São Luís De Montes Belos, 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira. Juiz Luciano Santana Crispim..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1624/2009
Processo Nº: RT 00133-1995-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO EXQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 1633/2009
Processo Nº: RT 00461-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MARIANA TACARAMBI DANTAS E WENDELL BRUNO TACARAMBI DANTAS REP/ POR SUA MÃE VERA LÚCIA CORRÊA TACARAMBI DANTAS
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS S/A
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO NARRATIVA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1638/2009
Processo Nº: RT 00488-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO SANTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1635/2009
Processo Nº: RT 00508-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRA RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1636/2009
Processo Nº: RT 00508-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRA RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1634/2009
Processo Nº: RT 00238-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA TEODORO DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1639/2009
Processo Nº: AINDAT 01175-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ISAIAS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1640/2009
Processo Nº: AINDAT 01231-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LAURENTINO PINTO DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1625/2009
Processo Nº: ExFis 01397-2007-201-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA LTDA + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 208/209, ACERCA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA:
CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DA EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELA PERDA DO OBJETO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1626/2009
Processo Nº: ExFis 01397-2007-201-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): FRANCISCO BARROSO NETO + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 208/209, ACERCA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA:
CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DA EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELA PERDA DO OBJETO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1627/2009
Processo Nº: RT 00377-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 02/03/2009 ÀS 13H55MIN, FACULTANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1632/2009
Processo Nº: AD 00995-2008-201-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: NATALÍCIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1641/2009
Processo Nº: RTOrd 01202-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ARAÚJO OLIVEIRA MACHADO + 008
ADVOGADO....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1614/2009
Processo Nº: RTSum 01255-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO RETRO, DEVENDO AS PARTES JUNTAREM CÓPIAS DE TODAS AS PEÇAS PROTOCOLIZADAS, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1616/2009
Processo Nº: RTOrd 00384-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): MINA SÃO GERALDO + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 02/03/2009, às 15:20, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

Notificação Nº: 1629/2009
Processo Nº: RTSum 00422-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA MARIA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TERRAMAX ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc. Uma vez que o patrono da reclamada comprovou que estará presente em outra audiência, antes designada, na comarca de Caldas Novas, retire-se o feito da pauta.
Designa-se nova audiência una para o dia 16/02/2009, às 15h40min, mantendo-se as demais cominações. Intimem-se.

Notificação Nº: 1637/2009
Processo Nº: RTOrd 00424-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO CUNHA
ADVOGADO....: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc. Alterem-se os assentamentos e a capa dos autos, atendo-se à emenda de fls. 87/88.
Em detida análise da inicial, tem-se que por vários fatores não restou demonstrada a verossimilhança das alegações do reclamante, pressuposto indispensável para a concessão da tutela antecipada, a exemplo da sentença do Juízo a quo que indeferiu o pedido de anulação dos autos de infração, ora atacada por recurso ordinário, o que, inclusive, poderia causar decisões conflitantes, razão pela qual se rejeita-se o pedido de antecipação da tutela de mérito. Intime-se o reclamante.
Designa-se audiência una para o dia 17/03/2009, às 14h, devendo-se notificar as partes.

Notificação Nº: 1628/2009
Processo Nº: RTOrd 00453-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GARCIA SOARES
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc. Com razão a reclamada, uma vez que não foi obedecido o quinquidio legal, devendo-se retirar o feito da pauta.
Designa-se nova audiência una para o dia 02/03/2009, às 14h40min, mantendo-se as demais cominações. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 679/2009
Processo Nº: RT 00309-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CAROLINA SILVA FARIA
ADVOGADO....: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO(A): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES CARDOSO + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que foi desconstituída a penhora realizada à fl. 112 dos autos, tendo em vista o pagamento da execução efetuado à fl. 109.

Notificação Nº: 662/2009
Processo Nº: RT 00132-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial para levantamento do FGTS e certidão para habilitação no Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 686/2009
Processo Nº: RT 00537-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LOPES MOURA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS AUTORIZATÁRIOS E/OU PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 108 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Tendo em vista a devolução da Carta Precatória com certidão negativa da diligência, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar endereço atualizado do demandado ou requerer o que entender de direito.'

Notificação Nº: 681/2009
Processo Nº: RT 00776-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA SABINO MONTEIRO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ISAAC ALVES MATOS PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 687/2009
Processo Nº: RT 00878-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCI DA SILVA PAES
ADVOGADO....: ATAIDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REP. WILLIANS DOS SANTOS)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 60 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Considerando que a parte autora apenas alegou que a demandada não havia depositado 'o PIS e o FGTS', requerendo a antecipação das 'parcelas vincendas; Considerando que o descumprimento da obrigação de fazer não vincula ao desencadeamento da antecipação das parcelas.
Visando evitar a realização de atos desnecessários, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer ou comprovar se as parcelas do acordo foram integralmente cumpridas, sob pena de se presumir quitadas, bem como, no mesmo prazo, juntar aos autos extrato analítico ou documento próprio que comprove a inexistência de FGTS depositado em sua conta vinculada.'

Notificação Nº: 682/2009
Processo Nº: RT 00994-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DAS ANTENAS LTDA. (N/P DO SR. LEOMAR COSTA LOPES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 661/2009
Processo Nº: RT 01000-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LAVA JATO VAPT-VUPT - N/P PROP. DARC CASTRO PINTO
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial para levantamento do FGTS e certidão para habilitação no Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 678/2009
Processo Nº: RTOrd 01275-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA CAVALCANTE GALHEIRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 114 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Diante da inércia da parte autora em fornecer o endereço correto da demandada ou requerer o que de direito, indefere-se a petição inicial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 768 da CLT, para extinguir o feito sem resolução do mérito. Fica facultado o desentranhamento do(s) documento(s) de fls. 15/99. Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.309,94, calculadas sobre R$ 66.497,49, dispensadas na forma da lei. Intime-se. Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 667/2009
Processo Nº: RTSum 01285-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTA ALVES FONSECA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): TATIANA FERNANDES (MAX ARTE IMPRESSORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA
Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 666/2009
Processo Nº: RTOrd 01320-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISA LANA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHEIKINHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10(dez) dias, indicar o endereço da demandada ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 676/2009
Processo Nº: RTOrd 01321-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO), a pagar ao reclamante FRANCISCO MARTINS FILHO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observara fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor da condenação arbitrado provisoriamente para esse fim específico. Intimem-se as partes. Em 10 de fevereiro de 2009.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 669/2009
Processo Nº: RTSum 00120-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ADOLFO ALVES GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ADOLFO ALVES GOMES , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 21,05, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação dos recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta.P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2009, terça-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 670/2009
Processo Nº: RTSum 00121-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DO CARMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de EURIPEDES GOMES DO CARMO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 31,34, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação dos recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2009, terça-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 671/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JOSE DA SILVA E SA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOSE DA SILVA E SA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 20,65, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação dos recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta.P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2009, terça-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 672/2009
Processo Nº: RTSum 00123-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): DIONIZIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E

PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DIONIZIO RIBEIRO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 18,14, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta.P.R.I.Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2009, terça-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 674/2009
Processo Nº: RTSum 00124-2009-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): FRANCISCO ANICETO DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de FRANCISCO ANICETO DE MEDEIROS FILHO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 18,99, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se.Ainda, retire-se o feito de pauta.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2009, terça-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 673/2009
Processo Nº: RTSum 00125-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): SATURNINO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de SATURNINO DA SILVA MOREIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 17,17, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2009, terça-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 668/2009
Processo Nº: RTSum 00141-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ECIVAL ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ECIVAL ROSA DE FREITAS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 21,88, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2009, terça-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 675/2009
Processo Nº: RTSum 00188-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CALDEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA
RECLAMADO(A): SÔNIA DE MELO AUGUSTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da r. sentença exarada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
Ex Positis, extingue-se ex officio o processo,sem resolução do mérito, em face da manifesta incompetência material da Justiça do Trabalho, no termos do artigo 267, IV, do CPC. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado a causa, no importe de R$ 10,64, na forma do artigo 789 da CLT, isento. Intime-se o reclamante.Aos 11 de fevereiro de 2009. Israel Brasil AdourianJuiz Titular.'

Notificação Nº: 665/2009
Processo Nº: RTOrd 00192-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LELES
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): ED FRIGORÍFICO LTDA N/P DO SR. EURÍPEDES DO CARMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do despacho dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " ...Considerando que a petição apresenta situações capazes de dificultar o julgamento de mérito, quanto à parte demandada, intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Decorrido in albis o prazo supra ou não havendo tempo hábil para notificação, retire-se o feito da pauta de audiências, e, dependendo do caso, inclua-se novamente ou venham-me os autos conclusos para deliberação."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 731/2009
PROCESSO : RT 00425-2007-241-18-00-7
EXEQÜENTE: JOÃO VALDICEU MENESES DA SILVA
ADVOGADO(A): WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA
ADVOGADO(A): .
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 34, LOTE 01, LOJA 01, ETAPA B, CEP 72.870-000, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
Data da Praça 17/03/2009 às 09:40 horas
Data do Leilão 26/03/2009 às 09:40 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 13/02/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2009
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 11.150,00(onze mil, cento e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 75/76, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Waldemar David Soares(v. auto de depósito de fl. 77), localizados na Qd.34, Lt. 01, Lj 01, Etapa B, Valparaíso de Goiás/GO.
-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01(uma) máquina para alinhamento de rodas(alinhamento de carro), contendo todos os seus acessórios(painel, cabeçotes, pratos), Marca SUN(Alignment Service), sendo os painéis na cor branca(base azul) e cabeçotes azuis, com funcionamento a laser, em boas condições de uso, avaliada em R$ 5.000,00;
2)01(um) elevador automotivo utilizado p/ manutenção veicular, cor azul, suporte(base) amarelo, com motor, funcionando normalmente, avaliado em R$ 3.500,00;
3)01(um) elevador automotivo utilizado p/ manutenção veicular, cor azul, suporte(base) amarelo, sem motor elétrico p/ acionamento, atualmente inoperante, avaliado em R$ 2.200,00;
4) 01(uma) prensa hidráulica, cor vermelha, com capacidade p/ 15 toneladas, completa, fabricada por FERRAMAQUINAS BRASILIA LTDA, em boas condições de uso, pintura descascada, avaliada em R$ 450,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal

de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. VALPARAÍSO DE GOIÁS aos 21 de janeiro de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

---

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 700/2009
PROCESSO : RT 00414-2008-241-18-00-8
EXEQÜENTE: DAVID MITCHEL DIAS MACHADO
ADVOGADO(A): ERIKA FUCHIDA
EXECUTADO: W. P. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): RAPHAEL MEDEIROS
Localização do(s) bem(ns): RUA 01, QUADRA 05, LOTE D, LOJA 01, 1, LOJA 01 PARQUE SÃO BERNARDO, CEP 72.870-404, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
Data da Praça 17/03/2009 às 09:39 horas
Data do Leilão 26/03/2009 às 09:39 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 13/02/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2009

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.250,00(um mil, duzentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 117, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Marcos Paulo Figueiredo do Nascimento(v. auto de depósito de fl. 118).

-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 10(dez) toner compatível para impressoras XEROX, LEXMARK e ainda SAMSUNG, com respectivos códigos: 013R00621, 12A8405, (Q2612A e C4092A), e ML1610, novos, avaliados a unidade a R$ 125,00(cento e vinte e cinco reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. VALPARAÍSO DE GOIÁS aos 10 de fevereiro de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Juiz do Trabalho

---

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 293/2009
Processo Nº: RT 01517-2007-001-18-00-9 DSAE 67/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Tomarem ciência da decisão de fls. 466/468, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
A Secretaria de Cálculos Judicias solicitou às fls. 439/440 que fossem definidos os parâmetros para a apuração das horas extras.
A executada manifestou às fls. 447/448 e o exequente às fls. 450/454 e 461/465.
A sentença exequenda, às fls. 344, admitiu a veracidade dos relatórios mensais.
A decisão dos embargos de declaração (fls. 367/368), por sua vez, dispôs que "considerando que os relatórios mensais não abrangem todo período contratual, fica desde já arbitrada a utilização, para a liquidação nos meses cujos documentos não foram juntados, da média indicada na exordial. Outrossim, deverão as horas extras laboradas nos domingos e feriados ser calculadas em dobro, conforme entendimento insculpido na Súmula 146 do TST".
Tais decisões foram mantidas pelo Eg. Regional que assim decidiu:
"Em suas defesas (fl. 169 e fl. 226) as reclamadas alegaram que a jornada do autor era das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.
Entretanto, não resta dúvida que os controles de frequência trazidos aos autos pelo reclamante/recorrido (fls. 106/134) foram produzidos pela própria reclamada/recorrente, pois, encontram-se assinados pelo seu Engenheiro responsável. Portanto, tais documentos, ao contrário do que alega a recorrente, fazem provas da real jornada do obreiro, restando, pois, provada a jornada em sobre labor.
Destarte, não tendo a reclamada/recorrente se desincumbido de comprovar os pagamentos das horas extras laboradas, mantenho a r. Sentença, que deferiu as diferenças de horas extras, com base nos relatórios mensais, mas com a devida compensação de valores pagos a esse título.
Quanto a apuração das horas extras nos meses em que os relatórios mensais não foram juntados, cabe frisar que a ausência de juntada dos registros de pontos, assim como o desconhecimento dos fatos pelo preposto, constituem presunção juris tantum da jornada indicada na inicial, admitindo prova em contrário.
Entretanto, a recorrente não produziu provas nesse sentido, não logrando êxito em afastar a presunção relativa de veracidade da jornada alegada na exordial.
Portanto, também nesse ponto, mantenho a decisão a quo que deferiu horas extras no período sem registro, com base na média indicada na exordial."
Portanto, a apuração das horas extras obedecerão aos parâmetros a seguir:
a) Para os meses em que há os relatórios mensais, serão apuradas as horas extras indicadas nesses documentos, juntados às fls. 106/134;
b) Para os meses em que não há relatórios mensais, serão apuradas as horas extras indicadas na petição inicial;
c) As horas extras laboradas nos domingos e feriados serão calculadas em dobro;
d) Deverão ser compensados os valores pagos sob o mesmo título nos contracheques. Intimem-se.
Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais.
Goiânia, 6 de fevereiro de 2009, sexta-feira.
Assinado eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

---

Notificação Nº: 294/2009
Processo Nº: RT 01650-2007-012-18-00-9 DSAE 331/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao reclamante da a peça de fls. 443/446, pelo prazo de 5 (cinco) dias, com vistas a manifestação sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.
Notificação Nº: 292/2009
Processo Nº: RT 00532-1993-010-18-00-4 DSAE 977/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRBALHADORES NO SERVIçO PUBLICO NO EST.GOIAS.
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: GERALDO MAJELLA F. FERREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e documentos de fls. 16.938/17.921, por dez dias.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
EDITAL DE PRAÇA Nº 229/2009
PROCESSO Nº RT 00869-2005-010-18-00-6 DSAE 316/2009-4 EXE
Exeqüente: GUILHERME JORGE PIMENTA + 005
Advogada: ENEY CURADO BROM FILHO – OAB/GO - 14000
Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
Data da 1ª praça: 20/03/2009 às 9hs.
Data da 2ª praça: 31/03/2009 às 9hs.
O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 20/03/2009 às 9hs, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.560, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
1 (uma) casa de morada construída no Lote nº 9, sito a Rua 17, quadra 11, lote 09, 3ª casa abaixo da Agência da Saneago-Morrinhos/GO, Setor Oeste, Morrinhos/GO, constituído de 1 (um) lote de 420,00 m², medindo 14,00 m de frente pela Rua 17; 30,00 m de extensão do lado direito, de quem do lado terreno olha para a mencionada via pública, confrontando com o lote 10; 30,00 m de extensão do lado esquerdo, confrontando com o Lote 8; e nos fundos 14,00 m de largura, confrontando com o Lote 07, bem como, constituído de uma casa de morada, contendo: 3 (três) quartos internos, sendo 1 (um) com suíte e 1 (um) externo com banheiro conjugado, uma sala, 1 (uma) copa e 1 (uma) cozinha conjugada em forma de “L”, 2 (duas) áreas externas cobertas e 1 (uma) área externa tipo quintal descoberta, 1 (uma) garagem, 1 (um) corredor em forma de “U”, toda murada e entrada frontal por portão de ferro e alumínio, avaliado por R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). (auto de penhora de fls. 1.375)
OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 31/03/2009, às 9hs, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, , Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente aos doze dias do mês de fevereiro de 2009.
Assinado eletronicamente Juiz Rodrigo Dias da Fonseca Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
EDITAL Nº 230/2009
PROCESSO: RT 00709-2004-004-18-00-4 DSAE 333/2009-1 EXE
Exeqüente: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Advogada: NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB-GO nº 21.804
Executada: CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
Data da 1ª praça: 20/03/2009 às 9hs.
Data da 2ª praça: 31/03/2009 às 9hs.
EDITAL DE PRAÇA Nº 003/2009
O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 20/03/2009 às 9hs, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.560, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 - Uma parte de terras com área de 20.000 m², no Loteamento Cabeceiro do Riosinho, município de São Miguel do Araguaia, GO, cercada de muros de pedras no fundo e laterais, na frente meio muro de pedra com grade de ferro, com portão de correr, com 04 áreas construídas, sendo: - uma guarita de 5,0X6,0 contendo 01 sala com banheiro, balcão de tijolos com revestimento em azulejos, pisos em cerâmica, vitroux de correr;
02 - Casa de 135 m², construída em tijolos comuns, com vigas de concreto horizontais e na parte superior, sendo 03 quartos com banheiro, 01 cozinha com sala de dispensa, 01 sala com copa e banheiro, uma área lateral, sendo os pisos em cerâmica, as paredes rebocadas só por dentro;
03 - Casa com 253 m², sendo uma sala de escritório com cozinha, uma sala com dois quartos e um banheiro, uma sala, uma sala de almoxarifado, área lateral coberta com telhas plan, piso encimentado, paredes de tijolos comuns, pintura em regular estado de conservação;
04 - 01 galpão medindo 207 m², com 04 cômodos, 01 banheiro, coberto de telhas plan, com vitroux de correr, piso em cimento rústico, com duas áreas abertas, um quarto de almoxarifado;
05 - 01 galpão antigo de 90 m², para guardar materiais usados, com área lateral coberta de telhas francesas, com portas de ferro;
06 - Um lavador de automóveis com rampas e casa de reservatório de água.
Total da avaliação: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) - (auto de penhora de fls. 1.005/1.006).
OBSERVAÇÃO: OS bens encontram-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 31/03/2009, às 9hs, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, , Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente aos doze dias do mês de fevereiro de 2009.
Assinado eletronicamente Juiz Rodrigo
Dias da Fonseca Auxiliar de Execução

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2009.02.13 15:51:16 -02'00'